Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 127 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CONCURSO PÚBLICO

Fundação Carlos Chagas

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva dos cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
2. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva dos cargos constantes do Capítulo II deste Edital, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90 com as alterações posteriores).
4. Os candidatos aos Cargos/Áreas/Especialidades do presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do artigo 19 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores.
5. Os códigos de opção de Cargo/Área/Especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e a remuneração inicial estão definidos no Capítulo II deste Edital.
6. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do Anexo II deste Edital.
7. O conteúdo programático consta do Anexo III deste Edital.
8. O candidato estará sujeito à nomeação e lotação para qualquer localidade abrangida pela jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a critério da Administração.

II.DOS CARGOS

1. O Código de Opção de Cargo/Área/Especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e a remuneração inicial são os discriminados a seguir.

Código de Opção	Cargo / Área / Especialidade	Escolaridade / Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas[1]	Remuneração Inicial2 (julho/2008)
A01	Analista Judiciário – **Área Judiciária**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Direito, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
B02	Analista Judiciário – Área Judiciária – **Especialidade Execução de Mandados**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Direito, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	02 + Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
C03	Analista Judiciário – **Área Administrativa**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
D04	Analista Judiciário – Área Administrativa – **Especialidade Contabilidade**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Contabilidade, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
E05	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Tecnologia da Informação**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Processamento de Dados, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70

G06	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Biblioteconomia**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Biblioteconomia, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
H07	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Psicologia**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Psicologia, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
I08	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Serviço Social**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Serviço Social, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
K09	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Engenharia**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Engenharia Civil, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
M10	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Arquitetura**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Arquitetura, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
O11	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Medicina**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Medicina, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
R12	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Ortopedia**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Medicina, **com comprovada especialização em Ortopedia**, fornecidos por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
S13	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Psiquiatria**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Medicina, **com comprovada especialização em Psiquiatria**, fornecidos por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
T14	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Odontologia**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de ensino superior em Odontologia, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria	Cadastro de Reserva	R$ 6.007,70
U15	Técnico Judiciário – **Área Administrativa**	Comprovante de Conclusão de Curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou equivalente, devidamente reconhecido.	03 + Cadastro de Reserva	R$ 3.651,87
X16	Técnico Judiciário – Área Administrativa – **Especialidade Segurança**	Ensino Médio completo (antigo 2º grau), ou equivalente devidamente reconhecido, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou "E" emitida, nessas categorias, há no mínimo 2 (dois) anos, completados até a data do encerramento das inscrições.	Cadastro de Reserva	R$ 3.651,87
Z17	Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Tecnologia da Informação**	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou equivalente.	Cadastro de Reserva	R$ 3.651,87

Legenda:

[1] Total de vagas incluindo as vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência e CR = Cadastro de Reserva – Vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.

[2] Vencimento básico + Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) – Lei nº 11.416/2006.

III.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
   a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
   b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
   c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
   d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
   e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
   f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112/90;
   g) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo II e os documentos constantes do item 4 do Capítulo XIV deste Edital;
   h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei 8.112/90;

i) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo/Área/Especialidade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem com em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
   1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
   1.2 O valor da inscrição, para o Cargo de Analista Judiciário - Ensino Superior será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), e para o Cargo de Técnico Judiciário - Ensino Médio, de R$ 50,00 (cinqüenta reais), que serão acrescidos de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), relativos às despesas com material e serviços de tarifas bancárias e com os correios, conforme definidos no item 3 deste edital.
2. As inscrições ao Concurso serão realizadas por meio da **Internet**, de acordo com o item 4 deste Capítulo, no período de **18/08/2008 a 08/09/2008**, até às 20h30min (horário de Brasília), e nas agências **credenciadas** dos **Correios**, em Goiânia, a seguir relacionadas, no período de **18/08/2008 a 09/09/2008**, em seus respectivos horários de expediente:
   AC CAMPINAS – Avenida Anhangüera, Qd. 87, Lt. 11, nº 8.728 – Setor Campinas
   AC CANAÃ - Avenida Nero Macedo, nº 400 – Cidade Jardim
   AC CENTRAL DE GOIÂNIA - Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 11 – Setor Central
   AC JARDIM AMÉRICA - Avenida T-9, Qd. 269, Lt. 21, nº 3.145 – Jardim América
   AC PEDRO LUDOVICO - Avenida Circular, Qd. 87, Lt. 03-A, s/n – Setor Pedro Ludovico
   AC VILA NOVA - 5ª Avenida, Qd. 60, Lt. 14, nº 1.046 – Setor Vila Nova
3. Para inscrever-se nas agências dos **Correios credenciadas**, o candidato deverá, no período das inscrições:
   3.1 Comparecer a uma das agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT indicadas no item 2 deste Capítulo e:
      a) adquirir o Material de Inscrição contendo: Edital de Abertura de Inscrições, Conteúdo Programático e Ficha de Inscrição, referente ao Concurso Público ao custo de R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos);
      b) ler as informações relativas ao Concurso, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento constante do seu verso;
      c) estar munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
      d) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;
      e) efetuar o pagamento da inscrição, no qual já devem estar incluídas as despesas com material e serviços relativos à inscrição e tarifas dos correios, a saber:
      - Para os Cargos de Analista Judiciário - Ensino Superior: R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos).
      - Para os Cargos de Técnico Judiciário - Ensino Médio: R$ 54,30 (cinqüenta e quatro reais e trinta centavos).
   3.2 Os **Correios** reterão a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e o candidato receberá apenas o comprovante autenticado do pagamento da inscrição – via do candidato.
   3.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados por meio de cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
      3.3.1 Em caso de devolução do cheque, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
   3.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências credenciadas, mediante entrega do original do instrumento de mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
      3.4.1 Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, que ficará retida no ato da inscrição.
   3.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.
4. Para inscrever-se via **Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio do *link* correspondente ao Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, efetuar sua inscrição, conforme os seguintes procedimentos:
   4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Requerimento de Inscrição.
   4.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
   4.3 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente.
   4.4 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, ou mediante débito em conta por meio eletrônico, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data-limite para encerramento das inscrições, qual seja, **09/09/2008**.
   4.5 Independentemente de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago impreterivelmente até o dia **09/09/2008**.
   4.6 A partir de **15/09/2008**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, a regularidade do registro dos dados de inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), de posse do comprovante de inscrição devidamente quitado, a fim de que possa regularizar a pendência por ele verificada.
   4.7 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
   4.8 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **09/09/2008**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
   4.9 Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição a entrega de cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
   4.10 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
   4.11 A não observância das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

5. Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição o Código da Opção de Cargo/Área/Especialidade para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Capítulo II deste Edital e da barra de opções do Formulário Eletrônico de Inscrição.
   5.1 O candidato que deixar de indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição o Código da Opção de Cargo/Área/Especialidade ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.
6. Ao inscrever-se no concurso, o candidato deve observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VII, item 1.1), uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Especialidade por turno de aplicação das provas.
   6.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por turno de aplicação das provas, terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível bem como se fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção de Cargo/Área/Especialidade, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
9. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição, salvo quanto ao candidato comprovadamente impossibilitado de arcar com o pagamento do valor de inscrição e que **comprove renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal.**
   9.1 Considerar-se-á renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família. E renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
   9.2 A comprovação da renda familiar deverá se efetivar por Declaração de próprio punho do candidato, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
   9.3 Não serão aceitas cópias da Declaração de Renda Familiar, referida no item anterior, ainda que autenticadas.
10. As inscrições com isenção do pagamento de que trata o item anterior somente serão realizadas via internet, no período de **21 a 23/07/2008**, na forma do item 4 deste Capítulo.
11. O candidato deverá encaminhar até **23/07/2008**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Isenção de Pagamento/TRT 18ª Região), Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900, comprovante do pedido de inscrição isenta (disponibilizado ao candidato ao término do pedido de isenção via Internet), bem como cópia autenticada dos comprovantes de renda de todos os membros da família.
12. Somente serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos, no caso de:
   a) **empregados de empresas privadas**: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subseqüente em branco; e Declaração Anual de Isento 2007 (Imposto de Renda de Pessoa Física);
   b) **servidores públicos**: cópia autenticada de contracheque atual e Declaração Anual de Isento 2007 (Imposto de Renda de Pessoa Física);
   c) **autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA); e Declaração Anual de Isento **2007** (Imposto de Renda de Pessoa Física);
   d) **desempregado**: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho: e Declaração Anual de Isento/2007 (Imposto de Renda de Pessoa Física);
   e) **servidor público, exonerado ou demitido:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea "d" deste item.
   12.1 Além da apresentação do original da Declaração de Renda Familiar (conforme modelo constante do Anexo I), o candidato deverá encaminhar cópia autenticada do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo) e documento de identidade como os citados no item 9 do Capítulo VII.
   12.2 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
13. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
   a) não fizer o pedido de inscrição pela Internet;
   b) encaminhar documentos sem efetuar o pedido de isenção pela Internet;
   c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
   d) fraudar e/ou falsificar documentação;
   e) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos itens anteriores;
   f) não observar período de postagem dos documentos.
14. A Fundação Carlos Chagas, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.
15. Após a análise dos pedidos de isenção, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, publicará no seu Diário da Justiça Eletrônico (**www.trt18.jus.br**) e será disponibilizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das isenções.
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame, deverão efetuar regularmente sua inscrição via Internet ou em uma das agências credenciadas dos **Correios** mencionadas no item 2 deste Capítulo, até a data limite, mediante pagamento das respectivas taxas.
17. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer despesas de viagens e/ou estada dos candidatos.
18. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, comprovante enviado via *fac-símile* (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao disposto neste Edital.
20. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o dia **10/09/2008,** por meio de requerimento enviado via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/TRT – 18ª Região – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
   20.1 Não serão considerados pedidos verbais e/ou extemporâneos.
   20.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
21. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 20 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
   21.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

21.2 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

21.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

21.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5**% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o cargo/área/especialidade.

2.1 Aos portadores de deficiência serão destinadas, para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, a 20ª, 40ª, 60ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas (cadastro de reserva), durante o prazo de validade do concurso.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias elencadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.1 Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo o uso habitual de material tecnológico.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no supracitado artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.

4.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha/Formulário Eletrônico de Inscrição via Internet e, até o dia **10/09/2008**, deverá encaminhar via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do TRT 18ª Região – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900) os documentos a seguir:

a)**Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo/Área/Especialidade.

O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo utilizar-se de soroban.

5.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.3 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.4 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

- **Item 5 – letra "a" – Serão considerados como não portadores de deficiência.**
- Item 5 – letra "b" – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- Item 5 – letra "c" – Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

6. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área/Especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
7. O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

7.1 O não preenchimento do campo específico da Ficha de Inscrição ou do Formulário Eletrônico de Inscrição via Internet, de que trata o item 7, ou a indicação de mais de uma opção, será considerado como resposta "**NÃO**".

7.2 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do Capítulo XI, além de figurar na lista de classificação por Cargo/Área/Especialidade, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, por Cargo/Área/Especialidade.
10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou por ele credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Área/Especialidade a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação de que trata o item 10.

10.3 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo/Área/Especialidade postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito a sua nomeação.

10.4 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência de que é portador não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, perdendo direito à nomeação em vaga destinada a deficientes, embora permaneça na lista de classificação geral.

11. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação final.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado em vagas reservadas a deficientes.
13. O laudo médico de que trata o item 5 deste Capítulo apresentado pelo candidato terá validade específica para este Concurso Público e não será devolvido.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI. DAS PROVAS

1. O concurso constará das seguintes provas:

Cargo/Área/Especialidade	Prova	Nº de Questões	Peso	Duração da Prova	Caráter
Analista Judiciário - **Área Judiciária**	Português	20	1		
	Conhecimentos Específicos	30	3		
	Discursiva – Estudo de Caso	--	--		
Analista Judiciário - Área Judiciária - **Especialidade Execução de Mandados**	Português	20	1	04h00	Classificatório e Eliminatório
	Conhecimentos Específicos	30	3		
	Discursiva – Estudo de Caso	---	--		
Analista Judiciário - **Área Administrativa**	Português	20	1		
	Conhecimentos Específicos	30	3		
	Discursiva – Estudo de Caso	--	--		
Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade **Contabilidade**	Português	20	1	03h00	Classificatório e Eliminatório
	Noções de Direito	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidades: **Biblioteconomia**	Português	20	1	03h00	Classificatório e Eliminatório
	Noções de Direito	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3		
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidades: **Tecnologia da Informação**; **Psicologia**; **Serviço Social**; **Engenharia**; **Arquitetura**; **Medicina**; **Ortopedia**; **Medicina Psiquiatria**; **Odontologia**	Português	20	1	03h00	Classificatório e Eliminatório
	Conhecimentos Específicos	30	3		
Técnico Judiciário - **Área Administrativa**	Português	20	1	04h00	Classificatório e Eliminatório
	Conhecimentos Específicos	30	2		
	Discursiva - Redação	---	---		
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado – **Especialidade Tecnologia da Informação**	Português	20	1	03h00	Classificatório e Eliminatório
Técnico Judiciário - Área Administrativa – **Especialidade Segurança**	Conhecimentos Específicos	30	2		

2. Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, as provas de Português, Noções de Direito e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo III.
3. Para os cargos de Analista Judiciário - **Área Judiciária**, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade **Execução de Mandados** e Analista Judiciário - **Área Administrativa**, a Prova Discursiva – Estudo de Caso será aplicada conforme disposto no Capítulo IX deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação da prova objetiva.
4. Para o cargo de Técnico Judiciário - **Área Administrativa**, a Prova Discursiva - Redação será aplicada conforme disposto no Capítulo X deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação da prova objetiva.

VII. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das Provas, para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, está prevista para o dia **12/10/2008** e será realizada na cidade de Goiânia – GO, exceto o caso previsto no item 3 abaixo.
   1.1 As provas para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário serão aplicadas em períodos distintos.

1.2 As Provas Objetivas e Discursivas - Estudo de Caso para os cargos de Analista Judiciário – **Área Judiciária**, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade **Execução de Mandados** e Analista Judiciário – **Área Administrativa** e as Provas Objetivas e Discursiva - Redação para o cargo de Técnico Judiciário - **Área Administrativa** serão aplicadas no mesmo dia e período.

2. A confirmação da data da prova e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**), pelos *sites* www.trt18.jus.br do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas, e pelos Cartões Informativos encaminhados aos candidatos por intermédio dos Correios. Neste caso, é imprescindível que o endereço constante da Ficha/Formulário Eletrônico de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
   2.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.
   2.2 A comunicação feita por intermédio do Cartão Informativo é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**) a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
      2.2.1 O envio de comunicação pessoal (Cartão Informativo) dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o Edital de Convocação para realização das provas.

3. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na Cidade de Goiânia, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de determinar a realização das provas em cidades próximas da Capital, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
   3.1 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
   3.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em qualquer outro dia, desde que em sábados, domingos ou feriados.

4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**), e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante da Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

5. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone **(0XX11) 3721-4888**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou consultar os *sites* do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Fundação Carlos Chagas: www.trt18.jus.br e **www.concursosfcc.com.br**.

6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário definidos no Cartão Informativo e divulgados nos *sites* do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Fundação Carlos Chagas: www.trt18.jus.br e **www.concursosfcc.com.br**.

7. Eventuais retificações de erros de digitação verificadas no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser solicitadas somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

8. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo/Área/Especialidade e/ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).
   8.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado, será o único responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.
   8.2 Não será admitida troca de opção de Cargo/Área/Especialidade, exceto se na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição tiver sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas.

9. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
   9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
   9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, no máximo 30 (trinta) dias anteriores, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.
   10.1 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

11. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, o candidato deverá apôr sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

12. Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
   12.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
   12.2 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, lápis preto nº 2 e borracha. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva o candidato deverá assinar no campo específico e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de tinta **preta** ou reforçá-los com grafite na cor preta, caso a marcação se dê com esferográfica de outra cor que não a preta.
   12.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
   12.4 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13. Durante a realização das provas (objetivas e discursivas), **não será permitida nenhuma espécie de consulta** ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

14. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
   a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
   b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
   c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 9 deste Capítulo.
   d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item 13 deste Capítulo;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
m) se recusar a apôr sua digital ou sua assinatura na Folha de Resposta Personalizada.

15.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no item 13 e na alínea "k" do item 15, ambos deste Capítulo, deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

16. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 13 e na alínea "k" do item 15, ambos deste Capítulo, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início da prova, utilizando saco plástico fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da prova, exclusivamente para tal fim.
16.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados no respectivo saco plástico antes de ser lacrado.
16.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término da prova o candidato poderá levar consigo o saco plástico contendo os seus pertences. A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizarão por perda, extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos a eles causados.
17. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.
18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
19. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital, o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova não constar das listagens oficiais estabelecidas no Edital de Convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.
19.1 A inclusão da inscrição de que trata o item 19, deste Capítulo, está condicionada à verificação da sua regularidade pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
19.2 Constatada a irregularidade da inscrição mencionada no item 19, deste Capítulo, a inclusão será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
23. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das Provas Objetivas e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas nos sites www.concursosfcc.com.br e www.trt18.jus.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação da prova.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES

1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova do respectivo Cargo/Área/Especialidade.
3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinqüenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
4. Esta padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Na avaliação das provas do Concurso:
a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada prova;
b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ($\overline{X}$), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova (s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinqüenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \overline{X}}{s} \times 10 + 50$$

NP □ Nota Padronizada
A □ Número de acertos dos candidatos
$\overline{X}$ □ Média de acertos do grupo
s □ Desvio padrão

d) multiplica-se a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso.

5. O total de pontos de cada candidato será igual à soma das notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos correspondentes) obtidas em cada uma das provas.
6. As Provas Objetivas de Português e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 200 (duzentos) para os cargos de Analista Judiciário, exceto para os Analistas Judiciários – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade e Biblioteconomia e 150 (cento e cinqüenta) para os cargos de Técnico Judiciário.
7. As Provas Objetivas de Português, Noções de Direito e Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado, para os cargos de Analista Judiciário - Área Administrativa - especialidades Contabilidade e Biblioteconomia, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 250 (duzentos e cinqüenta).

8. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.
9. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados para cada Cargo/Área/Especialidade.

IX. DA PROVA DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA; ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS E ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

1. Para os cargos de Analista Judiciário – **Área Judiciária**, Analista Judiciário – Área Judiciária – **Especialidade Execução de Mandados** e Analista Judiciário – **Área Administrativa** a Prova Discursiva - Estudo de Caso será aplicada juntamente com as Provas Objetivas para todos os candidatos presentes e somente será avaliada a dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas considerando-se:
   1.1 até a 1000ª (milésima) posição para o cargo de Analista Judiciário – **Área Judiciária**;
   1.2 até a 500ª (qüingentésima) posição para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – **Especialidade Execução de Mandados**;
   1.3 até a 500ª (qüingentésima) posição para o cargo de Analista Judiciário – **Área Administrativa**.
2. Para os três cargos de Analista mencionados neste capítulo, em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa condição terão a Prova Discursiva Estudo de Caso corrigida. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.
3. Para os três cargos de Analista neste capítulo mencionados, dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, em conformidade com o Capítulo V deste Edital, serão corrigidas as Provas Discursivas - Estudo de Caso de todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.
4. A Prova Discursiva - Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, clareza e lógica na exposição das idéias, bem como o uso correto da língua portuguesa (forma redacional, coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação), conforme padrões da norma culta. Constará de duas questões para as quais o candidato deverá apresentar por escrito as soluções. A Prova Discursiva versará sobre temas relacionados com as disciplinas de conhecimentos específicos constantes do conteúdo programático para os respectivos Cargos/Áreas/Especialidades, conforme Anexo III deste Edital.
5. A Prova Discursiva – Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cada questão valendo 50 (cinqüenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota total igual ou superior a 50 (cinqüenta).
6. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:
   a) for assinada fora do local apropriado;
   b) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
   c) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
   d) estiver em branco;
   e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
   f) fugir aos temas propostos.
7. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
8. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
9. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados para cada Cargo/Área/Especialidade.

X. DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

1. Para o cargo de Técnico Judiciário – **Área Administrativa**, a Prova Discursiva - Redação será aplicada juntamente com as Provas Objetivas para todos os candidatos presentes e somente será avaliada a dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas até 500ª (qüingentésima) posição.
2. Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa condição terão a Prova Discursiva - Redação corrigida. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.
3. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a portadores de deficiência, em conformidade com o Capítulo V deste Edital, serão corrigidas as Provas de Redação de todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.
4. A prova de Redação será avaliada considerando-se:
   4.1 **Estrutura e conteúdo**: desenvolvimento pertinente ao tema proposto, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das idéias. Este tópico valerá de 0 (zero) a 50 (cinqüenta) pontos.
   4.2 **Expressão**: domínio correto da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação). Este tópico valerá de 0 (zero) a 50 (cinqüenta) pontos.
5. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva - Redação que:
   5.1 fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto;
   5.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
   5.3 for assinada fora do local apropriado;
   5.4 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
   5.5 for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
   5.6 estiver em branco;
   5.7 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
6. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva - Redação pela Banca Examinadora.
7. A Prova de Redação deverá ter uma extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas.
8. A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta).
9. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
10. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados para cada Cargo/Área/Especialidade.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. Para os cargos de Analista Judiciário – **Área Judiciária**, Analista Judiciário – Área Judiciária – **Especialidade Execução de Mandados** e Analista Judiciário – **Área Administrativa**, a nota final dos candidatos habilitados em todas as fases será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Português e de Conhecimentos Específicos, mais a nota obtida na Prova Discursiva – Estudo de Caso, obedecidos os critérios definidos nos Capítulos VIII e IX deste Edital.
2. Para o cargo de Técnico Judiciário – **Área Administrativa**, a nota final dos candidatos habilitados em todas as fases será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Português e de Conhecimentos Específicos, mais a nota obtida na Prova Discursiva – Redação, obedecidos os critérios definidos nos Capítulos VIII e X deste Edital.
3. Para o cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade e Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Biblioteconomia, a nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Português, de Noções de Direito e de Conhecimentos Específicos, obedecidos os critérios definidos no Capítulo VIII deste Edital.

4. Para os demais cargos de Analistas e de Técnicos, a nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Português e de Conhecimentos Específicos, obedecidos os critérios definidos no Capítulo VIII deste Edital.
5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Cargo/Área/Especialidade.
6. Para todos os Cargos/Áreas/Especialidade, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
   a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
   b) obtiver maior nota na prova Discursiva (quando for o caso);
   c) obtiver maior nota na prova de Português;
   d) tiver maior idade.
7. O resultado final do concurso será divulgado por meio de duas listas, a saber:
   a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por Cargo/Área/Especialidade, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
   b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

XII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso para a Fundação Carlos Chagas quanto:
   a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
   b) à aplicação das provas;
   c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
   d) ao resultado das provas Objetivas e Discursivas - Estudo de Caso ou Redação;
   e) à vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso ou Redação;
2. O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis** após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do pedido de isenção, aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas e vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso ou Redação), tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento a ser recorrido.
   2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos através dos Correios, por SEDEX, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – Ref.: Recurso/TRT - 18ª Região, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900).
   4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
   4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso em 3 (três) vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**
Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo/Área/Especialidade: _____
Tipo de Gabarito: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b")
Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b")
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

6. Será concedida vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso ou Redação aos candidatos que a requererem no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
   6.1 O requerimento deverá conter a identificação do candidato, a fundamentação e a argumentação lógica que motivou o pedido de vista, a data e a assinatura do candidato e deverá ser remetido via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – Ref.: Vista de Prova/TRT - 18ª Região, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900).
      6.1.1 O pedido de vista de prova interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
   6.2 A vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso ou Redação será realizada através do *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**).
      6.2.1 As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas.
7. Não serão aceitos pedidos de vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso ou Redação ou recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8. A Banca Examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
   8.1 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão liminarmente indeferidos.
9. Os recursos e solicitações de vista de prova interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12. Na ocorrência do disposto nos itens 10 e 11, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursos**fcc.com.br**).

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**), em duas listas, por Cargo/Área/Especialidade, em ordem classificatória, com pontuação: uma contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

XIV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos Cargos/Áreas/Especialidades ficará a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Área/Especialidade, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.
   1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**).
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
   a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Capítulo II deste Edital;
   b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 1 do Capítulo III;
   c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
   d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
   e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
   f) Cédula de Identidade;
   g) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU;
   h) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
   i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
   j) Quatro fotos 3x4 recentes;
   l) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
   m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90;
   n) Declaração de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos cinco anos;
   o) Relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos dois anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, se for o caso;
   p) Declaração firmada pelo nomeado de que requereu o cancelamento ou a licença da inscrição na OAB, se for o caso;
   q) *Curriculum Vitae* (2 cópias);
   r) Comprovante do tipo sangüíneo e Fator RH;
   s) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
   t) Declaração de não participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e não exercício do comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (artigo 177, inciso X, da Lei nº 8.112/90).
   4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
5. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 4 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de avaliação médica, mediante a apresentação do laudo de sanidade física e mental expedido pela equipe médica do TRT da 18ª Região ou por outra por ele indicada.
   5.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência também deverão cumprir o disposto no item 4, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo V deste Edital.
   5.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do candidato ao exame médico na data e horário agendados pela Administração implicará a sua eliminação do Concurso.
   5.3 A Administração convocará os candidatos para a avaliação médica constante do item 5 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
      5.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica constante do item 5 deste Capítulo.
6. Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto pela Lei nº 8.112/90, com a alteração da Lei nº 9.527/97, bem como os que não tomarem posse, serão desclassificados e excluídos do Concurso para todos os fins.
7. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão.
8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis**.**
9. O candidato estará sujeito à nomeação e lotação para qualquer localidade abrangida pela jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a critério da Administração.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
4. O Tribunal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos diversos cargos/áreas/especialidades deste Concurso.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

6. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**) e ficarão à disposição dos candidatos nos *sites* do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Fundação Carlos Chagas (www.trt18.jus.br e **www.concursosfcc.com.br**).
8. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região divulgará no seu Diário da Justiça Eletrônico (**www.trt18.jus.br**), a data em que estará disponível o resultado das provas do Concurso Público, por meio do Edital de Resultado.
9. A Fundação Carlos Chagas disponibilizará o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** em data a ser definida no Edital de Resultado, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**), conforme item 7 deste Capítulo.
10. As listas de resultados discriminadas no item 5 do Capítulo XI serão disponibilizadas para consulta no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**).
11. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 9 deste Capítulo, e a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (**www.trt18.jus.br**), conforme Capítulo XIII deste Edital.
13. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes da Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
    13.1 à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
    13.2 após a realização das provas, ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74.215-901) para atualizar os dados.
14. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, correr o risco de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
    14.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
15. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
    a) endereço não atualizado;
    b) endereço de difícil acesso;
    c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
    d) correspondência recebida por terceiros.
16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
    16.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
18. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
19. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
20. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
21. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
22. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador designado pela Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
    a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
    b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
    c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador designado pela Fundação Carlos Chagas, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, definirá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Declaro para fins de isenção da inscrição no Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

RENDA FAMILIAR (membros da família residentes sob o mesmo teto)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	Data de Nascimento	REMUNERAÇÃO MENSAL, EM R$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, privativas de bacharel em Direito, que envolvam o assessoramento aos membros do TRT, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos e judiciais; elaboração de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência; colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais, inclusive na observância dos prazos, antes de submetê-los à apreciação superior, adotando, quando for o caso, as providências cabíveis; executar trabalhos de natureza técnico-administrativas, tais como: elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, petições, bem como, realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática; proceder diligências internas e externas e outras atividades relativas à sua área de atuação; prestar informações jurídicas e administrativas ao público em geral, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS

Desempenhar tarefas relacionadas ao cumprimento de mandados, avaliação e penhora de bens, elaboração de certidões, bem como a execução de medidas preventivas e assecuratórias e demais ordens expedidas pelas autoridades competentes; Executar outras tarefas de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

Realizar atividades de nível superior inerentes ao funcionamento e desenvolvimento organizacional; realizar o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de planos, fluxogramas e projetos, inclusive de propostas; elaborar propostas de modernização e de melhoria da qualidade visando ao aprimoramento e o aumento da produtividade das áreas de administração de recursos humanos, material, patrimônio, licitações, orçamento, finanças, contabilidade; fazer o acompanhamento da legislação, doutrina e jurisprudência inerentes às respectivas áreas; proceder a pesquisas e o processamento de gestão de informações; elaborar despachos, pareceres, informações, relatórios e ofícios; realizar atividades que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; realizar estudos técnicos; elaborar pareceres, laudos e relatórios inerentes à sua área de atuação, indicando a fundamentação, métodos e parâmetros aplicados, referentes a exame da escrituração de livros comerciais e fiscais, balancetes e balanços; realizar a apuração de receitas, despesas e resultados; avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, decorrentes de liquidação, fusão, cisão, incorporação, transformação, expropriação no interesse público; analisar custos de mercadorias, produtos de serviços públicos ou privados; calcular lucro cessante, emergente de perdas e danos; análise de prestação de contas e seus serviços afins e correlatos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; elaborar projetos de sistemas, com vistas a atender às necessidades do usuário, definindo interligações entre os mesmos, sempre que necessário; documentar os sistemas em conjunto com os usuários e as demais áreas competentes; analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas; sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas; analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas; identificar, junto ao usuário, as necessidades de alteração de sistemas; treinar os usuários no uso de sistemas; analisar e avaliar procedimentos para instalação da base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas, sugerindo as modificações necessárias; avaliar sistemas, aferindo o grau de assimilação do usuário e o atingimento dos objetivos estabelecidos; propor a adoção de métodos e normas de trabalho, com vistas a otimizar a rotina do usuário; planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo e pesquisa, que envolverá tarefas inerentes às seguintes áreas de atuação: desenvolvimento, implantação, manutenção de sistemas informatizados e gestão de dados; executar outras tarefas de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; garantir o adequado atendimento, recuperação e disseminação de informações culturais e bibliográficas; fazer a pesquisa, seleção, registro, catalogação, classificação e indexação de documentos e multimeios para o atendimento a usuários; fazer o planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas às funções de documentação; realizar o intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e estrangeiras; fazer a manutenção da base de dados, realizando pesquisas jurídicas e bibliográficas, inserindo-as em campo próprio; fazer a preservação e o resgate do patrimônio histórico do TRT, bem como a conservação do acervo bibliográfico; realizar a promoção da editoração de originais para fins de publicação; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; fazer planejamento, coordenação, supervisão, orientação e execução de tarefas envolvendo obras e serviços técnicos de engenharia e desenvolvimento de projetos, bem assim aos serviços de manutenção e reparos nas edificações, observando normas técnicas, além de assistência em atividades inerentes à sua área de atuação; executar outras tarefas de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE MEDICINA

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; fazer prevenção e tratamento da saúde individual e coletiva, envolvendo planejamento e execução de programas de saúde, realização de exames médico-ambulatoriais e avaliação de exames complementares, bem assim a assistência em atividades inerentes à sua área de atuação; prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito do TRT; subsidiar a geração de políticas de recursos humanos, de benefícios sociais, de saúde ocupacional e de desenvolvimento organizacional; realizar visitas domiciliares e hospitalares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar informações a serem divulgadas por meio eletrônico; emitir parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar outras tarefas de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE MEDICINA – PSIQUIATRIA

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; fazer a supervisão, coordenação e execução de trabalhos, concernentes ao tratamento e/ou prevenção da saúde individual e coletiva dos magistrados e servidores, voltada para os aspectos psiquiátricos, diagnosticando as causas e propondo soluções corretivas ou saneadoras, na busca da higidez física e mental; realizar visitas domiciliares e hospitalares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar informações a serem divulgadas por meio eletrônico; subsidiar a geração de políticas de recursos humanos, de benefícios sociais, de saúde ocupacional e de desenvolvimento organizacional; emitir parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar outras tarefas de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE MEDICINA – ORTOPEDIA

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; fazer a supervisão, coordenação e execução de trabalhos, concernentes à prevenção e tratamento da saúde individual e coletiva dos magistrados e servidores; fazer a análise de incidência de doenças ocupacionais, buscando diagnosticar as causas e propondo soluções preventivas e corretivas, inclusive sob o aspecto ergonômico e posturas de trabalho; subsidiar a geração de políticas de recursos humanos, de benefícios sociais, de saúde ocupacional e de desenvolvimento organizacional; emitir laudos e relatórios; executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; fazer a prevenção, diagnóstico e tratamento da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover a recuperação da saúde bucal em geral; prestar atendimento odontológico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário; supervisionar e orientar os técnicos em saúde que atuem junto aos cirurgiões dentistas; subsidiar a geração de políticas de recursos humanos, de benefícios sociais, de saúde ocupacional e de desenvolvimento organizacional; promover e executar calendário de eventos educativos na área de saúde odontológica a serem realizados periodicamente; prestar informações odontológicas a serem divulgadas por meio eletrônico; emitir parecer técnico inerentes à sua área de atuação, sempre que requerido; atuar na orientação e educação em saúde bucal, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar outras tarefas de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE PSICOLOGIA

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; realizar atividades de nível superior a fim de promover a saúde mental e ocupacional de magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas; elaborar psicodiagnósticos, laudos, relatórios, pareceres técnicos; realizar atendimento psicoterápico e fazer o encaminhamento a outros profissionais de saúde; participar na elaboração e na execução de programas de saúde de caráter preventivo e terapêutico; prestar informações a serem divulgadas por meio eletrônico; subsidiar a geração de políticas de recursos humanos, de benefícios sociais, de saúde ocupacional e de desenvolvimento organizacional; realizar o desenvolvimento, validação e aplicação de instrumentos psicométricos nas atividades da área de desenvolvimento de recursos humanos, tais como: recrutamento, seleção, lotação, acompanhamento, treinamento, avaliação de desempenho, de potencial e correlatos; realizar pesquisas e estudos, emitindo pareceres e relatórios técnicos, dentre outras atividades de mesma natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; realizar atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de atividades, que visem a integração do indivíduo ao ambiente social; realizar diligências e/ou visitas domiciliares e hospitalares a magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas, seus familiares e dependentes, acometidos de doenças e outros agravos, bem como na perda de entes familiares destes, sempre que solicitado; proceder visitas a instituições que prestam atendimento a idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência, bem como, àquelas que promovam a recuperação de dependentes químicos; elaborar e executar o monitoramento de projetos e programas sócio-educativos e preventivos correlacionados à saúde integral e qualidade de vida no ambiente social e ocupacional; subsidiar a geração de políticas de recursos humanos, de benefícios sociais, de saúde ocupacional e de desenvolvimento organizacional; proceder ao atendimento, avaliação e acompanhamento social e funcional aos

magistrados, servidores e seus dependentes, quando necessário; realizar estudos de casos e elaborar pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de magistrados e servidores; emitir parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar outras tarefas de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ARQUITETURA

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; fazer a supervisão, coordenação e execução de trabalhos inerentes à construção civil e a elaboração de programas e projetos, manutenção, prevenção e correção de instalações, visando à resolução de problemas relacionados ao espaço físico, bem como à administração e fiscalização de obras, e à elaboração de laudos e pareceres técnicos; executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

Realizar atividades de nível médio que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; elaborar minutas de pareceres e decisões em processos administrativos e judiciais; realizar atividades de nível intermediário, relacionadas ao planejamento, organização e execução de tarefas que envolvem a função de suporte técnico e administrativo; atuar nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, recursos humanos, material, patrimônio, orçamento e finanças; realizar diligências internas e externas, fazendo levantamento de dados; elaborar relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e fazer a instrução de processos; fazer pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; emitir e revisar relatórios técnicos e informações em processos; distribuir e controlar materiais de consumo e permanente; elaborar e conferir cálculos diversos; proceder a reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, proceder a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE SEGURANÇA

Executar tarefas relacionadas à segurança de Magistrados, autoridades, servidores e instalações do Órgão; fazer a vigilância e fiscalização das dependências e áreas circunvizinhas; controlar fluxo de entrada e saída de pessoas, veículos e bens; condução de veículos automotores oficiais; executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Realizar atividades de nível médio que envolvam o assessoramento às Unidades do TRT, em processos administrativos e judiciais; elaborar programas, distinguindo seus objetivos, módulos e interligações, a fim de implementar e/ou manter o sistema; verificar, preparar, codificar, testar e documentar os programas e equipamentos; participar da definição de programas; programar utilitários e rotinas de apoio a sistemas operacionais; prestar atendimento às unidades do TRT; realizar atividades de nível intermediário, de natureza técnica, relacionadas à execução de tarefas que envolvam suporte técnico e administrativo em desenvolvimento, implantação, manutenção de sistemas informatizados, tecnologias de rede, banco de dados, segurança da informação e microinformática; executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade, inclusive a de digitação.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

PORTUGUÊS

PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Sintaxe da oração e do período. Redação e correspondências oficiais. Compreensão e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

Direito Constitucional: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificação, estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Poder Constituinte: originário e derivado. Controle de Constitucionalidade: ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, argüição de descumprimento de preceito fundamental, controle de constitucionalidade das leis. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade e Direitos Políticos. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Do Processo Legislativo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à justiça. **Direito Administrativo**: Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies; anulação, revogação e extinção. Administração Pública direta e indireta: entes da Administração Pública indireta e terceiro setor. Servidores Públicos. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Das Disposições Preliminares. Do Provimento. Da Vacância. Do Vencimento e da Remuneração. Das Férias. Do Direito de Petição. Dos Deveres e Proibições. Da Acumulação. Das Responsabilidades. Das Penalidades. Do Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992): atos de improbidade administrativa e penalidades. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão). Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico). **Direito Civil**: Conceito de lei, vigência e aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação da lei. Lei de introdução ao Código Civil. Das Pessoas: Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas: de direito público e de direito privado. Domicílio Civil. Do Negócio Jurídico: Requisitos de validade do Negócio Jurídico: Dos Atos Jurídicos: atos lícitos e atos ilícitos. Da prescrição e decadência. Das Obrigações: modalidade das Obrigações, transmissão das Obrigações, adimplemento e extinção das Obrigações,

inadimplemento das Obrigações. Dos contratos em geral. Responsabilidade Civil. Do direito da Empresa. **Direito Processual Civil**: Noções de jurisdição e da ação. Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Dos atos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Procedimento ordinário: Da petição inicial. Da resposta do réu. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Da audiência. Da revelia. Da sentença e a coisa julgada. Dos recursos. Do processo de execução. Lei nº 6.830/80 - Execução Fiscal. Do processo cautelar. Da impenhorabilidade do Bem de Família (Lei nº 8.009/1990). **Direito do Trabalho**: Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O contrato individual do trabalho: conceito, elementos essenciais e acidentais. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Dos trabalhadores não empregados: autônomo, eventual, empreiteiro, cooperado, estagiário. Empresa, sucessão de empresas, grupo econômico, responsabilidade solidária. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária. Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Contrato individual de trabalho e contratos afins: empreitada, mandato, sociedade, parceria rural, locação de serviços. Identificação profissional: a CTPS, os registros de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de transferência, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade. Repouso semanal remunerado. Férias. Suspensão e interrupção do contrato individual de trabalho. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho: efeitos da cessação, justa causa do empregado, justa causa do empregador. Aviso Prévio. O trabalho do menor. Segurança e Medicina do Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho: Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho e Direito de Greve. **Direito Processual do Trabalho**: Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho. Composição, Organização e Funcionamento do Tribunal Superior do Trabalho. Corregedoria da Justiça do Trabalho. Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Declaração de incompetência. Modificação da competência. Competência material da Justiça do Trabalho *(ex ratione materiae).* Competência em razão da pessoa (*ex ratione personae).* Competência em razão do lugar (*ex ratione loci).* Competência funcional ou em razão da hierarquia. Competência normativa da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. Funções Institucionais. Interesses e direitos metaindividuais tutelados pelo Ministério Público. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Nulidades. Prescrição. Decadência. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. *Jus postulandi.* O procedimento ordinário do dissídio individual: Fase Pré-Processual: Comissões de Conciliação Prévia. Composição e funcionamento. Competência. Postulação. Conciliação. Eficácia do termo de conciliação extrajudicial. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvenção. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Razões Finais. Fase Decisória: Decisão da Causa, Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo. Petição inicial e citação do reclamado. Audiência de instrução e julgamento. Resposta do reclamado e produção de provas. Conciliação. Incidentes e Exceções. Dissídio coletivo**:** Conceito. Poder normativo da Justiça do Trabalho. Espécies de dissídios coletivos. Partes no Dissídio Coletivo. Petição Inicial. Do comum acordo. Audiência de conciliação. Defesa. Julgamento. Vigência. Data-base. Extensão das Decisões. Sentença normativa. Ação de cumprimento. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso *ex officio* ou remessa oficial. Interposição de recurso. Princípio do *non reformatio in pejus.* Recurso adesivo. Juízo de admissibilidade. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Recurso de embargos no TST. Recurso de revista. Recurso extraordinário. Agravo Regimental. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exeqüíveis na Justiça do Trabalho. Legitimidade ativa e passiva. Execução contra a Fazenda Pública. Prescrição intercorrente. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liqüidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução. Expropriação dos bens. Embargos à expropriação. Embargos de terceiro. Ações especiais admissíveis no processo do trabalho: Ação civil pública. Ações cautelares. Ação rescisória. Mandado de Segurança. *Habeas Corpus*.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS

Direito Constitucional: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificação, estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Poder Constituinte: originário e derivado. Controle de Constitucionalidade: ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, argüição de descumprimento de preceito fundamental, controle de constitucionalidade das leis. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade e Direitos Políticos. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Do Processo Legislativo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça. **Direito Administrativo:** Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies; anulação, revogação e extinção. Administração Pública direta e indireta: entidades da Administração Pública indireta e terceiro setor. Servidores Públicos. Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e alterações posteriores. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Das Disposições Preliminares. Do Provimento. Da Vacância. Do Vencimento e da Remuneração. Das Férias. Do Direito de Petição. Dos Deveres e Proibições. Da Acumulação. Das Responsabilidades. Das Penalidades. Do Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Serviços públicos: princípios, classificação e competência: federais, estaduais, distritais e municipais. Controle da administração pública. Intervenção do Estado na propriedade: modalidades. Bens públicos: regime jurídico. **Direito Civil:** Conceito de lei, vigência e aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação da lei. Lei de introdução ao Código Civil. Das Pessoas: Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas: de direito público e de direito privado. Domicílio Civil. Do Negócio Jurídico: Requisitos de validade do Negócio Jurídico: Dos Atos Jurídicos: atos lícitos e atos ilícitos. Da prescrição e decadência. Das Obrigações: modalidade das Obrigações, transmissão das Obrigações, adimplemento e extinção das Obrigações, inadimplemento das Obrigações. Dos contratos em geral. Responsabilidade Civil. Do direito da Empresa. **Direito Processual Civil:** Noções de jurisdição e da ação. Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Dos atos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Procedimento ordinário: Da petição inicial. Da resposta do réu. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Da audiência. Da revelia. Da sentença e a coisa julgada. Dos recursos. Do processo de execução. Lei nº 6.830/80 - Execução Fiscal. Do processo cautelar. Da impenhorabilidade do Bem de Família (Lei nº 8.009/1990). **Direito do Trabalho**: Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O contrato individual do trabalho: conceito, elementos essenciais e acidentais. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Dos trabalhadores não empregados: autônomo, eventual, empreiteiro, cooperado, estagiário. Empresa, sucessão de empresas, grupo econômico, responsabilidade solidária. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária. Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Contrato individual de trabalho e contratos afins: empreitada, mandato, sociedade, parceria rural, locação de serviços. Identificação profissional: a CTPS, os registros de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de transferência, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade. Repouso semanal remunerado. Férias. Suspensão e interrupção do contrato individual de trabalho. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho: efeitos da cessação, justa causa do empregado, justa causa do empregador. Aviso Prévio. O trabalho do menor. Segurança e Medicina do Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho: Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho e Direito de Greve. **Direito Processual do Trabalho**: Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Composição, Organização e Funcionamento do Tribunal Superior do Trabalho. Corregedoria da Justiça do Trabalho. Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho. Dos Oficiais de Justiça Avaliadores: atribuições. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Declaração de incompetência. Modificação da competência. Competência material da Justiça do Trabalho *(ex ratione materiae).* Competência em razão da pessoa (*ex ratione personae).* Competência em razão do lugar (*ex ratione loci).* Competência funcional ou em razão da hierarquia. Competência normativa da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. Funções Institucionais. Interesses e direitos metaindividuais tutelados pelo Ministério Público. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Nulidades. Prescrição. Decadência. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. *Jus postulandi.* O procedimento ordinário do dissídio individual: Fase Pré-Processual: Comissões de Conciliação Prévia. Composição e funcionamento. Competência. Postulação. Conciliação. Eficácia do termo de conciliação extrajudicial. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvenção. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Razões Finais. Fase Decisória: Decisão da Causa, Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo. Petição inicial e citação do reclamado. Audiência de instrução e julgamento. Resposta do reclamado e produção de provas. Conciliação. Incidentes e Exceções. Dissídio coletivo**:** Conceito. Poder normativo da Justiça do Trabalho. Espécies de dissídios coletivos. Partes no Dissídio Coletivo. Petição Inicial. Do comum acordo. Audiência de conciliação. Defesa. Julgamento. Vigência. Data-base. Extensão das Decisões. Sentença normativa. Ação de cumprimento. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso *ex officio* ou remessa oficial. Interposição de recurso. Princípio do *non reformatio in pejus.* Recurso adesivo. Juízo de admissibilidade. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Recurso de embargos no TST. Recurso de revista. Recurso extraordinário. Agravo Regimental. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exeqüíveis na Justiça do Trabalho. Legitimidade ativa e passiva. Execução contra a Fazenda Pública. Prescrição intercorrente. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liqüidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução. Expropriação dos bens. Embargos à expropriação. Embargos de terceiro. Ações especiais admissíveis no processo do trabalho: Ação civil pública. Ações cautelares. Ação rescisória. Mandado de Segurança. *Habeas Corpus*.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais da Constituição Federal. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais. Da Organização do Estado. Da Organização dos poderes legislativo, executivo e judiciário; funções essenciais à justiça. Da Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios gerais da atividade econômica. Tribunal de Contas da União: organização e competência. **Direito Administrativo:** Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, anulação, revogação e extinção. Administração Pública direta e indireta: entidades da Administração Pública indireta e terceiro setor. Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990): Das Disposições Preliminares; Do Provimento; Da Vacância; Do Vencimento e Da Remuneração. Das Férias. Do Direito de Petição. Da Remoção e da Redistribuição; Da Substituição; Dos Direitos e Vantagens. Dos Deveres e Proibições. Da Acumulação. Das Responsabilidades. Das penalidades. Do Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992): atos de improbidade administrativa e penalidades. Licitações: princípios; obrigatoriedade; dispensa; exigibilidade; procedimentos e modalidades (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações). Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão). Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico). Agências Reguladoras. Disposições gerais, natureza e atribuições. **Direito Civil:** Conceito de lei; vigência e aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação da lei. Lei de Introdução ao Código Civil. Das Pessoas: Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas: de direito público e de direito privado. Domicílio Civil. Do Negócio Jurídico: Requisitos de validade do Negócio Jurídico: Dos Atos Jurídicos: atos lícitos e atos ilícitos. Da prescrição e decadência. Das Obrigações: modalidade das Obrigações, transmissão das Obrigações, adimplemento e extinção das Obrigações, inadimplemento das Obrigações. Dos contratos em geral. Responsabilidade Civil. Do Direito da Empresa. **Direito Processual Civil:** Noções de jurisdição e da ação. Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Dos atos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Procedimento ordinário: Da petição inicial. Da resposta do réu. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Da audiência. Da revelia. Da sentença e a coisa julgada. Dos recursos. Do processo de execução. Lei nº 6.830/80 - Execução Fiscal. Do processo cautelar. Da impenhorabilidade do Bem de Família (Lei nº 8.009/1990). **Direito do Trabalho**: Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O conceito de contrato individual do trabalho. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária. Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Identificação profissional: a CTPS, os registros de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade. Repouso semanal remunerado. Férias. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho: efeitos da cessação, justa causa do empregado, justa causa do empregador. Aviso Prévio. **Direito Processual do Trabalho**: Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho. Composição e Organização do Tribunal Superior do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Competência material da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. *Jus postulandi*. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvenção. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Fase Decisória: Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo, resposta do reclamado e produção de provas. Incidentes e Exceções. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Agravo Regimental. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exeqüíveis na Justiça do Trabalho. Execução contra a Fazenda Pública. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liqüidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

Noções de Direito Constitucional: Dos princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Das funções essenciais à Justiça. **Noções de Direito Administrativo**: Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; anulação e revogação. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Do Provimento. Da Posse e do Exercício. Da Vacância. Do Vencimento e da Remuneração. Das Férias. Do Direito de Petição. Dos Deveres e Proibições. Da Acumulação. Das Responsabilidades. Das Penalidades. **Noções de Direito do Trabalho**: Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O conceito de contrato individual do trabalho. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária. Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Identificação profissional: a CTPS, os registros

de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade. Repouso semanal remunerado. Férias. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho: efeitos da cessação, justa causa do empregado, justa causa do empregador. Aviso Prévio. **Noções de Direito Processual do Trabalho**: Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho. Composição e Organização do Tribunal Superior do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Competência material da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. *Jus postulandi*. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvenção. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Fase Decisória: Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo, resposta do reclamado e produção de provas. Incidentes e Exceções. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Agravo Regimental. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exeqüíveis na Justiça do Trabalho. Execução contra a Fazenda Pública. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liqüidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução. **Contabilidade Geral:** Escrituração e levantamento do balanço patrimonial das empresas comerciais, industriais e de serviços. Procedimentos contábeis básicos: métodos de escrituração, diário, razão, livros auxiliares, planos de contas. Regimes contábeis: competência de exercício e de caixa. Operações com mercadorias: lucro bruto, custo de mercadorias vendidas, inventários (periódico e permanente) e ajuste nas compras e nas vendas. Apuração de resultados com prestação de serviços. Problemas contábeis diversos: operações financeiras, disponibilidade, reservas e provisões, amortização. Demonstrativos financeiros de acordo com a Lei nº 6.404/76. Princípios contábeis geralmente aceitos. **Contabilidade Pública:** Conceito e legislação. Exercício financeiro: definição, duração e ano financeiro. Regimes contábeis: de caixa, de competência, misto, resíduos ativos e passivos. Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas e por mutação patrimonial. Operações extra-orçamentárias: receitas e despesas extra-orçamentárias. Variações patrimoniais ativas e passivas independentes da execução orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na administração pública. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Controle de bens e valores de terceiros, valores nominais emitidos, empenhos, riscos e garantias. Encerramento do exercício: apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial: levantamento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais. Responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Noções de matemática financeira: cálculo de juros compostos, sistemas de amortizações, análise de coeficientes de correção monetária. **Orçamento Público:** Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e não afetação da receita. Orçamento-programa e orçamento base-zero. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa. Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Receita orçamentária: classificação econômica, estágios (lançamento, arrecadação e recolhimento), competência tributária e repartição das receitas tributárias. Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional-programática, estágios (empenho, liquidação e pagamento). Licitações. Adiantamento ou suprimento de fundos. Créditos adicionais: espécies e recursos para sua cobertura. Operações de crédito. Controles interno e externo.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional. Análise da complexidade de algoritmos: noções básicas. Estruturas de dados: representação e manipulação de listas, filas, pilhas, árvores e grafos; métodos de busca e de ordenação elementares. Subprogramação. Passagem de parâmetros. Recursividade. Programação estruturada e orientada a objetos: conceitos. Análise e Projeto orientados a objetos: conceitos e fundamentos. Relações intermodulares: acoplamento e coesão. UML: conceitos e fundamentos; diagramas de classes, de casos de uso, de seqüência, de atividades, de estados, de componentes. Modelo de Entidades e Relacionamentos. Modelo Relacional Normalizado. Análise de Requisitos: princípios fundamentais. Disciplina de Testes: fundamentos de técnicas e estratégias. Disciplina de Gerência de Configuração e Mudanças: conceitos e fundamentos; atividades, papéis e artefatos. Redes de computadores: protocolo TCP/IP: endereçamento IP, conceitos sobre DHCP e DNS; Gerência de Redes: conceitos básicos; infra-estrutura de gerenciamento, padrão ASN.1; Check Point QOS R61: administração de políticas básicas e avançadas. Banco de Dados: conceitos básicos: banco de dados, esquema, tabelas, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, triggers, stored procedures, tipos de bancos de dados. Normalização de dados: conceitos; primeira, segunda e terceira formas normais. Oracle PL/SQL 10g: SQL no PL/SQL: DML em PL/SQL, controle de transações, consultas e subconsultas; Cursores: cursores explícitos e cursores implícitos, ciclos de extração por cursor, variáveis de cursor. Segurança da Informação: ABNT NBR ISO/IEC 17799-2005 (Gestão de Incidentes de Segurança da Informação: coleta de evidências; Gestão da Continuidade do Negócio: desenvolvimento e implementação de planos de continuidade relativas a segurança de informação). Gestão de Riscos: identificação de ameaças; Classificação da Informação: papéis e responsabilidades; Segurança Física e Operacional.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA

Noções de Direito Constitucional: Dos princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Das funções essenciais à Justiça. **Noções de Direito Administrativo**: Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; anulação e revogação. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Do Provimento. Da Posse e do Exercício. Da Vacância. Do Vencimento e da Remuneração. Das Férias. Do Direito de Petição. Dos Deveres e Proibições. Da Acumulação. Das Responsabilidades. Das Penalidades. **Noções de Direito do Trabalho**: Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O conceito de contrato individual do trabalho. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária. Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Identificação profissional: a CTPS, os registros de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade. Repouso semanal remunerado. Férias. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho: efeitos da cessação, justa causa do empregado, justa causa do empregador. Aviso Prévio. **Noções de Direito Processual do Trabalho**: Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho. Composição e Organização do Tribunal Superior do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Competência material da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. *Jus postulandi*. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvenção. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento

Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Fase Decisória: Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo, resposta do reclamado e produção de provas. Incidentes e Exceções. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Agravo Regimental. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exeqüíveis na Justiça do Trabalho. Execução contra a Fazenda Pública. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liqüidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução. **Documentação**: conceitos básicos e finalidades da documentação. Biblioteconomia e ciência da informação: conceitos básicos e finalidades. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica, resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. **Indexação:** conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Resumos e índices: tipos e funções. Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes. Catálogo: tipos e funções. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing; centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções; fontes de informação: enciclopédias e dicionários de direito. Estrutura e características das publicações: DOU e DJ. Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI): estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. Estudo de usuário-entrevista. Automação: formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL

Planejamento, controle e orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplenagem; locação de obra; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estruturas de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes – gesso, cal, cimento portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Análise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças); deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas; linhas de influência em estruturas isostáticas; esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; método dos deslocamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (2003) – Projeto de estruturas de concreto – procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico – tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obra; Norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (118.0002). Responsabilidade Civil e Criminal em Obras de Engenharia e Conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/1993). Qualidade**.** Qualidade de obras e certificação de empresas; Aproveitamento de resíduos e Sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; Portaria nº 134: Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional - PBQPH, Ministério do Planejamento e Orçamento, 18/12/1998; Portaria nº 67 SEDU/PR, Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras – SiQ, de 20/12/2002.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE MEDICINA

Ética médica e Bioética. Conduta médico-pericial: conduta pericial: bases legais e documentos médicos legais mais importantes: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução 1.488/98 do CFM e Decreto 3.048/99 do INSS. Epidemiologia. Sistemas imunitário e suas doenças. Moléstias infecciosas. Sistema nervoso e suas doenças. Sistema respiratório e suas doenças. Sistema cardiovascular e suas doenças. Sistema genito-urinário e suas doenças. Sistema digestivo e suas doenças. Doenças hematológicas e hematopoiéticas. Distúrbios nutricionais. Metabolismo e suas doenças. Sistema endócrino e suas doenças. Genética e noções de doenças hereditárias. Dermatologia. Doenças reumatológicas. Oncologia. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, surtos psiquiátricos, síndrome do pânico, depressão, stress. Conhecimentos básicos em atendimento de emergências. Noções de medicina preventiva.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE MEDICINA – PSIQUIATRIA

Ética médica e Bioética. Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: bases legais e documentos médicos legais mais importantes: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução 1.488/98 do CFM e Decreto 3.048/99 do INSS. Perícia psiquiátrica; laudos e relatórios. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Psiquiatria Geral: Conceito de Psiquiatria, seu objeto, campo e método de estudo. A história da Psiquiatria e principais correntes. A saúde mental. A doença mental. Epidemiologia psiquiátrica. A família, o meio e a doença mental. O desenvolvimento da personalidade: Infância, puberdade, vida adulta, velhice. As funções psíquicas: atenção, consciência, orientação, memória, sensopercepção, pensamento, afetividade, linguagem, inteligência, conação. Transtornos do humor: episódio maníaco, episódio depressivo, transtorno bipolar, ciclotimia, distimia, luto patológico. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos (transtornos específicos de personalidade, transtorno de hábitos e impulsos, transtornos de identidade sexual, transtornos de preferência sexual). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. O transtorno fóbico-ansioso, agorafobia, pânico, fobias sociais, isoladas. Transtornos ansiosos, transtorno obsessivo compulsivo. Reação a estresse grave e transtornos de ajustamento. Transtornos dissociativos. Transtornos somatoformes. Transtornos Orgânicos. Noções de psiquiatria infantil e da adolescência. Urgências psiquiátricas. Dependência química: alcoolismo; uso de anfetaminas, cocaína, heroína, tabagismo. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos, (transtornos alimentares - anorexia nervosa e bulimia nervosa). Transtornos não orgânicos do sono (pesadelos, tremores noturnos). Disfunções sexuais. Psicofarmacologia. Noções de psicofarmacologia geral e especial. Uso de medicamentos para ansiedade, transtornos do humor, esquizofrenias. Psicoterapias: psicoterapia comportamental, psicanálise, terapia de grupo, terapia familiar. CID 10 e DSM-IV. Emergências psiquiátricas. Intervenção hospitalar. Trabalho com equipes multidisciplinares. Diagnóstico diferencial em psiquiatria. Psiquiatria forense.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE – ORTOPEDIA

Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: conduta pericial: bases legais e documentos médicos legais mais importantes: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução 1.488/98 do CFM e Decreto 3.048/99 do INSS. Biomecânica localizada de membros e coluna. Doenças ocupacionais:

LER/DORT. Anatomia e radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Exame músculo-articular. Doenças ósseas metabólicas. Distúrbios congênitos da Osteogênese. Deformidades congênitas. Osteomielites e pioartrites. Infecções ósseas específicas – Tuberculose, Lues, micoses. Paralisia Infantil. Paralisia obstétrica. Paralisia Cerebral. Afecções ortopédicas comuns da infância. Cervicobraquialgias, Ombro doloroso. Escoliose. Espondilólise e espondilolistese. Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Tratamento das Artroses dos membros inferiores. Tumores ósseos. Diagnóstico e tratamento das fraturas. Lesões ligamentares e meniscais do joelho. Diagnóstico e tratamento de emergências e urgências em traumatologia. Suporte básico de vida e suporte avançado de trauma. Diagnóstico diferencial em ortopedia e traumatologia. Acidentes com múltiplas vítimas e desastre: conceito, princípios de controle de cena, triagem, tratamento e transporte. Noções de Medicina Preventiva. Noções de Medicina do Trabalho.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA

Exame da cavidade bucal. Etiopatogenia de cárie dental. Semiologia, tratamento e prevenção da cárie dentária. Preparo cavitário. Materiais odontológicos: forradores e restauradores. Etiopatogenia e prevenção das doenças periodontais. Regeneração tecidual guiada. Implantes e suas indicações. Interpretação radiográfica. Cirurgia menor em odontologia. Terapêutica e farmacologia odontológica de interesse clínico. Pulpopatia: diagnóstico e tratamento. Anestesias locais em odontologia. Exodontias: indicações, contra-indicações, tratamento de acidentes e complicações. Traumatismos faciais e dento-alveolares: diagnóstico e tratamento. Princípios gerais de ortodontia e suas indicações. Procedimentos clínicos integrados em periodontia, endodontia, prótese e dentística. Traumatismo dento alveolares: diagnóstico e tratamento. Traumatologia: Fraturas zigomáticas: diagnóstico e tratamento; Fraturas mandibulares: diagnóstico e tratamento, Fraturas da maxila: diagnóstico e tratamento. Esterilização e desinfecção na clínica odontológica. Normas de biossegurança. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Odontologia Preventiva. Ética e legislação profissional: Código de Ética Odontológica; Consolidação das Normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia (Aprovada pela Resolução CFO 63/2005): Título I – Do Exercício Legal. Odontologia Preventiva.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE PSICOLOGIA

Teorias da personalidade. Psicopatologia. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia em problemas específicos (clínicos e funcionais). Psicoterapia breve: diagnóstico, técnicas e tratamentos. Tratamento de dependências químicas. Técnicas de entrevista. Anamnese. Uso de testes psicológicos. Testes de personalidade. Inventários, técnicas projetivas, técnicas gráficas. Testes psicomotores. Apresentação de resultados, laudos, relatórios. Ética profissional. Qualidade de vida. Integração de funcionários portadores de quaisquer necessidades especiais. Equipes e grupos de trabalho. Comunicação, liderança, motivação. Manejo da solução de conflitos. Mediação. Relacionamento interpessoal. Resoluções CFP/CRP. Equipes multidisciplinares.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL

Debate contemporâneo sobre o Serviço Social. Relação Estado/Sociedade. Neoliberalismo e Exclusão social. Movimentos sociais. – A questão social – Terceiro Setor. Políticas sociais. Políticas de Assistência e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Políticas de Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil e Agências reguladoras - Anvisa e ANS. Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. Políticas, diretrizes e ações na área da família, da criança e do adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Trabalho infantojuvenil, meninos e meninas em situação de rua, Prostituição infanto-juvenil, Papel da família e da Justiça na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Políticas educacionais e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Áreas de atuação. Famílias, modalidades e questões atuais. Usuários de álcool, tabaco e outras drogas: aspectos culturais, sociais, psicológicos e familiares, prevenção, tratamento e redução de danos. Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS: prevenção e tratamento. Atendimento a vítimas: formas de violência. Condições e relações do trabalho. Fundamentos teórico-metodológicos. Pesquisa social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento: planos, programas e projetos. Avaliação de programas sociais. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Técnicas de entrevista. Atuação na equipe interprofissional. Elaboração de laudo e parecer. Estudo de caso. Fundamentos ético-políticos. Aspectos éticos da profissão. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ARQUITETURA

Conceitos fundamentais sobre arquitetura, sociedade e cultura. Projeto de arquitetura: métodos e técnicas de projeto; coordenação modular e coordenação dimensional; programação de necessidades físicas das atividades; estudos de viabilidade técnicoeconômica. Implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades. Funcionalidade, flexibilidade e adaptabilidade dos edifícios. Estrutura e instalações técnicas dos edifícios (dimensionamento, distribuição e controle). Ergonomia nas edificações: dimensionamento; iluminação, ventilação, orientação e proteção solar, ar condicionado. Processos e sistemas inovadores de construção. Administração de projetos e obras (métodos e técnicas). Avaliação de projetos de construções (arquitetônica, técnica e econômica). Especificação de serviço e materiais. Elaboração de orçamentos de projetos e obras. Acompanhamento e fiscalização de obras. Princípios de planejamento e de elaboração de orçamento público. Informática aplicada à arquitetura. Legislação urbanística e do exercício profissional do arquiteto. Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/1993 e alterações).

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

Noções de Direito Constitucional: Dos princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Das funções essenciais à Justiça. **Noções de Direito Administrativo**: Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; anulação e revogação. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Das disposições preliminares. Do Provimento. Da Posse e do Exercício. Da Vacância. Do Vencimento e da Remuneração. Das Férias. Do Direito de Petição. Dos Deveres e Proibições. Da Acumulação. Das Responsabilidades. Das Penalidades. **Noções de Direito do Trabalho**: Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O conceito de contrato individual do trabalho. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária. Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Identificação profissional: a CTPS, os registros de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade. Repouso semanal remunerado. Férias. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho: efeitos da cessação, justa causa do empregado, justa causa do empregador. Aviso Prévio. **Noções de Direito Processual do Trabalho**: Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho. Composição e Organização do Tribunal Superior do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Competência material da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. *Jus postulandi*. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvenção. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Fase Decisória: Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo, resposta

do reclamado e produção de provas. Incidentes e Exceções. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Agravo Regimental. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exeqüíveis na Justiça do Trabalho. Execução contra a Fazenda Pública. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liqüidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE SEGURANÇA

Segurança de dignitários: técnicas, táticas e operacionalização; objeto e *modus operandi*. Análise de Riscos: riscos, ameaças, danos e perdas; diagnóstico; aplicação de métodos. Planejamento de contingências: necessidade; planejamento; componentes do planejamento; manejo de emergência; gerenciamento de crises; procedimentos emergenciais. Noções de Planejamento de Segurança: conceito, princípios, níveis, metodologia, modularidade e faseamento, fases do planejamento. Segurança Corporativa Estratégica: Segurança da Gestão das Áreas e Instalações. Direção Defensiva. Direção Ofensiva.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO: Organização e arquitetura de computadores. Sistemas de entrada e saída. Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional. Noções de segurança em informática, políticas e procedimentos de segurança. **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores: problemas. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional; regra de três composta.Porcentagem. Juros e desconto compostos. Funções de 2º grau: problemas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Estruturas de Dados. Estruturas de controle. Subprogramação. Passagem de parâmetros. Recursividade. Noções de UML: modelos e diagramas. Noções de análise e projeto estruturados e orientados a objetos. Programação estruturada e orientada a objetos/eventos. Ambientes de desenvolvimento e linguagens de programação: Oracle PL/SQL, Java: Servlets, JSP; Java-Script, HTML, SQL (ANSI 92). Programação de macros no BrOffice.org 2.1 (BrOffice.org Basic). Arquitetura: multicamadas, cliente-servidor. Conceitos do protocolo TCP/IP. Fundamentos e conceitos de aplicações Web. Banco de dados relacionais: conceitos e fundamentos, modelagem de dados e projeto lógico de banco de dados. Operação de microcomputadores padrão IBM-PC e do aplicativo BrOffice.org 2.1; Instalação e configuração de programas e sistemas; Instalação, configuração e manutenção de microcomputadores padrão IBMPC e de periféricos (impressoras: matricial, laser e jato de tinta, scanners e outros); segurança nos sistemas operacionais Windows XP e Linux; certificação digital, criptografia, firewall, vírus de computador, processos de certificação, assinatura eletrônica. Ambiente cliente/servidor; Redes LAN e WAN; Conceitos do protocolo TCP/IP; Conhecimentos de cabeamento/certificação de rede; Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede (gateways, hubs, modems, repetidores, bridges, switches, roteadores); Sistemas operacionais de rede: Linux e Windows XP; Conhecimentos de Internet, Intranet e Extranet: serviços, correio eletrônico, servidor web (Apache/Tomcat, JBoss e JBoss Portal).

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA PAGAMENTO DAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E, DE OUTRO, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, com sede nesta Cidade, na Avenida T-1 esquina com a Rua T-52, Setor Bueno, doravante designado TRT, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 359.111 - SSP/GO e do CPF nº 087.564.221-72, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominado simplesmente TRT e, de outro lado, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.609.790/0001-50, sediada na Rua Campinas nº 1.135, Setor Americano do Brasil, Goiânia, GO, neste ato representada por sua Diretora-Geral, HELENISA MARIA GOMES DE OLIVEIRA NETO, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 1056954/DGPC GO - 2ª via e do CPF nº 598.779.101-44, e pelo Advogado DAYLTON ANCHIETA DA SILVEIRA, OAB/GO 1.692, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente SANTA CASA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente convênio é facilitar a conciliação e a quitação das ações ajuizadas no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho em face de SANTA CASA, exclusivamente por ex-empregados que prestaram serviços no Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia-HUAPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para pagamento dos acordos celebrados nas ações referidas no caput desta cláusula, o valor já ajustado pelo Estado de Goiás com a SANTA CASA, por conta do seu débito com aquela Instituição de Saúde, no importe de R$ 2.509.847,99 (dois milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), será depositado diretamente em conta judicial à disposição do Juízo Auxiliar de Execução do TRT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A importância acima tem destinação específica, na forma do disposto no art. 649, IV, do CPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão ser submetidas a tentativa de conciliação as ações trabalhistas já ajuizadas em face da SANTA CASA, por ex-empregados que prestaram serviços no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia-HUAPA, correndo os respectivos pagamentos à conta deste Convênio, até o limite do valor especificado no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo disponibilidade financeira, inclusive decorrente de outros depósitos, pendentes de negociação entre a SANTA CASA e o ESTADO DE GOIÁS, poderão ser conciliados e quitados, em razão do presente convênio, outras ações trabalhistas em face da SANTA CASA ajuizadas por outros ex-empregados que prestaram serviços no HUAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ações trabalhistas serão incluídas em pauta específica, sob a coordenação um Juiz do Trabalho Substituto, que atuará como auxiliar das Varas do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inclusão na pauta obedecerá à ordem cronológica de ajuizamento das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA: As ações não conciliadas terão seu prosseguimento regular na Vara do Trabalho de origem.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer alteração na sistemática de pagamento e/ou quitação ajustadas neste convênio dependerá de prévia concordância dos convenentes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que motivadamente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de trinta dias, contados a partir da notificação, quando uma das partes declarar a sua inexeqüibilidade, vedada indenização ou compensação financeira.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e para um só efeito.
Goiânia, 4 de julho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ORIGINAL ASSINADO
HELENISA MARIA GOMES DE OLIVEIRA NETO
Diretora-Geral da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.

ORIGINAL ASSINADO
DAYLTON ANCHIETA DA SILVEIRA
OAB/GO 1.692

ORIGINAL ASSINADO
TESTEMUNHA: Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA

ORIGINAL ASSINADO
TESTEMUNHA: MARCOS DOS SANTOS ANTUNES

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 8/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 22/7/2008 (terça-feira)

HORA : CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

1. Processo AR-00070-2008-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Autor(s) : NELHO LUIZ DUTRA TELES
Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Réu(s) : AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - MANDADO DE SEGURANÇA

2. Processo MS-00163-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : WALTÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MARCOS DIVINO FERREIRA DE JESUS

3. Processo MS-00181-2008-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : PAULO MARQUES DA COSTA

4. Processo MS-00182-2008-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MANOEL VIRGÍLIO DE SIQUEIRA E OUTRO
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

5. Processo AR-00338-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : MÁRCIO PEIXOTO VALADÃO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu(s) : UNIÃO
Procurador(a) : ADRIANO MARES TAROUCO

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

6. Processo AR-00238-2007-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : WALTER SILVA VIEIRA
Advogado(s) : ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : LUÍS CARLOS ROSA SILVA
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA

7. Processo AR-00301-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) : MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. EUNICE DE FREITAS PORTO
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

8. Processo AR-00093-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : AMÉLIA CRISTINA KATTAN FONTINELE AZEVEDO
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

9. Processo AR-00336-2007-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : MELO COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA. - ME
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Réu(s) : ELAINE COELHO LOPES
Advogado(s) : MARLI DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA
10. Processo AR-00510-2007-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Autor(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO ALVES FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s) : NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - MANDADO DE SEGURANÇA

11. Processo MS-00203-2008-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Impetrante(s) : TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.
Advogado(s) : ERLANDRO MOURA DE MORAES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s) : CLEBER PEREIRA BESSA
Advogado(s) : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

12. Processo AR-00226-2008-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : LEONIR DE PAULA ASSIS - ME
Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Réu(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 15 de julho de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01982-2007-002-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINO CARLOS LIMONTA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00006-2008-051-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERALDO SOUSA FRANÇA
ADVOGADO(S) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00055-2008-011-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO
DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADO(S) : WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : KAREN KAJITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Welton Marden de Almeida.

Processo RO-00228-2008-003-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S) : ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
ADVOGADO(S) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZES EDUARDO TADEU THON e WANDA LÚCIA
RAMOS DA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00238-2008-181-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ONIVALDO JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO(S) : CLÓVIS VAZ DA FONSECA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Processo RO-00309-2008-171-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : GILVAM GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00310-2008-171-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : RICARDO JUNES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00325-2008-012-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILLIAN CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00401-2008-101-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECORRENTE(S) : 2. CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO(S) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVIERA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00485-2008-003-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIRANDA RAMOS CARDOSO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00530-2008-001-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : GV COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : FRANCISCO MARIANO BORGES
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. Ainda que extinto o processo sem resolução do mérito, são cabíveis honorários advocatícios em favor da empresa demandada, com base no artigo 5º da Instrução Normativa nº 27/05 do TST e em atenção ao princípio da causalidade, já que o sindicato-autor provocou a prestação jurisdicional, dando-lhe causa, ainda que dela apenas tenha resultado a extinção do feito.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE parcial PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-00684-2008-121-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00760-2008-009-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
COMOB
ADVOGADO(S) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GETÚLIO CARDOSO DOS PASSOS FILHO
ADVOGADO(S) : MÔNICA PONCIANO BEZERRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença

médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.
Processo RO-01013-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-01027-2008-121-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

Processo RO-01058-2008-121-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JONAS MOTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00354-1998-131-18-01-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : JOÃO NEURIVALDO GOMES
ADVOGADO(S) : ADÃO ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO(S) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARREMATANTE. LEGITIMIDADE E INTERESSE. Nos termos do art. 499 do CPC, o recurso pode ser interposto pelo terceiro prejudicado. A legitimação do terceiro prejudicado é uma conseqüência da situação jurídica que o envolve no processo judicial, decorrendo daí o interesse em provocar o órgão jurisdicional para o reexame da decisão. Dou provimento ao agravo de instrumento para destrancar o agravo de petição interposto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado,por unanimidade dele conhecer e, no merito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AIRO-01134-2006-008-18-01-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MESQUITA E MESQUITA LTDA.
ADVOGADO(S) : LEONARDO ISSY
AGRAVANTE(S) : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) : CELSO GONÇALVES BENJAMIN
AGRAVADO(S)/RECORRIDO(S) : DAVID SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : MOEMA MOREIRA GOMIDE
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : Mesmo que haja requerimento para que as intimações sejam "preferencialmente" - e não especificamente - feitas em nome de referido advogado, reputam-se válidas também as intimações publicadas em nome de outro advogado que esteja atuando nos autos, devidamente substabelecido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento do BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer do recurso da reclamada MESQUITA E MESQUITA LTDA. e, preliminarmente, declarar, de ofício, a competência desta Justiça Especializada para apreciação e julgamento do pleito referente ao dano moral requerido na inicial e determinar a devolução dos autos à Vara de origem para sua apreciação, restando prejudicada a análise das demais matérias suscitadas no recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01103-2005-006-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
AGRAVADO(S) : 2. JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representado o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00812-2006-004-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : M E C PRODUTOS DE FESTAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : RÔMULO DE CASTRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. BEM DE FAMÍLIA. DEVEDORA QUE MORA NO EXTERIOR. Uma vez comprovado que a proprietária do imóvel penhorado reside no exterior, deve ser mantida a penhora incidente sobre o imóvel, posto não se tratar de situação em que se aplica a Lei nº 8.009/1990.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representado o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01357-2006-102-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLEMENTE
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE

EMENTA : RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO. EXECUÇÃO. A execução do responsável subsidiário é cabível assim que constatada a inexistência ou insuficiência de bens em nome da devedora principal. Não se cogita da aplicação da teoria da desconsideração da pessoa jurídica, com a penhora de bens dos sócios, quando há outra pessoa jurídica responsável subsidiariamente e passível de execução. (TRT- AP - 01359-2006-102-18-00-0; Relator: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representado o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00701-2007-151-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.
ADVOGADO(S) : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
AGRAVADO(S) : AILTON PIRES DA SILVA
ADVOGADO(S) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ

EMENTA : CÁLCULOS ASSINADOS SOMENTE PELO CONTADOR DO JUÍZO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE REJEITADA. A ausência de assinatura do Diretor de Secretaria nos cálculos judiciais, por si só, não demonstra prejuízo às partes, notadamente porque a executada não apontou nenhum equívoco na elaboração da conta. Atento ao Princípio da Instrumentalidade das Formas e das disposição contidas nos artigos 245 do CPC e 794 da CLT, rejeita-se a pretensão de nulidade do ato.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representado o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01103-2007-008-18-00-4
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) :RISKALA MATRAK FILHO
ADVOGADO(S) :SARAH JAMEL MATRAK E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :JULIANO QUEIROZ MACAMBIRA
ADVOGADO(S) :LUCIENNE VINHAL
ORIGEM :8ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA :As razões do recurso devem, necessariamente, expressar não apenas mera insurgência, mas também trazer à Instância Superior os argumentos que, ao menos em tese, possam infirmar as conclusões adotadas pela Instância Primária. E, para tanto, é indispensável que os fundamentos que arrimam a decisão recorrida sejam enfrentados, sob pena de não conhecimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representado o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01290-2007-006-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO(S) : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : O pedido de revisão ou reconsideração da decisão não tem o condão de reabrir o prazo recursal, que passa a fluir a partir da intimação da primeira decisão.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01451-2007-010-18-00-8
RELATORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :DES KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) :MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
ADVOGADO(S) :ARISTÓTELES ALVES DA LUZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) :NILSON CARDOSO AMARAL JÚNIOR
ADVOGADO(S) :FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
ORIGEM :10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representado o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP-00946-2007-012-18-00-2
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) :ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADO(S) :1. OSMIDA MAGALHÃES PIRES DE BRITO
ADVOGADO(S) :VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
EMBARGADO(S) :2. LUCINEIDE DIVINA DA SILVA RIBEIRO VOGADO
ADVOGADO(S) :JULIANA CAIADO AMARAL DE AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM :12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00336-2000-002-18-00-5
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :HUMBERTO MORAIS FERREIRA
ADVOGADO(S) :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01303-2007-006-18-00-4
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) :GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
EMBARGADO(S) :URIEL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(S) :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestadamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01598-2007-006-18-00-9
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO(S) :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01917-2007-004-18-00-3
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) :FRANCISCO RAMIRO BATISTA
ADVOGADO(S) :GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :1.EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO(S) :SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) :2. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM :4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 09 de julho de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00334-2008-010-18-00-8
RELATORA :JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR :JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :WILSON DE OLIVEIRA PAZ
ADVOGADO(S) :ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM :10ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÁS. ENTIDADE FILANTRÓPRICA. AUSÊNCIA DE PREPARO. Mesmo sendo a Reclamada entidade filantrópica não fica dispensada de comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as custas e depósito recursal. O fato de um de seus colaboradores, no caso o Estado de Goiás, não ter feito os repasses mensais de costume, não é capaz, por si só, de comprovar que não conseguiria a Reclamada arcar com seus compromissos, inclusive perante esta justiça especializada. Indefere-se a assistência judiciária gratuita pleiteada e, por conseguinte, não se conhece do recurso.

ACÓRDÃO :Preliminarmente, a Excelentíssima Juíza-Relatora teve vista em mesa da petição da recorrente protocolada sob n° 064797/2008 em 03/07/2008 que, atestando não se tratar de documento novo, determinou sua juntada aos autos. Em seguida, DECIDIU, unanimemente, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 3 de julho de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de julho de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-01592-2005-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA CAMAIZAR MARTINS
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 30/7/2008, às 15h50min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 14 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-00366-2006-006-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : VANDERLEI DE CASTRO E SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 30/7/2008, às 14h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 14 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02074-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : NEW LINE ALARMES LTDA. - ME
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GIOVANI ALIOMAR BONIFÁCIO DE JESUS
Advogado(s) : RAFAEL ROCHA DE MACEDO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. O requerimento formulado às fls. 268/269, pertinente a expedição de alvará para saque do FGTS depositado em sua conta vinculada, deverá ser posteriormente apreciado pelo Juízo de primeiro grau. Aguarde-se o julgamento do recurso. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 14 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-02330-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Agravado(s) : FRANCISCO AURIBERTO DA SILVA
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 30/7/2008, às 14h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 14 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00102-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. WASTROM LACERDA BEZERRA
Advogado(s) : MÔNICA PONCIANO BEZERRA
Recorrente(s) : 2. ELIANE ROSA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Examinando-se os autos, constata-se que a r. sentença deferiu à Reclamada os benefícios da assistência judiciária gratuita, a despeito de a Recorrente ter sido condenada por litigância de má-fé.Considerando que a jurisprudência desta Corte tem-se pautado por não deferir o referido benefício à parte reputada litigante de má-fé, determino a intimação da Reclamada para que proceda à garantia do Juízo, no prazo de 5 dias (art.899/CLT). Após, venham-me os autos conclusos.
Goiânia, 11 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01155-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

"Vistos, etc... Diante do teor da certidão acima e considerando que o apelo a ser analisado versa a mesma matéria tratada no incidente de uniformização, a despeito de omisso o Regimento Interno deste Regional, determina-se, no exercício do poder geral de cautela (art. 798/CPC), bem assim na linha do que dispõe o art. 126 do Regimento Interno do C. TST, o sobrestamento da tramitação do recurso até ulterior decisão do eg. Tribunal Pleno no referido incidente.
Goiânia, 11 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00577-2008-002-18-00-1
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEVITICO TIBURCIO DA SILVA
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos. A contribuição previdenciária deverá ser apurada pela contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas já recolhidas (fl. 114). Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis, especialmente quanto à expedição de Alvará para levantamento do depósito recursal. Publique-se. À S1T, para os fins.
Goiânia, 15 de julho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01424-2005-102-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CLÁUDIA LIMA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

À RECLAMADA/RECORRIDA: Comparecer à secretaria da 1ª Turma para receber petição juntada por equivoco nos autos supra. Prazo legal.

Secretaria da Primeira Turma, aos 15 de julho de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01362-2007-141-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUCAS LEÃO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou provimento ao adesivo obreiro, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01386-2007-141-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROBERTO GOMES DA ROCHA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou provimento ao adesivo obreiro, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01882-2007-007-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JAMILSON MACIEL SANTOS
ADVOGADO(S) : ISRAILTON PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Processo RO-02060-2007-011-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : BALTAZAR ANTÔNIO MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : 1. WILTON JÚNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME
RECORRIDO(S) : 2. GOIÁS ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Nabson Santana Cunha.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-02177-2007-011-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(S) : ROBERTO NAVES COSTA
RECORRIDO(S) : EVALDO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO(S) : YURY MARCELO FURTADO
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA. PROCESSO DO TRABALHO. NULIDADES. PRINCÍPIOS. Não há nulidade se não houver prejuízo; não se declara a nulidade argüida pela parte que a provocou; as nulidades devem ser argüidas pelas partes na primeira oportunidade em que tiverem de falar em audiência ou nos autos; somente a incompetência de foro deve ser declarada ex officio (CLT, art. 794 usque 796).

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-02283-2007-013-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECORRIDO(S) : POSTO MONTE CARLO LTDA.
ADVOGADO(S) : VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00027-2008-131-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : REGINA DOS PASSOS MACHADO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO BENEDITO DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : LAUDIMIRO DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO(S) : DIVINO LUIZ SOBRINHO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Processo RO-00044-2008-241-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00049-2008-013-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MÁRIO SÉRGIO DA MATA SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento ao apelo da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Willam Antônio da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00099-2008-005-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S) : DANTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S) : BENEDITO HÉLIO DE SOUZA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00143-2008-012-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO(S) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento ao da reclamada e negou provimento ao apelo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00163-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO ALVES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, já conhecidos de ambos os recursos ordinários sumaríssimos na sessão de 18/06/2008, negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00167-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, já conhecidos de ambos os recursos ordinários sumaríssimos na sessão de 18/06/2008, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00172-2008-006-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ALESSANDRA CARDOSO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECORRIDO(S) : HÉSIO INUMARU
ADVOGADO(S) : YASMINI FALONE IWAMOTO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00176-2008-004-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JEAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : SIMONE DEL NERO SANTOS
RECORRIDO(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00217-2008-053-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MANTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DOS REIS MARTINS
ADVOGADO(S) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00225-2008-011-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : VIEIRA MACHADO ADVOGADOS S/C
ADVOGADO(S) : KARINE DOMINGUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISLEA MEDEIROS CABRAL DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00229-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RITALINA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, já conhecidos de ambos os recursos ordinários sumaríssimos na sessão de 18/06/2008, negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00231-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CELINA PEREIRA DOS REIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, já conhecidos de ambos os recursos ordinários sumaríssimos na sessão de 18/06/2008, deu parcial provimento ao apelo patronal e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00233-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VILMA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, já conhecidos de ambos os recursos ordinários sumaríssimos na sessão de 18/06/2008, deu parcial provimento ao apelo patronal e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00237-2008-052-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECORRIDO(S) : ELIZABETH SCHFFER FERRIO
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, porém extinguiu, de ofício, sem resolução do mérito, o pedido alusivo à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003 e, no mérito, deu provimento parcial ao recurso, tudo nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00251-2008-052-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SÔNIA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00255-2008-011-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCK LOIOLA BLASER
ADVOGADO(S) : SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00280-2008-053-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSIELE SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00302-2008-011-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANDRÉA ARRUDA COSTA
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos e, pela recorrente-reclamante, a Drª Carla Franco Zannini.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00312-2008-171-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JÚNIOR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00313-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CARLOS AUGUSTO DINIZ BARBOSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao apelo da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00314-2008-011-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REDATOR DESIGNADO : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : WANDERSON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o relator, deu-lhe provimento. Designado Redator do acórdão o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00314-2008-171-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DOLISMAR RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00331-2008-251-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES BARBOSA
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00371-2008-081-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA QUIRINO DAS NEVES SILVA
ADVOGADO(S) : ILTON MARTINS DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00426-2008-221-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ANTÔNIO LUCAS
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00448-2008-012-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GETÚLIO CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00476-2008-007-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : PAULO ALVES FORTES
ADVOGADO(S) : JOÃO CARLOS CASCÃO
RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, porém extinguiu, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00529-2008-001-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DINOZÍRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00534-2008-004-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WILSON VALDOMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : C E A - CENTRO ELETRÔNICO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : EDISON BERNARDO DE SOUSA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00549-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SILVÂNIO PEREIRA DE ABREU (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00558-2008-171-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NINO GONÇALVES ALVES
ADVOGADO(S) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00583-2008-101-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUSA VILARINHO
RECORRIDO(S) : JOÃO MIGUEL PRUDENTE ROTUNDO
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00594-2008-003-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ROBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00616-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00624-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JONES ALMEIDA DA CRUZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00639-2008-003-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. FLÁVIO ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu dos recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00738-2008-011-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SELO PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SESCON-GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00842-2008-121-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MANOEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, negou-lhe provimento e condenou as reclamadas ao pagamento de multa e indenização, por litigância de má-fé, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00442-2006-011-18-00-5
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : CLEBER DAMÁSIO PEREIRA
ADVOGADOS : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EDISON BERNARDO DE SOUSA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : PENHORA SOBRE SALÁRIO. ARTIGO 649, IV, DO CPC. INTERPRETAÇÃO MITIGADA NO PROCESSO DO TRABALHO. Em razão da natureza alimentar do crédito trabalhista, a vedação contida no artigo 649, IV, da CLT deve ser mitigada no processo do trabalho, tendo esta Egrégia Corte precedentes que autorizam a penhora de numerário, mesmo em conta-salário, em percentual que não acarrete prejuízo ao sustento do devedor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do revisor, parcialmente vencido o relator, que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00044-2000-051-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EDIVAN FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S) : JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00770-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : RICARDO MACEDO
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Embargado(s) : 2. SPC - SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÃO E OUTROS
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer ambos os embargos de declaração interpostos pelo reclamante, acolher os de fl. 329 e rejeitar os de fls. 315/316, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02384-2006-081-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VENON FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Relator, negar-lhe provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01099-2007-053-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. SIRLEY PAULA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamante e, sem divergência de votação, negar provimento ao adesivo da reclamada. Votou parcialmente vencido o Relator, que desprovia também o recurso obreiro.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01196-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. CARLOS ELEAQUIM SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO(S) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02020-2007-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO(S) : JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECORRIDO(S) : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÁVIO CÉSAR SANTANA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02284-2007-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : NANCY GARCIA NOLETO DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO(S) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00105-2008-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARIA TEREZINHA LOPES GODOI E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar parcial provimento ao da reclamada e negar provimento ao das autoras, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de julho de 2008 (3ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01213-2007-221-18-00-2
Recorrente(s) : 1. SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO BISPO ARANTES FILHO (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Os subscritores da petição de fl. 431 detêm poderes para desistir do apelo (v. fl. 26) e tal desistência não depende da anuência da parte contrária.
Assim, com fulcro nos artigos 500, III, 501 e 502 do CPC, homologo a desistência do recurso patronal e, de conseqüência, do adesivo obreiro.
Intimem-se
Retornem à origem.
À S2T.
Goiânia, 15 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01210-2007-221-18-00-9
Recorrente(s) : 1. SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MÔNICA OTTONI BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RUBIMAR MAGALHÃES LEMES (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Os subscritores da petição de fl. 476 detêm poderes para desistir do apelo (v. fl. 31) e tal desistência não depende da anuência da parte contrária.
Assim, com fulcro nos artigos 500, III, 501 e 502 do CPC, homologo a desistência do recurso patronal e, de conseqüência, do adesivo obreiro.
Intimem-se
Retornem à origem.
À S2T.
Goiânia, 15 de julho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00090-2008-013-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Recorrido(a)(s): RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 317; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 318).
Regular a representação processual (fls. 144/145).
Satisfeito o preparo (fls. 268, 280/281 e 328).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 289 e 301 do CPC.
O Reclamado da presente ação alega que existiu uma outra ação trabalhista englobando o mesmo pedido desta, razão pela qual deve ser declarada a existência de coisa julgada.
Consta do v. acórdão (fls. 307/315):
"Quanto à coisa julgada, as reclamadas sustentam que houve pronunciamento, tanto do d. Juiz de origem, quanto do Tribunal, em relação aos pedidos de intervalo intrajornada, bem como dos benefícios convencionais e multa.
Ao decidir, o d. Juízo de origem rejeitou a preliminar de coisa julgada por entender que, apesar de realizados, os pedidos de intervalo intrajornada, benefícios convencionais e multa respectiva, não foram devidamente apreciados na primeira demanda.
Quanto ao intervalo intrajornada, é incontroversa a existência de pedido idêntico, realizado na inicial da primeira demanda. As partes divergem sobre a existência de apreciação do referido pedido, motivo pelo qual cumpre fazer a análise das referidas decisões.
(...)
Pelo que se infere do teor das referidas decisões, tanto o d. Juízo de origem, quanto o Eg. Tribunal, deixaram de apreciar especificamente o pedido de intervalo intrajornada, tendo decidido apenas quanto ao pleito de horas extras, que possui fundamento diverso.
Portanto, no que diz respeito ao pedido de intervalo intrajornada não há de se falar em coisa julgada, uma vez que, embora formulado, o pedido não foi apreciado.
Inteligência contida no art. 468 do CPC (...)
A respeito da coisa julgada de pedido formulado, mas não apreciado, cumpre transcrever os comentários de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery:
'Somente a sentença de mérito (CPC 269), ainda que julgue parcialmente a lide, é acobertada pela coisa julgada material. A parte da lide não decidida pode ser objeto de embargos de declaração para que seja suprimida a omissão. Caso isto não se verifique, a coisa julgada se projeta somente para a da lide efetivamente decidida na sentença.(...) A parte não decidida, não acobertada pela autoridade da coisa julgada, pode ser objeto da repropositura de outra ação.
(...) Omissão da sentença. Se a sentença prolatada numa ação se omite sobre um dos capítulos do pedido constante da inicial, não transita em julgado sobre ele, podendo, portanto, o autor propor outra ação para obter a prestação jurisdicional pertinente (...)'.
Portanto, nada impede a propositura de nova ação quando não apreciado pedido realizado na primeira demanda, mesmo que não opostos embargos de declaração.
No que concerne ao pedidos de benefícios convencionais e multa por descumprimento das referidas normas, as reclamadas alegam que o pedido do autor era sucessivo e foi objeto de apreciação no d. Juízo de origem da primeira demanda.
(...)
Deve-se, portanto, manter a decisão de primeiro grau que, considerando a falta de apreciação dos pedidos reiterados nesta demanda, rejeitou a preliminar de Coisa Julgada quanto ao pedido de intervalo intrajornada, benefícios convencionais e multa.
Rejeito."
Tem-se que o Tribunal analisou devidamente a situação vertente, dando interpretação razoável ao caso dos autos, razão pela qual não cabe falar em ferimento da coisa julgada (observância da Súmula 221/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00170-2007-054-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.
2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)
2. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): 1. MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
2. ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
2. NIVALDO FERREIRA DE SOUSA (GO - 14381)
Interessado(a)(s): 1. BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)
Recurso de: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/05/2008 - fls. 1.055; recurso apresentado em 20/05/2008 - fls. 1.056).
Regular a representação processual (fls. 186).
Satisfeito o preparo (fls. 966, 985, 986 e 1.066).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DENUNCIAÇÃO DA LIDE
Alegação(ões):
- violação do art. 70, III, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que seria perfeitamente possível a aplicação da denunciação da lide no caso sob exame.
Consta do v. acórdão:
"A presente ação versa sobre pedido de indenização por dano material e moral decorrente de acidente de trabalho que vitimou o Sr. Aneilton Aparecido Chaveiro, o qual era empregado da empresa Orca Construtora e Concretos LTDA. Todavia, esta reclamada apontou como causa de pedir para a denunciação à lide o fato de que a empresa MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ter sido contratada para fornecimento e montagem da estrutura pré-moldada de concreto armado de uma área de 22.000 metros quadrados, que, em 07.07.2006, desabou e causou o referido acidente de trabalho. Assim, com a devida permissão e respeito do posicionamento do juízo de primeiro grau, entendo que a denunciação à lide, nos moldes como apresentados neste processo, torna-se incabível, vez que a matéria objeto de exame na pretensão secundária não é abrangida pela competência material da Justiça do Trabalho. Essa pretensão secundária, vinculando denunciante e denunciada, versa apenas sobre questão de direito civil em que se vislumbra a possibilidade, real, de a denunciante se ver ressarcida pela empresa a que subempreitou os serviços de concretagem, justamente onde foram encontradas as falhas que ensejaram o incidente. Portanto, essa matéria secundária escapa à competência desta Especializada, até porque sua natureza é eminentemente civil, esfera esta na qual a denunciante poderá exercer eventual direito de regresso. Logo, esta Especializada não detém competência para o exame a respeito do contrato ajustado entre denunciante e denunciada (...). Logo, dou provimento ao recurso para declarar a incompetência desta Especializada para dirimir a questão versada na denunciação à lide, determinando a exclusão da recorrente do pólo passivo desta ação (...)" (fls. 1.027/1.030) .
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, inviável cogitar-se de ofensa ao art. 70, inciso III, do CPC, diante da declaração de incompetência desta Especializada para dirimir a questão versada na denunciação à lide.
O aresto apresentado pela Recorrente às fls. 1.063/1.064 é provenientes de Turma do Colendo TST, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a , da CLT.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 186, 927 do Código Civil, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A Recorrente argumenta que o sinistro teria decorrido de culpa exclusiva da vítima e que, de acordo com as provas dos autos, a Empresa teria cumprido todas as normas de segurança previstas na legislação.
Todavia, de acordo com o consignado no v. acórdão regional, às fls. 1.032/1.041, a declaração de que o acidente decorreu de culpa da Empresa encontra-se amparada no conjunto probatório dos autos, o qual revelou que o Obreiro esteve submetido a condições inseguras de trabalho. Assim, restam incólumes os arts. 186, 927 do Código Civil, 818 da CLT e 333, I, do CPC apontados como violados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/05/2008 - fls. 1.055; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 1.067).
Regular a representação processual (fls. 1.091/1.124).
Satisfeito o preparo (fls. 966, 967 e 1.090).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DÉBITO TRABALHISTA - RESPONSABILIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º, II, V, LIV, LV, e 37, "caput", da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não poderia ser responsabilizado, quer subsidiária, quer solidariamente, por qualquer obrigação decorrente da relação de trabalho entre o empregado que veio a óbito e a empregadora dele, diante da ausência de previsão legal.
Consta do v. acórdão:
"O acervo probatório nos dá conta de que a posição da recorrente no quadro da responsabilidade delineado nos presentes autos não foi tão singelo como alega. O instrumento contratual colacionado às fls. 735/760 e 799/825 referente ao ajuste celebrado com a primeira reclamada, ORCA CONSTRUTORA, nos mostra que a relação jurídica entre ambas era estreita e complexa, abrangendo a locação pelo prazo mínimo de 20 anos do prédio a ser construído. Com efeito, do referido pacto extrai-se que coube ao Carrefour os comandos essenciais na construção do complexo comercial denominado Brasil Park Shopping, e que o mesmo seria a principal 'loja âncora' do empreendimento (...). Não incide na espécie - ou ao menos não com o mesmo rigor - a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do C. TST, atinente à obrigações trabalhistas meramente contratuais, porquanto a responsabilização conjunta com o empregador em caso de acidente de trabalho guarda contornos próprios. O dono da obra ou o tomador de serviços, caracterizadas as culpas in contrahendo, in vigilando e in eligendo, responde, também, pelo pagamento das indenizações fixadas. E a responsabilidade, a rigor, é solidária, a teor do disposto no art. 942 do Código Civil de 2002 (...). A propósito, o referido art. 932, III, do aludido Diploma Legal, dispõe que são também responsáveis pela reparação civil o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele. Na mesma linha de raciocínio, por tratar-se de matéria que traspassa a esfera da relação meramente contratual das contratantes, envolvendo-se com questões afetas à dignidade da pessoa humana e da proteção social do trabalho, valores protegidos pelo legislador constituinte, é certo que as diretrizes que devem nortear o julgador nos casos de acidente de trabalho são especiais e distintas dos pedidos de típicos créditos empregatícios. Não bastasse o quadro acima delineado, sigo a inferência do juízo sentenciante quanto à participação da recorrente na ocorrência do lamentável infortúnio (...)" (fls. 1.041/1.046).
A condenação do segundo Reclamado, de forma solidária, ao pagamento de indenização decorrente de acidente do trabalho, portanto, encontra-se amparada nos preceitos do art. 942 do Código Civil, não havendo que se falar em ofensa aos dispositivos constitucionais invocados no apelo.
Inviável, também, a assertiva de contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1/TST, visto que não possui disposição expressa com relação ao caso de reparação por acidente do trabalho.
O aresto proveniente deste Tribunal (fls. 1.078/1.086) é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896, alínea a).
JULGAMENTO ULTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação do art. 128 do CPC.
Não se vislumbra, entretanto, qualquer afronta ao art. 128 do CPC, apontado às fls. 1.089, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 1.047/1.048, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou plena observância aos termos da petição inicial, inclusive dando provimento aos recursos do CARREFOUR e da ORCA CONSTRUTORA para determinar que a responsabilidade das mesmas seja apenas de forma subsidiária.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 186, 187, 927 do Código Civil, 3º, 818 da CLT, 333, I, e 334 do CPC.
O Recorrente defende a inexistência de culpa pela ocorrência do infortúnio, destacando que não teria sido empregador do Obreiro.
A declaração de que o acidente decorreu da culpa patronal, inclusive do terceiro Reclamado (CARREFOUR), contudo, encontra-se amparada no conjunto probatório dos autos, como consignado às fls. 1.032/1.046, não se constatando, pois, a alegada violação dos arts. 186, 187, 927 do Código Civil, 3º, 818 da CLT, 333, I, e 334 do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00175-2007-007-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUTORA REMO LTDA.
Advogado(a)(s): RODNEI VIEIRA LASMAR (GO - 19114)
Recorrido(a)(s): JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 382; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 383).
Regular a representação processual (fls. 32 e 189).
Garantido o Juízo (fls. 42- carta precatória anexa).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
EXECUÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial e vulneração de dispositivos legais.
A Executada alega que havia obrigatoriedade de sua intimação para apresentar cálculos ou manifestar-se sobre os cálculos existentes nos autos e não tendo isso ocorrido, houve nulidade da execução.
Consta do v. acórdão (fls. 360/362):
"Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa, por falta de concessão de prazo à parte para apresentar os cálculos.
A CLT confere duas oportunidades para as partes manifestarem-se acerca dos cálculos, uma disposta no art. 879, §2º e outra no art. 884, §3º.
Na hipótese dos autos, a forma escolhida foi a prevista no artigo 884. A faculdade de adoção de um ou outro procedimento consta do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, artigo 159, que trata dos ritos na execução (...)
Somente quando adotado o procedimento previsto no artigo 879 é que as partes deverão ser intimadas para apresentação dos cálculos, de acordo com a redação dada pela Lei 10.035/2000, que acrescentou o § 1º-B ao citado artigo.
Contudo, no presente caso, o douto Juízo sentenciante optou pela adoção do procedimento previsto no art. 884 da CLT (...).
Assim, diante da faculdade na adoção do procedimento, impõe reconhecer que o Juízo não está obrigado a determinar a notificação do executado, para que se pronuncie sobre a conta, nos termos do art. 879 da CLT. Não há cerceamento de defesa, ou qualquer violação aos princípios e legislação apontadas pela parte, se o Juízo optou por utilizar o procedimento previsto no art. 884 da CLT.
Nego provimento."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável falar-se em ofensa ao art. 5º, LV, da CF, haja vista que o v. acórdão atacado levou em consideração as normas pertinentes à matéria em foco (arts. 879 e 884 da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00217-2007-006-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)
Recorrido(a)(s): MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Interessado(a)(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 538; recurso apresentado em 12/05/2008 - fls. 539).
Regular a representação processual (fls. 201).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 473/STF do TST
- violação do art. 37, inciso II e § 2º, da CF.

A Recorrente sustenta que o remanejamento dos trabalhadores do CERNE para a AGECOM teria representado ingresso daqueles no serviço público sem a aprovação por concurso.
Todavia, inviável o exame do apelo neste tópico, tendo em vista que não houve discussão no acórdão regional sobre a legalidade do remanejamento do empregado do CERNE para a AGECOM, mas apenas o seu direito aos benefícios contidos no PCS daquela entidade.
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 51/TST.
- violação dos arts. 5º, caput e inciso II e 169, § 1º,II, da CF.
- violação dos arts. 16, 21 e 22, I, da Lei Complementar nº 101/00 e 444 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que não pode o empregado do CERNE, que fora aproveitado pela AGECOM, requerer as vantagens daquela instituição, porque, a partir de então, houve vinculação do empregado ao seu quadro. Afirma que não há opção a regramento extinto, não sendo aplicável a Súmula 51/TST.
A Reclamada pondera, ainda, que a aplicação de progressões funcionais do PCS do CERNE aos empregados aproveitados por ela fere a sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial e atenta contra o princípio da legalidade e as normas de controle das finanças públicas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Consta do v. acórdão:
"No caso dos autos, não restou comprovada a transposição de regime jurídico, aliás ela nem é discutida. De se ressaltar que pode haver a incorporação definitiva ao quadro funcional da Autarquia, observando a coexistência dos ois regimes: empregado público e estatutário.
É inegável que a 2ª Reclamada é uma autarquia, com a natureza de direito público, sujeita às normas constitucionais citadas na decisão.
Todavia, no presente caso, com o remanejamento da Reclamante para a autarquia, ela vai com todas as vantagens já auferidas no seu cargo na sociedade de economia mista, no caso, o CERNE.
Assim, no CERNE, a Reclamante, empregada de pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, sujeita ao regime próprio das empresas particulares, que foi objeto de ressalva expressa no artigo 169, parágrafo primeiro, inciso II, da Constituição Federal, litteris: "II - se houver autorização específica na Lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.".
Em se tratando de remanejamento de empregados, a autarquia que os recebeu deve remunerar o empregado com as vantagens relativas a seu vínculo originário com a pessoa de jurídica de direito privado. Com efeito, o empregado não pode ser prejudicado, uma vez que a Consolidação das Leis do Trabalho veda qualquer alteração lesiva (artigo 468 da C.L.T).
A impossibilidade da concessão de progressão advinda de resolução do CERNE a empregado que presta serviço à AGECOM apenas ocorreria se não houvesse sucessão, tese que, de longa data, este Eg. Regional não tem acatado. Veja que aqui não ocorreu uma mera cessão, mas a incorporação definitiva da empregada aos quadros da autarquia.
O remanejamento da Reclamante para o quadro de pessoal da 2ª Reclamada decorreu da liquidação do antigo empregador (CERNE) e da assunção das atividades daquele. Tal medida teve origem na reforma administrativa levada a efeito pelo Governo Estadual em 1999, por meio da Lei Estadual nº 13.560/99, que, no seu art. 26, estabeleceu que "O pessoal das empresas estatais em processo de liquidação por força do art. 18 poderá ser colocado à disposição de órgãos da administração direta ou autárquica do Poder Executivo, com ônus para o requisitante ou mediante ressarcimento mensal da respectiva remuneração, incluídos os encargos sociais.".
A natureza autárquica da 2ª Reclamada não afasta os direitos adquiridos pelos empregados, no caso, as progressões horizontais previstas no PCS instituído pelo CERNE, já que o sucessor assume as obrigações do sucedido.
(...)
É incontroverso que a Reclamante foi inicialmente admitida pelo CERNE e foi remanejada para a AGECOM com todas os direitos e vantagens do seu cargo de origem.
A hipótese envolve regulamento do empregador anterior. Por força do art. 444 da CLT, as normas internas integram os contratos de trabalho. E, nos termos dos arts. 10, 448 e 468 celetários, a sucessão do empregador não afeta as condições pactuadas.
Por outro lado, a restrição contida no inciso XIII da Resolução 008/1999 é expressamente direcionada à "promoção horizontal automática, por mérito, e/ou à ascensão vertical" e não à promoção horizontal automática por antigüidade prevista no inciso VII.
Os benefícios concedidos pelas Leis Estaduais nº 18.847/2004 e 15.581/06 foram direcionados a todo o "pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo" e a todos os "servidores do Poder Executivo Estadual". Haveria impossibilidade, tão-somente, se os benefícios tivessem sido direcionados aos servidores enquadrados no plano de cargos e remuneração da AGECOM.
Veja-se que o plano de cargos e remuneração da AGECOM apenas foi implantado com a Lei Estadual nº 15.690, de 06/06/2006, com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2006. Apenas a partir do referido plano de cargos é que o servidor oriundo do CERNE e enquadrado no respectivo plano de cargos (Resolução 008/1990) poderia fazer a opção a que se refere a Súmula 51 do TST. Acrescente-se que o tratamento aqui é de sucessão trabalhista e não de nova admissão.
Porém o pedido é a progressão referente a março de 2002, 2004 e 2006, ou seja, anterior a existência do novo regulamento, de forma que o deferimento da referida progressão não fere o alegado princípio da unidade e/ou princípio da igualdade." (fls. 489/492)
A declaração de que a Autarquia deve arcar com o cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente adveio da sucessão de empregadores reconhecida, onde, inclusive, foi destacado o cumprimento de PCS e ressaltado que a norma constitucional não limita os gastos de empresas públicas e sociedades de economia mistas. Nesse contexto, não se verifica agressão aos arts. 5º, caput e 169, § 1º, II, da CF , 16, 21 e 22 da LC 101/2000 e 444 da CLT ou contrariedade à Súmula 51/TST.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (art. 896, c , da CLT).
Aresto proveniente deste Tribunal, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00238-2007-005-18-00-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. EDUARDO FREDERICO PIRES DE SOUZA
3. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
2. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
3. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Vistos os autos.
Os presentes autos encontravam-se nesta Presidência para o exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pela segunda Reclamada, BRASIL TELECOM S/A. (fls. 433/441), quando o Reclamante peticionou desistindo da ação em face da referida empresa (fls. 445).
Requereu fosse certificado o trânsito em julgado do v. acórdão (fls. 414/430) em relação a primeira Reclamada, SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA., bem como a remessa dos autos ao Juízo de origem para a execução de seu crédito.
Notificada (fls. 447), a segunda Reclamada manifestou aquiescência ao pedido do Reclamante (fls. 449).
Verificando-se que o ilustre causídico que firmou a peça de fls. 445 possui poderes específicos para desistir da presente ação (fls. 18), com base nos arts. 267, VIII, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência em tela, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, em relação a BRASIL TELECOM S.A.
Em conseqüência, diante da presente homologação, declaro a perda do objeto do Recurso de Revista interposto pela segunda Reclamada, não havendo que se falar no exame dos seus pressupostos de admissibilidade.
À DSRD para certificar o trânsito em julgado do r. acórdão de fls. 414/430, com posterior remessa dos autos à Vara de origem.
Publique-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00444-2006-006-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARIA CELMA PEREIRA DE MENDONÇA E OUTRO
Advogado(a)(s): DARI CRISTIANO DA CUNHA (GO - 17535)
Recorrido(a)(s): CLEONICE SOARES DE SOUZA E OUTRA

Advogado(a)(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/05/2008 - fls. 329; recurso apresentado em 12/05/2008 - fls. 330).
Regular a representação processual (fls. 51/52).
Dispensado o preparo (fls. 235).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - ACIDENTE DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes alegam que esta Justiça Especializada não é competente para analisar esta ação de danos materiais e morais, pois o crime de homicídio decorreu de ciúmes e não da relação de trabalho.
A alegação recursal de que há divergência jurisprudencial não merece guarida, pois arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT e os que não indicam suas fontes de publicação são inservíveis ao confronto de teses (aplicabilidade do art. 896 da CLT e da Súmula 337/TST, respectivamente).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 475-Q do CPC.
Também, não se conformam com o valor fixado a título de indenização por danos materiais e morais, haja vista que tal quantia estaria extrapolando suas condições financeiras.
Não se vislumbra a violação apontada, porquanto tal preceito não trata da não existência de condições financeiras da Reclamada para constituição de capital.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00667-2007-004-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(a)(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES (GO - 10235)
Recorrido(a)(s): MAURÍCIO DE SOUSA LIMA
Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o presente Recurso de Revista, Dr. Paulo Egídio Pereira Fagundes, não detém poderes para representar a Recorrente.
Ocorre que os documentos de fls. 82, 93 e 130 vieram aos autos em fotocópias não autenticadas (CLT, art. 830).
Portanto, o Recurso de Revista inexiste juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.
Deve ser ressaltado que o Dr. Paulo, o único subscritor da Revista, não tem mandato tácito, consoante se vê às fls. 29/30.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00682-2007-002-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JACIANE CHAVES DOS REIS
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recorrido(a)(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/05/2008 - fls. 474; recurso apresentado em 12/05/2008 - fls. 475).
Regular a representação processual (fls. 16 e 501).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 352 e 472).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, V, X, da CF.
- violação dos arts. 186 e 927 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Obreiro não se conforma com o valor fixado a título de danos morais, alegando que o fim desejado não foi atingido. Aduz que "(...) a condenação à indenização por danos morais se impõe, cujo quantum deve ser apurado levando-se em consideração a culpa das reclamadas, os danos sofridos pela reclamante e, ainda, o DESMEDIDO PODERIO ECONÔMICO FINANCEIRO DAS RECLAMADAS, empresas milionárias, sob pena de ter-se a continuação de cometimentos das atitudes mesmas ora repugnadas pela reclamante e pela r. Especializada ." (fls. 481).
Consta do v. acórdão:
"Diante disso, considerando que restou comprovada a conduta abusiva da reclamada, faz jus a autora a reparação pelas ofensas à sua dignidade, a qual além de compensar o mal causado, deve servir para que a reclamada reveja suas posições.
Desse modo, reformo a sentença para deferir à reclamante, a título de reparação por danos morais, o valor de R$1.000,00". (fls. 471).
O que se denota da v. decisão recorrida é que esta egrégia Corte levou em consideração os critérios de compensação do mal causado e de penalidade à Reclamada, não ficando evidenciado pela Recorrente que não se levou em consideração os critérios da proporcionalidade em relação à culpa, à extensão do dano e ao poder econômico da Empresa. Intactos, pois, os preceitos legais e constitucionais indigitados.
Arestos provenientes deste Tribunal ou de Vara do Trabalho são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00852-2007-013-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Recorrido(a)(s): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 7166)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2008 - fls. 392; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 396).
Regular a representação processual (fls. 11).
Satisfeito o preparo (fls. 326 e 327).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 354 da SBDI-I/TST.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "a ausência de intervalo gera elevação das horas extras diárias, até mesmo porque o atual entendimento é que o intervalo não concedido possui a mesma natureza das horas extras, integrando-se à remuneração." (fls. 403)
Consta do v. acórdão:
"O juízo primário, a despeito de ter acolhido o pedido de condenação da reclamada ao pagamento de horas extras, e de ter reconhecido que o reclamante gozava apenas 20 (vinte) minutos de intervalo intrajornada, indeferiu o pleito de

indenização pela supressão parcial do referido intervalo, ao fundamento de que não houve pedido nesse particular (fl. 304).
O reclamante recorreu, apresentando sua irresignação nos seguintes termos:
'... data venia, ao contrário do que constou na r. sentença houve sim pedido expresso do pagamento do intervalo intrajornada. Logo, foi postulado no primeiro parágrafo do item 5 da peça de ingresso: 'Durante o pacto laboral, o reclamante trabalhava no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 00:15 (quinze) minutos para refeição. E, aos sábados no horário das 08:00 às 12:30 horas, em média. Ocorre que, o reclamante não usufruía do intervalo de 01 (uma) hora para refeição, a que faria jus, consoante disposto no Art. 71, caput, da CLT, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 342 da SDI-I/TST. Laborando, portanto, em média 78 horas extras por mês, todavia não as recebeu'.
Assim, a inexistência do intervalo intrajornada constou expressamente no pedido, compondo desse modo a integralidade do pleito de horas extras. Caso o juízo entendia que tal supressão não configuraria horas extras, logicamente poderia deferi-lo na forma indenizada, com adicional de 50%.
De conseqüência, data venia, requer o reclamante a reforma da r. sentença também nesta parte, a fim de que seja deferida a indenização decorrente da não concessão do intervalo intrajornada mínimo de 01 hora durante todo o pacto laboral, com adicional de 50%". (Sic, fls. 338/339).
Sem razão o reclamante.
Por mais informal que venha a ser o processo do trabalho, o pedido, em si, deve ser certo e determinado, aplicando-se, na espécie, o disposto no art. 286 do CPC, de forma subsidiária. Neste caso, não há incompatibilidade com o art. 840 da CLT, pois este dispõe, em seu § 1º:
(...)
Portanto, em que pese o autor ter alegado a ausência de intervalo, ou seja, de ter exposto a causa de pedir, não deduziu o pedido correspondente, limitando-se a pleitear "salário referente a 3.744 horas extras" (fl. 8) no rol de pedidos da petição inicial.
Ora, é sabido que as horas extras decorrentes do excesso de labor e da ausência de intervalo mínimo possuem gêneses distintas e conseqüências jurídicas diversas também, tais como a natureza indenizatória destas últimas, tornando impossível agrupá-las sob uma única denominação. Logo, além de deduzir o pedido, satisfazendo o disposto no art. 840 da CLT, deveria o reclamante, em atenção à regra do art. 286 do CPC, fazê-lo de forma certa e determinada.
É obrigação do autor formular pedido certo e determinado, eis que o julgador não pode nem deve desconsiderar os limites do pleito traçados na inicial, sob pena de proferir julgamento ultra petita. Da forma como constou na petição inicial, parece que o reclamante mencionou a ausência de parte do intervalo apenas para ressaltar que sua jornada de trabalho excedia o limite legal.
Nego provimento, portanto." (fls. 385/386)
Como se vê, as horas decorrentes da supressão parcial do intervalo intrajornada estão inclusas nas 3.744 horas extras postuladas na inicial, sendo que consta no v. acórdão que "as horas extras decorrentes do excesso de labor e da ausência de intervalo mínimo possuem gêneses distintas e conseqüências jurídicas diversas também, tais como a natureza indenizatória destas últimas, tornando impossível agrupá-las sob uma única denominação." (fls. 386)
Assim, entendendo que o pedido das horas decorrentes da supressão parcial do intervalo intrajornada não deveria ter sido feito junto com as horas extras decorrentes do excesso de labor, a Turma Regional não condenou a Reclamada ao pagamento daquelas horas.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 403/404 dos autos, proveniente da SBDI -1 do TST, no seguinte sentido:
"INTERVALO INTRAJORNADA. NÃO CONCESSÃO. HORAS EXTRAS DEVIDAS. ARTIGO 71, § 4º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. NATUREZA JURÍDICA. REFLEXOS. Consoante decidido pela Turma, reveste-se de natureza salarial e não indenizatório - o valor a que se refere o artigo 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923/94. Tal dispositivo determina o pagamento, como labor extraordinário, do período correspondente ao intervalo para repouso e alimentação não usufruído, (...). Inafastável, daí, o caráter salarial da parcela . (...)".
Outrossim, a declaração de que a natureza indenizatória das horas extras laboradas durante o intervalo intrajornada é indenizatória confronta-se com o entendimento consubstanciado na OJ nº 354/SBDI-1/TST.
Deixo de analisar as demais matérias do apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00972-2007-012-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): SHEYLA MARIA RONDON CAIXETA BONFIM
Advogado(a)(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/05/2008 - fls. 1121; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 1122).
Regular a representação processual (fls. 849).
Satisfeito o preparo (fls. 1080/1081).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 3º da CLT.
A Reclamada sustenta que inexiste vínculo de emprego com os professores contratados, tendo em vista que a atuação da Universidade em Goiás é de caráter transitório e sob regime de cooperação, tendo sido os professores cientificados que a condição de trabalho seria eventual. Diz que as provas dos autos demonstraram a ausência de subordinação.
Consta do v. acórdão:
"É incontroverso que a reclamante prestou serviços para a reclamada como professora no período de 12/09/2005 a 01/04/2007, conforme grades de disciplinas exibidas pela recorrente às fls. 919/921.
Diversamente do que aduz a reclamada, a ausência de prestação de serviços diariamente não revela, por si só, a eventualidade no labor, que descaracterizaria a relação de emprego. Isto porque, a eventualidade não se mede apenas pela circunstância de o trabalhador ser colocado para realizar serviços de duração limitada, mas também pelo fato de sua ocupação inserir-se ou não nas atividades da empresa que o contrata.
No caso, a reclamante prestou serviços justamente na atividade-fim da recorrente, sendo responsável por ministrar módulos inteiros de até 75 horas aulas, o que demonstra que sua contratação era essencial à continuidade do empreendimento.
E não obstante a reclamada tratar-se de uma instituição de ensino, mesmo que a sua atuação no Estado de Goiás seja por tempo curto – o qual nem sequer é informado pela recorrente-, soa estranho a declaração da preposta de que 'não houve professor registrado como empregado pela ré' (fl. 1039).
Dito isto, ainda que a reclamante, ao ser contratada, não soubesse 'se haveria novas disciplinas no futuro' (depoimento pessoal, fl. 1037), o que se pode concluir é que desde o início de sua contratação a relação entre as partes foi tipicamente empregatícia.
Esses mesmos fundamentos também se aplicam para afastar a validade dos contratos de prestação de serviços exibidos às fls. 932/945, valendo registrar que apenas os dois primeiros foram assinados pela reclamante (fls. 932/934 e 935).
Quanto à subordinação, a sua presença na relação mantida pelas partes também ficou demonstrada (...)". (fls. 1116/1117).
Percebe-se que o entendimento regional de caracterização do liame empregatício entre as Partes decorreu da análise do conjunto probatório produzido nos autos, ficando revelada a presença dos elementos previstos no art. 3º da CLT, razão pela qual se tem como incólume o preceito indigitado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01143-2007-004-18-00-0 - 2ª Turma
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)
Recorrido(a)(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2008 - fls. 348; recurso apresentado em 12/05/2008 - fls. 349).
Regular a representação processual (fls. 14).
Desnecessário o preparo (custas processuais pelas Reclamadas - fls. 316/346).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.
Consta do v. acórdão regional:
"(...) Em outras palavras, em que pese à convicção demonstrada pelo recorrente nas razões do seu apelo, tenho que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º.
Destarte, a partir da data de celebração dos ACTs firmados pela reclamada (fls. 196/233), ou seja, 1º.08.05 (fl. 294), não mais seriam aplicáveis as CCTs exibidas pelo reclamante.
No caso dos autos, temos que o autor foi admitido em 16.08.05 (fotocópias da CTPS à fl. 17 e do TRCT à fl. 34), já sob a vigência dos ACTs, a qual se iniciara havia quinze dias. Nessa circunstância, ele nunca fez jus aos benefícios que pleiteou, já que estavam previstos nas CCTs, as quais foram afastadas.
E a resilição contratual deu-se em 21.11.06 (conforme os documentos supracitados), ainda durante a vigência dos ACTs em comento, a qual foi até 30.09.07 (Cláusula 6.4 – Vigência, fl. 233)" (fls. 324).
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar a outra matéria suscitada no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01153-2007-003-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Recorrido(a)(s): LUIZ CLÁUDIO SILVA TELES
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Interessado(a)(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 293; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 294).
Regular a representação processual (fls. 241/242).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.
- violação dos arts. 468 da CLT, 474 do CPC e 16 da Lei nº 7.347/85.
- divergência jurisprudencial.
A AGETOP sustenta que não é responsável subsidiária, porque, na verdade, o vínculo de emprego teria se formado diretamente com ela, sendo nulo o contrato de trabalho, devendo ser aplicado ao caso a Súmula 363/TST. Pondera que existe Ação Civil Pública que considerou nulos os contratos de prestação de serviços com a Cooperativa e, por isso, fez coisa julgada, a qual está sendo violada pelo v. acórdão regional.
Consta do v. acórdão, no tópico - coisa julgada, que:
"A coisa julgada da ACP, longe de se atritar com o aqui decidido (a seguir), vem em reforço porque a responsabilidade subsidiária, nos casos de entes públicos, decorre tanto de terceirização lícitas quanto ilícitas, nos termos dos incisos II e IV, da Súmula 331 do C. TST, sem que tenha configurado vínculo laboral com a AGETOP - sequer pleiteado na hipótese." (fls. 284).
Com relação à responsabilidade subsidiária, ficou consignado que:
"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, mesmo em se tratando de autarquia e de terceirização ilícita, visto que, ao contrário das pessoas jurídicas de direito privado, as de direito púbico não podem ter a si vinculados os contratos de emprego, sem concurso público. Inteligência dos incisos II e IV da Súmula nº 331 do C. TST. Recurso obreiro parcialmente provido." (fls. 281/282)
A Primeira Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Não tendo sido declarado vínculo de emprego com a Recorrente, mas, tão-somente, condenação em responsabilidade subsidiária, não há que se falar em ofensa ao art. 37,II, § 2º, da CF nem em dissenso com a Súmula 363/TST.
Aqui, como se percebe, o posicionamento adotado pelo Regional revela-se em conformidade com a coisa julgada ocorrida na Ação Civil Pública, razão pela qual não procede a assertiva de afronta aos dispositivos legais referidos no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01172-2007-011-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES (GO - 15239)
Recorrido(a)(s): WELLINGTON TEODORO DA SILVA
Advogado(a)(s): ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 317; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 318).
Regular a representação processual (fls. 93 e verso).
Satisfeito o preparo (fls. 222/223, 330 e 337).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 3º da CLT e 39 da Lei nº 4.886/65.
A Reclamada alega que, de acordo com a Lei nº 4.886/65, a competência para julgar questões relacionadas ao contrato de representação comercial é da Justiça Comum e não desta Especializada.
Consta do v. acórdão:
" (...) A competência material é determinada pelo pedido e pela causa de pedir, e como no caso o autor alega ter havido vínculo emprego e pretende o recebimento de verbas típicas dessa espécie de relação, resta evidenciada a competência da Justiça do Trabalho para julgar o litígio, na forma do art. 114 da Carta Magna". (fls. 276).
Consoante consignado no acórdão, a competência define-se pelo pedido e pela causa de decidir e, in casu, o vínculo de emprego é da competência da Justiça do Trabalho. Intactos, pois, os preceitos legais indigitados.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 3º da CLT, 1º e 28 da Lei nº 4.886/65 e 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Cooperativa sustenta que a relação existente entre as Partes era de representação comercial e não relação de emprego.
Consta do v. acórdão:
"Saliente-se que, consoante o entendimento que prevaleceu na sessão de julgamento, os elementos probatórios mencionados na r. sentença foram suficientes para configurar a existência de subordinação e, por conseguinte, de vínculo de emprego, não se prestando para descaracterizá-lo o fato de o autor ter declarado em seu depoimento pessoal que arcava com as despesas necessárias ao desempenho das suas atividades e que era eventualmente substituído por preposto.
Isso porque todas as transações dependiam do seu esforço pessoal e a permissão para que os 'representantes comerciais' se fizessem substituir por

prepostos constituía estratégia da Reclamada para descaracterizar a pessoalidade na prestação de serviço.
Nesses termos, mantém-se o reconhecimento do contrato de trabalho (...)" (fls. 283/284).
O posicionamento regional está fulcrado no teor probatório produzido nos autos, chegando-se à conclusão de que existia realmente uma relação de emprego, não provocando, assim, as violações apontadas.
Aresto proveniente de Turma do TST é inservível ao confronto de teses (alínea a do art. 896 da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01328-2007-006-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(a)(s): VALDER SOUSA E SILVA
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2008 - fls. 599; recurso apresentado em 15/05/2008 - fls. 602).
Regular a representação processual (fls. 290/292).
Satisfeito o preparo (fls. 509, 528, 527, 597, 616 e 615).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 294/TST.
A Recorrente pretende a reforma do v. acórdão guerreado, para que seja decretada a prescrição total, nos termos da Súmula 294/TST.
Consta do v. acórdão:
"Na exordial, entretanto, em nenhum momento o reclamante se insurgiu contra o texto da norma que instituiu o PDI, nem alegou alteração do pactuado. O pedido pautou-se na alegação de descumprimento de norma que, no seu entender, garantia-lhe o direito ao recebimento da verba prevista no PDI, uma vez que manifestou sua vontade de aderir ao plano dentro do prazo estabelecido na norma.
Nesse contexto, não há se falar em incidência da súmula 294 do TST, na medida em que a questão não envolve pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado por ato único praticado pelo empregador." (fls. 581/582).
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia a contrariedade alegada.
PDV
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que: " não há qualquer preceito normativo que obrigue o empregador a conceder uma indenização adicional a todo e qualquer empregado, que tenha o seu contrato de trabalho resilido, dado o direito potestativo de dispensa pertencente ao ente patronal." (fls. 607). Aduz que o Autor, por não ter aderido ao programa de demissão voluntária, não faria jus à indenização em referência.
Consta do v. acórdão:
"Entretanto, a prova emprestada acolhida pelo juiz de origem (ata, fls. 482), consistente nos depoimentos de quatro testemunhas prestados na RT 01576-2006-005-18-00-1, evidenciou que não era obrigatória a formalização da adesão mediante preenchimento de formulário específico pelo empregado e muito menos, frise-se, que os empregados sabiam que havia data limite para pagamento da indenização. (...)
Ora, o contexto dessas declarações autorizam inferir que não era necessário preencher formulário individual para aderir ao plano e que a adesão era feita mediante relação enviada pelo gerente de área, uma vez que a única testemunha a prestar declarações em sentido oposto devem ser desconsideradas, seja porque ela não aderiu ao PDI, seja porque ela não fez parte da reunião onde os empregados do setor de compras fizeram adesão ao PDI.
Essa conclusão é reforçada pelos documentos coligidos às fls. 187/204, os quais comprovam que vários empregados assinaram o termo de adesão individual ao PDI somente na data da dispensa – alguns termos não foram nem ao menos datados. Os documentos de fls. 205/219, por sua vez, comprovam que ao menos até agosto de 2001 a reclamada fez o pagamento dessa indenização.
Dito isso, não socorre a reclamada a invocação do poder diretivo. Isto porque, ao instituir PDI sem deixar claro para todos os empregados quais os critérios que, com base nesse poder, seriam adotados para avaliar a necessidade de manutenção do empregado e até quando consideraria devido o pagamento de indenização decorrente de adesão ao PDI, feriu o princípio constitucional da isonomia ao pagar essa indenização somente para alguns dos empregados que aderiram ao programa.
Ademais, ao manter o contrato de trabalho do obreiro sem comunicar-lhe que sua adesão ao PDI foi rejeitada, criou uma expectativa no reclamante de que receberia a indenização decorrente dessa adesão quando a empresa entendesse que não mais seriam necessários seus serviços.
Sob esse prisma, a percepção de salários pelo obreiro no período compreendido entre a adesão (31/07/2000) e a dispensa (03/02/2006) não torna indevido o pagamento da indenização em cotejo, porque os salários foram pagos para remunerar a prestação de serviços nesse interregno e não para indenizar o trabalhador pela sua adesão ao PDI.
Nesses termos, não se cogita de ofensa ao artigo 5º, II, da CF." (fls. 586, 589/590).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Inespecífico o aresto colacionado, uma vez que não há como se aferir a necessária identidade fática com o caso em exame (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01363-2007-001-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/05/2008 - fls. 198; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 200).
Regular a representação processual (fls. 09).
Dispensado o preparo (fls. 196).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, XXX, 39 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pugna por reajuste salarial que entende ter sido dado espontaneamente pela Empregadora a outros empregados, alegando que a falta de tal reajuste fere o princípio da isonomia.
Consta do v. acórdão:
" ISONOMIA. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO DE 13,45%. DEZEMBRO/2003. EMPREGADOS CONTEMPLADOS COM REAJUSTE DE 18,45%. AGETOP. Indevido o reajuste de 13,43% postulado pelo reclamante a título de isonomia com outros empregados da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP. O reajuste pretendido nada mais representa que o percentual de 18,45% pago ao autor a partir de maio/2003, deduzido o IPCr de 4,43% (13,43% x 4,43% = 14,02% (18,45% - 14,02% = 4,43%). Recurso ordinário a que se dá provimento". (fls. 189).
Não se denota no v. acórdão recorrido tenha havido ofensa ao princípio da isonomia, já que o entendimento regional está embasado no conjunto probatório dos autos que demonstrou que o Obreiro já se beneficiou dos reajustes pleiteados. Tem-se, assim, que permanecem intactos os dispositivos constitucionais invocados no apelo.
Arestos provenientes deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01421-2007-010-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JONATHAN BATISTA PEREIRA
Advogado(a)(s): 1. ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/04/2008 - fls. 300; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 306 - ver certidão de feriado às fls. 315).
Regular a representação processual (fls. 08).
Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 224).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante quer que prevaleçam as condições contidas nas CCT's, por serem mais benéficas do que as normas do ACT, nos termos do art. 620 da CLT, entendendo que tal preceito foi desrespeitado pela Turma Julgadora.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, sendo os ACT's, assim como as CCTs, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-ser privilegiar a aplicação deste.
É que, quando a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa, fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regramento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa." (fls. 297).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial. Em sendo assim, o apelo não merece ser examinado, já que o Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista nos termos do citado preceito legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01443-2007-082-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CANTINA DA PIZZA LTDA.
Advogado(a)(s): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 10479)
Agravado(a)(s): MAURÍCIO EDUARDO DO CARMO AVELINO
Advogado(a)(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)
Vistos os autos.
Intempestivo o recurso, pois o despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Agravante foi publicado em 28/01/2008 (fls. 65) e o Agravo de Instrumento somente foi protocolado em 25/04/2008 (fls. 02), ou seja, muito tempo após expirado o octídio legal, o que ocorreu em 07/02/2008.
Registre-se que o transcurso do prazo para interposição de Agravo de Instrumento já havia sido declarado na decisão cuja cópia se encontra às fls. 71/73, na qual foi indeferido o pedido de reabertura do prazo recursal.
Nem se diga que o prazo recursal poderia ser contado a partir da publicação da decisão que indeferiu o pedido de reabertura de prazo (18/04/2008 - fls. 74), pois consoante dispõe inequivocamente o art. 897 da CLT, o cabimento do Agravo de Instrumento se dá no prazo de 8 (oito) dias e se restringe aos despachos que denegarem o recebimento de recursos.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrr
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01583-2007-004-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MIKHAIL SKAF
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/05/2008 - fls. 185; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 187).
Regular a representação processual (fls. 07).
Dispensado o preparo (fls. 150).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, XXX, 39 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pugna por reajuste salarial que entende ter sido dado espontaneamente pela Empregadora a outros empregados, alegando que a falta de tal reajuste fere o princípio da isonomia. Sustenta que seu pedido não é de equiparação salarial
Consta do v. acórdão:
" ISONOMIA. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO DE 13,45%. DEZEMBRO/2003. EMPREGADOS CONTEMPLADOS COM REAJUSTE DE 18,45%. AGETOP. Indevido o reajuste de 13,43% postulado pelo reclamante a título de isonomia com outros empregados da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP. O reajuste pretendido nada mais representa que o percentual de 18,45% pago ao autor a partir de maio/2003, deduzido o IPCr de 4,43% (13,43% x 4,43% = 14,02% (18,45% - 14,02% = 4,43%). Recurso ordinário a que se nega provimento". (fls. 177).
Não se denota no v. acórdão recorrido tenha havido ofensa ao princípio da isonomia, já que o entendimento regional está embasado no conjunto probatório dos autos que demonstrou que o Obreiro já beneficiou-se do reajuste pleiteado. Tem-se, assim, que permanecem intactos os dispositivos constitucionais invocados no apelo.
Arestos provenientes deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01615-2006-007-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ ELIZEU BARRETO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2008 - fls. 470; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 438) e ratificado às fls. 472/473.
Regular a representação processual (fls. 21/22).
Satisfeito o preparo (fls. 369, 437 e 436).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação do art. 832 da CLT.
A Recorrente alega que "A v. decisão, ao deferir o adicional em grau máximo atentou direta e frontalmente ao inteiro teor dos artigos 832 da CLT e 93, IX da CF, posto que, conforme transcrito, não apreciou a prova pericial produzida nos autos (...)" (fls. 438).
Consta do v. acórdão de fls. 412/422:
"Feita tal ressalva, resta examinar o laudo pericial. E a conclusão do perito foi pela ausência de insalubridade (...)
Entretanto, estou convencido de que tal conclusão não se mostra acertada.
Explico. Primeiro porque a própria recorrida já pagava ao recorrente o adicional em questão, só que de apenas 20%. O recorrente, como visto, deseja receber o adicional de insalubridade em 40%, isto é, em grau máximo.
Segundo porque há outros laudos periciais juntados aos autos (fls. 259/285) em sentido contrário. Aliás, em um deles o perito explicou bem a questão referente a possibilidade de contaminação, ainda que o contato seja eventual (...)
Ora, não há como deixar de notar que o coletor (que recebe a insalubridade em grau máximo), tem aparentemente maior contato com agentes nocivos do que o recorrente, que é apenas o motorista do caminhão que transporta o lixo. Todavia, não acredito que este esteja livre de contaminação, conforme explicou a perícia acima transcrita.
Assim, entendo devido ao recorrente o adicional de insalubridade em grau igual ao dos outros obreiros que laboram consigo, grau máximo, devendo a recorrente complementar a diferença em relação ao valor que já pagava anteriormente.
Reformo, pois, a sentença para acolher o pedido de diferenças a título de adicional de insalubridade." (fls. 418/419).
Conforme se verifica, o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo a Turma Julgadora analisado todas as questões necessárias para o deslinde da controvérsia, não se podendo cogitar de afronta aos arts. 93, IX e 832 da CLT.
LAUDO PERICIAL
Alegação(ões):
- violação do art. 195, "caput" e § 2º, da CLT.
A Reclamada insurge-se contra o deferimento do adicional de insalubridade em grau máximo, sustentando que a decisão estaria contrária à prova pericial produzida nos autos.
Todavia, não se vislumbra a violação apontada, uma vez que o entendimento regional encontra-se embasado no conteúdo probatório produzido, inclusive em outros laudos periciais juntados aos autos (fls. 418).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01759-2007-013-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): NEUZA BETE DE PAULA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (fls. 07).
Dispensada de preparo (fls. 191).
Todavia, o apelo é intempestivo. A publicação do acórdão de fls. 222/230 deu-se no dia 13/05/2008, consoante certidão de fls. 232. A Revista da Obreira somente foi proposta dia 26/05 (2ª feira - fls. 234), sendo que o prazo recursal expirou dia 21/05/2008 (4ª feira - fls. 246).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01803-2007-121-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROMES ANANIAS DE ANDRADE - ME E OUTRO
Advogado(a)(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES (GO - 10235)
Recorrido(a)(s): JANDERSON DOS REIS GOMES BORGES
Advogado(a)(s): ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO (GO - 19383)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2008 - fls. 489; recurso apresentado em 28/05/2008 - fls. 493).
Regular a representação processual (fls. 406 e 409).
Deserção.
Na r. sentença de primeiro grau consta a condenação no valor de R$ 30.000,00 (fls. 393).
Os Recorrentes estão se insurgindo contra a decisão regional que entendeu que o seu Recurso Ordinário estava deserto, pois a guia de depósito utilizada era imprópria (guia de depósito judicial) e, também, porque a fotocópia e o original continham datas de pagamento ilegíveis (fls. 463/469).
Para discutir a questão em tela, a Parte Reclamada deveria ter realizado, para a Revista, o depósito recursal no valor limite, ou seja, R$ 9.987,56 e não no valor de apenas R$ 4.993,00 (fls. 504). Nem há que se cogitar de soma de valores, haja vista o que dispõe a Súmula 128/I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01985-2007-012-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. GLAUCE DOS REIS PEIXOTO SCHETINI
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(a)(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. GLAUCE DOS REIS PEIXOTO SCHETINI
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recurso de: GLAUCE DOS REIS PEIXOTO SCHETINI
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 443; recurso apresentado em 23/05/2008 - fls. 444).
Regular a representação processual (fls. 9).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 345).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais e constitucionais.
A Reclamante sustenta que é devida a indenização por dano moral, porque o controle do uso de banheiro causou-lhe constrangimento, ofendendo-lhe a honra.
Consta do v. acórdão:
" A prova oral evidenciou que realmente havia necessidade de autorização para os operadores deixarem seus postos de trabalho e irem ao banheiro, estando sujeitos a advertência caso não observassem o limite de tempo estipulado para tal finalidade.
Contudo, há de se levar em consideração que, diante da natureza das atividades desenvolvidas pela reclamada, é razoável que existam regras quanto aos afastamentos dos empregados dos seus postos de trabalho, as quais, diga-se de

passagem, não se restringem às idas ao banheiro, referindo-se a quaisquer saídas eventuais.
Afinal, os postos de atendimento não poderiam ficar totalmente desguarnecidos, até porque os serviços prestados pela reclamada sofrem fiscalização direta da Anatel, agência governamental que regula, dentre outros aspectos, a qualidade do atendimento ao cliente.
De todo modo, a testemunha ouvida não confirmou se a autora já foi impedida de ir ao banheiro, em audiência apenas disse que '... presenciou em uma ocasião a reclamante dizer para supervisora que estava com sistite e que devido a este fato sentia dores e necessitava ir várias vezes ao banheiro' (fls. 335/336).
Ora, o dano moral não provém, in abstracto, da mera existência dessas normas, sendo imprescindível para a sua configuração que fique comprovada a efetiva ocorrência de ofensa à privacidade do trabalhador. Com efeito, embora o dano moral independa de prova, o fato do qual ele exsurge deve ser cabalmente demonstrado para que o ofendido tenha direito à reparação pecuniária. E isso não ocorreu no caso vertente." (fls. 438/439).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 453/455 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"(...) Verifica-se, portanto, que a reclamada impunha restrição quanto ao uso do banheiro, exigindo que o empregado se submetesse à autorização do coordenador para utilizá-lo fora do horário de intervalo. O procedimento adotado pela empresa configura violação ao direito à intimidade, o que não pode ser admitido. Embora o Direito do Trabalho não faça menção expressa aos direitos de intimidade do trabalhador, eles são oponíveis contra o empregador, porque assegurados em preceito constitucional (artigo 5º, X, da Constituição da República). Não é o fato de o empregado encontrar-se subordinado ao empregador ou de deter este último o poder diretivo, que irá justificar a ineficácia da tutela à intimidade no local de trabalho, do contrário haveria degeneração da subordinação jurídica em um estado de sujeição do trabalhador (...) O rigor excessivo da empresa quanto ao uso do banheiro causava desconforto e constrangimento aos empregados, o que autoriza o reconhecimento do dano moral (...) ". (Processo nº 01591-2004-023-03-00-1, 7ª Turma, DJMG de 14/02/2006).
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
RECURSO ORDINÁRIO
A TELEPERFORMANCE CRM S.A. interpõe Recurso Ordinário, por intermédio da petição de fls. 473/478, insurgindo-se contra o r. acórdão de fls. 425/441. Entretanto, prejudicada a intenção da Recorrente.
Dispõe o art. 895 da CLT que:
“Cabe recurso ordinário para a instância superior:
a) das decisões definitivas das Juntas e Juízos no prazo de 8 (oito) dias;
b)das decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 (oito) dias, quer nos dissídios individuais, quer nos dissídios coletivos” (grifou-se).
Observa-se nitidamente que a hipótese em tela não se enquadra em nenhuma das alíneas do dispositivo consolidado, tendo em vista que o acórdão em face do qual a Reclamada apresenta o Recurso Ordinário foi proferido pela Turma justamente no julgamento dos Recursos Ordinários apresentados anteriormente contra a sentença a quo, não se tratando, portanto, de processo de competência originária.
O recurso interponível seria o de Revista, previsto no art. 896 consolidado. Entretanto, não é possível, in casu, a aplicação do princípio da fungibilidade para que se recebesse o apelo como Recurso de Revista. Vê-se que o objetivo da Recorrente era realmente interpor Recurso Ordinário, não se tratando de simples erro procedimental, porque, a par de assim intitular as razões recursais, endereça-as a uma das Turmas deste Regional e não embasa suas alegações nas alíneas do art. 896 da CLT, o que seria imprescindível, por ser o Recurso de Revista um apelo de natureza extraordinária, de teor eminentemente técnico.
CONCLUSÃO
Destarte, diante da constatação de erro grosseiro na interposição do Recurso, deixo de conhecê-lo, por incabível.
Intime-se.
À DSRD.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02027-2007-011-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Recorrido(a)(s): ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 156; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 160).
Regular a representação processual (fls. 19).
Dispensado o preparo (fls. 112).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 51/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pleiteia progressões horizontais decorrentes de PCS. Sustenta que a prescrição total não pode ser declarada, pois o seu direito é garantido por lei - art. 468/CLT e Súmula 51/TST (exceção constante da Súmula 294/TST).
Consta do v. acórdão:
"A sentença afastou a prescrição total da pretensão ao deferimento das progressões horizontais de 2002, 2004 e 2006 e reflexos.
No entanto, o pedido de progressões horizontais envolve prestações sucessivas decorrentes de alteração do pactuado e que não está assegurado por preceito de lei, mas apenas por norma regulamentar do próprio reclamado (PCS). O pedido foi formulado e deferido com amparo na norma dos arts. 67 e 68 do PCS do CRISA.
Por meio da Resolução n. 23/92 (fls. 77/78) o CRISA alterou o PCS no tocante às promoções automáticas. A Resolução n. 12/1996 revogou a anterior (23/92) e suprimiu o direito do reclamante às “promoções automáticas”, como se vê do documento de fl. 79.
Nesse passo, houve alteração do PCS, com supressão do direito vindicado.
Portanto, ocorreu prescrição total, haja vista que a ação trabalhista foi ajuizada em 9/10/2007.
Incide aqui o entendimento pacificado pelo Col. TST através da súmula nº 294, que acompanho e tem os seguintes termos, verbis:
Tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.
(...)
Reformo a sentença para declarar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes de progressões horizontais, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC)." (fls. 151/153).
Verifica-se que a Turma baseou sua decisão na lição da Súmula 294/TST, asseverando que a prescrição é total, já que houve alteração contratual e o direito pretendido não era assegurado por preceito legal, revelando-se inviável , assim, a assertiva de ofensa aos artigos mencionados, bem como de dissenso com a Súmula 51/TST (Súmula 333/TST).
Os julgados paradigmas originários deste Tribunal, de Turma do TST e do STF são inservíveis ao confronto de teses, diante do que estipula a alínea a do art. 896 da CLT.
O aresto de fls. 168/169 não é específico, porque cuida de assunto diverso daquele tratado nestes autos (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-02129-2005-011-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): SANDRA LUZIA PESSOA (RO - 1800)
Recorrido(a)(s): HEVERANDA COSTA SILVA
Advogado(a)(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/05/2008 - fls. 437; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 439).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, "caput" e inciso LV, da CF.
- violação dos arts. 591, 592 do CPC e 50 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que estaria sendo executada prematuramente, argumentando que antes da execução ser a ela dirigida deveriam ser esgotados todos os meios possíveis para o pagamento do débito pela primeira Reclamada, inclusive com a desconsideração da personalidade jurídica da Empresa.
Consta do v. acórdão:
"EXECUÇÃO. REDIRECIONAMENTO AOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário está condicionado ao esgotamento das possibilidades de execução contra o devedor principal, mas não se já apurado que a empresa não possui bens em seu nome. A desconsideração da pessoa jurídica do devedor principal não é antecedente necessário da execução do devedor subsidiário, eis que não se confunde com a lógica do instituto da responsabilidade subsidiária, que nada mais é do que solidariedade, com benefício de ordem" (fls. 426).
O posicionamento em epígrafe, portanto, firmado pela Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, não importa em violação direta e literal do art. 5º, caput e inciso LV, da Carta Magna.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo, tampouco de divergência com os arestos transcritos nas razões recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02243-2007-012-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): EVANDRO BORÉM DIAS (GO - 24116)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2008 - fls. 98; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 99).
Regular a representação processual (fls. 116).
Dispensado o preparo (fls. 50).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 210/STJ e 363/TST.
- violação dos arts. 7º, XXIX e 37,II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante diz que, como servidor de cargo comissionado do Estado, tem direito ao FGTS e que a prescrição bienal não o atinge, devendo ser observada a prescrição trintenária, em face da nulidade do contrato sem concurso público.
Consta do v. acórdão:
"Apesar de o contrato celebrado entre as partes ser nulo, por inobservância ao comando do artigo 37, II, da CF/88, certo é que uma relação de trabalho existiu, de maneira que, válida ou não, esta teve início e fim, sendo as regras atinentes à prescrição bienal plenamente aplicáveis, cujo prazo é contado de seu término, vale dizer, em 31/12/2004.
Na hipótese de contrato nulo a jurisprudência do C. TST confere tratamento uniforme e pacificado quanto aos efeitos, por meio da Súmula 363, prevendo o direito do trabalhador apenas aos salários 'stricto sensu' e depósitos do FGTS.
Porém, não há de se eximir o reclamante da observância da prescrição bienal uniformizada no C. TST por meio da Súmula 362, que prevê a aplicação da prescrição trintenária quanto ao direito de reclamar contra o não-recolhimento dos depósitos de FGTS, desde que seja observada a prescrição bienal após o término do contrato de trabalho, o que, no caso, não ocorreu.
Nada a reformar." (fls. 96).
Como se denota, a Egrégia Segunda Turma decidiu em sintonia com as Súmulas 362 e 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Cabe salientar que é despicienda a assertiva de divergência com Súmula do STJ, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de julho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0156/08
PROCESSO :02002-2006-012-18-00-9
RECORRENTE :JOSÉ MENDES DE CARVALHO
ADVOGADOS :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
RECORRIDA :GISELE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :SICAR OSÓRIO DE SOUSA
RECORRIDA :COMÉRCIO DE CARNES DA QUATRO LTDA.
RECORRIDA :COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA.
RECORRIDA :COMÉRCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COMÉRCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 303/308, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. Custas pela ré, de R$1.100,00, calculadas sobre um novo valor arbitrado à condenação, de R$55.000,00. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0155/08
PROCESSO :01651-2007-008-18-00-4
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) :MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO(S) :1. NILZA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) :EDMA FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2. RASPADORA POLIDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida RASPADORA POLIDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 76/79, cuja conclusão segue transcrita:
"... Não conheço do recurso por falta de interesse recursal, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0157/08
PROCESSO :01639-2007-102-18-00-0
RECORRENTE(S) :JURACIR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :WESLEY FANTINI DE ABREU
RECORRIDO(S) :SEFRAN – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida SEFRAN – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 63/66, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário sumaríssimo e dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO
02.226/2008 RT 02 0.561/2008 UNA 24/07/2008 13:00 SUM. N N
WALDICÉLIA MASCAREN DA SILVA
FABÍOLA TATIANE DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
02.229/2008 AEX 02 0.563/2008 SUM. S N
JOÃO ROSA SOBRINHO
RAUL MARQUES ME

ADVOGADO(A): LUCIANA CECÍLIO DAHER
02.228/2008 RT 02 0.562/2008 UNA 24/07/2008 13:20 SUM. N N
ÉRIKA SCHENEIDER ALVES
EDIÇÃO EXTRA UNIFORME

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
02.225/2008 RT 01 0.559/2008 UNA 29/07/2008 15:30 ORD. N N
MÁRCIA REGINA BAIONI SANDRE
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): PAULO ALBERNAZ ROCHA
02.227/2008 RT 03 0.550/2008 UNA 24/07/2008 14:15 SUM. N N
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS
PANIFICADORA BANDEIRANTES

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
02.230/2008 RT 02 0.564/2008 UNA 23/07/2008 14:20 ORD. N N
GILSON ANTONIO DE ALMEIDA
SINDICATO DOS TRABALHADORES MOV. MERCADORIAS EM GERAL DE ANÁPOLIS -SINTRAMA + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO JOSÉ PEREIRA
02.231/2008 CPEX 01 0.560/2008 N N
CARLOS JOAQUIM RODRIGUES
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.245/2008 CPEX 01 0.564/2008 N N
JOSIMAR SANTOS DOS REIS
CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA.

02.244/2008 CP 03 0.554/2008 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO
HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

02.234/2008 CPEX 04 0.556/2008 N N
UNIÃO
IMPERIAL SEGURANÇA LTDA.

02.233/2008 CPEX 02 0.565/2008 N N
LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
MARIA AIDA TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA + 001

ADVOGADO(A): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
02.239/2008 RT 01 0.562/2008 UNA 28/07/2008 13:00 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DA CUNHA
CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA
02.235/2008 RT 04 0.557/2008 UNA 24/07/2008 08:20 SUM. S N
VICENTE MAURÍCIO DA COSTA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA
02.243/2008 RT 01 0.563/2008 UNA 22/07/2008 13:00 SUM. N N
ROBERTO GOMIDE DE JESUS
LOESTER GOMES

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME
02.238/2008 RT 04 0.558/2008 UNA 28/07/2008 14:20 ORD. N N
RODRIGO ALVES MAGALHÃES
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ESIO FERREIRA DO AMARAL
02.237/2008 RT 01 0.561/2008 UNA 24/07/2008 14:30 ORD. S N
PAULO SEVERINO DA SILVA
INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.242/2008 AIND 02 0.567/2008 UNA 24/07/2008 14:20 ORD. S N
PEDRO HENRIQUE LIMA DE MOURA
LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
02.241/2008 RT 02 0.566/2008 UNA 24/07/2008 13:40 SUM. N N
NELSON ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO(A): NIVALDO CAMILO FILHO
02.236/2008 RT 03 0.552/2008 UNA 25/07/2008 13:30 SUM. N N
JOEL LOREDO VIEIRA
AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
02.232/2008 RT 03 0.551/2008 UNA 24/07/2008 15:00 ORD. N N
MAURÍLIO JOSÉ BEIRES NETO
CAIXA SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
02.240/2008 RT 03 0.553/2008 UNA 25/07/2008 14:00 ORD. N N
WESLEI DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.915/2008 CP 02 1.459/2008 N N
FARLEY XAVIER DE ALMEIDA
NILTON DA SILVA GUIMARÃES

02.905/2008 CPEX 02 1.453/2008 N N
FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO
CONSTRUTORA ELETRICA SABA LTDA.

02.911/2008 CPEX 01 1.454/2008 N N
INSS (RECTE: CHARLES MATIS BONIFACIO)
ANAMARIA DA SILVA MOURA AZEVEDO DE LYRA + 002

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
02.925/2008 RT 02 1.463/2008 UNA 29/07/2008 15:10 SUM. S N
MARIA EDNA DE JESUS SANTOS PEREIRA
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.926/2008 RT 01 1.463/2008 UNA 30/07/2008 14:30 SUM. S N
CLEOMAR GOMES DE AGUIAR
SADY GONÇALVES MARTINS FL-04

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
02.916/2008 RT 02 1.460/2008 UNA 29/07/2008 14:10 SUM. N N
LUDIMILA ALVES ANDRADE
TÂNIA ALVES CHAGAS + 001

02.917/2008 RT 01 1.457/2008 UNA 29/07/2008 14:20 SUM. N N
MAYARA SAMARA CORREIA DOS SANTOS
TÂNIA ALVES CHAGAS + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
02.908/2008 RT 02 1.456/2008 UNA 28/07/2008 15:50 SUM. S N
JEFFERSON AMADOR DA SILVA
MOVAP LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
02.930/2008 RT 02 1.466/2008 INI 18/08/2008 13:30 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO LACERDA DE MOURA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE ARAÚJO
02.927/2008 RT 02 1.464/2008 UNA 29/07/2008 15:30 SUM. N N
CLEONICE CARVALHO DA CONCEIÇÃO DIAS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
02.929/2008 RT 01 1.464/2008 UNA 30/07/2008 14:20 SUM. N N
FÁBIA RITA BISPO DOS SANTOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

02.928/2008 RT 02 1.465/2008 UNA 29/07/2008 15:50 SUM. N N
VERONICE GOMES ROSA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
02.914/2008 RT 02 1.458/2008 INI 19/08/2008 13:30 ORD. N N
MARIA DE LOURDES PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.913/2008 RT 01 1.456/2008 UNA 29/07/2008 14:30 SUM. N N
MARTA REGINA MENDES MESQUITA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER MONTEIRO DA COSTA
02.907/2008 RT 02 1.455/2008 INI 13/08/2008 13:50 ORD. N N
CLEOMAR DA SILVA
M&K INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
02.923/2008 RT 01 1.461/2008 UNA 30/07/2008 14:40 SUM. S N
STARLLONE CRUZ COSTA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
02.924/2008 CP 01 1.462/2008 N N
ANA MARIA ARAÚJO LIMA
ORCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
02.918/2008 RT 02 1.461/2008 UNA 29/07/2008 14:30 SUM. N N
RONALDO BRITO DE ALCANTRA
REDE ELETROSOM LTDA. - LOGÍSTICA-GOIÂNIA

02.922/2008 RT 01 1.460/2008 UNA 30/07/2008 14:50 SUM. N N
CELIANE ALVES DE OLIVEIRA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

02.920/2008 RT 01 1.459/2008 UNA 30/07/2008 15:00 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GALVÃO
VALDEVINA SILVANO DE MELO

02.921/2008 RT 02 1.462/2008 UNA 29/07/2008 14:50 SUM. N N
JOSÉ DIVINO JOVINO DA SILVA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA ANDRÉA V. S. VAZ
02.931/2008 ET 02 1.467/2008 ORD. S N
DIVINO VIEIRA DA CRUZ
DENILZA FERREIRA SOARES

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
02.912/2008 RT 01 1.455/2008 UNA 29/07/2008 14:40 SUM. S N
SEBASTIÃO CAVALCANTE DA PAZ
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

02.910/2008 RT 01 1.453/2008 UNA 13/08/2008 15:50 ORD. N N
LEANDRO FERREIRA EVANGELISTA
CURTUME CENTRO-OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.906/2008 RT 02 1.454/2008 UNA 28/07/2008 15:30 SUM. N N
CLEITON SOUZA PRADO
MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO. COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.909/2008 AINDAT 02 1.457/2008 ORD. N N
VALDIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): SIDDARTHA DE MELLO FRANCO OLIVEIRA
02.919/2008 RT 01 1.458/2008 UNA 13/08/2008 15:10 ORD. N N
HELICIMAR MARQUES MARTINS DE GODOY - REP. SEU FILHO JÚNIOR MARTINS GODOY + 001
PONTAL SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.069/2008 CP 01 1.069/2008 N N
CLEBER BOAVENTURA E OUTROS
TRANSJUTA TRANSP. DE JUTA DA AMAZONIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIEL ALVES SOARES
01.071/2008 RT 01 1.071/2008 UNA 23/07/2008 14:40 SUM. N N
REGINALDO DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.073/2008 RT 01 1.073/2008 INI 23/07/2008 14:30 ORD. N N
WEDER RODRIGUES FERREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

01.072/2008 RT 01 1.072/2008 UNA 23/07/2008 15:05 SUM. N N
MARCIO APARECIDO DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): GILBERTO PEREIRA DA SILVA
01.068/2008 RT 01 1.068/2008 INI 29/07/2008 13:00 ORD. N N
FRANCISCO MESSIAS
GONÇALVES E PEIXOTO - MATERIAL DE CONSTRUÇÕES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
01.076/2008 RT 01 1.076/2008 INI 30/07/2008 13:30 ORD. N N
WILSON ADRIANO FERREIRA
LATICÍNIOS QUEIJÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
01.079/2008 RT 01 1.079/2008 UNA 30/07/2008 14:45 SUM. N N
JOHNNY PIRES RIBEIRO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.077/2008 RT 01 1.077/2008 UNA 30/07/2008 13:55 SUM. N N
JOÃO EDSON ARCANJO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.078/2008 RT 01 1.078/2008 UNA 30/07/2008 14:20 SUM. N N
IRIS ARAÚJO DOS SANTOS
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
01.075/2008 RT 01 1.075/2008 UNA 29/07/2008 14:20 SUM. N N
CARMEM LEITE DE BORBA
SANDRA SILVEIRA DE SOUZA ROSA

01.074/2008 RT 01 1.074/2008 INI 29/07/2008 13:30 ORD. N N
OLÍMPIO GOMES DA SILVA
CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA/GO

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
01.070/2008 RT 01 1.070/2008 INI 29/07/2008 13:15 ORD. N N
JOSÉ VENÂNCIO FARIA
CLEOMAR DUARTE ALVARENGA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7
P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
17.383/2008 CPEX 10 1.336/2008 N N
LUIZ CARLOS DIAS BARBOSA
DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. ME (LÍDER DISTRIBUIDORA)

17.356/2008 ARI 12 1.333/2008 INI 24/07/2008 14:30 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA (REP/POR: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS)
BERNARDINO MONTEIRO DE SOUZA

17.387/2008 CPEX 03 1.337/2008 N N
WELLINGTON SOUSA SILVA
REAL MAIA TRANSPORTES LTDA. REAL MAIA

17.389/2008 CPEX 01 1.343/2008 N N
ELIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
TELEMONT- ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

17.346/2008 RT 04 1.334/2008 UNA 24/07/2008 13:15 SUM. N N
TANIA JESUS DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

17.382/2008 CPEX 11 1.338/2008 N N
SEBASTIÃO MARTINS DE MELO
LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA. + 03

17.378/2008 CPEX 13 1.338/2008 N N
ADEILSON LOPES RIBEIRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

17.390/2008 CPEX 04 1.341/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

17.379/2008 CPEX 02 1.335/2008 N N
JOÃO BRAGA PEREIRA
GILBERTO BATISTA DE LUCENA

17.373/2008 RT 10 1.325/2008 UNA 28/07/2008 09:45 ORD. N N
EVA LÚCIA ROSA LEONEL
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

17.380/2008 CP 06 1.341/2008 N N
LÚCIO PEREIRA DOS SANTOS
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 01

17.393/2008 CPEX 09 1.347/2008 N N
CARLA PRISCYLLA MARQUES MORAIS
REAL VIGILÂNCIA LTDA.
17.394/2008 CPEX 13 1.339/2008 N N
CARLA PRISCYLLA MARQUES MORAIS
ABIDIEL SOUSA DOS SANTOS + 01

17.398/2008 RT 03 1.338/2008 UNA 29/07/2008 15:30 ORD. N N
ELIAS DA CONCEIÇAO OLIVEIRA
LAVANDERIA REAL LTDA

17.395/2008 RT 13 1.329/2008 INI 04/08/2008 13:00 ORD. N N
GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
INTERCLEAN S/A

17.386/2008 CP 08 1.334/2008 N N
VICTOR MIRANDA MACEDO RODRIGUES
INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

17.392/2008 RT 05 1.325/2008 UNA 12/08/2008 09:00 ORD. N N
GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

17.418/2008 RT 09 1.348/2008 UNA 14/08/2008 14:20 SUM. N N
MARTA HELENA DUTRA LIMA
ESCOLA COMUNIDADE CRISTÃ CARROSSEL LTDA

17.381/2008 CPEX 12 1.335/2008 N N
REGINA PERPÉTUA MOREIRA MUNDIM ARAÚJO + 004
EDUCAN- EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

17.327/2008 RT 01 1.333/2008 UNA 24/07/2008 08:50 SUM. N N
NILVANE PAIVA PINTO
DILLY CONFECÇÕES, REPRESENTADA POR SANDRALI DOS SANTOS ANDRADE

17.345/2008 RT 02 1.329/2008 INI 29/07/2008 13:35 ORD. N N
DORANI MARIA BASTOS DE PAULA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

17.419/2008 RT 12 1.336/2008 INI 24/07/2008 14:40 SUM. N N
PAULO CÉSAR ALVES DA CUNHA MONTEIRO
ALENCASTRO VEIGA PREST SERV. LTDA GYN

17.388/2008 RT 07 1.324/2008 UNA 30/07/2008 15:10 SUM. N N
SANVALDA JOSE DOS SANTOS VARGAS
OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTRETRICIA LTDA

17.377/2008 RT 11 1.329/2008 UNA 30/07/2008 13:30 SUM. N N
DANIELA ARAUJO NUNES
CASA DE ARTISTA A/C GUILHERME ARAUJO

17.385/2008 RT 06 1.331/2008 ORD. N N
EDSON DE ALMEIDA BRANCO
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

17.384/2008 CPEX 07 1.333/2008 N N
EMIRENE RODRIGUES QUINTA
EDUCAN- EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

17.391/2008 CPEX 05 1.332/2008 N N
EDSON MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
17.376/2008 ACCS 07 1.332/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ROMILDA SOUZA BARBOSA PEREIRA (GÁS RESENDE)

17.371/2008 ACCS 10 1.335/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

PATRICIA SOARES TEIXEIRA (GÁS A JATO)

17.365/2008 ACCS 03 1.336/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
CONSULTEG CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANÇA LTDA.

17.375/2008 ACCS 12 1.334/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
CASABLANCA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. ME

17.370/2008 ACCS 09 1.346/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
COMERCIAL FORTALEZA DE ENXOVAIS LTDA. ME

17.364/2008 ACCS 07 1.331/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
BELA IMAGEM GALERIA DE ARTE LTDA.

17.366/2008 ACCS 04 1.340/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
DANCE CENTER ARTIGOS PARA DANÇA E GINÁSTICA LTDA.

17.369/2008 ACCS 06 1.340/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
RANULFO COELHO PORTILHO

17.372/2008 ACCS 01 1.342/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
RAIO'S COMERCIAL GÁS LTDA.

17.374/2008 ACCS 08 1.333/2008 UNA 22/07/2008 09:15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
RICARDO GOULART DE MORAIS

17.368/2008 ACCS 11 1.337/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
BETANIA MARIA CUNHA

17.367/2008 ACCS 02 1.334/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
DAKAR COMÉRCIO DE CALÇADOS E ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
17.287/2008 RT 10 1.328/2008 UNA 24/07/2008 08:30 SUM. N N
SIVALDO VENÂNCIO DE BASTOS
ALVINO DA SILVA

ADVOGADO(A): ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
17.303/2008 ET 08 1.328/2008 ORD. S N
JOÃO TEIXEIRA RESENDE
UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

17.304/2008 ET 11 1.332/2008 ORD. S N
JOÃO TEIXEIRA RESENDE
MILTON DIVINO MARQUES

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
17.282/2008 RT 06 1.334/2008 UNA 31/07/2008 09:40 SUM. N N
GLAUCIO SOUZA RIBEIRO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
17.341/2008 RT 06 1.338/2008 UNA 06/08/2008 14:00 SUM. S N
CAROLINA LOES SCHRODEN
BOA IDÉIA PUBLICAÇÕES LTDA. (BRAZ CAMPOS ARQUITETURA E ENGENHARIA)

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES
17.272/2008 RT 09 1.339/2008 UNA 14/08/2008 13:20 SUM. N N
EVA MICHELY FERNANDES
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
17.337/2008 RT 13 1.335/2008 UNA 24/07/2008 14:10 SUM. N N
JULIO CESAR SILVA MOURA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

ADVOGADO(A): CLAUBER CAMARGO
17.291/2008 ACCS 09 1.340/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL CSPB
SERCON SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS + 005

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
17.283/2008 RT 12 1.327/2008 INI 24/07/2008 13:40 ORD. S N
CLAUDIA GONÇALVES ARAÚJO LACERDA
MULTIDATA LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
17.292/2008 ARS 13 1.332/2008 SUM. N N
A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. REP. P/ ODAILTON JOSÉ DE SOUZA + 009
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS SIESE N/P RENATO GONÇALVES BRANDÃO

17.314/2008 ARS 12 1.328/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS SEAC GO/TO REP. P/ EDGAR SEGATO NETO
SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE LIXO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINDILIXO GO/TO N/P SÉRGIO CARNEIRO LEÃO

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
17.338/2008 RT 01 1.338/2008 UNA 24/07/2008 13:50 ORD. N N
ELCIONE RODRIGUÊS ALVES OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
17.363/2008 RT 05 1.331/2008 UNA 13/08/2008 10:15 SUM. N N
OSMARI RODRIGUES DO NASCIMENTO
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
17.279/2008 RT 12 1.326/2008 INI 24/07/2008 13:30 SUM. N N
LEIDIANE TAVARES SILVA
SOUZA NEVES PASTELARIA LTDA.

17.320/2008 RT 03 1.334/2008 UNA 29/07/2008 14:50 ORD. N N
JOSÉ DE OLIVEIRA
GOIÂNIA FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
17.288/2008 RT 04 1.335/2008 UNA 24/07/2008 13:30 SUM. N N
CLEITON VEIGA NERIS
CIFARMA CIENTÍFICA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORIDO DOS SANTOS
17.325/2008 RT 07 1.327/2008 UNA 30/07/2008 14:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA
RESTAURANTE E LANCHONETE ARAGUAIA SUPREMA LTDA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
17.313/2008 RT 04 1.337/2008 UNA 24/07/2008 13:45 SUM. S N
JOSÉ DOS SANTOS
ARAÚJO ENGENHARIA

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
17.343/2008 RT 11 1.335/2008 UNA 30/07/2008 15:00 ORD. N N
SANDRA PAULA DINIZ
CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
17.362/2008 AINDAT 05 1.330/2008 ORD. S N
ERIC DE OLIVEIRA
JEB CONFECÇÕES LTDA. (ROAD CAT)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
17.273/2008 RT 10 1.326/2008 UNA 28/07/2008 14:30 ORD. N N
RONAM ROBERTO DA SILVA
CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

17.277/2008 RT 06 1.332/2008 ORD. N N
JEAN CARLO DOS SANTOS
AUTO POSTO E TRANSPORTADORA URUGUAI LTDA. + 005

17.361/2008 RT 01 1.341/2008 UNA 24/07/2008 14:50 SUM. S N
MARTA MARQUES FERREIRA
SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
17.318/2008 RT 12 1.330/2008 INI 24/07/2008 14:00 ORD. N N
LOURIVAL DOS SANTOS NOGUEIRA

MOREIRA MARQUES E MARQUES LTDA. (ZARP S JEANS)

ADVOGADO(A): HÉLDER MONTEIRO COSTA
17.298/2008 RT 02 1.330/2008 INI 29/07/2008 13:30 ORD. N N
VERANY FERREIRA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 004

17.296/2008 RT 03 1.332/2008 UNA 29/07/2008 10:30 ORD. N N
HILTON PEREIRA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 004

ADVOGADO(A): HELDER MONTEIRO DA COSTA
17.310/2008 RT 08 1.329/2008 UNA 24/07/2008 10:10 SUM. N N
CLEITON PEREIRA BARBOSA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

17.301/2008 RT 10 1.329/2008 UNA 24/07/2008 08:35 SUM. N N
LUCIANO LOPES DA SILVA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

17.311/2008 RT 04 1.336/2008 UNA 31/07/2008 16:35 ORD. N N
JOSÉ ALVES DIAS FILHO
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

17.307/2008 RT 05 1.328/2008 UNA 13/08/2008 09:45 ORD. N N
ELSON PEREIRA DA COSTA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

17.305/2008 RT 10 1.330/2008 UNA 28/07/2008 14:45 ORD. N N
MARCIO LOPES BORGES
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
17.342/2008 RT 02 1.333/2008 INI 29/07/2008 13:25 ORD. N N
ERNESTO DA CRUZ ALVES
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
17.300/2008 RT 02 1.331/2008 UNA 24/07/2008 14:00 SUM. N N
GILSON BATISTA DE SOUSA SANTOS
CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

17.295/2008 RT 07 1.326/2008 INI 07/08/2008 13:30 ORD. N N
THOMPSON VIEIRA CARNEIRO
J. MACHADO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.

17.297/2008 RT 08 1.327/2008 UNA 01/08/2008 11:20 ORD. N N
WINÍCIUS VICENTE DE MORAIS
FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
17.332/2008 RT 08 1.331/2008 UNA 01/08/2008 11:00 ORD. N N
WENISCLEY WHOTSON DE MELO
ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS

ADVOGADO(A): JAIME JACOPUCCI
17.275/2008 ET 10 1.327/2008 ORD. S N
JAIME JACOPUCCI
WILSON RIBEIRO BARRETO

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
17.347/2008 RT 06 1.339/2008 ORD. N N
ODUVALDO LUIZ DA SILVA
WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 002

17.340/2008 RT 04 1.338/2008 UNA 01/08/2008 15:55 ORD. N N
WILSON FRANCISCO DIAS
TRANSUL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
17.293/2008 RT 07 1.325/2008 UNA 30/07/2008 14:50 SUM. N N
AQUILLES QUINTINO VIEIRA
BOMBRIL S.A.

ADVOGADO(A): JOSE JORGE CHEIN NETO
17.334/2008 RT 05 1.329/2008 UNA 13/08/2008 10:00 ORD. N N
JOÃO DE DEUS DIAS FELIX
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
17.308/2008 RT 06 1.336/2008 UNA 06/08/2008 13:50 SUM. S N
VALDEMIR MOTA TAVARES
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
17.315/2008 RT 13 1.333/2008 UNA 24/07/2008 13:55 SUM. N N
THAYS MENDONÇA RAMOS SODRE
CENTER VIDA LTDA. + 001

17.317/2008 RT 03 1.333/2008 UNA 29/07/2008 09:10 SUM. S N
MARCIO DO NASCIMENTO CAMPOS
JOSÉ MILTON PEREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
17.326/2008 RT 07 1.328/2008 INI 13/08/2008 13:35 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (N/P DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO) + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
17.359/2008 RT 09 1.345/2008 UNA 19/08/2008 10:00 ORD. S N
ODETE DE PAULO OLIVEIRA
POUBELLUX RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
17.294/2008 RT 09 1.341/2008 UNA 18/08/2008 15:40 ORD. N N
DYEMERSN FERREIRA SANTOS
GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
17.321/2008 RT 06 1.337/2008 ORD. N N
MENDALHY MARIANE PEREIRA LIVINO
CPM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCE DOCE) + 001

ADVOGADO(A): MARCELO BEZERRA SANTOS
17.360/2008 RT 01 1.340/2008 UNA 24/07/2008 14:30 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
GERALDO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
17.324/2008 RT 11 1.334/2008 UNA 30/07/2008 14:45 SUM. N N
CRISTINA NUNES ROCHA
CONTEÚDO JEANS WEAR

ADVOGADO(A): MARCELO RIBEIRO FERNANDES
17.355/2008 RT 10 1.334/2008 UNA 13/08/2008 09:15 ORD. N N
DULCE MACHADO CAVALCANTE
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
17.330/2008 RT 10 1.332/2008 UNA 29/07/2008 09:30 ORD. N N
RODSON DO NASCIMENTO SOUSA
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO FERRO
17.281/2008 RT 01 1.334/2008 UNA 24/07/2008 09:50 ORD. S N
MICHELLE ERCILLIE SOUSA FRANCHI
ESCOLA ASTRO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
17.278/2008 RT 13 1.331/2008 INI 24/07/2008 13:00 ORD. N N
GIZELLE BRITES DA SILVA
MARIA ETERNA GONÇALVES CARVALHO PACÍFICO

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
17.289/2008 RT 11 1.331/2008 UNA 30/07/2008 14:00 SUM. N N
CHARLES LEANDRO DE SOUZA SILVA
A MERIDIONAL PINTURAS E REFORMAS LTDA. + 001

17.285/2008 RT 01 1.335/2008 UNA 24/07/2008 10:10 SUM. N N
ANDERSON CAMPOS DA SILVA
A MERIDIONAL PINTURAS E REFORMAS LTDA. + 001

17.348/2008 RT 13 1.336/2008 ORD. N N
LEONARDO CARDOSO SILVA (ASS. P. MARIA SABINA CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA)
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
17.351/2008 RT 12 1.332/2008 INI 24/07/2008 14:20 ORD. N N
LUIZ GONZAGA LOPES DE ARAÚJO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
17.284/2008 RT 03 1.331/2008 UNA 29/07/2008 08:50 SUM. N N
ROSÂNGELA DA SILVA ANTUNES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA
17.344/2008 RT 01 1.339/2008 UNA 24/07/2008 14:10 SUM. N N
MICHELL ROSA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO)

17.339/2008 RT 09 1.344/2008 UNA 19/08/2008 09:30 ORD. N N
KLEBER DINIZ RODRIGUES
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS)

ADVOGADO(A): RENATA BORBA DA ROCHA
17.358/2008 MS 13 1.337/2008 ORD. N N
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
17.280/2008 AINDAT 06 1.333/2008 ORD. N N
WALDIVINO SOARES
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
17.335/2008 RT 13 1.334/2008 INI 28/07/2008 13:30 ORD. N N
ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
17.271/2008 RT 13 1.330/2008 UNA 24/07/2008 13:40 SUM. N N
DAMIÃO OLIVEIRA DE ARAÚJO
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

17.274/2008 RT 05 1.326/2008 UNA 12/08/2008 09:15 ORD. N N
IRESLENE PEREIRA DA SILVA
MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
17.331/2008 RT 09 1.343/2008 UNA 14/08/2008 14:00 SUM. N N
JULIANA CARDOSO DA SILVA
VALDOMIRO JORGE PEREIRA

17.329/2008 AINDAT 08 1.330/2008 UNA 01/08/2008 10:40 ORD. N N
ADAIR DA SILVA SANTOS
AÇOTECH TECNOLOGIA EM AÇO LTDA.

17.328/2008 RT 12 1.331/2008 INI 24/07/2008 14:10 SUM. N N
DENY HEBERTY DA SILVA DUTRA
MOTOCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E OFICINAS LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
17.350/2008 RT 07 1.329/2008 UNA 30/07/2008 14:10 SUM. N N
AGEU SOUSA CRUZ
PAULO DE TARSO DO COUTO

17.349/2008 RT 10 1.333/2008 UNA 24/07/2008 08:45 SUM. N N
LÍDIO BATISTA SANTARÉM
ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA
17.333/2008 RT 02 1.332/2008 UNA 28/07/2008 15:30 SUM. N N
MAURO ROBERTO GUEDES DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
17.336/2008 RT 08 1.332/2008 UNA 24/07/2008 10:00 SUM. N N
MARCELO SOUSA DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
17.319/2008 RT 09 1.342/2008 UNA 14/08/2008 13:40 SUM. N N
VALDELICE ROSA DE OLIVEIRA
MULTI SERVICE COURIER LTDA. (TEM EXPRESS)

17.290/2008 RT 08 1.326/2008 UNA 24/07/2008 10:20 SUM. N N
MARCILENE FERREIRA DE JESUS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
17.312/2008 ACCS 01 1.336/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
LIN E CIA LTDA.

17.309/2008 ACCS 10 1.331/2008 SUM. N N
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
AGAPE HOTEL LTDA.

17.354/2008 RT 11 1.336/2008 UNA 30/07/2008 15:15 SUM. N N
MÍRIAN SOUZA NERI
RESTAURANTE COSTELÃO GAÚCHO LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
17.299/2008 RT 06 1.335/2008 UNA 06/08/2008 13:40 SUM. N N
VANETE MOREIRA SEVERO VAZ DE HOLANDA
LANCHONETE BANCA DA CAMILA

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
17.316/2008 RT 12 1.329/2008 INI 24/07/2008 13:50 SUM. N N
JÚLIA FERREIRA SILVA NETA
MARIA DO ROSÁRIO SILVA COELHO

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
17.306/2008 RT 05 1.327/2008 UNA 13/08/2008 09:30 SUM. N N
EUGENIO SOUSA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
17.352/2008 RT 07 1.330/2008 INI 07/08/2008 08:10 ORD. N N
CARLOS ANTONIO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

17.353/2008 RT 03 1.335/2008 UNA 29/07/2008 15:10 ORD. N N
JANSER APARECIDO SOARES VELOSO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

17.357/2008 RT 04 1.339/2008 UNA 01/08/2008 16:15 ORD. N N
RUBENS FERNANDO DE PAULA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
17.286/2008 RT 11 1.330/2008 UNA 30/07/2008 13:45 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

17.322/2008 RT 11 1.333/2008 UNA 30/07/2008 14:15 ORD. N N
HEULER DE BARROS FARIA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
17.323/2008 RT 01 1.337/2008 UNA 24/07/2008 13:30 SUM. N N
LEANDRO DINIKERSON BENTO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 126

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DEUZANIA M. VILELA
01.495/2008 RT 01 1.495/2008 INI 03/09/2008 13:10 ORD. N N
CARLOS EDUARDO LOPES RODRIGUES
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDO MENDES DA SILVA
01.496/2008 RT 01 1.496/2008 INI 03/09/2008 13:20 ORD. N N
LUZIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
01.500/2008 RT 01 1.500/2008 UNA 21/08/2008 14:50 SUM. N N
UMBERTO JÚNIOR BARRETO LIMA
TRANSCOM - TRANSPORTE COLETIVO DE MINEIROS

01.501/2008 RT 01 1.501/2008 UNA 20/08/2008 14:40 SUM. N N
SEBASTIANA PAULINA GONÇALVES PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
01.499/2008 RT 01 1.499/2008 UNA 20/08/2008 14:00 SUM. N N
GIL MARCOS BARBOSA OLIVEIRA
SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA

01.497/2008 RT 01 1.497/2008 UNA 20/08/2008 13:50 ORD. N N
ELODINO ALVES DE SOUZA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.498/2008 RT 01 1.498/2008 UNA 20/08/2008 14:20 SUM. N N
EGLANTINE PIMENTEL DE OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.596/2008 RT 01 1.293/2008 UNA 28/07/2008 14:00 SUM. N N
WEBER PEREIRA FERNANDES
COMÉRCIO E IND. BELVESTEN LTDA.

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
02.590/2008 AEXF 02 1.294/2008 ORD. N N
UNIÃO
AIBIL PEREIRA CAMPOS + 001

02.589/2008 AEXF 01 1.297/2008 ORD. S N
UNIÃO
AMAZONAS TÊNIS CLUBE + 001

02.588/2008 AEXF 01 1.296/2008 ORD. N N
UNIÃO
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

02.593/2008 AEXF 02 1.295/2008 ORD. N N
UNIÃO
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

02.592/2008 AEXF 01 1.299/2008 ORD. N N
UNIÃO
ROSANA DE SOUZA CASTRO + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.594/2008 RT 02 1.296/2008 UNA 28/07/2008 14:10 SUM. N N
JULIO CESAR LIMA FERNANDES
EMPRESA TURISMO PALUSA LTDA.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
02.595/2008 RT 02 1.297/2008 UNA 28/07/2008 14:30 SUM. S N
GISLAINE FERNANDES
RICARDO PNEUS

ADVOGADO(A): JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
02.587/2008 CP 01 1.295/2008 N N
ARILSON ALVES VIANA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
02.586/2008 RT 02 1.293/2008 UNA 28/07/2008 13:50 SUM. S N
EMERSON CLEMENTE DA MATA
CONDOR TRANSPORTES E CARGAS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
02.591/2008 RT 01 1.298/2008 UNA 28/07/2008 13:20 SUM. N N
JULIANA DA SILVA LIMA
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.585/2008 RT 01 1.294/2008 UNA 28/07/2008 13:40 SUM. N N
LUCILENE ABREU DOS SANTOS
SUPERMERCADO EVANGELISTA E SILVA LTDA.

02.584/2008 RT 02 1.292/2008 UNA 28/07/2008 13:30 SUM. N N
FAGNER EUZÉBIO DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
02.598/2008 RT 01 1.301/2008 UNA 28/07/2008 10:20 SUM. N N
PENHA FRANCISCA MENDES
APARECIDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
02.597/2008 RT 01 1.300/2008 INI 28/07/2008 08:10 ORD. N N
CÍCERO PEREIRA DE MOURA
BRASILATA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9968/2008
Processo Nº: RT 01261-1982-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO/GO
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDACAO MUNICIPAL DE DESENV. COMUNITA- RIO
ADVOGADO....: ANGELA DAHAS
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9967/2008
Processo Nº: RT 00232-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINA PIRES ALCANTARA
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 405, posto que, em nosso ordenamento jurídico, a simples inadimplência não dá ensejo à prisão do devedor. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 9964/2008
Processo Nº: CS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: WELSON DA SILVA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Requer o exeqüente seja determinada a execução definitiva da sentença, ao argumento de que a decisão acerca das parcelas constantes do cálculo transitou em julgado (fls. 246/247) . A executada impugna a pretensão, alegando que o trânsito em julgado somente ocorrerá após o pronunciamento definitivo sobre todos os pedidos. Examinando os autos, verifica-se que a parte do decisum que não transitou em julgado refere-se apenas aos pedidos contidos no item 'c' da inicial. Assim sendo, e considerando ainda que a presente ação foi ajuizada há quase sete anos, resolvo, com fulcro no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, cindir a execução, a fim de executar em definitivo as parcelas sobre as quais já se operou a coisa julgada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9966/2008
Processo Nº: RT 01570-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARTINS BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALICRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO....: EVANDRO PERES DE ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9999/2008
Processo Nº: RT 00525-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9959/2008
Processo Nº: RT 01102-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WERBETH JOSE FRANCO LIMA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o Executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Exequente, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 10000/2008
Processo Nº: RT 00347-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA VANESSA PASSOS NAVES
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): PASTIFÍCIO SANT CLARA LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) VALÉRIA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av.

T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9992/2008
Processo Nº: RT 00609-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA ELVIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.266, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9989/2008
Processo Nº: RT 01755-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA DE FREITAS ASSIS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9984/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RÉGES GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9949/2008
Processo Nº: RT 01159-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NARLIANE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista à Exequente dos Embargos à Execução de fls. 508/510.

Notificação Nº: 9993/2008
Processo Nº: RT 01349-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9975/2008
Processo Nº: RT 01526-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/08/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 9985/2008
Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fls. 375/6 como Embargos à Execução. Vista ao Exequente.

Notificação Nº: 9981/2008
Processo Nº: RT 01821-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Com o fito de evitar-se excesso de penhora, intime-se o Exeqüente a especificar o imóvel a ser constringido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9982/2008
Processo Nº: RT 01821-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Com o fito de evitar-se excesso de penhora, intime-se o Exeqüente a especificar o imóvel a ser constringido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9983/2008
Processo Nº: RT 01821-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Com o fito de evitar-se excesso de penhora, intime-se o Exeqüente a especificar o imóvel a ser constringido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9996/2008
Processo Nº: RT 01879-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9965/2008
Processo Nº: RT 00280-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9995/2008
Processo Nº: RT 00955-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CORRÊA DE GODOI
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC- SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MANTENEDORA DA FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O imóvel indicado pelo Exeqüente não pertence à Executada. Desse modo, considerando que a execução se desenvolve em face de pessoa jurídica, inviabiliza-se a constrição do bem em comento. Registre-se que resta pendente a análise da petição do credor hipotecário. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 9938/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REIS JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que REIS JOSÉ DA CUNHA propôs em face de CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação retro que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$136,67 (cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$6.833,65 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos); isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9957/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por UNIÃO, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII), que deixo de executar ante o que dispõe a Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 9961/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RECLAMADO(A): CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9969/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCÊS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO....: CLEUSA MARIA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jaime Garcês de Araújo, devidamente qualificado nos autos, move em face de Lima e Pergher Ind. Comércio e Representações decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar décimos terceiros proporcionais e integrais, férias proporcionais e integrais + 1/3, depósitos do FGTS, indenização de 40% e diferenças decorrentes da integração do salário pago por fora nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. No prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, a reclamada deve proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste admissão em 01/04/03 e demissão em 30/10/2007, função vendedor, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso. No mesmo prazo, a reclamada deverá entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, procedendo-se as deduções deferidas. Ofícios na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$12.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida de décimo terceiro salário, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9986/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIJANE DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 001
ADVOGADO....: LETÁCIO VARGAS LEITE
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados pela 2ª reclamada na conta vinculada do autor. Intime-se a 2ª reclamada a proceder à assinatura na data de desligamento anotada na CTPS do autor, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 83,00, até o limite de R$ 415,00, bem como de serem feitas as anotações pertinentes pela Secretaria da Vara, sem prejuízo de encaminhamento de ofício à Delegacia Regional do Trabalho, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 9962/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARAÚJO LOPES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.403, prazo legal.

Notificação Nº: 9958/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA REGINA DA SILVA LUCENA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): CRO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (AUTO POSTO ZEMA)
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9951/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBOZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Não recebo a peça de fl. 177/178, já que, interposto o recurso de fls. 148/151, operou-se a preclusão consumativa no que se refere à oportunidade para apresentação de recurso pelo reclamante. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9963/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BENISO BENEDITO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9956/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): FORT PEÇAS LTDA.(PROPRIETÁRIO PAULO DANELLO)
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9934/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA (VITRINE EMPREENDIMENTOS) + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOACI RESPLANDES TORRES propôs em face de 1) DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA. (VITRINE EMPRENDIMENTOS), 2) REPRESENTAÇÕES TURISCAR LTDA. (LAZERTUR), 3) NILSON SILVA CARVALHO e 4) SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$354,28 (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre R$17.714,33 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9935/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REPRESENTAÇÕES TURISCAR LTDA. (LAZERTUR) + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOACI RESPLANDES TORRES propôs em face de 1) DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA. (VITRINE EMPRENDIMENTOS), 2) REPRESENTAÇÕES TURISCAR LTDA. (LAZERTUR), 3) NILSON SILVA CARVALHO e 4) SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os

pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$354,28 (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre R$17.714,33 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9936/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): NÍLSON SILVA CARVALHO + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOACI RESPLANDES TORRES propôs em face de 1) DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA. (VITRINE EMPRENDIMENTOS), 2) REPRESENTAÇÕES TURISCAR LTDA. (LAZERTUR), 3) NILSON SILVA CARVALHO e 4) SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$354,28 (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre R$17.714,33 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9937/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOACI RESPLANDES TORRES propôs em face de 1) DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA. (VITRINE EMPRENDIMENTOS), 2) REPRESENTAÇÕES TURISCAR LTDA. (LAZERTUR), 3) NILSON SILVA CARVALHO e 4) SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$354,28 (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre R$17.714,33 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9971/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FIUZA DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9972/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FIUZA DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9990/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9955/2008
Processo Nº: RT 00906-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA DE LOURDES EMILIANO
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9939/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLI FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na ação ordinária que AMADO LINO DA COSTA propôs em face de CRISA – CONSÓRCIO RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL e AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, decido pronunciar a prescrição das parcelas vindicadas,extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC). Custas pelo reclamante no importe de R$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para essa finalidade R$50.000,00 (cinqüenta mil reais); isento na forma da lei. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9988/2008
Processo Nº: RT 01026-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA BAILÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SORRISODONTO CARD LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9947/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONNY DONIZETH DA MOTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JHONNY DONIZETH DA MOTA propôs em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe diferenças entre os salário do autor e os da paradigma com reflexos das diferenças em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS mais 40%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n.8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9948/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONNY DONIZETH DA MOTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JHONNY DONIZETH DA MOTA propôs em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., decido:
1) rejeitar a preliminar argüida;
2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe diferenças entre os salário do autor e os da paradigma com reflexos das diferenças em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS mais 40%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse

dispositivo: Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n.8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9941/2008
Processo Nº: RT 01146-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLCIO FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COZINHAS E ARMÁRIOS CONTEMPORÂNEOS (PROP/ MARIA DIVIDA MOREIRA BATISTA E CHIRLE M. BATISTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que HÉLCIO FERNANDES DA CRUZ propôs em face de COZINHAS E ARMÁRIOS CONTEMPORÂNEOS (PROP. MARIA DIVIDA MOREIRA BATISTA e CHIRLE MOREIRA BATISTA), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2) saldo de salário de dezembro de 2008 referente a 23 (vinte e três) dias laborados; 3) 8/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4) 8/12 13º salário proporcional; 5)indenização correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos da multa de 40%; 6)3h30min (três horas e trinta minutos) por semana como extras com adicional de 50% e reflexo em RSR; 7) multa do artigo 467 da CLT. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. A Reclamada procederá às anotações da CTPS do obreiro, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença e também sobre o vínculo de emprego ora reconhecido (art. 876, parágrafo único da CLT). Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9953/2008
Processo Nº: RT 01162-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA TELES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO AUGUSTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que LORENA TELES propôs em face de PROCTER & GAMBLE HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA., decido:
1. rejeitar a preliminar argüida;
2. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisium:
2.1) férias indenizadas 2006/2007 acrescidas de 1/3;
2.2) 5/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
2.3) 11/12 13º salário 2006;
2.4) 7/12 13º salário proporcional;
2.5) salário integral de fevereiro de 2006;
2.6)diferenças salariais, de 01/10/2006 a 31/12/2006, no importe de 6,5% (seis vírgula cinco por cento).
Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título.
Honorários advocatícios ao sindicato assistente.
Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos de FGTS, relativamente a todo o pacto laboral, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução. Deverá também fornecer à obreira o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego.
Deverá a Reclamada proceder às anotações na CTPS da reclamante no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Deverá também comprovar os recolhimentos previdenciários, mês a mês, em face do vínculo de emprego ora reconhecido (parágrafo único do artigo 876 da CLT). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos 01/1996, 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 9943/2008
Processo Nº: RT 01218-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEIDE FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOSINEIDE FREIRE DA SILVA propôs em face de ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação retro que é parte integrante desse dispositivo.
Custas pelo reclamante no importe de R$25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$1.291,88 (mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos); isento na forma da lei.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6676/2008
PROCESSO Nº RT 00381-2005-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): MÁRCIO MOREIRA SANTOS
EXECUTADO(S): FERNANDO TAVARES MACHADO, MEIRE DAS GRAÇAS TAVARES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a)ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDO TAVARES MACHADO E MEIRE DAS GRAÇAS TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.728,74, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLASHGAME LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de julho de dois mil e oito.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6718/2008
PROCESSO Nº RT 01985-2007-001-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ELVINA ANTONIA SILVA
EXECUTADO(S): AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.297.921/0001-81
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$150,75, atualizado até 31/05/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6675/2008
PROCESSO Nº AEXF 02143-2007-001-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ESPLENDOR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.418.803/0001-11
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESPLENDOR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA., e co-responsável, SR. ROGER KOGI TABATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$26.311,99(VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESPLENDOR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de julho de dois mil e oito.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 6716/2008
PROCESSO Nº RT 02357-2007-001-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: REGINA BATISTA DE MORAES
EXECUTADO(S): NEVERSON TEXEIRA FALEIRO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NEVERSON TEXEIRA FALEIRO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.289,98, atualizado até 30/04/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NEVERSON TEXEIRA FALEIRO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6784/2008
PROCESSO Nº RT 00198-2008-001-18-00-5
RECLAMANTE: GILMAR PARANHOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. , CPF/CNPJ: 00.765.499/0001-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ: 00.765.499/0001-20), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: “Converto o depósito de fl. 67 em penhora. Considerando que na guia de fl. 67 não há indicação do depositante, intimem-se as executadas para as finalidades do art. 884, da CLT”.
E para que chegue ao conhecimento de VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ: 00.765.499/0001-20), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6706/2008
PROCESSO Nº RT 00532-2008-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): VIVALDO LOURENÇO DA SILVA
EXECUTADO(S): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.111,42, atualizados até 30/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11106/2008
Processo Nº: RT 00857-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SYDINEY PEDRO DE CASTRO
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SONDEC S/A- ENGENHARIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: DERMIVAL VASQUES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que foi designada praça e leilão, respectivamente, no juízo deprecado (32ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP), para os dias 18/08/2008, às 12:08 horas e 18/08/2008, às 12:09 horas.

Notificação Nº: 11102/2008
Processo Nº: RT 00569-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANIRA MARTINS CORREA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): SELMA SOARES BASTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a exeqüente possui advogada habilitada nos autos justamente para representá-la, indefiro o pedido de fls. retro, devendo a parte, através de sua advogada, requerer o que entender de direito, em 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11051/2008
Processo Nº: RT 00651-1998-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DOS SANTOS CARMO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO JOSE DE ANCHIETA + 002
ADVOGADO....: CLEBER DIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 349/355, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11042/2008
Processo Nº: RT 01513-1998-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre devolução de carta precatória.

Notificação Nº: 11052/2008
Processo Nº: RT 00214-2001-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DOS REIS DORNELES + 001
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ASSUY FACCAO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Diante do teor do decidido nos autos, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Antes, porém, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11109/2008
Processo Nº: RT 01074-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA AFONSO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BISCOITO PAULISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11123/2008
Processo Nº: RT 00144-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA MARTINS DE MORAES

ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MAGICO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 11087/2008
Processo Nº: RT 00673-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não há comprovação de que os recolhimentos previdenciários realizados conforme fls. 858 e 862 se refiram aos presentes autos, já que estes não apontam o número deste processo, como previsto no art. 889-A da CLT, deverá a executada comprovar regularmente, no prazo de 05 dias o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. 815 (R$1016,19 + R$282,13), de forma atualizada. Caso decorra in albis o prazo, atualize-se o valor da contribuição previdenciária (R$1016,19 + R$282,13 – fl. 815), e proceda a Secretaria o recolhimento desta parcela, utilizando, para tanto, o saldo da guia de fls. 825. Feito, transfira-se o saldo remanescente da referida guia de fls. 825 para os autos da execução mas antiga existente neste juízo em desfavor da reclamada/executada, ficando autorizada a liberação à própria parte, no caso de inexistência. Na seqüência, venham os autos conclusos para deliberações finais. Intime-se a executada e, por fim, a União.

Notificação Nº: 11089/2008
Processo Nº: RT 00032-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLY ROMÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para comprovar o importe levantado através do alvará de fls.557.

Notificação Nº: 11055/2008
Processo Nº: RT 00650-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARGARIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ALVES DE MORAES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 11044/2008
Processo Nº: RT 01161-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a insurgência da executada se refere apenas ao valor atribuído à contribuição previdenciária, cuja parcela é devida apenas pela executada, defiro o pedido da exeqüente. Libere-se o crédito trabalhista (R$115.942,68), com a devida atualização monetária. Recolha-se o imposto de renda (R$41.707,29), em guia própria, tudo de forma atualizada, devendo a reclamada apresentar as DIRFS retificadoras referentes aos anos concernentes a apuração das diferenças devidas para a posterior apresentação de requerimentos de devolução do IRRPF junto à Receita Federal. Recolha-se na conta vinculada da empregada, o valor do FGTS apurado (R$16.759,43). Feito, dê-se ciência à União, via Procuradoria-Geral Federal, do agravo de petição interposto pela executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 11066/2008
Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 1262/1272, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11088/2008
Processo Nº: RT 01426-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR EUSTÁQUIO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IQUALITY VINIL IND. E COM. DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA. - REP. P/ MARIA DE LOURDES E ÉRICK LUCIANO + 002
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exeqüente informar, em 05 dias, se recebeu a importância total acordada, sob pena de presumir-se o recebimento, em caso de inércia deste. Considerando que a executada não comprovou sua condição de optante do SIMPLES, cabe-lhe efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos valores já apurados nos cálculos de fls. 176 (R$625,32 + R$247,43), no prazo de 05 dias, recolhendo, ainda, as custas processuais (R$55,30 + R$43,45), de forma atualizada, sob pena de prosseguimento da execução, em caso de inércia. Intimem-se os procuradores das partes.

Notificação Nº: 11091/2008
Processo Nº: RT 01827-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL NEVES PIAUI
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o saldo restante da guia de fls. 186, como parte do pagamento do seu crédito. Feito, deduza-se o importe recebido pelo credor, e, na seqüência, intime-se a executada para efetuar o importe remanescente obtido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 11045/2008
Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. retro pois na declaração de imposto de renda das pessoas jurídicas não há descrição de bens, salientando-se, também, que, quanto a da pessoa física executada, esta já se encontra nos autos (fls. 249/251). Intime-se.

Notificação Nº: 11070/2008
Processo Nº: AIN 02250-2006-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
REQUERIDO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. ME
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao reclamado/exeqüente do teor da certidão de fl. retro, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11118/2008
Processo Nº: RT 00349-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): AMPLASTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fl. 226. Deverá a reclamada efetuar o depósito do valor correspondente à multa pelo atraso no pagamento da sexta parcela do acordo, em 05 dias, sob pena de execução do importe. Intime-se.

Notificação Nº: 11061/2008
Processo Nº: RT 00440-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZITAN CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS
ADVOGADO....: MARISTELA MOREIRA DA SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se o saldo restante da guia de fls. retro para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11075/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FLÁVIO CAMELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11094/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à reclamada do pedido de desistência da ação, formulado pelo autor nas fls. 562, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11062/2008
Processo Nº: RT 00831-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADY PATRÍCIA AZEVEDO SOARES
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLEVER MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Defiro à exeqüente apenas o desentranhamento dos documentos por ela juntados, fls. 13/20 e 55/56. Intime-se a reclamante/exeqüente para receber os referidos documentos.

Notificação Nº: 11103/2008
Processo Nº: RT 00908-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 11060/2008
Processo Nº: CCS 01023-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fls. retro apenas para conceder à CNA o prazo de 10 dias para que comprove o recolhimento da importância acordada, por meio da respectiva GRCS, sob pena de execução, inclusive com a multa já estipulada nos autos. Intime-se a autora, através de seu advogado.

Notificação Nº: 11096/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Primeiramente, deverá a reclamante trazer aos autos os documentos necessários a liquidação do julgado, como já lhe foi determinado, fls. 57/59, 61/63, 111/112, haja vista que até o momento não foram providenciados sequer os meios necessários à apuração do montante da execução. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 11098/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BARROS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BRAZ CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11105/2008
Processo Nº: RT 01216-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DIVINO SANTIAGO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fls. retro. Expeça-se certidões de crédito a fim de que os credores trabalhista e previdenciário possam requerer a habilitação de seu crédito junto ao Juízo da Recuperação Judicial, na forma da Lei 11.101/2005. Intimem-se o credor trabalhista e a União, via PGF, Lei 11.1457/07.

Notificação Nº: 11100/2008
Processo Nº: RT 01260-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANNA PAULA BAILAO MARQUES
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a exeqüente não foi regularmente intimada para comparecer em Juízo e receber seu crédito, conforme se extrai da notificação devolvida nas fls. 68, intime-se a credora, por oficial de Justiça, para receber o importe existente nos autos a sua disposição (R$348,63 – R$9,72 = R$338,91 – cálculo de fls. 43), de forma atualizada. Já foi providenciado o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nos cálculos de fls. 43 – expediente de fls. 67, devendo a Secretaria juntar apenas os comprovantes daquele recolhimento. Ao ensejo, fixo o valor da execução da contribuição previdenciária relativa ao período reconhecido em Juízo em R$354,65 – cálculo de fls. retro, sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá a executada ser intimada para proceder ao recolhimento deste importe pendente de garantia, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11063/2008
Processo Nº: RT 01608-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO HERBERT ASSIS CUNHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER AOS AUTOS SUA CTPS PARA QUE A RECLAMADA SEJA INTIMADA A PROCEDER A RETIFICAÇÃO NA DATA DE ADMISSÃO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11057/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao exeqüente do petitório de fl. retro e documentos que o acompanham, pelo prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se sua concordância com a extinção do feito, no caso de inércia.

Notificação Nº: 11068/2008
Processo Nº: RT 01938-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11068/2008
Processo Nº: RT 01938-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11107/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): VB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ENI CABRAL.
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO SEGURO DESEMPREGO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11056/2008
Processo Nº: AAT 02117-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARCELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.156/159, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11038/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, caput, última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Dessarte, e considerando-se que sequer foi informada a impossibilidade de indicação de numerário, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro o requerimento ora formulado pelo exeqüente, tudo com base nos arts. 612, 655-A e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Deverá a Secretaria, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da empresa executada (CNPJ nº 00.418.160/0001-55), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Provimento nº 003/2003, art. 3º), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 11116/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SANDRA MARIA DUARTE
ADVOGADO....: EURIMAR RIBEIRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11064/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DO NASCIMENTO FONTES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): M.A.B SILVA CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11095/2008
Processo Nº: CCS 00240-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RÉU(RÉ).: DECORART PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 11120/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BRUNO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: O reclamante apresentou nas fls. 108/109 resposta às determinações de fls. 95/96. Na seqüência, a 2ª reclamada foi intimada, fls. 111, para retificar sua defesa, em face da emenda à exordial apresentada pelo reclamante, tendo todavia, quedado-se inerte. A 1ª reclamada, contudo, não foi localizada no endereço da intimação expedida para os mesmos fins – endereço fornecido pelo reclamante e também pela 2ª ré. Em sendo assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada, por edital, para, querendo, apresentar defesa nos autos, no prazo de 05 dias, face a emenda apresentada pelo reclamante nas fls. 85. Mantendo o reclamante o pedido de adicional de insalubridade, força é designar exame pericial para a apuração da eventual existência do trabalho em ambiente insalubre. Para tanto designo perito oficial o engenheiro industrial CARLOS ALBERTO CREMONESI, PA 1875/2006 (27.09.06), registro CREA/SP – 30.569/D, CREA/GO - 11.761 – visto, com endereço na Rua S-5 nº 750, Quadra S-18, lotes 10/12, aptº 1404 - Setor Bela Vista - Goiânia-GO - CEP: 74823-460, que deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se os procuradores do reclamante e da 2ª reclamada, bem como a 1ª reclamada, esta por edital. Oportunamente, intime-se o perito.

Notificação Nº: 11108/2008
Processo Nº: RT 00428-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SONI-MAR BARBOSA DIAS
ADVOGADO....: OLIVEIRA ALVES BORGES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante do recolhimento comprovado nas fls. 28, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 11040/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO COSTA SANTANA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BISCOITOS LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 189/202, fixando o valor da execução em R$9.663,93, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R$349,19), e as custas processuais (R$181,72 + R$47,18), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, em desfavor da reclamada/executada, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens. Tratando-se de matéria de ordem pública, deverá a executada proceder a baixa na CTPS do empregado, para constar a dispensa em 20/12/2007, face os termos do julgado, sob pena destas anotações serem feitas pela Secretaria, com a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho (atual Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/GO), desde já autorizado, devolvendo-se o documento, na seqüência, ao seu titular. Deverá a reclamada, também, fornecer ao autor as guias necessárias à habilitação ao seguro desemprego, bem como o TRCT no código 01, para que o reclamante possa postular o benefício do seguro desemprego, bem como levantar os depósitos existentes em sua conta vinculada. Ressalte-se que cumprida a obrigação supra, os importes referentes ao seguro desemprego e FGTS levantado deverão ser deduzidos dos cálculos do montante da execução (cálculos de fls. retro.

Notificação Nº: 11121/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS (REP/POR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): STAMP FASHON (REP/POR: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 11046/2008
Processo Nº: AAT 00481-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ SILVA DAMASCENO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o perito para prestar os esclarecimentos suplementares solicitados pelo reclamante nas fls. 190/191, no prazo de 05 dias. Feito, dê-se ciências às partes pelo prazo comum de 05 dias. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 16/09/2008, às 10:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 11097/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEDINA FRANCISCA DE MORAIS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte reclamante, a, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11039/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência às partes dos expedientes trazidos aos autos pela CEF e pelo INSS, fls. 213/217 e 220/233, pelo prazo comum de 05 dias. Na seqüência, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 11092/2008
Processo Nº: RT 00563-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN XAVIER DE MACEDO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Comprove a reclamada, no prazo de 05 dias, conforme estipulado no acordo, a quitação do valor do empréstimo que foi descontado do TRCT do reclamante. Deverá a reclamada, ainda, no mesmo prazo, efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro (R$65,69), sob pena de execução do importe. Considerando que o reclamante não comprovou que restou impossibilitado o levantamento, na CEF, do FGTS depositado em conta vinculada, indefiro o pedido de expedição de alvará, para tanto, tendo em vista que este recebeu as guias do TRCT. Intimem-se os procuradores das partes e a própria reclamada.

Notificação Nº: 11043/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLIVIA BRAZ LEANDRO
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 164, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11101/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CEZAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIB. DIVULGAÇÃO (PROPRIETÁRIO: AMÉRICO)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar, em 05 dias, se recebeu diretamente do reclamado as guias do seguro desemprego, CTPS e TRCT, presumindo-se o recebimento em caso de inércia. Homologo a conta de liquidação de fls. 2931, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1324,29, aí incluída as custas executivas (R$6,59), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, em desfavor da reclamada/executada, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens.

Notificação Nº: 11112/2008
Processo Nº: RT 00667-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRO BRASILIA LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11050/2008
Processo Nº: CCS 00723-2008-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: LG COBRANÇA EMPRESARIAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de fls. 67/68, por aqueles próprios fundamentos, acrescendo, ademais, que mesmo que se tratasse a parcela retida de multa, esta deveria ter sido recolhida por meio da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical, até para fiscalização da correção do importe pelos demais entes credores. Cumpra o Sindicato autor as disposições de fls. 67/68, efetuando os depósitos e recolhimentos ali determinados, sob pena de execução. Intime-se o Sindicato/autor.

Notificação Nº: 11104/2008
Processo Nº: RT 00753-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA LOPO
ADVOGADO....: RENATO MOREIRA LEITE
RECLAMADO(A): VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: A fim de evitar maiores delongas determino, diante do teor do petitório retro, que seja expedida certidão judicial para que o empregado possa postular diretamente o benefício do seguro desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT. Expeça-se, ainda, alvará judicial para que o reclamante possa postular o FGTS depositado em sua conta vinculada do FGTS. Feito, aguarde-se o integral adimplemento do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 11053/2008
Processo Nº: RT 00804-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERREIRA EGÍDIO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PITE CLUBE LTDA
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11113/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 84/88, fixando o valor da execução em R$2062,73, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R$100,17), e as custas processuais (R$38,28 + R$10,07), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, em desfavor da reclamada/executada, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens. Deverá o credor trazer aos autos sua CTPS para que a reclamada/executada seja intimada a proceder as anotações determinadas pelo julgado, no prazo de 48 horas, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação à DRT, desde já autorizada, devolvendo-se o documento, na seqüência, ao seu titular.

Notificação Nº: 11058/2008
Processo Nº: CCS 00983-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HERMILIA DE PAULA BRANDAO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, julgo o processo extinto com resolução de mérito quanto a contribuição sindical do exercício de 2003; e, no mérito, julgo procedentes em parte os demais pedidos iniciais apresentados nos autos da Ação de Cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICUTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de HERMILIA DE PAULA BRANDÃO.

Notificação Nº: 11110/2008
Processo Nº: RT 01059-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SATÉLITE ESTAMPARIA LTDA. (PROPRIETÁRIA: CLÁUDIA DE TAL)
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fl. retro. Deverá a reclamada fornecer as guias do seguro desemprego, o TRCT no código 01, bem como devolver a CTPS do empregado, com os registros avençados, no prazo de 48 horas, sob pena de incorrer na multa diária prevista na avença, de forma retroativa à 07/07/2008. Intime-se a reclamada, e seu advogado.

Notificação Nº: 11115/2008
Processo Nº: RT 01177-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DA VEIGA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): ISMAEL ROSA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria e apresentar sua CTPS para fins de anotação pela reclamada, no prazo de cinco dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4025/2008
PROCESSO Nº RT 01088-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
EXEQÜENTE: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
EXECUTADO: UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da 1ª Praça 13/08/2008 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 20/08/2008 às 09:06 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.797,19 (seis mil setecentos noventa sete reais e dezenove centavos), conforme auto de penhora

de fl. 224, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA Nº 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01(UMA) US/CÂMERA DE VÍDEO PANASONIC A6 DVC 10, FUNCIONANDO, NO VALOR DE R$ 8.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4000/2008
PROCESSO Nº RT 01548-2007-002-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: LUDMILA CABRAL MENDES
EXECUTADO(S): JOSÉ MARIO GONÇALVES
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ MARIO GONÇALVES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$152,97, atualizado até 30/11/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ MARIO GONÇALVES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4034/2008
PROCESSO Nº RT 00310-2008-002-18-00-4
RECLAMANTE: RICARDO BRUNO SOARES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EBRABAN – EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 114/115, cujo inteiro teor é o seguinte:
O reclamante apresentou nas fls. 108/109 resposta às determinações de fls. 95/96. Na seqüência, a 2ª reclamada foi intimada, fls. 111, para retificar sua defesa, em face da emenda à exordial apresentada pelo reclamante, tendo todavia, quedado-se inerte. A 1ª reclamada, contudo, não foi localizada no endereço da intimação expedida para os mesmos fins – endereço fornecido pelo reclamante e também pela 2ª ré. Em sendo assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada, por edital, para, querendo, apresentar defesa nos autos, no prazo de 05 dias, face a emenda apresentada pelo reclamante nas fls. 85. Mantendo o reclamante o pedido de adicional de insalubridade, força é designar exame pericial para a apuração da eventual existência do trabalho em ambiente insalubre. Para tanto designo perito oficial o engenheiro industrial CARLOS ALBERTO CREMONESI, PA 1875/2006 (27.09.06), registro CREA/SP – 30.569/D, CREA/GO - 11.761 – visto, com endereço na Rua S-5 nº 750, Quadra S-18, lotes 10/12, aptº 1404 - Setor Bela Vista - Goiânia-GO - CEP: 74823-460, que deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começandose primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os FERNANDA CABRAL DE FREITAS
X:\gynvt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_001_2008_RT_00310_2008_002_18_00_4.ODT
Documento assinado eletronicamente por ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, em 11/07/2008, com fundamento no Art.
1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
autos conclusos para novas deliberações.
Intime-se os procuradores do reclamante e da 2ª reclamada, bem como a 1ª reclamada, esta por edital.
Oportunamente, intime-se o perito.
E para que chegue ao conhecimento de EBRABAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3987/2008
PROCESSO Nº RT 00963-2008-002-18-00-3
RECLAMANTE: RITA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAGNON BENEDITO , CPF/CNPJ: 340.215.077-87
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAGNON BENEDITO, CPF/CNPJ: 340.215.077-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 12/3, cujo inteiro teor é o seguinte:
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente reclamação trabalhista, condenando o reclamado, MAGNON BENEDITO, pagar para a reclamante a quantia líquida correspondente aos créditos rescisórios indicados na Fundamentação supra, parte integrante deste para todos os fins, bem como a entregar os documentos necessários ao levantamento do FGTS + 40% e ao requerimento do seguro desemprego, procedendo, também, a baixa do contrato de trabalho na CTPS.
E para que chegue ao conhecimento de MAGNON BENEDITO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13654/2008
Processo Nº: RT 01469-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA + 002
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
RECLAMADO(A): SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 550, cujo teor segue: 'Defiro parcialmente o pleito apresentado à fl. 549 pelo exeqüente, vez que o feito já ficou paralisado por um ano e após tal lapso também transcorreu mais de 30 dias para o credor viabilizar o prosseguimento da execução (fls. 544/545). Deverá o sindicato exeqüente, no prazo de 05 (cinco)dias, fornecer meios novos, claros e objetivos, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, o que desde já fica determinado. Intime-se.'

OUTRO : ALLYSSON BATISTA ARANTES
Notificação Nº: 13645/2008
Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZARREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DR. ALYSSON BATISTA ARANTES: Tomar ciência do despacho de fls. 681, cujo teor segue: 'Vistos. Junte a Secretaria da Vara aos autos o ofício e documentos a ele anexados encaminhados pela 9ª Vara do Trabalho de Goiânia (processos 1348/07 AD e 1520/2007 AD). Vista ao Dr. Állysson Batista Arantes dos documentos sobreditos e daqueles de fls. 670/671 e 675/677 por 05 (cinco) dias (fl. 582).'

Notificação Nº: 13646/2008
Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZARREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 681, cujo teor segue: '(...) O pedido do sindicato de liberação dos honorários assistenciais também será apreciado oportunamente (Dr. Nabson Santana Cunha). Intimem-se.'

Notificação Nº: 13694/2008
Processo Nº: RT 01706-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ELOISIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN LTDA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Considerando que, até o momento, os valores penhorados no rosto dos autos da Ação de Desapropriação nº95.43.00.001239-1 não foram transferidos para conta à disposição desse Juízo, indeferem-se, por ora, os pedidos formulados pelo exeqüente à fl. 412.
Intime-se. Feito, aguarde-se, por noventa dias, informações acerca da transferência de numerário para o presente feito.

Notificação Nº: 13625/2008
Processo Nº: CCS 00534-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Tomar ciência de que a penhora on line revelou-se infrutífera e que constam dois veículos registrados em nome do executado junto ao DETRAN-GO. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13624/2008
Processo Nº: RT 01267-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BABY DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 13613/2008
Processo Nº: RT 01507-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 936, cujo teor segue: '(...) Vista ao exeqüente dos embargos sobreditos do executado e ainda da impugnação aos cálculos do INSS/União de fls. 922/930 pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereça resposta. Intime-se.'

Notificação Nº: 13683/2008
Processo Nº: RT 01808-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LEILA COELHO SOARES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 295, cujo teor segue: 'Considerando que o v. Acórdão de fls. 288/291 manteve a decisão proferida em sede de impugnação à conta, e tendo em vista o teor do r. Despacho de fl. 273, sendo certo que a exeqüente dela foi regularmente intimada, não tendo se insurgido atempadamente, determina-se a intimação da credora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 13662/2008
Processo Nº: RT 00149-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORIANO DOS SANTOS E SOUZA
ADVOGADO....: JUAREZ FELIX COELHO
RECLAMADO(A): NILTON RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: PAOLLA RAPHAELLA HOLANDA ALVES DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca da impugnação à conta interposta pelo INSS (fls. 233/234), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Do exposto, conheço e acolho a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social – União determinando a execução das contribuições previdenciárias do vínculo empregatício reconhecido, juntamente com as contribuições incidentes sobre as parcelas do ajuste, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas pelo executado no valor de R$55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se reclamante, executado e INSS/União.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13665/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES GARCIA LEAO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13666/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES GARCIA LEAO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13702/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOREIRA LEITE
ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDSON ROSA MESQUITA (VIVEIRO AMOR PERFEITO)
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: As partes protocolizaram o termo de acordo de fls. 200/201 requerendo a homologação do mesmo. Para homologação de referido pacto, o reclamado deverá depositar em conta judicial os honorários periciais, fixados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme sentença transitada em julgado (fls. 189 e 196), sob pena de prosseguimento do feito mediante execução do decisum. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 13673/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LOURENÇO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO
ADVOGADO....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa (seguro-desemprego) expedida em favor do reclamante.

Notificação Nº: 13691/2008
Processo Nº: RT 01266-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOTON ESTEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13644/2008
Processo Nº: RT 01315-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DE MOURA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 280, converto o depósito recursal de fl. 183 em penhora.Intimem-se as partes da conversão supra, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 13626/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): N. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13649/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 558, cujo teor segue: 'Nos termos do despacho de fls. 533/534, determinou-se a apuração de nexo causal e de grau de perda de capacidade laborativa por perito do INSS. A autarquia previdenciária informa às fls. 554/555 o local, a data e o horário para realização da perícia. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o assistente técnico indicado pela reclamada à fl. 495, acerca da perícia a ser realizada no dia 05/08/2008, às 11h, na Agência Centro da Previdência Social, situada na Avenida Goiás, nº 371, 1º andar (Perícia Médica), Centro, Goiânia/GO. Ressalte-se que o reclamante deverá apresentar documento de identificação com foto, carteira de trabalho e exames médicos complementares.'

Notificação Nº: 13611/2008
Processo Nº: RT 01881-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13612/2008
Processo Nº: RT 01881-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13623/2008
Processo Nº: RT 01920-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DELZINETE MARTINS FIALHO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): OESTE POINT SUPER LANCHES LTDA. (HABIBS)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 13648/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO POLICENA ROSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ CANUTO MACHADO + 001
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os fins do art. 884 da CLT, prazo e fins legais.
Às PARTES: desconsiderar a intimação nº12795/2008, publicada em 04/07/2008, vez que equivocada.

Notificação Nº: 13631/2008
Processo Nº: RT 00115-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH CRISTINA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante o teor do acórdão de fls. 100/102 e das certidões de fls. 104/105, libere-se à reclamada o saldo da conta de depósito recursal de fl. 84.Comprovado o recebimento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 13693/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA- TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 04/08/2008 às 16 h 35 min.Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.

Notificação Nº: 13604/2008
Processo Nº: CCS 00554-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JS AVIAMENTOS E MALHAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13605/2008
Processo Nº: CCS 00554-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JS AVIAMENTOS E MALHAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13607/2008
Processo Nº: CCS 00563-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: GYN FLOWERS FESTAS LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13608/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MENTREM. Q. E. T. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13705/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MENTREM. Q. E. T. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Retifico o erro material constante no dispositivo de fl. 164 para, onde consta: “Custas pela reclamada, no importe de R$50,00,”, leia-se: “Custas pela reclamada, no importe de R$100,00,”.
Intimem-se..

Notificação Nº: 13614/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES NETO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 13687/2008
Processo Nº: CCS 00735-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: RUBENS CAETANO VEIRA
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Analisados os autos, especialmente a defesa apresentada pelo requerido, onde impugna a base de cálculo da contribuição sindical cobrada para o exercício de 2005, este Juízo observa que, de fato, a base de cálculo não observou uma evolução razoável com os exercícios anteriores, razão pela qual, se torna imprescindível a análise dos documentos utilizados pela requerente para a apuração da base de cálculo informada, sendo imperiosa a CONVERSÃO DO PRESENTE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, para determinar que a requerente junte aos autos os documentos que comprovem a correção das bases de cálculos utilizadas para os exercícios cobrados na presente ação, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem a apreciação do mérito, por ausência de documento essencial ao deslinde da lide. Após, decorrido o prazo supra e cumprida a determinação, dê vista ao requerido por igual prazo, incluindose os autos em pauta de encerramento de instrução. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 11 (onze) de julho de 2008(dois mil e oito). EUNICE

Notificação Nº: 13680/2008
Processo Nº: CCS 00737-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: PEDRO MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13627/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LIZITA FILHO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, O reclamante peticiona, requerendo a execução provisória das verbas deferidas nos autos da RT 00786-2008-003-18-00-1. Juntou petição inicial, procurações, contestação e ata homologatória de acordo. Considerando que o documento indicado no item VI do art. 150 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional não acompanhou a petição acima, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos referido documento, sob pena de indeferimento do pedido de formação de autos de carta de sentença.

Notificação Nº: 13643/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KLAYBER SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00800-2008-003-18-00-7.

Notificação Nº: 13657/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KLAYBER SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que seu constituinte foi intimado para: retirar alvará judicial nº5237/08, para levantamento de depósito fundiário, bem como de Certidão Narrativa para habilitação do seguro-desemprego, e, ainda, que deverá informar os valores recebidos, para se proceder à dedução dos valores fundiários deferidos na sentença, pena de suspensão da obrigação de fazer relativa aos depósitos fundiários, devendo acostar aos autos extrato que discrimine os depósitos efetuados e o comprovante dos valores levantados.

Notificação Nº: 13708/2008
Processo Nº: CCS 00875-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CHARLES DELFINO BRANQUINHO ADORNO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada em 15/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13660/2008
Processo Nº: CCS 00917-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EDUARDO BASTOS CURADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; Trata-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em face de EDUARDO BASTOS CURADO, referente aos exercícios de 2003 a 2006 (fl. 11), sendo que as partes protocolizaram petição requerendo a homologação de acordo (fls. 36/38).Homologo o acordo de fls. 36/38, no valor total de R$1.710,77, referente aos honorários advocatícios e às contribuições dos exercícios de 2003 a 2006, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.Custas pela confederação autora, no importe de R$34,21, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, sob pena de execução. A autora deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais, sob pena de expedição de ofício à DRT e ao MPT. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Registre-se no SAJ. Intimem-se. Após a comprovação de recolhimento das contribuições e das custas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 13634/2008
Processo Nº: CCS 00945-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ALPHA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (ALPHA GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que esclareçam nos autos quem assinou a petição do acordo pela requerida, regularizando sua representação, se for o caso.Intimem-se.

Notificação Nº: 13679/2008
Processo Nº: CCS 01009-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM JOSÉ HILARIO FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13681/2008
Processo Nº: CCS 01013-2008-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LEONARDO DE FRANCA E MELO
ADVOGADO: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: Analisados os autos, especialmente a defesa apresentada pelo requerido, onde impugna a base de cálculo da contribuição sindical cobrada, bem como alega ausência de documento essencial que comprove ser o requerido proprietário de imóvel rural, passível da cobrança efetivada. Entendo que, havendo por parte do requerido contestação de ser proprietário rural nos moldes exigidos para a cobrança, constitui ônus da requerente comprovar esta condição eis que não há como exigir do requerido prova negativa de propriedade, razão pela qual, se torna imprescindível a CONVERSÃO DO PRESENTE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, para determinar que a requerente junte aos autos os documentos que comprovem a propriedade do imóvel rural, objeto da cobrança, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem a apreciação do mérito, por ausência de documento essencial ao deslinde da lide. Após, decorrido o prazo supra e cumprida a determinação, dê vista ao requerido por igual prazo, incluindose os autos em pauta de encerramento de instrução. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 11 (onze) de julho de 2008(dois mil e oito). EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Notificação Nº: 13676/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VITÓRIA CABANNI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS ACESSÓRIOS E ROUPAS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13675/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: CLEBER SIDNEY TREVISAN
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13675/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: CLEBER SIDNEY TREVISAN
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13672/2008

Processo Nº: CCS 01025-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: LÁZARO DE SOUZA PAULA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13689/2008
Processo Nº: RT 01139-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL GOMES SOARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESCOLA DE DANÇA SAÚDE E LAZER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13647/2008
Processo Nº: ET 01155-2008-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: HOTEL NACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
EMBARGADO(A): WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Analisando-se os autos, tem-se que não foram colacionados, à petição inicial, os atos constitutivos da embargante, que o embargado não foi citado, e que não há procuração conferindo poderes ao advogado do embargado para contestar a presente ação.
Destarte, determina-se a intimação da embargante para que, no prazo de cinco dias, proceda à sua regularização processual, trazendo seu estatuto social e alterações posteriores, sob pena de indeferimento da exordial, e conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo, e sendo certo que esse Juízo entende que a citação para responder os presentes embargos de terceiro deve ser pessoal, a embargante deverá trazer o atual endereço do embargado, também sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.A questão relativa à ausência de procuração do advogado do embargado para responder aos termos da presente ação será resolvida posteriormente, até porque os autos principais estão pendentes de julgamento de agravo de petição junto ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13692/2008
Processo Nº: RT 01166-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS CAMPOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos à procuradora da reclamada (conforme documentos de fls. 46/47). Considerando que a reclamada já foi notificada do presente feito, antes de se apreciar o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante à fl. 69, determina-se a intimação da demandada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, registrando-se que seu silêncio importará em anuência para com o pleito formulado. Cumpra-se, via DJE, com urgência.

Notificação Nº: 13667/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAÚDE RIO E MAR- COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13682/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2008, às 15:35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13688/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAURINDO DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13617/2008
Processo Nº: AAT 01242-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: LÁZARO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 06/08/2008, às 09:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13619/2008
Processo Nº: AAT 01242-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: LÁZARO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 13703/2008
Processo Nº: RT 01251-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ NETO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Homologo a desistência da ação, ficando o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Notificação Nº: 13640/2008
Processo Nº: CAU 01313-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: ELIEZER MARQUES FARIA
ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA
RÉU(RÉ).: SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Certifique-se no feito principal a interposição desta ação cautelar (01261-2008-003-18-00-3 RT). Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao autor, para que emende a inicial informando o endereço da ré, juntando procuração e cópias dos documentos pessoais de seu constituinte, comprovando suas alegações e informando qual valor pretende ver reservado (valor da causa), pena de extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento). Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 13632/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BENEDITA RODRIGUES VENÂNCIO (ESPÓLIO DE) N/P DORICO BRITO VENÂNCIO + 008
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Peticiona o espólio de Maria Benedita Rodrigues Venâncio pleiteando as parcelas discriminadas na inicial. Juntou documentos (fls. 02/24).Acontece que, os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, podem ser reclamados pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social (Lei nº 6.858/80, art. 1º). Inexistindo dependentes habilitados junto a Previdência Social, as referidas parcelas serão pagas aos sucessores previstos na lei civil (Lei nº 6.858/80, art. 1º, parte final).
Desta forma, os dependentes habilitados perante a Previdência Social devem estar em juízo, pessoalmente, nas reclamações trabalhistas decorrentes da extinta relação laboral. A presença do espólio (ou dos sucessores indicados em alvará) somente será admitida na falta daqueles dependentes.Considerando a disposição legal acima transcrita e ainda que não há, nos autos, prova da inexistência de dependentes habilitados junto a Previdência Social, resolvo conceder o prazo de 10 (dez) dias ao autor, para que traga aos autos documento da Previdência Social comprovando eventual dependente previdenciário, pena de arquivamento do feito (extinção do processo sem resolução do mérito). Deverá da mesma forma esclarecer, em igual prazo, se já foi aberto inventário (ou arrolamento), neste caso prestando nos autos também maiores esclarecimentos

do feito da Justiça Comum.Determino ainda seja retirado o feito de pauta.Intime-se.

Notificação Nº: 13663/2008
Processo Nº: ET 01317-2008-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: MARCIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
EMBARGADO(A): FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Recebo os ET interpostos por Márcio Antônio Pereira da Silva (bloqueio do veículo de placa MVL-5320).Certifique-se na RT o oferecimento deste incidente, juntando ainda na RT cópia da petição inicial destes embargos de terceiro e também deste despacho, com urgência (01117-2007-003-18-00-6 RT).Após, cite-se diretamente o embargado dos presentes embargos de terceiros, via postal, para que, querendo, apresente sua contestação, em 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo embargado, como verdadeiros, os fatos alegados pelo embargante na inicial (CPC, art. 803).Intime-se também o advogado do embargado constituído no feito principal, resguardando-se, assim, o devido processo legal, via Diário da Justiça.Indefiro a liminar pedida, uma vez que o embargante já está na posse do bem e, quanto a este veículo, deverá ser aguardado no feito principal (RT) o julgamento destes embargos de terceiro – ET (CPC, arts. 1.051 e 1.052).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 5248/2008
PROCESSO Nº RT 00600-2006-003-18-00-2
RECLAMANTE: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA , CPF/CNPJ: 009.659.661-94
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA , CPF/CNPJ: 009.659.661-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.210, cujo inteiro teor é o seguinte: Apenas para fins de discussão da conta, dou por garantida a execução. Intimem-se as partes, para os fins do art.884, da CLT (OPOR EMBARGOS A EXECUÇÃO. Prazo:05 dias)
E para que chegue ao conhecimento de LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA , CPF/CNPJ: 009.659.661-94, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.EUNICE FERNANDES DE CASTRO.Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5162/2008
PROCESSO Nº RT 00258-2007-003-18-00-1
RECLAMANTE: VANDERLEY ALVES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADA: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADA: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
Data da Praça: 12/08/2008, às 08:15 horas
Data do Leilão: 15/08/2008, às 09:20 horas
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 87, encontrado no seguinte endereço: PRAÇA UBIM, QD. 214, LT. 14, Nº 75, PARQUE AMAZÔNAS CEP 74.835-580 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
01 (uma) betoneira, marca Moritz 3201, com caçamba e motor elétrico trifásico de 5cv, usada, em bom estado de conservação, funcionando, que avalio em R$ 3.000,00 (três mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos onze de julho de dois mil e oito.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9315/2008
Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 9359/2008
Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Efetuada a pesquisa, vista ao credor pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9350/2008
Processo Nº: RT 01785-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): DIVINO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor da petição de fls. 224 pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 9322/2008
Processo Nº: RT 01796-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9314/2008
Processo Nº: RT 00236-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUCIO DE PAULA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 005
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Caso requeira a penhora do imóvel descrito na referida certidão, deverá informar, no mesmo prazo, o atual estágio dos processos judiciais nela noticiados.

Notificação Nº: 9313/2008
Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 9323/2008
Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 9324/2008

Processo Nº: RT 00720-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE NUNES FERREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA. (REAL VARIEDADES) + 002
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O SINDICATO PARA RECEBER HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9344/2008
Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
ADVOGADO....: MARY CRISTINA LANDIM ALVES
RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 1054, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9311/2008
Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BATISTA FOLHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 9318/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO MACEDO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO ALVES SILVA - ESPÓLIO, N/P DO INVENTARIANTE: DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamado intimado para fornecer os documentos solicitados às fls. 376 como requerido pelo reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9316/2008
Processo Nº: RT 01155-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 371/2 por falta de amparo legal, mantendo a determinação de fls. 365. Registre-se que devedora subsidiária sequer indicou bens de propriedade da empresa ou de seus sócios, visando se livrar da responsabilidade que lhe foi imputada.

Notificação Nº: 9343/2008
Processo Nº: RT 01218-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 234, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9357/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DAS CHAGAS MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Compulsando os autos, constato que, ao contrário do que restou decidido às fls. 967, a reclamada recolheu o depósito recursal e as custas processuais às fls. 551-2, quando da interposição do primeiro recurso ordinário. Dessa forma, torno sem efeito a primeira parte da decisão de fls. 967 e recebo o recurso ordinário de fls. 827-41, uma vez que foram preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade do referido apelo.Intimem-se. Após, cumpra-se o último parágrafo da supracitada decisão (remessa dos autos ao Eg. TRT).

Notificação Nº: 9340/2008
Processo Nº: RT 01994-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): WÁGNER FRANCISCO DE JESUS BANDA MANDALA + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 183 por seus próprios fundamentos. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 9312/2008
Processo Nº: RT 01241-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao credor dos termos da petição de fls. 110 pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a transferência da importância noticiada na referida peça.

Notificação Nº: 9310/2008
Processo Nº: AAT 01257-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9320/2008
Processo Nº: RT 01323-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON GONÇALVES LEITE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SAEC-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, por cinco dias. Após, aguarde-se o eventual repasse, pela Mmª 13ª Vara do Trabalho da Capital, do valor devido.

Notificação Nº: 9360/2008
Processo Nº: RT 01369-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HOZANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): MITSUI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9308/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOAQUIM SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9321/2008
Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 228, foi convertido em penhora. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 9351/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO....: WANDER NUNES DE RESENDE
RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. À pauta do dia 29.07.2008, às 13:05 horas para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 9334/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA

ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.
Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 9332/2008
Processo Nº: RT 02218-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENO ANICASTRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. - CENTER FISIO I.M.E.S -UNISAÚDE
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 56, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 9325/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: TÚLIO KOOJI TSURUDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 204, bem como da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Observo, por oportuno, que o acordo apresentado às fls. 196-7 ainda não foi homologado.

Notificação Nº: 9307/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DENISE CINTRA MENDES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ENCOL S.A. (MASSA FALIDA) REP. P/ OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9358/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9328/2008
Processo Nº: RT 00546-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 72. Intime-se a devedora. Após, atualize-se a conta, procedendo, em seguida, às diligências determinadas às fls. 69.

Notificação Nº: 9309/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9362/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANCELMO FERREIRA SOARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9297/2008
Processo Nº: RT 00845-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9292/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA VALLERIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9293/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA VALLERIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9356/2008
Processo Nº: ET 00976-2008-004-18-00-5 4ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS ALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
EMBARGADO(A): REGAZONI SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9302/2008
Processo Nº: CCS 00997-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BRASILINA MARIA MARTINS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9339/2008
Processo Nº: CCS 01008-2008-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO DE VELLASCO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para tomar ciência de que foi deferido o prazo de cinco dias para que comprove o recolhimento das custas processuais, conforme requerido às fls. 45.

Notificação Nº: 9306/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9301/2008
Processo Nº: CCS 01070-2008-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GUEDES DE AMORIM COELHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9298/2008
Processo Nº: RT 01103-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9346/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO NORTE FACULDADE DE GOIÁS (FAGO)
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 108 e documentos que a acompanham à autora, pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9349/2008
Processo Nº: ET 01156-2008-004-18-00-0 4ª VT
EMBARGANTE..: EDMAR FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (REP. PELA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS EMBARGANTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO.

Notificação Nº: 9295/2008
Processo Nº: RT 01161-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RILSON LOPES JUNIOR
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9294/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEI BRITO DE LIMA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9304/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE GUALBERTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9305/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE GUALBERTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9296/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA BEZERRA MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9299/2008
Processo Nº: RT 01203-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LIONEIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): NILZETE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9337/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 24/07/2008, às 15h30min. Fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9426/2008
Processo Nº: RT 00468-1995-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): BATISTA E MARQUES ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro em parte o pedido da exequente de fl. 784, apenas quantos aos sócios da devedora principal. Verifique a Secretaria junto ao sistema Infojud para obtenção das duas últimas declarações de bens dos sócios indicados à fl. 760. Com as informações nos autos, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 9432/2008
Processo Nº: RT 01166-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE ANITA RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CLINICA DO ESPORTE ORTOP FRAT FISIOT LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 582.

Notificação Nº: 9459/2008
Processo Nº: RT 00565-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ERSON LOPES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Intime-se a segunda co-reclamada, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para que, no prazo de 05 dias, compareça a esta Secretaria para receber crédito, conforme determinado no 1º§ de fls.785.

Notificação Nº: 9427/2008
Processo Nº: RT 01360-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA FREITAS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 348.

Notificação Nº: 9472/2008
Processo Nº: RT 01675-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE MACEDO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): THAMALO E THABATA LTDA (GALERIA DA CERVEJA) + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos do ofício de fls.456, intime-se o reclamante para que informe a este juízo o local onde possa ser encontrado o veículo ali descrito para posterior penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9467/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ATCA EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DA SOCIA TEREZINHA SILVEIRA TERRA) + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.367/368 entre as partes: ROSIANE PEREIRA DE SOUZA, credora, e ATRIO CENTRO POLIESPORTIVO E ESTÉTICO LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.500,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Intimem-se partes e procuradores. Após, aguarde-se pelo recolhimento espontâneo da verba previdenciária e imposto de renda.
Com o recolhimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9416/2008
Processo Nº: RT 00106-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARQUES IBIAPINA FILHO
ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9463/2008
Processo Nº: RT 01821-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA VÂNIA MENDES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Oficie-se conforme determinado às fls.729. Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias. Após, intime-se o(a) 2º reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada, bem como para fornecer as guias SD e CD. Cumpridas as obrigações ou decorrido o prazo para o reclamante apresentar sua CTPS, atualize-se o cálculo de fls.937. Após, voltem os autos conclusos. Depósitos recursais às fls.756 e 905.

Notificação Nº: 9449/2008
Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E PRESENTAÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: (...)Diante da liberação acima determinada e tendo em vista o já exposto no despacho de fl. 404, a execução terá prosseguimento agora apenas em face das empresas:
1) Passworld Turismo Passagens e Presentações Ltda; 2) Phenícia Holding Mercantil Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 04.569.112/0001-19; 3) Pioneira Viagem Turismo Excursões e Passagens Ltda, CNPJ 01.493.767/0001-62; 4) Quality Tour Representações Turísticas Ltda. Concedo ao autor o prazo de 30 dias para cumprir a determinação contida no último parágrafo de fl. 404 (informar nos autos o nº do CNPJ das executadas Passworld Turismo Passagens e Presentações Ltda e Quality Tour Representações Turísticas Ltda, possibilitando o prosseguimento da execução), sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9478/2008
Processo Nº: RT 01879-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência acerca da petição de fls.277. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9473/2008
Processo Nº: RT 02069-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: AUREANGELA RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 700.

Notificação Nº: 9413/2008
Processo Nº: RT 00334-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BASÍLIO DE SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): COOPTRACC + 001
ADVOGADO....: ODETH CANDIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao procurador do reclamante do acordo apresentado nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9458/2008
Processo Nº: RT 00653-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: PLINIO RIBEIRO MIQUELIN
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante uma vez que já foram expedidos o alvará e a certidão narrativa, conforme extrai-se de fls. 103/104. Intime-se. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9430/2008
Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGO PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da certidão de fl. 208, devendo ainda optar por uma das penhoras realizadas no presente feito (fls. 111 e 201), a fim de que sejam desconstituídas a penhora remanescente. Prazo de 05 dias. Ficando ciente ainda de que deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Guia de Levantamento de fl. 211.

Notificação Nº: 9448/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da evolução salarial apresentada pela reclamada à fl. 274, que será utilizada como parâmetro para apuração da contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício. Prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Intime-se. Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo concordância, retornem os autos à Contadoria para inclusão na conta da contribuição previdenciária do período do vínculo empregatício, observando-se a evolução apresentada às fls. 274.

Notificação Nº: 9428/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CAROLINE FERREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefiro a nomeação de bens, tendo em vista que o dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal. Intime-se a segunda reclamada. Dê-se ciência ao Setor de Mandados a fim de que o oficial de justiça cumpra integralmente a ordem de penhora de numerário contida no mandado de fl. 186.

Notificação Nº: 9461/2008
Processo Nº: RT 01259-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LENILDES FERREIRA CUNHA
ADVOGADO....: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): JURANDIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Converto o depósito de fls.94 em penhora. Verifica-se que o crédito do reclamante foi garantido através das penhoras de fls.94 e 84. Intime-se o reclamado para efeito de embargos.

Notificação Nº: 9453/2008
Processo Nº: RT 01411-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES DE ROUPAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exeqüente da certidão de fls. 120/121, devendo dizer acerca da citação da executada Flawer Vieira da Silva, bem como indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9470/2008
Processo Nº: RT 01914-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA GABRIELLE SANTOS
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À 3ª CO-RECLAMADA: Com o documento nos autos, intime-se o terceiro reclamado para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) comprovar o depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9471/2008
Processo Nº: RT 01914-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA GABRIELLE SANTOS
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): JOSÉ ROGÉRIO (PH6 GOIÂNIA) + 002
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: À 3ª CO-RECLAMADA: Com o documento nos autos, intime-se o terceiro reclamado para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) comprovar o depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9420/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MARTINS QUINTINO
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O pedido de recuperação judicial da reclamada foi protocolado em 12/2007 e o plano de recuperação de fls. 61/98 no qual inclui-se o plano de pagamento aos credores foi elaborado em fevereiro/2008, sendo que na relação de credores trabalhistas não consta o nome do reclamante. Já, o acordo de fls. 41/42 se deu em 11.03.2008, ou seja, após a elaboração da lista de credores. Dito isto, ante os termos do acordo de fls. 41/42, concedo à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos a inclusão do crédito do reclamante no rol de credores trabalhistas.

Notificação Nº: 9438/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA BARBOSA LEITE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 16/09/2008 às 11:00h, para realização de audiência de prosseguimento.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9466/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BATISTA DE TOLÊDO
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 269, será(ão) levado(s) à Praça no dia 19/08/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/08/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9489/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MOISES JEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TGC - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA. N/P SEU PRESENTANTE LEGAL
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da data da audiência inquiritória a ser realizada no Juízo Deprecado (3ªVT de Taguatinga/DF., Autos 09019-2008-103-10-00-0)no dia 22 de julho de 2008, às 14:45

Notificação Nº: 9489/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MOISES JEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TGC - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA. N/P SEU PRESENTANTE LEGAL
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da data da audiência inquiritória a ser realizada no Juízo Deprecado (3ªVT de Taguatinga/DF., Autos 09019-2008-103-10-00-0)no dia 22 de julho de 2008, às 14:45.

Notificação Nº: 9489/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MOISES JEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TGC - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA. N/P SEU PRESENTANTE LEGAL
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da data da audiência inquiritória a ser realizada no Juízo Deprecado (3ªVT de Taguatinga/DF., Autos 09019-2008-103-10-00-0)no dia 22 de julho de 2008, às 14:45.

Notificação Nº: 9422/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHARLES CHAVES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 21/07/2008 às 11:15h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9442/2008
Processo Nº: RT 00481-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JADER TAVARES DE PAULA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 12/09/2008 às 11:00h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9481/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DE BARROS RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 18/09/08 às 11:00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 9418/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDALVA LOURENÇO DIAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Homologo os cálculos de fls.41/45 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$5.229,33, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada por edital. Decorrido o prazo para pagar ou garantir a execução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ 32.928.418/0002-30 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 9419/2008
Processo Nº: RT 00564-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS CARDOSO
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil S.A. , no valor de R$1.190,38 (fl. 159), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 9457/2008
Processo Nº: RT 00683-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CAMILO BEZERRA

ADVOGADO....: THIAGO VAZ FARIA
RECLAMADO(A): HORIZONTES EMPREENDIMENTOS E MOTEIS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 80.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9414/2008
Processo Nº: RT 00850-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDZETE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): HAIDÊ RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença. Antes de apreciar o acordo e a fim de evitar discussão posterior, digam as partes acerca da entrega das guias do seguro-desemprego no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se que o acordo abrange também esta obrigação.

Notificação Nº: 9425/2008
Processo Nº: RT 00879-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 191. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9475/2008
Processo Nº: RT 00889-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DANUBIO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Intime-se o reclamante para recebê-los. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9434/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GEUZA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que o perito irá informar às partes acerca da data designada para início dos trabalhos. Intime-se. Após, cumpram-se as determinações de fls. 35/36.

Notificação Nº: 9452/2008
Processo Nº: RT 01051-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JORLAN RIBEIRO VALADARES
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 244. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados para, querendo, apresentar contra-razões. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 9469/2008
Processo Nº: RT 01107-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR GOMES BARBOZA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber seus honorários.

Notificação Nº: 9435/2008
Processo Nº: RT 01136-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em virtude da interrupção de energia ocorrida às 15:20 horas do dia 08.07.2008, fato que impossibilitou o prosseguimento da audiência deste feito, consoante extrai-se da ata de fls. 18/19, incluo o feito na pauta do dia 12/08/2008, às 10:15h, para realização de audiência de prosseguimento. O reclamante deverá apresentar petição concluindo sua manifestação acerca da defesa, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 9450/2008
Processo Nº: RT 01166-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): FACTUS ASSESSORIA EMPRESARIAL COBRANÇA E SERVIÇOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Retifico erro material na sentença de fls. 18/19, para excluir da fundamentação o sexto parágrafo (fl. 19), cujo texto é o seguinte: "...Aliás, conforme constou no relatório, registro que esta é a segunda vez que o autor interpõe reclamação trabalhista, informando o mesmo endereço do reclamado, sendo que na anterior (RT 176/2008), a notificação foi determinada via oficial de justiça, que também não localizou o endereço informado na inicial." Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 14, devendo a reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9454/2008
Processo Nº: CCS 01182-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: FREIRE E BATISTA BOLSAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 48/49 - prot. 067670), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no valor de R$11,20, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no SAJ. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9441/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MILTON MACHADO
ADVOGADO....: ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
(...)A Vara homologa o acordo formalizado às fls. 14/15, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor do acordo, das quais fica isento(a). Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, por via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 11.457 de 16.03.2007. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciente o reclamado e seu procurador. Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça. Nada mais. Encerrou-se às 10:00 horas. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9445/2008
Processo Nº: CCS 01300-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS MARCELO DE SOUSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 29/07/2008, às 10:20 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9763/2008
Processo Nº: RT 01347-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CUSTODIO DE MORAES
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Tendo em vista que, até o presente momento, não houve o levantamento do saldo da execução, conforme se observa no extrato de fl. 1105, fica a primeira reclamada intimada para, no prazo de 05 dias proceder o levantamento e comprovar nos autos.

Notificação Nº: 9875/2008
Processo Nº: RT 00506-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A(O) Reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 552/554, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9876/2008
Processo Nº: RT 00136-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente:Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário.

Notificação Nº: 9877/2008
Processo Nº: RT 00136-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente:Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, intime-se o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário.

Notificação Nº: 9805/2008
Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ELISIO BRITO CARIBÉ
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 9775/2008
Processo Nº: RT 01697-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: AIRY DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 321,41) referente ao INSS e (R$486,78) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9824/2008
Processo Nº: RT 00933-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIMIZON DE MEDEIROS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: 'Considerando os termos da certidão de fl. 100, observa-se que a União não juntou aos autos a certidão de crédito. Assim, torno sem efeito a certidão de crédito nº 2318/2007. Proceda a Secretaria as anotações pertinentes. Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho. Após, retorne os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 9843/2008
Processo Nº: RTV 00802-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HMS CARTUCHOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, fica V. Sra. intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9821/2008
Processo Nº: RT 01135-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE BARROS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, sucessivamente, a iniciar pelo exequente, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9867/2008
Processo Nº: AC 01327-2005-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: JALES VIEIRA DO CARMO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente:1-Diante do teor da certidão de fl. 255, intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9778/2008
Processo Nº: CCS 00766-2006-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: HELENA JOAQUINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.136 A SEGUIR TRANSCRITO: Executam-se nestes autos os créditos reconhecidos na sentença de fls. 98/100. À fl. 112 noticiou-se o falecimento da ré.A execução foi suspensa à fl. 122 nos termos do art. 791, II, do CPC, para regularização do pólo passivo.Inerte a autora, o curso da execução foi novamente suspenso, desta feita, com amparo no art. 40 da LEF, conforme despacho de fl. 125. Intimada novamente para regularizar o pólo passivo à fl. 132, a autora novamente queda-se inerte.Determina-se, pois, que a Secretaria expeça certidão de crédito a favor da autora, observando-se os termos do Provimento Geral Consolidado desta Corte.Intime-se a autora, por meio de seu procurador, para, no prazo de oito dias, tomar ciência deste despacho e retirar a certidão de crédito.Decorrido o prazo supra, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 9834/2008
Processo Nº: RT 01066-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9828/2008
Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9776/2008
Processo Nº: CCS 00034-2007-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSÉ ABDALA TUMA NETO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo acomposição celebrada pelas partes às fls. 142/143, para que produzam os seus efeitos legais.As parcelas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) e comprovado o recolhimento nos autos.
Custas pelo autor, no importe de R$ 36,01, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80.Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo.No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo.Intimem-se as partes.Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9804/2008
Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: MARIA ROSA DE JESUS + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.741/748, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9838/2008
Processo Nº: RT 00181-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): R S PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO NOVO VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO (R$ 5.641,48, ATUALIZADO ATÉ 30/05/2008), BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 05 DIAS. NO SILÊNCIO ENTENDER-SE-Á QUE CONCORDA COM OS NOVOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 9810/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9811/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9812/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9796/2008
Processo Nº: RT 00544-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉZAR TAVARES COTRIM
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9801/2008
Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 1290/2008

Notificação Nº: 9859/2008
Processo Nº: RT 00708-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA NONATO TITO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO:'1-Diante do teor da certidão de fl. 139, expeça-se mandado de intimação do Supermercado Bono, na pessoa do Sr. Gilberto Fernandes de Souza, qualificado à fl. 121, determinado-lhe o cumprimento do mandado de fls. 121/122 (enviar cópia), ficando sem efeito, neste momento, a suspensão determinada através do mandado nº 1256/08. Deverá o supermercado, no prazo de dez dias, informar nestes autos o valor do crédito da executada existente junto ao referido estabelecimento comercial.2-Considerando o teor dos documentos juntados nestes autos e o despacho ora exarado, resta prejudicada a análise da peça de fls. 130/135 no que tange ao pedido de transferência no numerário penhorado junto ao Supermercado Bono. 3-Registro que o pedido de reconhecimento de sucessão de empresas será apreciado oportunamente, após verificado o êxito da penhora levada a efeito nestes autos. 4-Dê-se ciência do inteiro teor deste despacho à exequente.'

Notificação Nº: 9792/2008
Processo Nº: RT 00874-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 398/399, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9814/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 30/07/2008 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Q. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion,Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 15/08/2008, às 09:20 pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 9815/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GOIÁS REPRESENTAÇÃO DE ÔNIBUS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 30/07/2008 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Q. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion,Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 15/08/2008, às 09:20 pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 9862/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que deverão, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestar-se acerca da complementação de laudo pericial de fls. 540/542, a iniciar-se pelo reclamante

Notificação Nº: 9844/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE CABÍVEL (ART. 34 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO). CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 9844/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE CABÍVEL (ART. 34 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO). CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 9764/2008
Processo Nº: RT 01357-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DOS REIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 331: 1-Homologa-se o acordo firmado às fls. 272/273 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2-Considerando que à fl. 326 consta o crédito do reclamante em valor inferior ao acordo entabulado pelas partes, defiro o pedido formulado à fl. 289.3-Expeça-se em favor do reclamante certidão para habilitação, nos autos da Recuperação Judicial dos reclamados, do crédito referente ao acordo de fls. 272/273, inclusive quanto aos honorários periciais. Tal certidão terá validade pelo prazo de um ano, sendo que esta condição deverá constar do documento.4-Feito, aguarde-se por sessenta dias manifestação das partes acerca do cumprimento das condições para pagamento ajustadas nos autos da Recuperação Judicial. 5-Dê-se ciência deste despacho às partes.

Notificação Nº: 9781/2008
Processo Nº: RT 01435-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): NICOLINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Ante o exposto , proposta a ação por SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA em face de NICOLINA MARIA DA SILVA, decido: a) declarar a reclamda revel e confessa quanto à matéria de fato, reconhecendo que as partes não mantiveram vínculo de emprego; b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita;c) conceder ao autor, de ofício, os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 310,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida. Honorários periciais, no valor de R$ 500,00. Transitada em julgado, requisite-se o valor total à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9860/2008
Processo Nº: AAT 01608-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: LEONARDO DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando a possibilidade de modificação do julgado ao apreciar os embargos opostos, vista às reclamadas, prazo de 05 dias, conforme OJ 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9861/2008
Processo Nº: AAT 01608-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: LEONARDO DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando a possibilidade de modificação do julgado ao apreciar os embargos opostos, vista às reclamadas, prazo de 05 dias, conforme OJ 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9771/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PASSOS SEVERINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostospor CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA e julgo-osIMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo, mantendo a sentença, na íntegra. Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 9772/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PASSOS SEVERINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostospor CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA e julgo-osIMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo, mantendo a sentença, na íntegra. Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 9797/2008
Processo Nº: RT 02046-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL JESUINA BALBINA
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 106, cujo teor é o seguinte: 1-Este Juízo está ciente dos termos da petição de fls. 66/105. Registra-se que a reclamante não se encontra no rol dos credores trabalhistas apresentado às fls. 100/101. 2-Aguarde-se o integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 19/20.

Notificação Nº: 9766/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: UILIAS TADEU OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$266,31, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9798/2008
Processo Nº: RT 02285-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA SOUSA DE FRANÇA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 3-Intime-se a reclamada Bell Telecomunicações Sistema de Segurança do Brasil Ltda, por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos as guias CD/SD, sob pena de arcar com indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9827/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA LÚCIO DA COSTA SOUSA
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado:Tendo em vista a manifestação da União de fls. 44/45, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, recolher o valor devido a título de contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Caso a reclamada deseje, poderá depositar o valor devido em conta judicial, sendo que, posteriormente, a Secretaria procederá o respectivo recolhimento.Transcorrido in albis o prazo supra, cumpra-se as determinações de fls. 29/30.

Notificação Nº: 9845/2008
Processo Nº: AAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: VALDIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RÉU(RÉ).: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: 1-O teor da peça de fl. 142 já foi apreciado à fl. 139.
2-Nomeio o perito indicado à fl. 143.
3-Intimem-se as partes para ciência, sendo que as mesmas já apresentaram quesitos às fls. 130/131 e 133/135.
4-Intime-se o perito para, no prazo de 30 dias, entregar o laudo pericial.
5-Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pela reclamante.
6-Com a manifestação das partes, façam-me os autos conclusos para inclusão do feito em pauta para audiência de instrução.
7-Para melhor esclarecimento das questões postas nestes autos, com fulcro no art. 426, inciso II, do CPC, formulo os seguintes quesitos, que deverão ser respondidos pelo perito nomeado:
7.1. Há nexo causal entre o trabalho e a doença?
7.2. As atividades laborais atuaram no agravamento da doença?
7.3. Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
7.4. A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
7.5. A reclamante gozava regularmente de intervalos para descanso e alimentação?
7.6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento ou agravamento da doença?
7.7. Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde da reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
7.8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho da reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
7.9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão total ou parcial para o trabalho?

Notificação Nº: 9845/2008
Processo Nº: AAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: VALDIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RÉU(RÉ).: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:1-O teor da peça de fl. 142 já foi apreciado à fl. 139.
2-Nomeio o perito indicado à fl. 143.3-Intimem-se as partes para ciência, sendo que as mesmas já apresentaram quesitos às fls. 130/131 e 133/135.4-Intime-se o perito para, no prazo de 30 dias, entregar o laudo pericial.

Notificação Nº: 9847/2008
Processo Nº: AAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: VALDIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ALÉDIA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:1-O teor da peça de fl. 142 já foi apreciado à fl. 139.
2-Nomeio o perito indicado à fl. 143.3-Intimem-se as partes para ciência, sendo que as mesmas já apresentaram quesitos às fls. 130/131 e 133/135.4-Intime-se o perito para, no prazo de 30 dias, entregar o laudo pericial.

Notificação Nº: 9839/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NILO SÉRGIO ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR SE O ACORDO DE FLS. 217/218 ESTÁ SENDO CUMPRIDO. NO SILÊNCIO ENTENDER-SE-Á QUE SIM.

Notificação Nº: 9757/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a decisão dos embargos de fl. 274 pode impor efeito modificativo ao julgado, converto o julgamento em diligência, determinando-se a abertura de vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9848/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NAPOLEÃO ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, fica V. Sra. intimada para manifestar-se, no prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9878/2008
Processo Nº: RT 00255-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: HELI EVANGELISTA BENTO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, proceder ao recolhimento dos valores devidos ao FGTS durante toda a vigência do pacto laboral, na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução direta no valor correspondente.

Notificação Nº: 9762/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLEGÁRIO DE SAL (ESPÓLIO DE) REP. P/HILDA DE ALMEIDA SAL REP. P/ PROCURADOR ALMIRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARAGUAIA S.A. MINERAÇÃO RAÇÕES E FERTILIZANTES (SUCESSORA DE MINERALTO - MINERAÇÃO ALTO ARAGUAIA S.A. NA PESSOA DO DR. REGINALDO ARÉDIO FERREIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor da petição de fl. 57, intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, informar a este Juízo quem é o atual Diretor Presidente da empresa reclamada ou o seu representante legal com poderes para atuar em Juízo em seu nome, a fim de viabilizar sua notificação.

Notificação Nº: 9803/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JORCELITA ROSALINA DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 9879/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OBEID SIMMONDS
RECLAMADO(A): MARÇAL & XAVIER LTDA.
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada:Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, proceder ao recolhimento do FGTS devido mais a multa rescisória, conforme determinação constante da sentença, sob pena de pagamento de indenização equivalente.

Notificação Nº: 9873/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DE FÁTIMA SIQUEIRA ARAUJO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LENY S MODAS (ANTÔNIO CAMILO)
ADVOGADO....: RICARDO RODRIGUES ROSA
NOTIFICAÇÃO: 1-Quando do recebimento da CTPS pela reclamante, deverá a mesma proceder à baixa no contrato registrado à fl. 06 do caderno "Registro de Empregado", acostado à contra-capa pela reclamada. 2-Feito, intime-se a reclamada para retirar os dois cadernos que se encontram acostados a contra-capa. 3-Retirados, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9874/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DE FÁTIMA SIQUEIRA ARAUJO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LENY S MODAS (ANTÔNIO CAMILO)
ADVOGADO....: RICARDO RODRIGUES ROSA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada:1-Quando do recebimento da CTPS pela reclamante, deverá a mesma proceder à baixa no contrato registrado à fl. 06 do caderno "Registro de Empregado", acostado à contra-capa pela reclamada. 2-Feito, intime-se a reclamada para retirar os dois cadernos que se encontram acostados a contra-capa.3-Retirados, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9874/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DE FÁTIMA SIQUEIRA ARAUJO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LENY S MODAS (ANTÔNIO CAMILO)
ADVOGADO....: RICARDO RODRIGUES ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, os dois cadernos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9874/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DE FÁTIMA SIQUEIRA ARAUJO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LENY S MODAS (ANTÔNIO CAMILO)
ADVOGADO....: RICARDO RODRIGUES ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, os dois cadernos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9858/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: para, no prazo de cinco dias, proceder ao recolhimento do FGTS devido conforme determinação constante da sentença, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 9849/2008
Processo Nº: RT 00562-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: 'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 9758/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SILAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): DROGA LEVE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
ADVOGADO....: KÊNIA DE PAULA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Defiro o pedido formulado às fls. 79/80. Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, lançar sua assinatura na CTPS obreira no próprio balcão da Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9784/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO SANTOS DORIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 9830/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EUCILEIDE FERNANDES DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUVIA CONSTRUTORA LTDA. REP. P/ MARIO MARINHO DE ALENCAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o nº de seu PIS, para fins de registro de sua CTPS.

Notificação Nº: 9836/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 113/118, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por DARLEY DA SILVA MARQUES no processo nº 00848-2008-006-18-00-4 e condeno diretamente a reclamada JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS e, subsidiariamente, ALUZZA MODA EM COURO LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na presente fundamentação, que passa a integrar o presente decisum. Liquidação por cálculos, considerando o valor da remuneração em R$1.200,00. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado para esse fim. Deverá o reclamante juntar aos autos sua CTPS, em cinco dias, para que, em igual prazo, a reclamada proceda a anotação de baixa do contrato de trabalho, com data4de 24.05.08. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar
nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Goiânia, 14 de julho de 2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 9759/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA DEJANIA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 37: 1-Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 09/14, eis que os mesmos são meras cópias, que deverão permanecer nos autos.

Notificação Nº: 9832/2008
Processo Nº: RT 00897-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MASSIMA PIZZARIA LTDA. N/P DOS SOCIOS BRUNO GIACOMO ALEXANDRE CALDAS E TÂNIA BARBOSA ALEXANDRE CALDAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 9806/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ELIAS GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro,que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por VITOR ELIAS GOMES em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, sendo que a reclamada, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, deverá efetuar o pagamento das verbas devidas à reclamante, sob pena de execução, a anotação da CTPS (data da rescisão contratual), o recolhimento do FGTS devido mais a multa de 40%, sob pena de pagamento de indenização equivalente. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinete e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Registre-se que a reclamada, sendo portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEAS(doc. de fl. 45), é isenta do recolhimento de contribuição previdenciária (art. 55, II, da Lei 8.212/91, devendo o cálculo apurar a contribuição devida pela obreira, deduzindo-a do seu crédito. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9767/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FÁBIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 9773/2008
Processo Nº: CCS 00977-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GILSON MARTINS DE PAIVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 53/55, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo extinto o processo emrelação à contribuição sindical relativa ao exercício de 2003,com julgamento do mérito, e, PROCEDENTE o pedido formuladopor CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA formulados nos autos nº 00977-2008-006-18-00-2 para condenar o requeridoGILSON MARTINS DE PAIVA a pagar a importância de R$1.764,08,relativa à contribuição sindical rural dos exercícios de 2004,2005 e 2006, acrescida de juros, multa, custas processuais ehonorários advocatícios, conforme fundamentação supra queintegra o presente decisum. Custas pelo requerido, no importe de R$ 44,98, calculadas sobre R$ 1.764,08, conforme cálculo de fls.57.Trata-se de sentença líquida,

portanto a tabela decálculos acompanha e integra a decisão, para todos os fins. Intimem-se as partes, inclusive da tabela de cálculos.

Notificação Nº: 9770/2008
Processo Nº: CCS 01009-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MIGUEL JUGUIMAR NETO
ADVOGADO: DIOJI IKEDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 42: 1-A autora comprovou à fl. 35 o pagamento das custas fixadas nestes autos.2-Defere-se à autora o prazo de quinze dias para juntar aos autos comprovante de que a parcela do acordo foi paga em guia própria, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.3-Intime-se a autora, dando-lhe ciência.

Notificação Nº: 9852/2008
Processo Nº: RT 01011-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA NEGREIROS
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): H MARTINS COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, retificar o TRCT, conforme requerido à fl. 35/36.

Notificação Nº: 9760/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: COMPU SETE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 54/55, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Ao teor do exposto, julgo extinto o processo emrelação à contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004, 2005 e 2006, com julgamento do mérito, e, PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO formulado nos autos nº 1019-2008-006- 18-00-9 para condenar a requerida COMPU SETE INFORMÁTICA LTDA a pagar a importância de R$ 179,20 relativa à contribuição sindical do exercício de 2007, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios no valor de R$17,90, conforme fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pelo requerido, no importe de R$10,64, valor mínimo fixado no art. 789 da CLT, calculadas sobre o valor da condenação, R$179,20.Intimem-se as partes, informando-as de que se trata de sentença líquida e que, transcorrido o prazo para recurso, será imediatamente executado o valor da condenação,nos termos do art. 876 da CLT.

Notificação Nº: 9822/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANGALÔ RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 9768/2008
Processo Nº: CCS 01039-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LAIR GUERRA TOLEDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 51: 1-Homologa-se o acordo de fls. 46/50 como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2-As partes deverão comprovar o recolhimento das parcelas em boletos próprios, no prazo de dez dias a contar do vencimento da última parcela, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.3-A autora deverá informar nos autos eventual inadimplência no prazo de dez dias do vencimento de cada parcela do acordo, sob pena de se presumir devidamente quitada.4-Custas, no valor de R$41,69, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor.5-Intimem-se as partes.
6-Aguarde-se o cumprimento da avença.

Notificação Nº: 9785/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 21/08/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9786/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 21/08/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9787/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO M.GIRARDI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 21/08/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9863/2008
Processo Nº: CCS 01099-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: JC CONTÁBIL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Para ciência do teor desta conclusão:III - CONCLUSÃO
Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON/GO em face de JC CONTÁBIL LTDA, conforme fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pelo autor, no importe de R$30,76, calculadas sobre R$1.538,20, valor dado à causa.Intimem-se as partes. Goiânia, 14 de julho de 2008.Nada mais.

Notificação Nº: 9779/2008
Processo Nº: RT 01163-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE NAVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 2229/2008

Notificação Nº: 9840/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUZINETE NASCIMENTO S. ALVES + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OCORREU ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 153, SENDO QUE A DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI CORRIGIDA PARA CONSTAR O DIA CORRETO, QUAL SEJA, 24/09/2008 ÀS 10:40 HORAS.

Notificação Nº: 9841/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO ALVES + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OCORREU ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 153, SENDO QUE A DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI CORRIGIDA PARA CONSTAR O DIA CORRETO, QUAL SEJA, 24/09/2008 ÀS 10:40 HORAS.

Notificação Nº: 9842/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): STAEL MARIA ALVES + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OCORREU ERRO MATERIAL NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 153, SENDO QUE A DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI CORRIGIDA PARA CONSTAR O DIA CORRETO, QUAL SEJA, 24/09/2008 ÀS 10:40 HORAS.

Notificação Nº: 9825/2008
Processo Nº: AD 01256-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
REQUERIDO(A): COMERCIAL OURO FINO LTDA. N/P AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:3.DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, nos autos da ação declaratória movida por SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA em face COMERCIAL OURO FINO LTDA E AMADEUS CARLOS DE OLIVEIRA, decido extingüir o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, VI e 301, §4º, ambos do CPC, consoante fundamentação alhures expendida, que passa a fazer parte deste dispositivo. custas, pelo requerente, no valor de R$ 1.128,43, calculadas sobre o valor da causa, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Intimem-se o requerente e seu procurador. Com o trânsito em julgado desta sentença, havendo o recolhimento das custas acima fixadas, remetam-se os autos à Justiça Comum Federal.

Notificação Nº: 9854/2008
Processo Nº: RT 01261-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES MARIA CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FL. 51: 'Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, 'Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.'Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 28/07/2008, sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 50, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela reclamante, no importe de R$78,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isenta, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante e seu procurador, bem como a reclamada, eis que já foi notificada. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 9794/2008
Processo Nº: CCS 01307-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: M3 EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 45: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/08/2008, às 13:30 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.2-Intimem-se o autor e sua procuradora. 3-Notifique-se a ré.4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 9868/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO E TRANSPORTADORA URUGUAI LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/08/2008, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2235/2008
PROCESSO Nº RT 00772-2005-006-18-00-4
RECLAMANTE: FRANCISCO MARÇAL RECLAMADA: ELIZABETH MARIA MESQUITA, CPF: 717.669.441-91 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 16/07/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/07/2008 A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada ELIZABETH MARIA MESQUITA, CPF: 717.669.441-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 4.674,22. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2244/2008
PROCESSO Nº AEF 01202-2005-006-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) XECUTADO: SPACO CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA. ADVOGADA: STELA MARA DO VALE VIEIRA MACHADO Data da Praça 18/08/2008 às 14:05 horas
Data do Leilão 22/08/2008 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 16/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/07/2008 O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Laudo de Reavaliação de fl. 172, na guarda do depositário Sr. Ruy Cardoso de Miranda Neto e que é o seguinte: - 01 (uma) chácara de nº 01, com área de 1.250,00 m², de frente para a Via de Acesso 06, de matrícula 131.156 do CRI de Aparecida de Goiânia, denominada Chácara Marivânia da Quadra K, Município de Aparecida de Goiânia, com todas as benfeitorias ali existentes Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE inscrito na Juceg. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2237/2008
PROCESSO Nº RT 02100-2006-006-18-00-4
RECLAMANTE: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS RECLAMADA: BV SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.747.448/0001-97 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/07/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/07/2008 A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada BV SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.747.448/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido de que houve penhora em sua conta junto ao BANCO NOSSA CAIXA S.A, no valor de R$ 14.492,35, que garante a execução. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2243/2008
PROCESSO Nº CPEX 00133-2008-006-18-00-1
EXEQÜENTE: JAIR BENEDITO PAULINO DA SILVA/INSS EXECUTADO: EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Data da Praça 18/08/2008 às 14:00 horas
Data do Leilão 22/08/2008 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/07/2008 A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562,

Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado no seguinte endereço: RUA T-52, Nº 180, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (um) CAR/CAMINHONETE FIAT/UNO PUP HEAVY DUTY, COR VERMELHA, ANO E MODELO 1991, PLACA KCW-1738, GOIÂNIA-GO, CHASSI BD146000M8204091, RENAVAM 113459947, SEM RESERVA DE DOMÍNIO. O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ COM A LATARIA, PNEUS, BANCOS, TETO E PAINEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTOR, APARENTEMENTE, COM FUNCIONAMENTO BOM.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. OBS: Quaisquer ônus que porventura existam sobre o veículo deverão ser suportados pelo arrematante, independentemente do valor do lance oferecido. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2243/2008
PROCESSO Nº CPEX 00133-2008-006-18-00-1
EXEQÜENTE: JAIR BENEDITO PAULINO DA SILVA/INSS EXECUTADO: EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Data da Praça 18/08/2008 às 14:00 horas
Data do Leilão 22/08/2008 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/07/2008 A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado no seguinte endereço: RUA T-52, Nº 180, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (um) CAR/CAMINHONETE FIAT/UNO PUP HEAVY DUTY, COR VERMELHA, ANO E MODELO 1991, PLACA KCW-1738, GOIÂNIA-GO, CHASSI BD146000M8204091, RENAVAM 113459947, SEM RESERVA DE DOMÍNIO. O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ COM A LATARIA, PNEUS, BANCOS, TETO E PAINEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTOR, APARENTEMENTE, COM FUNCIONAMENTO BOM.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. OBS: Quaisquer ônus que porventura existam sobre o veículo deverão ser suportados pelo arrematante, independentemente do valor do lance oferecido. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2241/2008
PROCESSO Nº RT 00438-2008-006-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MARCUS BRUNO RODRIGUES ROSSI EXECUTADO(S): JOELMA MARIA DE BARROS, CPF: 584.429.671-91 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/07/2008 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/07/2007 O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOELMA MARIA DE BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 665,92, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOELMA MARIA DE BARROS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9090/2008
Processo Nº: RT 00226-1996-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GAUDENCIA PORTELA REZENDE + 014
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO(S) CREDOR(ES): Atualize-se os cálculos. Requer a exeqüente seja procedida à penhora dos créditos contabilizados em contas bancárias da SEFAZ, que sejam oriundos do pagamento das prestações de mutuários da AGEHAB, bem como daqueles que por eles venham a ser efetuados, até o limite da execução. Defere-se o requerimento. Destarte, expeça-se mandado de intimação na pessoa do Secretário da Fazenda Estadual do ESTADO DE GOIÁS, Sr. Jorcelino José Braga, para que retenha todos créditos contabilizados em contas bancárias da SEFAZ, que sejam oriundos do pagamento das prestações de mutuários da AGEHAB, bem como daqueles que por eles venham a ser efetuados, seja a que título for, especialmente os decorrentes da administração da carteira imobiliária, depositando-o na CEF, Agência 2555, à disposição deste Juízo, até o limite do crédito exeqüendo. Deverá, ainda, o responsável, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse, bem como apresentar os lançamentos/relatórios contábeis dos referidos créditos, a contar de abril/08. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 9115/2008
Processo Nº: RT 00039-2000-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Efetue-se o cancelamento do bloqueio de numerário sob fls. 541. Intime-se a devedora dando-lhe ciência da transferência de numerário proveniente de penhora no rosto dos autos da Apelação Cível nº 1998.35.00.016053-9/GO, que versa sobre ação de desapropriação da Fazenda Santa Martha S/A por interesse social, no importe de R$62.236,40, para, querendo, opor embargos à penhora, consignando, desde já, que o prazo para oposição de embargos à execução transcorreu em 27/03/2001, conforme certidão de fls. 324, verso.

Notificação Nº: 9109/2008
Processo Nº: RT 01677-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CONRRADO DE AZEVEDO ESPOLIO REP P/ FRANCISCO DAVID LIMA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência da transferência de numerário proveniente de penhora no rosto dos autos da Apelação Cível nº 1998.35.00.016053-9/GO, que versa sobre ação de desapropriação da Fazenda Santa Martha S/A por interesse social, no importe de R$12.121,34, para, querendo, opor embargos à penhora, consignando, desde já, que o prazo para oposição de embargos à execução transcorreu em 3/12/2001, conforme certidão de fls. 346.'

Notificação Nº: 9104/2008
Processo Nº: RT 00762-2001-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSA MARTINS
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): GERALDO COELHO (SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO)
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 197-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá o devedor comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 175), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Cancele-se a solicitação do BACENJUD de fls. 181. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos,

encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal, para as finalidades do artigo 879, § 3º, da CLT. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 9177/2008
Processo Nº: RT 01615-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 591/592 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO FERREIRA DE AMORIM, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9148/2008
Processo Nº: RTV 00685-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VARDELEY DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista do ofício de fls. 291/294 ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na solicitação de devolução da precatória, desde já determinada.'

Notificação Nº: 9141/2008
Processo Nº: RT 01448-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 487/489 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por KATIA RODRIGUES DA COSTA, homologo os cálculos de liqüidação de fls. 466-79, fixando o valor da execução definitiva em R$1.537,68, atualizada até 14/07/2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT (R$55,35), sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao Credor o depósito judicial identificado à fl. 422, até o limite do crédito remanescente (R$1.178,51 – cálculo e fl. 480). Após, recolham-se a contribuição previdenciária e as custas. Com a devolução das guias DARF e GPS devidamente recolhidas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, libere-se à executada o saldo remanescente dos depósitos de fls. 407 e 422 e arquivem-se os autos do processo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9144/2008
Processo Nº: RT 00171-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RAFAEL SOARES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se, novamente, o credor para receber o saldo da conta de fls. 432, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 9124/2008
Processo Nº: RT 01128-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 2001 LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTERS: Homologo a avença noticiada às fls. 128-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 96), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Arcará, ainda, a devedora, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a parcela acordada, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Cancele-se as solicitações junto ao BACENJUD de fls. 76 e 92. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do artigo 879, § 3º, da CLT. Após, libere-se no DETRAN/GO as restrições judiciais sobre os veículos de fls. 93-4 Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 9129/2008
Processo Nº: RT 01489-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DELIO FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Efetue-se a dedução dos valores levantados pelo credor (fls. 926/927). Ante o requerimento de fls. 925 e considerando-se que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.' OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 24/07/2008 ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 9095/2008
Processo Nº: RT 01915-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9087/2008
Processo Nº: RT 01936-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BORGES CAMPOS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (VANGUARDA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado da reclamada, conforme fl. 178. Homologo a avença noticiada às fls. 176-7, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à isenção das custas. Quanto à contribuição social, este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 106), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Não havendo manifestação da PGF, ou em caso de concordância, libere-se a penhora de fl. 118 e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 9114/2008
Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11/09/2008 ÀS 10:10 HORAS.

Notificação Nº: 9162/2008
Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON REIS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ APRESENTAR O EXTRATO DE SUA CONTA VINCULADA AO FGTS.

Notificação Nº: 9110/2008
Processo Nº: RT 00366-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: JORGE SATELE FILHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 9136/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 9137/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 505-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por JOÃO VANE MORAIS BARBOSA, fixando o valor da condenação em R$27.163,03, atualizada até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas judiciais, utilizando-se do saldo das contas de fls. 449 e 465. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, arquivem-se os autos do processo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9138/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 505-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por JOÃO VANE MORAIS BARBOSA, fixando o valor da condenação em R$27.163,03, atualizada até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas judiciais, utilizando-se do saldo das contas de fls. 449 e 465. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, arquivem-se os autos do processo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9091/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 21/07/2008, ÀS 15:25 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 9093/2008
Processo Nº: RT 01097-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GONTIJO DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA - ME (ATLANTA PREPARATORIOS) + 005
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Ante o teor das certidões de fls. 192 e 202, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9171/2008
Processo Nº: RT 01149-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO WILTON FERREIRA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 417, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 9107/2008
Processo Nº: ET 01200-2007-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE..: ANATALIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI
EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: O requerimento de fls. 64 deve ser feito nos autos principais. Intime-se o embargado.

Notificação Nº: 9089/2008
Processo Nº: RT 01367-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CELIA PEREIRA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÃ)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência dos bloqueios
de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A e ao Unibanco S/A, no importe, respectivamente, de R$1.141,66 e de R$25,87, para querendo opor embargos às penhoras.

Notificação Nº: 9121/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2008 ÀS 09:55 HORAS.

Notificação Nº: 9159/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARTINS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada acerca do laudo pericial apresentado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9133/2008
Processo Nº: RT 01573-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CLÁUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA - ME (SUPERGASTECH)
ADVOGADO....: ADRIANA BELTRÃO MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de execução do acordo, eis que a parcela vencida em 03/07/2008 foi paga mediante guia de fls. 181, já levantada pelo reclamante. Intime-se o reclamante. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9097/2008
Processo Nº: RT 01771-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ILMA BRITO SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): JOVINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 36/38, fixando-se o valor da contribuição social em R$3.747,28.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 824.872.511-15), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9156/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 9173/2008
Processo Nº: RT 02340-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 163.

Notificação Nº: 9103/2008
Processo Nº: RT 02370-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA ANICETO BISPO SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COM ART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: à RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, a fim de receber sua CTPS. Após a entrega do documento, uma vez que todas as obrigações foram cumpridas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9106/2008
Processo Nº: RT 02409-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS ALVES (MULTIPLICAR)
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Deixo de manifestar sobre a petição de fls. 75/76, eis que o(a) credor(a) poderá, no momento oportuno, impugnar o cálculo de liqüidação. Intime-se o(a) credor(a).'

Notificação Nº: 9157/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE CANDIDA ANTUNES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RÁDIO TÁXI ABC LTDA.
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DO LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9102/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCONDES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Verifica-se que os documentos que acompanharam a inicial já foram desentranhados pelo reclamante. Defere-se vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9108/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IZILDA BENEDITA DE SOUZA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Para elaboração dos cálculos, intime-se a reclamante para, em 05 (cinco) dias, colacionar aos autos comprovante do valor sacado de FGTS, bem como eventuais contracheques em seu poder.

Notificação Nº: 9088/2008
Processo Nº: RT 00453-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WGLADSON TAVARES DE ABREU
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPARES E REFORMAS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ante a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária às fls. 209/210, expeça-se guia para liberação do saldo da conta de fls. 204 à reclamada MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA ME, intimando-a para o levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência do cálculo. Transcorrido in albis o decêndio legal, arquivem-se os autos.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9125/2008
Processo Nº: RT 00500-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A petição de fls. 71-2 está apócrifa. Intime-se o advogado da reclamada, LUCIANO JAQUES RABELO, para comparecer na Secretaria da Vara e sanar o equívoco, no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 9154/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9164/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE LOPES DE PAULA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o Devedor para, em cinco dias, apresentar certidão cartorária atualizada no imóvel nomeado à penhora (fls. 62-3), sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem, existentes na sede da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 9142/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ELYSMAR COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Apresentada a CTPS, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS durante todo o vínculo empregatício.'

Notificação Nº: 9111/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO JACOB SALDANHA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 33, fixando-se o valor da contribuição social, cota-parte do empregado, vez que a empresa é optante do SIMPLES, em R$67,03. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.108.941/0001-67), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9120/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): ELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE

DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 9165/2008
Processo Nº: RT 00804-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 9166/2008
Processo Nº: RT 00804-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 9149/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: IGOR FIGUEIREDO CHAGAS
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/07/2008, EM RAZÃO DA SUSPEIÇÃO DA JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, FOI ADIADA PARA O DIA 16/09/2008 ÀS 10:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 9150/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: IGOR FIGUEIREDO CHAGAS
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/07/2008, EM RAZÃO DA SUSPEIÇÃO DA JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, FOI ADIADA PARA O DIA 16/09/2008 ÀS 10:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 9175/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO MENEZES ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 18/22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA, a pagar ao reclamante, ÁLVARO MENEZES ALVES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado;b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;c)- 13º salários proporcionais; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- horas extras e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 09.02.2007 a 14.05.2008, incluída a projeção do aviso prévio, função de auxiliar de produção e salário de R$ 1.200,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9118/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 36, fixando-se o valor da contribuição social em R$189,34. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.779.429/0001-54), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9174/2008
Processo Nº: RT 00931-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WESIMAR LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: THAISA DE ARAÚJO ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 59/63 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, WESIMAR LUIS DA COSTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos demonstrativos de pagamentos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9172/2008
Processo Nº: RT 00983-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO ECOPE DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 9155/2008
Processo Nº: CCS 01034-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LAERTE DE SOUZA
ADVOGADO: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) AUTOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A GUIA DE DEPÓSITO (FLS.50).
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 9167/2008
Processo Nº: CCS 01154-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JOSÉ ARIMATEIA CORREIA (TUTI GÁS)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R$22,38, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 9168/2008
Processo Nº: CCS 01154-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JOSÉ ARIMATEIA CORREIA (TUTI GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R$22,38, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 9099/2008
Processo Nº: RT 01159-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE LEITE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): METRON DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS JOSÉ ÁLVARO SANTIAGO E SÔNIA CRISTINA ROMA SANTIAGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal, na pessoa e no endereço dos sócios indicados às fls. 41. Intime-se o(a) reclamante, via postal, ressaltando que deverá comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT. Intime-se o(a) advogado(a) do(a) reclamante.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 07/08/2008, ÀS 08:05 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 9100/2008
Processo Nº: RT 01228-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): NAYARA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Verifica-se que a notificação de fl. 13, encaminhada a(o) reclamado(a), retornou com a seguinte informação da EBCT: 'fechado 3x'. Adie-se a audiência designada para o dia 14/07/2008. Notifique-se o(a) reclamado(a), por Oficial de Justiça. Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador.' OBS.: AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 30/07/2008 ÀS 13:50 HORAS.

Notificação Nº: 9170/2008
Processo Nº: CP 01305-2008-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: DARIO FRANCISCO DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: FERNANDA AMESTOY MELLO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA DOM JOVANI LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/09/2008, ÀS 10:30 HORAS. CPI ORIUNDA DOS AUTOS 2ª VT DE ARAGUAÍNA-TO Nº 00423-2008-812-10-00-6.

Notificação Nº: 9143/2008
Processo Nº: CCS 01331-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BELA IMAGEM GALERIA DE ARTE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 12/08/2008 ÀS 08:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 9147/2008
Processo Nº: CCS 01332-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ROMILDA SOUZA BARBOSA PEREIRA (GÁS RESENDE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 12/08/2008 ÀS 08:15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9390/2008
Processo Nº: RT 00593-1996-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANIS BRANDAO BASTOS
ADVOGADO....: ALDO AZEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): A.M. FARIA E FILHO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos para, em cinco dias, requerer o que entender de seu interesse, fornecendo meios aptos para o prosseguimento da execução, conforme requerido.

Notificação Nº: 9363/2008
Processo Nº: RT 00798-1998-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ODILON AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SALOMAO EVILASIO FERREIRA
ADVOGADO....: ANSELMO DA SILVA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 9361/2008
Processo Nº: RT 00441-2001-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MAXIMO ROCHA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALADS LTDA (MASSA FALIDA REP. P/SINDICO ESCUDO VIGILANCIA E SEG. LTDA - EUNICE REGINA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Vista ao exeqüente do ofício de fl. 372 e documentos anexos. Intime-se. Prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 9395/2008
Processo Nº: RT 01496-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DOMINGOS DE ABREU
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (SUCESSORA MULTI SERVICE COURIER) + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 9389/2008
Processo Nº: RT 01319-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 9387/2008
Processo Nº: RT 00147-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DELCI MARIA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '...Intime-se também a exequente para ter vista da certidão de fl.207, ressaltando que o bem pertence a terceiro estranho a lide, a fim de que informe ao Juízo meios hábeis para o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, o que já fica determinado...'

Notificação Nº: 9399/2008
Processo Nº: RT 00436-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EVANDO MARTINS DA COSTA
RECLAMADO(A): GÍLSON SILVA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/RECLAMADO: 'Considerando o teor da certidão de fl.(254), intimem-se os exeqüentes/reclamados para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido...'

Notificação Nº: 9358/2008
Processo Nº: RT 01051-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ETELVINO RAMOS FILHO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 6781/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 9381/2008
Processo Nº: RT 01956-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Nada a deliberar acerca da petição de fls.450, eis que a execução no presente feito foi extinta pelo pagamento, conforme despacho de fl.386. Retornem os autos ao arquivo'.

Notificação Nº: 9398/2008
Processo Nº: RT 00166-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIAN FERREIRA CUNHA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P. IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.(31), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido...'

Notificação Nº: 9367/2008
Processo Nº: RT 00273-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): G E M BAR E RESTAURANTE LTDA. - CATERETÊ
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 14/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9362/2008
Processo Nº: AC 01143-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA
ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da Petição de Exceção de pré- executividade de fls. 338/381. Prazo legal.

Notificação Nº: 9368/2008
Processo Nº: RT 01490-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE CASTRO DIAS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) decisão de fls. 187.

Notificação Nº: 9369/2008
Processo Nº: RT 01556-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9380/2008
Processo Nº: RT 01643-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDIVALDO ALVES SOARES ME
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Despacho de fls. 72: Vistos, etc.
Defiro o prazo requerido pelo exeqüente à fl. 70, ciente de que deverá comprovar nos autos o parcelamento do ajuste no INSS, informar o número de parcelas; a data de início e fim, bem como comprovar mensalmente o recolhimento para comunicação à Receita Federal, conforme estabelecido no art. 889-A, §1º da CLT, no prazo de trinta dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9383/2008
Processo Nº: RT 01854-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MÁSTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. ME + 004
ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9360/2008
Processo Nº: RT 01918-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMOB- COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LILIAN SIBEL COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9378/2008
Processo Nº: RT 02259-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES FARIAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ALTO ASTRALBAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo de fls.35 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls.26, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos.O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 9364/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 444. Prazo legal.

Notificação Nº: 9396/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho fls. 112: Vistos, etc.
O reclamante requer a intimação do reclamado para apresentação do formulário do seguro desemprego. Denota-se dos autos o referido documento já foi entregue pelo reclamado, conforme termo de fl. 58, e, posteriormente, devolvido nos autos pelo reclamante. Sendo assim, indefiro o pedido de intimação do reclamado. Por outro lado, determino o desentranhamento do formulário de seguro desemprego juntado às fls. 79/80, a fim de que seja devolvido ao reclamante. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9370/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9394/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: UELTON ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÍNICA JARDIM AMÉRICA
ADVOGADO....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 66, conforme determinado no despacho de fls.69. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9384/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª e 3ª Reclamadas: Tomarem ciência da penhora on line de fls. 248/249 e 253. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9385/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª e 3ª Reclamadas: Tomarem ciência da penhora on line de fls. 248/249 e 253. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9365/2008
Processo Nº: ACP 00509-2008-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA
CONSIGNADO(A): OFÉLIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.251/264. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9392/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BONIFÁCIO ARAÚJO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIANÃO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos, etc.

O credor previdenciário não impugnou o valor recolhido por meio da GPS de fl. 49. Sendo assim, será reputado válido e regular o pagamento efetuado e quitada a parcela previdenciária devida nestes autos. Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 54 a 72, porquanto apresentados pela reclamada. Porém, o reclamante, caso queira, poderá extrair fotocópia. Indefiro o pedido de intimação da reclamada para comprovar o depósito da multa de 40% e sobre as verbas rescisórios, porquanto não ficou convencionado essa obrigação. Ao contrário ficou acordado o levantamento do FGTS pelo que estiver depositado. Intime-se o reclamante. Prazo de cinco dias. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 9359/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLEUDE NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TIAGO FERREIRA DA ROCHA + 002
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (1º RECLAMADO): Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 58, conforme determinado no despacho de fls. 50/51. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9400/2008
Processo Nº: AAT 00667-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: ROSA HELENA PEREIRA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 210/273, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 9382/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc.Ante os termos da certidão de fl.332, reitere-se a intimação do reclamado para, em 48 horas, depositar em Juízo o importe de R$1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, sob pena de penhora de numerário.

Notificação Nº: 9375/2008
Processo Nº: AAT 00906-2008-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DORACI MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de instrução anteriormente designada na pauta do dia 13/08/2008, às 14:30 horas, foi antecipada para o dia 01/08/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 192.

Notificação Nº: 9374/2008
Processo Nº: RT 00909-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DONALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.171/195. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9388/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSKA CLEVER DA COSTA PRADO
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) da petição de fls. 241/248. Prazo legal.

Notificação Nº: 9371/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE BEZERRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios interpostos pela Reclamada às fls.191/193. Prazo legal.

Notificação Nº: 9393/2008
Processo Nº: RT 01045-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE ANDRÉ FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais ACONSTADOS aos autos.

Notificação Nº: 9372/2008
Processo Nº: RT 01120-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 26/08/2008, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 357, abaixo transcrito.
'Vistos, etc. Por ora, determino a inclusão do feito na pauta para audiência de instrução. Destarte, inclua-se o feito na pauta do dia 26/08/2008, às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 9356/2008
Processo Nº: CCS 01279-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LAILSON SILVA MATTA
RÉU(RÉ).: ALTA VISÃO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no

site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6848/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01308-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: KIYOZI ALVES DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): YAEL FEFERBAUM
Data da audiência: 31/07/2008 às 13:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16.07.2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17.07.2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, os benefícios da gratuidade da Justiça, requer a citação da Reclamada por Edital, requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada. Valor da causa: R$ 830,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, YAEL FEFERBAUM , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9608/2008
Processo Nº: RT 00731-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS MARQUES PIMENTEL
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ASSOALHO COMERCIO DE PISO E REVESTIMENTO LTDA - NA PESSOA DO SOCIO RENATO PEREIRA CRUZ + 002
ADVOGADO....: VALERIA JÁCOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução. Em caso de inércia, apliquem-se as cominações de fls. 223.

Notificação Nº: 9639/2008
Processo Nº: RT 01251-1998-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR LEAL PINTO JUNIOR
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): RONTRAN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS DE PAPEL FERRAG E ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9605/2008
Processo Nº: RT 01349-1998-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATFICIO COMÉRCIO REP LTDA (NA PESSOA DA SR.EDNA GOMES DE MORAES)
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Em caso de inércia, apliquem-se as cominações de fls. 141.

Notificação Nº: 9654/2008
Processo Nº: RT 01645-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LULUZINHO BRAZ
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DJALMA CLEMENTE BORBA
ADVOGADO....: GILDASIO DA SILVA MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9679/2008
Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRRIQUE FERNANDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA para o dia 22/07/2008 às 13:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Cordeiro-RJ, conforme ofício de fl. 235.

Notificação Nº: 9655/2008
Processo Nº: RT 01772-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JANIO JOSÉ DE RESENDE
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9606/2008
Processo Nº: RT 01001-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROSA DA SILVA + 005
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)
ADVOGADO....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se aos reclamantes seus créditos. Proceda a Secretaria o recolhimento das custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9658/2008
Processo Nº: RT 01752-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELY FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9663/2008
Processo Nº: RT 00758-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA + 006
ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9659/2008
Processo Nº: RT 01103-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): METAC CONSTRUCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9683/2008
Processo Nº: RT 01252-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARCIO DOS SANTOS JURADO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HIDRAULASER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9662/2008
Processo Nº: RT 01663-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDE JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA G. ROCHA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9666/2008
Processo Nº: RT 01778-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA N/P ADMINISTRADOR ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO + 004
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9624/2008
Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo de reavaliação de fl. 408.

Notificação Nº: 9604/2008
Processo Nº: RT 02233-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRINTER HOUSE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Restando infrutíferas todas as tentativas de satisfação do crédito judicial pela reclamada, prossiga-se a execução em face dos sócios Manoel Alves Nogueira e Rosarlete Filgueiras de Melo Nogueira, intimando-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o endereço atualizado dos mesmos.

Notificação Nº: 9642/2008
Processo Nº: RT 00566-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JULLIANA SANTANA FARIA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9646/2008
Processo Nº: AC 01102-2006-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP/ P. JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: FERNANDO A. GOMES E CIA LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9643/2008
Processo Nº: RT 01296-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA GRAZIANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA (DROGARIA RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9625/2008
Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE..: JACINTO LEITE PINTO + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se o reclamado para que, no prazo de 10 dias, traga aos autos comprovantes de pagamento dos reclamantes a partir de janeiro de 2005 para apuração do FGTS devido. Apresentados os documentos, dê-se vista aos reclamantes para manifestação. Não vindo aos autos referidos documentos, remetam-se os autos à contadoria para apuração do FGTS na forma indicada à fl. 340 (lançamento de todo o período no último mês de apuração, utilizando os salários registrados nos demonstrativos de pagamento já apresentados – referentes ao último mês). Intimem-se.

Notificação Nº: 9647/2008
Processo Nº: CCS 00017-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: SKY TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9650/2008
Processo Nº: RT 00151-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: TENISSON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INCOSPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9675/2008
Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o teor da petição de fl. 761.

Notificação Nº: 9651/2008
Processo Nº: RT 00466-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA. (MATADOURO MINEIRÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 9610/2008
Processo Nº: RT 00666-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CAETANO DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor do depósito de fl. 423.
Já estando comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais (fls. 431/432), arquivem-se os autos, com baixa no sistema. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9689/2008
Processo Nº: RT 00716-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: WANDERCAIRO ELIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do documento de fls. 358. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9678/2008
Processo Nº: RT 01008-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: UILSON ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista de ofício de fls. 397. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9676/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: NILVANIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOÃO DONIZELLI JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando que a guia de fl. 50 refere-se as contribuições devidas nesses autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9677/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: NILVANIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MONICA BRITO + 001
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando que a guia de fl. 50 refere-se as contribuições devidas nesses autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9670/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGE - INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para apresentação de sua CTPS para retificações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9684/2008
Processo Nº: RT 01786-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: KATE DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls.87. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9636/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Francisco Marques Guimarães Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 69/71 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 9637/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): VIVO TELEFONIA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Francisco Marques Guimarães Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 69/71 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 9607/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMY TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao reclamante dos cálculos de fls. 294. Prazo de 05 dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 9626/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CORACI RODRIGUES JAPIASSU
ADVOGADO....: ONEIDE RODRIGUES JAPIASSÚ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Não tendo a reclamada-recorrente efetuado o recolhimento do depósito recursal e das custas por ocasião da interposição do recurso e tendo requerido preclusamente os benefícios da assistência judiciária, eis que formulado o requerimento 29 dias após a interposição do recurso, nego-lhe seguimento, por deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 9667/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista às partes do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias. Expeça-se Carta Precatória para oitiva da testemunha indicada à fl. 615.

Notificação Nº: 9627/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANNE RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 02 (dois) dias, da petição de fl. 503 intimando-a para, nesse interregno, comprovar a correta anotação da CTPS da autora. Não cumprida a obrigação, a anotação será efetuada pela Secretaria, sem prejuízo da multa administrativa cabível.

Notificação Nº: 9628/2008
Processo Nº: RT 00409-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANNE RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 02 (dois) dias, da petição de fl. 503 intimando-a para, nesse interregno, comprovar a correta anotação da CTPS da autora. Não cumprida a obrigação, a anotação será efetuada pela Secretaria, sem prejuízo da multa administrativa cabível.

Notificação Nº: 9685/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MAICON CORREA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CRISTAL E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 68. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9681/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9682/2008
Processo Nº: RT 00512-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS ANTONIO LOURENÇO
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9621/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO PIRES GONÇALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 334/339:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 31.03.2003, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada OSVALDO PIRES GONÇALVES, de pagar ao reclamante OSVALDO PIRES GONÇALVES, quantia postulada na inicial, conforme rol de pedidos fls. 03/04 dos autos.
Expeça-se em favor do reclamante Certidão Narrativa do pedido de adicional de periculosidade, instruída com cópia do Laudo Técnico produzido e desta decisão, após o trânsito em julgado. Devidos honorários periciais que deverão ser pagos pelo valor máximo, na forma da PORTARIA GP/DGCJ nº 002/2006 – TRT 18ª Região, art. 3º.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R$109.908,57, que importam em R$ 2.198,17, isento.Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 9669/2008
Processo Nº: ACP 00623-2008-009-18-00-7 9ª VT
CONSIGNANTE..: ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ÀS EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA
CONSIGNADO(A): CARLOS DE JESUS GARCIA
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

Notificação Nº: 9620/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: IRIS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (GRUPO ODILON SANTOS)
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 337/345:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 09.04.2003, exceto FGTS, conforme art. 269, IV/CPC; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA (GRUPO ODILON SANTOS), a pagar ao reclamante IRIS ANTÔNIO DOS SANTOS, quantia a ser apurada em liquidação, a título de: horas extras excedentes de 44 horas semanais, a apurar em todo o pacto, limitadas ao pedido, devidas com adicional de 50%, divisor 220, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo-se nos cálculos os valores pagos em recibos sob mesmo título; indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, pela remuneração com adicional de 50%; indenização por danos morais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00, que importam em R$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 9619/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ELENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO SOFISA S.A.
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 164/165:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ELENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com BANCO SOFISA S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum.Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

Notificação Nº: 9680/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO ABSAIL PEREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9609/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIMON BARBOSA VAZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante o rol de testemunhas apresentado à fl. 271 e o adiamento da audiência em razão da ausência da testemunha Elieide Vieira, não constante no rol, intime-se o reclamante para que especifique as testemunhas que requer sejam intimadas. Prazo de 05 dias. Suspenda-se a expedição do Mandado de nº 4901/08.

Notificação Nº: 9622/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VITTÓRIO ANTÔNIO ZANON
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 429/433: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 11.06.2003, art. 269, IV do CPC; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar ao reclamante VITTÓRIO ANTÔNIO ZANON, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: a partir de 27.10.2003 e enquanto perdurar a jornada de 08 horas diárias, 02 horas extras/dia, calculadas com divisor 180, adicional de 50%, RSR incidente, inclusive sábados e feriados, integração, considerando a remuneração composta de Salário Padrão, Vantagem Pessoal, Anuênios; e no mesmo período, apenas o adicional de 50% sobre 02 horas extras/dia, com divisor 180, adicional de 50%, RSR incidente, inclusive sábados e feriados, como assegurado em CCT's, com integração, sobre a gratificação cargo comissionado efetivo, todas com reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 25.000,00 que importam em R$ 500,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 9611/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VIANA ESTEVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HELVÉCIO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Devolva-se ao reclamante os documentos juntados com a petição protocolizada sob nº 234368-1/2, eis que deveriam ter acompanhado a inicial. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 9671/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL BATISTA SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o pedido, eis que preclusa a oportunidade para a apresentação de documentos. Devolvam-se ao reclamante os documentos anexados à petição de nº 234129. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9633/2008
Processo Nº: CCS 01314-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: MOIZEIS VICENTE PINTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: incluam-se os autos na pauta de 07/08/2008 às 13:30 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 9629/2008
Processo Nº: RT 01320-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA MACIEL BORGES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 13/08/2008 às 14:00 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 9672/2008
Processo Nº: RT 01324-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERREIRA ARRAIS
ADVOGADO....: EUMAR JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): TOP TEXTIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, comprove a prévia submissão do feito à Comissão de Conciliação Prévia da Indústria Têxtil.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4959/2008
PROCESSO Nº RT 01397-2007-009-18-00-0
PROCESSO: RT 01397-2007-009-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ESONILDA MARIA PIMENTA
EXECUTADO(S): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.757.651/0001-44
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$157,58, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de julho de dois mil e oito.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 4957/2008
PROCESSO Nº RT 00047-2008-009-18-00-8
PROCESSO: RT 00047-2008-009-18-00-8
EXEQÜENTE(S): RENATA ALICE ALVES
EXECUTADO(S): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.841.366/0001-44
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.416,49, atualizados até 30/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
FICA INTIMADA, TAMBÉM, A RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROCEDA A ANOTAÇÃO, BEM COMO A ENTREGA DO TRCT, COMPROVANDO OS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS, E AS GUIAS PARA SEGURO DESEMPREGO, TUDO CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA, SOB AS PENAS ALI COMINADA.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos onze de julho de dois mil e oito.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8508/2008
Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE LTDA + 002
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO SEGURADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8510/2008
Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPREMA VEICULO E GUINCHOS 24H + 002
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8519/2008
Processo Nº: RT 00364-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POUSADA DO ENGENHO HOTEL E ESPACO PARA EVENTOS
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 8530/2008
Processo Nº: RT 01321-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEMIO TOMAZ DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8532/2008
Processo Nº: RT 00101-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 016
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8525/2008
Processo Nº: RT 00148-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LIMA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CICLA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8529/2008
Processo Nº: RT 01101-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): SC - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8540/2008
Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 8516/2008
Processo Nº: RT 00379-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA DE DAVI LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 8522/2008
Processo Nº: RT 00608-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Converto a execução provisória em definitiva.Intimem-se.

Notificação Nº: 8539/2008
Processo Nº: RT 01415-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ESTANISLAU SILVA CUNHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 8528/2008
Processo Nº: RT 01521-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Mantenho o despacho de fl.341, que indeferiu o pedido de prosseguimento da execução em face dos sócios da primeira demandada.Vista ao exeqüente por 05 dias para, querendo,impugnar os Embargos à execução (fls.347/348).Intime-se.

Notificação Nº: 8506/2008
Processo Nº: RT 01874-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA NASCIMENTO DE MORAIS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA MELO BARROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informe o exeqüente, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 8534/2008
Processo Nº: RT 00093-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o prosseguimento da execução em face da Srª LUCIANA GOMES DE SOUSA, tendo em vista que, pelo contrato social juntado às fls.34/37, sua retirada da sociedade ocorreu em 10.05.2006, em data anterior à admissão do Reclamante nos quadros da empresa, que se deu em 25.08.2006, não se beneficiando, portanto, do labor do empregado. Intime-se o exeqüente do presente despacho e para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8524/2008
Processo Nº: RT 00099-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8517/2008
Processo Nº: RT 00254-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INFORMANET ED. PUBL. PERIOD. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que não há nos autos o contrato social da reclamada, antes da apreciar a petição de fl.116, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os atos constitutivos da empresa reclamada, a fim de possibilitar a identificação dos sócios.

Notificação Nº: 8518/2008
Processo Nº: RT 00394-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão dos Embargos de Terceiro (certidão fl.97) e, considerando que os bens penhorados às fls.93/94 são insuficientes para garantir o juízo, intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: RT 00466-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, juntar procuração para confecção de alvará.

Notificação Nº: 8527/2008
Processo Nº: AC 00497-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ).: FÁTIMA GISELE NAJAR + 005
ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista aos Autores por 05 dias.Int.

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: RT 00903-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTÔNIO CEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MADEREIRA ALTA FLORESTA LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 08/08/2008 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 29/08/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8544/2008
Processo Nº: RT 00992-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. N/P MARINO VICENTE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8511/2008
Processo Nº: RT 01895-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTER RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Informe o exeqüente , no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 8526/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA WATANABE KURAMOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8537/2008
Processo Nº: RT 01943-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 8536/2008
Processo Nº: RT 01993-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ÊNIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ BERNARDES
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida.Mantenho incólumes os cálculos de fls. 134/139.Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e das custas. Custas pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Intimem-se o Exequente, a Executada e a União (INSS).

Notificação Nº: 8507/2008
Processo Nº: RT 02234-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA GOBES MENDES MARTINS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 8513/2008
Processo Nº: RT 02279-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LINO PAWLIK
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8505/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JANIELLY MOREIRA BARRA
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8515/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ROSA GODOI
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8541/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO XAVIER NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO DIAS JÚNIOR (CASA DE CARNE J.F.)
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8543/2008
Processo Nº: RT 00712-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA NUNES RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LAGUNA PARK HOTEL
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido e expedição de alvará liberatório do FGTS e de certidão para habilitação no segurodesemprego.Intime-se a Reclamada para, em 05 dias, apresentar o TRCT no código 01 e o SD/CD, possibilitando o recebimento do seguro-desemprego, consoante o acordado (ata de fls.15/16),pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 8548/2008
Processo Nº: ACI 00794-2008-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO P/ SUA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SÍLVIA CALABRESI LIMA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO JORGE
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 07/08/2008 às 13:31min. Intimem-se pates e procuradores.

Notificação Nº: 8549/2008
Processo Nº: ACI 00794-2008-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO P/ SUA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCO ANTÔNIO CALABRESI LIMA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO JORGE
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 07/08/2008 às 13:31min. Intimem-se pates e procuradores.

Notificação Nº: 8550/2008
Processo Nº: ACI 00794-2008-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO P/ SUA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): THIAGO CALABRESI LIMA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO JORGE
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 07/08/2008 às 13:31min. Intimem-se pates e procuradores.

Notificação Nº: 8521/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CÉSAR DA COSTA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8542/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR GERAL) + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 8523/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO NUNES GUALBERTO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: MARILENE RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8514/2008
Processo Nº: RT 01028-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO BENTO SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo
procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante
DIVINO APARECIDO BENTO SOARES, para condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que é parte integrante do dispositivo.Custas, que importam em R$200,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª
Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.
Determina-se, ainda, o recolhimento do imposto de renda nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF,INSS, com remessa de cópias.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8538/2008
Processo Nº: AIN 01055-2008-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: ALDO VASCONCELOS DE PAIVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ALDO VANCONCELOS DE PAIVA em face do reclamado BANCO DO BRASIL
S/A para condenar o reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas, que importam em R$ 1.000,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 50.000,00, pelo reclamado. Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária, na forma da Lei,observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST.Recolham-se as contribuições previdenciárias,onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal(Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região,comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8531/2008
Processo Nº: RT 01083-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BENTO TAVARES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): MARCELA CRISTINA SUASSUNA ARAÚJO MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 8520/2008
Processo Nº: RT 01116-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SOUZA DE ASSIS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): VALDENICIA MARIA MARTINS
ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante HUGO SOUZA DE ASSIS em face da reclamada VALDENÍCIA MARIA MARTINS para
ABSOLVER a reclamada a pagar ao reclamante a totalidade dos
direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o
presente dispositivo.Custas, que importam em R$ 132,93 calculadas sobre o valor dado à causa de R$6.646,82, pelo reclamante. Isento na
forma da lei.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8512/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): EURIPEDES BALSANULFO GONÇALVES MENDES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo
procedentes em parte os pedidos formulados para condenar o reclamado EURÍPEDES BALSANULFO GONÇALVES MENDES a pagar ao reclamante JÚNIOR SOUZA E SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-o, ainda, a recolher o FGTS em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a CTPS em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena

de multa diária.Custas, que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado dado à condenação de R$ 15.000,00,pela reclamada.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF.Intimem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6921/2008
PROCESSO : RT 00417-2001-010-18-00-0
RECLAMANTE: EDUARDO MARINHO VIEIRA
EXEQÜENTE: EDUARDO MARINHO VIEIRA
EXECUTADO: MULTI SERVICE LTDA
ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
Data da Praça 08/08/2008 às 14:40 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 344, encontrado(s) no seguinte endereço: AV CASTELO BRANCO N 4462 B RODOVIARIO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(um) Lote de terras urbano nº 01 da Qd. 02, situado na Rua 21 de março esq. C/ Rua Padre Benedito Dias com área de 427,50m² contendo duas edificações uma casa velha e um barracão, registrado no CRI da 1ª Circunscrição sob o número 57083, avaliado em R$85.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6920/2008
PROCESSO: RT 00149-2007-010-18-00-2
RECLAMANTE: MARTON GOMES MARTINS
RECLAMADO(A): DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO , CPF/CNPJ: 216.566.901-44
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, CPF/CNPJ: 216.566.901-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 69, cujo inteiro teor é o seguinte:Converto em penhora parcial os bloqueios judiciais
noticiados às fls. 63 e 67, no importe de R$ 413,85 e R$ 93,02.Intimem-se as partes.
E para que chegue ao conhecimento de DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.
SIMONE SOUZA PASTORI
Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6892/2008
PROCESSO : RT 00903-2007-010-18-00-4
RECLAMANTE: MANOEL ANTÔNIO CEDRO DE SOUZA
EXEQÜENTE: MANOEL ANTÔNIO CEDRO DE SOUZA
EXECUTADO: MADEREIRA ALTA FLORESTA LTDA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
Data da Praça 08/08/2008 às 14:35 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-9, Nº5126, JARDIM EUROPA CEP 74.330-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(Uma) Mesa em madeira maciça rústica, acabamento envelhecido, medindo 1,60x0,80cm, avaliada em R$450,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6930/2008
PROCESSO: RT 01875-2007-010-18-00-2
EXEQÜENTE(S): GEISE AVES DA SILVA
EXECUTADO(S): ART STAMP , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ART STAMP , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.812,42, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ART STAMP , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6918/2008
PROCESSO: RT 01198-2008-010-18-00-3
RECLAMANTE: MAURO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): K MILLUS COUROS LTDA , CPF/CNPJ: 04.235.035/0001-65
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br CONCLUSÃO.Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por MAURO JOSÉ DA SILVA em face de K MILLUS COUROS LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação, bem como a expedição de Alvará Judicial para levantamento dos depósitos fundiários. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$ 16,60,calculadas sobre R$ 830,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) por Edital.E para que chegue ao conhecimento de K MILLUS COUROS LTDA é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.
SIMONE SOUZA PASTORI
Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6909/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01215-2008-010-18-00-2
RECLAMANTE: ATILO ALMEIDA DA SILVA
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 05.496.394/0001-34
Data da audiência: 13/08/2008 às 14:45 horas.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: aviso prévio indenizado-R$701,68; saldo salário -R
$584,74; 13º salário proporcional- R$175,42;férias proporcionais + 1/3 constitucional – R$233,89; FGTS + 40% -
R$264,80;Adicional de balancinho (22 dias) –R$514,66;indenização por retenção da CTPS – R$280,32; multas o
art. 477 da CLT – R$701,68; café da manhã, - R$67,50;
descontos indevidos de refeição-R$45,00;honorários advocatícios – R$416,20; Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego e cartões de ponto, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 3.705,48
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.
Wesley Parreira Silva
Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8344/2008
Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8291/2008
Processo Nº: AIN 01958-2005-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: ROSA LIDIA SILVA FREIRE
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: GILCILENE CEZAR LEMES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. I- Acato a retificação de fls. 524/532, fixando como novo valor da execução a quantia de R$ 202.985,55, atualizável. II- Intime-se a executada a recolher a diferença entre o valor dos depósitos de fls. 388, 429 e 512 e o valor apurado na planilha de fl. 524, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8327/2008
Processo Nº: RT 02068-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): REZENDE ALCÂNTARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, caso queira. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8317/2008
Processo Nº: RT 00263-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8292/2008
Processo Nº: RT 00969-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO BASÍLIO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8286/2008
Processo Nº: RT 01660-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO FLORÊNCIO MOURA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4278/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8306/2008
Processo Nº: RT 01067-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SILVA & OLIVEIRA LTDA.(SUPERMERCADO PLANALTO) + 002
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Ouça-se o exeqüente acerca da petição de fls. 483485, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8342/2008
Processo Nº: RT 01092-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE GUIMARÃES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8289/2008
Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ABADIO SANTANA
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8304/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARCOS GOMES DA NEIVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 8343/2008
Processo Nº: RT 01719-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: LILIAN SIBEL COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Tomar ciência da penhora havida nos autos (penhora on line fls. 483/484). Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA

ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8287/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MILTON INÁCIO HEINEN
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4235/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8297/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8294/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário (FL. 152). Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8341/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LOURIVAL ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8295/2008
Processo Nº: RT 00162-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OSMAR ROSA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8305/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANGELIA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8298/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA FARIA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 115, a seguir: Vistos. I - Por meio da petição de fl. 113/4, a exeqüente requer a reconsideração do despacho de fl. 110, no qual o seu pleito de citação do executado no endereço fornecido restou prejudicado porque tal ato já fora efetivado. Mantenho o aludido despacho pelos mesmos fundamentos lá expostos. II - Ressalte-se que a exeqüente foi intimada para impulsionar a execução, e não para indicar o endereço do executado para fins de citação.

Notificação Nº: 8293/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8307/2008
Processo Nº: CCS 00492-2008-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL SOUZA PRADO DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO: ANDREA REGINA DAVID ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDA: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comparece em Secretaria, com o fim de levantar o valor recolhido indevidamente (guia de fl. 66): Vistos. ... II - Cadastre-se a representante processual do requerido, constituída à fl. 87. III - Defiro o pleito da requerida formulado à fl. 86, de liberação da guia de fl. 66, eis que recolhida indevidamente. IV - Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o RO interposto pelo requerente. Deixo, contudo, de receber as contra-razões do requerido, porquanto intempestivas. Com efeito, o requerido foi intimado para se manifestar sobre o RO interposto pela requerente em 26/06/2008(5ª feira). O prazo para contra-arrazoar teve início em 27/06/2008 (6ª feira), findando em 04/07/2008 (6ª feira). A manifestação foi protocolizada em 11/07/2008, a destempo, portanto. Intime-se a ré, inclusive do contido no item III.

Notificação Nº: 8300/2008
Processo Nº: ET 00575-2008-011-18-00-3 11ª VT
EMBARGANTE..: GILKA ALVES BARBOSA SALGADO RODRIGUES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
EMBARGADO(A): ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE) REP/ P. MARGARETH ROSA DE LIMA GOMES)
ADVOGADO....: DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO: Vistos. I- Da decisão de fls. 101/107, a embargante interpôs 'Recurso Ordinário'. Em face do princípio da fungibilidade, e dada a tempestividade do recurso, recebo-o como Agravo de Petição. II- Intime-se o embargado a, querendo, apresentar a contraminuta, no prazo de 08 dias. III- Apresentada a peça ou decorrido o prazo para tanto, subam-se os autos ao E. TRT com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 8345/2008
Processo Nº: RT 00847-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEWERSON BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DUTRA DUARTE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GIREH MOTOTAXI LTDA. (PROPRIETÁRIO:MÁRCIO SIMÓES TEIXEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal. Tomar ciência, ainda, de que a referida Sentença foi retificada, em parpe, conforme despacho a seguir: Vistos. Com base no art. 833 da CLT, corrijo o erro material de fl. 31 para constar que as custas processuais são calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 7.000,00 no importe de R$ 140,00, devidas pelos reclamados.

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DUTRA DUARTE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GIREH MOTOTAXI LTDA. (PROPRIETÁRIO:MÁRCIO SIMÓES TEIXEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal. Tomar ciência, ainda, de que a referida Sentença foi retificada, em parpe, conforme despacho a seguir: Vistos. Com base no art. 833 da CLT, corrijo o erro material de fl. 31 para constar que as custas processuais são calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 7.000,00 no importe de R$ 140,00, devidas pelos reclamados.

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DUTRA DUARTE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GIREH MOTOTAXI LTDA. (PROPRIETÁRIO:MÁRCIO SIMÓES TEIXEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal. Tomar ciência, ainda, de que a referida Sentença foi retificada, em parte, conforme despacho a seguir: Vistos. Com base no art. 833 da CLT, corrijo o erro material de fl. 31 para constar que as custas processuais são calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 7.000,00 no importe de R$ 140,00, devidas pelos reclamados.

Notificação Nº: 8339/2008
Processo Nº: CCS 00982-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: NEW INFORMÁTICA LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4256/2008
PROCESSO Nº RT 00997-1996-011-18-00-4
RECLAMANTE: OSVALDO MOREIRA DE CARVALHO
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: JOÃO ALVES DE MELO, CPF: 243.678.001-30
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado JOÃO ALVES DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.954,50, atualizado até 30/6/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, JOÃO ALVES DE MELO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA C. RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4263/2008
PROCESSO Nº RT 01426-2005-011-18-00-9
EXEQÜENTE: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
EXECUTADOS: VALÉRIA BONFIM GOMES, PATRÍCIA BONFIM GOMES, GILBERTO SILVA FILHO FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, VALÉRIA BONFIM GOMES, PATRÍCIA BONFIM GOMES, GILBERTO SILVA FILHO e FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.091,06, atualizado até 30/4/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados,VALÉRIA BONFIM GOMES, PATRÍCIA BONFIM GOMES, GILBERTO SILVA FILHO e FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA C. RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 4276/2008
PROCESSO Nº RT 00983-2006-011-18-00-3
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 14/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4276/2008
PROCESSO: RT 00983-2006-011-18-00-3
RECLAMANTE: MILTON DIVINO MARQUES
EXEQÜENTE: MILTON DIVINO MARQUES
EXECUTADO: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 07/08/2008 às 11:04 horas
Data do Leilão 22/08/2008 às 90:30 horas
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica
designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 179, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 5686 ST. DOS FUNCIONARIOS CEP 74.543-010, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). HUXLEY AFONSO DE JESUS, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) Máquina de brunir cilindros (brunideira) hidráulica, marca LANDA, com motor WEG, cor azul, pintura com arranhões epartes descascadas, funcionamento normaL, para retificarcilindros de 80 a 128mm.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de
26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser
realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros
lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 42669/2008
PROCESSO Nº RT 01400-2006-011-18-00-1
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 14/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,
"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4269/2008
PROCESSO: RT 01400-2006-011-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ADELAIDE ARAÚJO DE SOUZA
EXECUTADO(S): IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)
executado(s), IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.987,20 (mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA é mandado
publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4267/2008
PROCESSO Nº RT 01930-2006-011-18-00-0
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMPAR -

INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 28.299,87 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4306/2008
PROCESSO Nº RT 00953-2008-011-18-00-9
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4306/2008
PROCESSO: RT 00953-2008-011-18-00-9
RECLAMANTE: ELIANE DUTRA DUARTE
RECLAMADO(A): GIREH MOTOTAXI LTDA. (PROPRIETÁRIO:MÁRCIO SIMÓES
TEIXEIRA) , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/32, bem como da retificação, em parte, do referido dispositivo (fl. 33), iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de GIREH MOTOTAXI LTDA. (PROPRIETÁRIO:MÁRCIO SIMÓES TEIXEIRA) é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4261/2008
PROCESSO Nº RT 00997-2008-011-18-00-9
RECLAMANTE: ANA LUCIA DA SILVA SOUSA
RECLAMADO: CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de
fls. 197/206, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA C. RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7583/2008
Processo Nº: RT 00688-1998-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DOMINGOS COSTA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): EXPRESSO CASAFORTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7552/2008
Processo Nº: RT 01635-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7557/2008
Processo Nº: RT 01857-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): AGROPALMAS - AGROPECUÁRIA DO PALMAS S.A. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7565/2008
Processo Nº: RT 01515-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OPTILINEA IND OTICA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 122/123, cujo teor é o seguinte:'(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, acolhê-los em
parte. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIME-SE a União (INSS). INTIMEM-SE as partes.
Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à Contadoria para adequação dos cálculos de acordo com esta decisão.(...)'

Notificação Nº: 7569/2008
Processo Nº: RT 01694-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7562/2008
Processo Nº: RT 01895-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SUZANE FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ORIANA CURADO
RECLAMADO(A): BANJARA COM. DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 7578/2008
Processo Nº: CCS 02027-2006-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BRAYON E MORAIS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7564/2008
Processo Nº: RT 02214-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSÉ FRANÇA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): SELLERS AUTOMATIZAÇÃO DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 170/171, cujo teor é o seguinte:'(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS), para, no mérito, rejeitá-la.
Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 7553/2008
Processo Nº: RT 00075-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo comum de 8 dias, querendo.

Notificação Nº: 7568/2008
Processo Nº: RT 00350-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum legal, sobre a Impugnação ao Cálculo apresentada pela UNIÃO (INSS).

Notificação Nº: 7571/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar sobre a petição de fls. 120, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7577/2008
Processo Nº: RT 01635-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES DURCULINO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MARQUES LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 73, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 7570/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SUSANY DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): MUNDO NOVO ELETROMÓVEIS - (REDE ELETROMÓVEIS)
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7550/2008
Processo Nº: RT 00995-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 135/147, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA em face de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP, para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) Documento publicado por ADRIANA LUZ DOURADO FERRO, em 11/7/2008. depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, licença-prêmio e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Não foram deferidas parcelas de natureza salarial. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, isenta nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, "a", do TST).
Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 7566/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA LUZ DUARTE
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 121/122, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação e condeno a embargante a pagar ao embargado multa por litigância de má-fé e multa por oposição de embargos protelatórios.(...)'

Notificação Nº: 7558/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JUSCELINO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ARTEFATO ENG. E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 200/206, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JOÃO JUSCELINO RODRUIGUES LIMA em face de ARTEFATO ENG. E COMÉRCIO LTDA para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) pagar ao autor: adicional de insalubridade, intervalo intrajornada, horas extras e reflexos, diferenças de seguro-desemprego. Condeno o reclamante a pagar à reclamada multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de seguro-desemprego; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.(...)'

Notificação Nº: 7558/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JUSCELINO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ARTEFATO ENG. E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 200/206, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JOÃO JUSCELINO RODRUIGUES LIMA em face de ARTEFATO ENG. E COMÉRCIO LTDA para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) pagar ao autor: adicional de insalubridade, intervalo intrajornada, horas extras e reflexos, diferenças de seguro-desemprego. Condeno o reclamante a pagar à reclamada multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de seguro-desemprego; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação,
na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.(...)'

Notificação Nº: 7572/2008
Processo Nº: RT 01123-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOEDSON PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 84/88, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por JOEDSON PEREIRA RODRIGUES em face de AMERICEL S/A, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 4.000,00, calculadas sobre R$ 200.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 7573/2008
Processo Nº: CCS 01137-2008-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. , cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO em face de FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA para para condenar a requerida a pagar ao requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2005, 2006 e 2007, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de

cada contribuição. Custas pelo requerido no importe de R$ 13,00, calculadas sobre R$ 650,00, valor arbitrado à condenação, conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa 27 do TST. Notifique-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 7559/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KAREN CANDIDA OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): FENIX SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de encerramento de instrução foi designada para o dia 23/07/2008 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 7559/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KAREN CANDIDA OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): FENIX SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de encerramento de instrução foi designada para o dia 23/07/2008 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 7575/2008
Processo Nº: CCS 01165-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JUCELIA CHICOU DE ALENCAR DOS REIS (A COMERCIANTE ME)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 50/52, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE
GOIÁS - SINDILOJAS-GO em face de JUCELIA CHICOU DE ALENCAR DOS REIS (A COMERCIANTE ME) para para condenar a requerida a pagar ao requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos
termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas pelo requerido no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa 27 do TST. Notifique-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 7567/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DENIS MAIA MACEDO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 247, cujo teor é o seguinte:'(...)Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 245/246 para que surta os seus efeitos legais. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo (R$780,00), no importe de R$15,60, isento. A reclamada deverá recolher as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o perito. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 28.08.2008. Cumprido do acordo e comprovado o recolhimento da contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS). Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos.(...)'

Notificação Nº: 7579/2008
Processo Nº: RT 01299-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: IVONEIDE MENDES DOS PRAZERES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/08/2008 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2872/08
PROCESSO Nº RT 01758-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: TATIANE CARDOSO DA SILVA
EXEQÜENTE: TATIANE CARDOSO DA SILVA
EXECUTADO: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES
Data da Praça: 07/08/2008 às 13:30 horas
Data do Leilão: 29/08/2008 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): UMA CARRETINHA REBOQUE/MUTIRÃO CME-EX, PLACA KEM-5011 DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CHASSI Nº 93AEX15121GCM1657, ANO 2001, COR VERDE, TAMPA TRASEIRA COM PEQUENO AMASSADINHO, COM TRÊS PNEUS REGULARES, ASSOALHO ENFERRUJADO, COM ENGATE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONADMENTO, R$1.000,00. Localização do(s) bem(ns): AV. RIO VERDE, CONDOMÍNIO CIDADE EMPRESARIAL, ED. MANCHESTER OFFICE, 1º ANDAR, B. VERA CURZ, CEP: 74.935-530, APARECIDA DE GOIANIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. ROSA HELENA CUNHA CHAVES, conforme Auto de Penhora de fls. 106. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2884/2008
PROCESSO Nº RT 00073-2008-012-18-00-9
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GR. AÇÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.851,41, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GR. AÇÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2873/2008
PROCESSO Nº AC 01218-2008-012-18-00-9
AUTOR: SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
RÉU(RÉ): MPP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.362.274/0001-30
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MPP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.362.274/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 60, cujo inteiro teor é o seguinte: “Vistos, etc... O Autor (SESCON) atribuiu à causa o valor de R$100,0 'para os efeitos de custas processuais.' Entretanto, verifica-se que a presente ação cautelar tem por objetivo notificar a ré de dívida no importe de R$1.281,83. Assim, altera-se o valor da causa para R$1.281,83. A Secretaria devera efetuar as anotações pertinentes. INTIME-SE o requerido, devendo acompanhar a intimação cópia da petição inicial. Após o decurso do prazo de 48 horas, INTIME-SE o requerente para efetuar o pAgamento das custas, R$25,63, e, em seguida, ENTREGUEM-SE os autos ao requerente, conforme previsto no art. 872 do CPC.” E para que chegue ao conhecimento de MPP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.362.274/0001-30, é mandado publicar o presente Edital. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho DÉCIMA SEGUNDA

VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2880/2008
PROCESSO Nº RT 01325-2008-012-18-00-7
Data da audiência: 04/08/2008 às 13:10 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9637/2008
Processo Nº: RT 01047-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROSA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra .

Notificação Nº: 9646/2008
Processo Nº: RT 00218-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER GUIAS DE CD/SD.

Notificação Nº: 9675/2008
Processo Nº: RT 00226-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DA CRUZ
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GILSON SILVA (PROP DA FAZENDA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO) + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de penhora via BACEN-JUD, formulado à fl. 219, pelos fundamentos já expendidos à fl. 155. Requeira a exeqüente o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9649/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1.988.51, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 9647/2008
Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC. QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Vista da certidão negativa de fl.242, pela qual o Oficial de Justiça do Juízo Deprecado alega não ter efetuado a penhora por não ter encontrado a executada no endereço constante do mandado. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 9651/2008
Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2008, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9640/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ROCHA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SUA CTPS.

Notificação Nº: 9658/2008
Processo Nº: AAT 00868-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: WILSON MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: REDECARD S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO INSS (FLS. 382/391), POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9638/2008
Processo Nº: RT 02047-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DUARTE ROCHA (REP/POR EDMILSON FERNANDES ROCHA)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 9661/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
FICAR CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 31.07.2008, ÀS 16H15MIN, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 9664/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AZEVEDO ADORNO
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ASSIS DE SOUSA (ASSIS FOGÕES)
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 116/117, POR 05(CINCO) DIAS, DEVENDO COMPROVAR O PAGAMENTO DA 3ª PARCELA DO ACORDO, EM IGUAL PRAZO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9657/2008
Processo Nº: RT 00268-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JORDENIO DORIGUETTO PINHEIRO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Muito embora não seja este o procedimento usualmente adotado por este Juízo, aplico, no presente caso, o disposto pelo art. 879, §2º, da CLT, em razão de já existir depósito recursal que garante integralmente a execução. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 283/323, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9673/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LEUNICE EDNA FLACH
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CASTANHEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Intime-se o o advogado da reclamante a fornecer o atual endereço de sua constituinte, no prazo, de 05 ddias.

Notificação Nº: 9667/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LOPES LIMA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 184, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o parágrafo terceiro do convênio celebrado entre este Egrégio TRT e a reclamada dispõe que deverão ser submetidas à tentativa de conciliação todas as ações ajuizadas por ex-empregados que prestaram serviços no HUAPA, sem prever exceções quanto ao momento processual, suspendo a determinação contida à fl. 176 e determino a remessa dos autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9645/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO TOLSTOI FLAUBERTOI MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 175.21, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 9653/2008
Processo Nº: CCS 00402-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: PAULLA JORDANA COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA.
ADVOGADO: ARCENIO PIRES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 62, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9641/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA FERREIRA SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: ELENICE FERREIRA DE SOUSA TELES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fornecer nos autos no prazo de 05 (cinco) dias o número do CNPJ ou CEI, a fim de possibilitar o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 9656/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 9669/2008
Processo Nº: RT 00715-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JAMIS PEREIRA DA SILVA (CURADORA ESPECIAL: ANA MARIA DA SILVA)
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Considerando que o parágrafo terceiro do convênio celebrado entre este Egrégio TRT e a reclamada dispõe que deverão ser submetidas à tentativa de conciliação todas as ações ajuizadas por ex-empregados que prestaram serviços no HUAPA, sem prever exceções quanto ao momento processual, determino a remessa dos autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, suspendendo-se o prazo em curso nestes autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 9635/2008
Processo Nº: AAT 00882-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: JOSÉ EDSON DA SILVA
ADVOGADO: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9670/2008
Processo Nº: RT 00949-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANNY MENDONÇA DE MATOS MARQUES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que o parágrafo terceiro do convênio celebrado entre este Egrégio TRT e a reclamada dispõe que deverão ser submetidas à tentativa de conciliação todas as ações ajuizadas por ex-empregados que prestaram serviços no HUAPA, sem prever exceções quanto ao momento processual, determino a remessa dos autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, suspendendo-se o prazo em curso nestes autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 9672/2008
Processo Nº: RT 01044-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GUADELUP SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CEMACO)
ADVOGADO....: CELVIS FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Inicialmente, dê-se vista à reclamada dos documentos de fls. 177/187, por 05 (cinco) dias. Após, conclusos para apreciação dos requerimentos contidos à fl. 176.

Notificação Nº: 9659/2008
Processo Nº: RT 01061-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ERAKSON RAFAEL CASTILHO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de desentranhamento da defesa apresentada pela 2ª reclamada, pelos fundam entos já expendidos à fl. 285. Aguarde-se a audiência designada (fl. 296).

Notificação Nº: 9633/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9634/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9674/2008
Processo Nº: RT 01101-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILBERTO CABOCLO DE ALENCAR
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): REQUINTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA DA CTPS, JUNTADA PELA RECLAMADA, DA TESTEMUNHA MANOEL ELIAS DOS SANTOS, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9666/2008
Processo Nº: RT 01117-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN BENTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 135, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o parágrafo terceiro do convênio celebrado entre este Egrégio TRT e a reclamada dispõe que deverão ser submetidas à tentativa de conciliação todas as ações ajuizadas por ex-empregados que prestaram serviços no HUAPA, sem prever exceções quanto ao momento processual, retiro o processo de pauta e determino a remessa dos autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9636/2008
Processo Nº: RT 01138-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PACHECO ROSA
ADVOGADO....: JORGE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MOINHO BRASILIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9660/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO VITAL
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, FORMULADO NA PETIÇÃO DE FL. 343, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9650/2008
Processo Nº: RT 01218-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
ADVOGADO....: SIMONE EMÍDIO REZENDE DE ARTIAGA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
VISTA, POR CINCO DIAS, DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A IMPUGNAÇÃO PELA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9665/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CARDOSO SILVA (ASS. P. MARIA SABINA CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA)
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
FICAR CIENTE DA INCLUSÃO DOS AUTOS NA PAUTA DO DIA 29.07.2008, ÀS 13H, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL.
OBS: DEVERÁ V. SENHORIA CIENTIFICAR O RECLAMANTE E SUA GENITORA, SRA. MARIA SABINA, DO DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA ACIMA MENCIONADA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3053/2008
PROCESSO Nº RT 01836-2006-013-18-00-3
RECLAMANTE: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
EXEQÜENTE: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
EXECUTADO: CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
Data da Praça 25/08/2008 às 15:05 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 09 horas e 20 minutos
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 194/195, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA SIBIPIRUNA, ESQUINA C/ ALAMEDA DAS ACÁCIAS, QD 38-A, LT 01, CONDOMÍNIO ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA)TELEVISÃO PLASMA SAMSUNG 42 POLEGADAS Nº DE SÉRIE A0153XEL601998T, EM PERFEITO ESTADO, EM USO, AVALIADA EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
05 (CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO- EVAPORADOR DE AR SPLIT 7.000 BTU'S (PAREDE) COM CONTROLE REMOTO, AVALIADO UNITARIAMENTE EM R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), MARCA TOTALINE;
01 (UM) SOFÁ EM COURO ECOLÓGICO, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 METROS, COM DUAS CHAISES NAS LATERAIS, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
01 (UM) JOGO DE PISCINA CONTENDO MESA REDONDA, COM QUATRO CADEIRAS, EM ALUMÍNIO, COM DETALHE EM FIBRA SINTÉTICA NA COR MARROM, ACOMPANHADO DE DUAS CHAISES DO MESMO PADRÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MARCA APARENTE, AVALIADO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) e,
01 (UM) APARELHO HOME THEATHER, MARCA GRADIENTE, SÉRIE Nº SW-200 1500 WATTS, COM 03 CAIXAS DE SOM, EM PERFEITO ESTADO, EM USO, AVALIADO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.
DANIEL VIANA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3071/2008
PROCESSO Nº RT 00656-2008-013-18-00-6
EXEQÜENTE: ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA
EXECUTADA: PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADA a executada, PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 17.941,90 (dezessete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito.
DANIEL VIANA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3046/2008
PROCESSO Nº RT 01329-2008-013-18-00-1
RECLAMANTE: GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S/A, CNPJ 03.956.370/0001-95
Data da audiência: 04/08/2008, às 13h
O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, sob as penas da lei, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R$830,00 (oitocentos e trinta reais).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado, INTERCLEAN S/A, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. Daniel Viana Júnior - Juiz do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4034/2008
Processo Nº: RT 00123-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DA RECDA), fls. 296, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4043/2008
Processo Nº: RT 00385-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS
RECLAMADO(A): AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.Homologo a avença noticiada na petição de fls. 260/261, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Suspenda-se as hastas públicas designadas.Compete ao reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.O executado deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e de liquidação, bem como depositar o FGTS na conta vinculada do reclamante, no prazo de 10 dias, observando o resumo da atualização dos cálculos colacionada às fls. 241, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. O imposto de renda incidente deverá ser recolhido no mesmo prazo acima assinalado, sob de expedição de ofício à Receita Federal.Para deliberar acerca da liberação do bem constrito às fls. 171, aguarde-se a comprovação dos recolhimentos acima determinados.Intimem-se as partes, via DJE.

Notificação Nº: 4044/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILENE ASSIS NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 94/117, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4046/2008
Processo Nº: RT 00485-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SARAH GRACIELE MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 110/124, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4045/2008
Processo Nº: RT 00497-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FELIPE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 110/124, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4032/2008
Processo Nº: RT 00593-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (de que o Sr. Murilo Macedo não é mais o administrador da executada e que o atual administrador não foi encontrado), fls.175, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4042/2008
Processo Nº: RT 00614-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para jungir aos autos sua CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4031/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 253/271, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4039/2008
Processo Nº: CCS 00348-2008-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ CAETANO BRAGA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (frustrada a Citação uma vez que o devedor faleceu), fls. 42, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4033/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MERCES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTUNES DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 33/34, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4013/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLUCIO COSTA MEDEIROS
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): ROBERTO E JESUS LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 145/148, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes.Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 4040/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAMAR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): DALMI MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: BENEDITO F.MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 31/44). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4016/2008
Processo Nº: RT 00463-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e A CARTA DE APRESENTAÇÃO, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4036/2008
Processo Nº: RT 00506-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MENDES DE SOUSA (ASSISTIDO POR SEU GENITOR PAULO ROSA DE SOUSA)
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MATEUS E SANTOS LTDA - ME (OFICINA DE CEGONHAS CARIOCA)
ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT,

CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4017/2008
Processo Nº: AAT 00510-2008-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA DIVINA P. DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RÉU(RÉ).: CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. (CONSTRUFLORA) + 001
ADVOGADO: LILLIAN THAÍS RODRIGUES CALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 204/221, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda sobre as parcelas indenizatórias deferidas à Reclamante. Autorizo, porém, o recolhimento do imposto de renda sobre os honorários advocatícios. Intime-se a União através da PGF. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$2.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$100.000,00.
Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 4018/2008
Processo Nº: AAT 00510-2008-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA DIVINA P. DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RÉU(RÉ).: CCB CIMPOR CIMENTO DO BRASIL + 001
ADVOGADO: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 204/221, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda sobre as parcelas indenizatórias deferidas à Reclamante. Autorizo, porém, o recolhimento do imposto de renda sobre os honorários advocatícios. Intime-se a União através da PGF. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$2.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$100.000,00.
Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 4035/2008
Processo Nº: RT 00515-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGACIANO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES (SILVEIRA MARQUES CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS - DR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4023/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 24/07/2008, às 14:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4019/2008
Processo Nº: RT 00562-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 28/07/2008, às 13:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4734/2008
Processo Nº: RT 00486-2004-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CUNHA CARMO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DO OFÍCIO DE FLS. 312 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4730/2008
Processo Nº: CS 00579-2006-052-18-01-8 2ª VT
EXEQUENTE...: RENATO MOURA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EXECUTADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 335/336.

Notificação Nº: 4735/2008
Processo Nº: RT 00958-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TELES FERREIRA AMORIM
ADVOGADO....: ALGRIBERTO AVANGELISTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/08/2008, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/08/2008, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4739/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURIPIS CARDOSO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA (LANCHONETE DO BAIANO)
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição de fls. 137, a fim de conceder-lhe mais 30 (trinta) dias de prazo para comprovar a efetivação do pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias devidas neste feito. Intime-e o reclamado. Anápolis, 15 de julho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: RT 00796-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BRITO DE MELO
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): VERDIANA MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a concordância manifestada pela União às fls. 88, defiro o requerimento formulado pela executada na petição de fls. 82, a fim de suspender o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de modo a possibilitar que ela apresente a comprovação de que procedeu ao parcelamento das contribuições previdenciárias devidas neste feito junto à Secretaria da Receita Federal. Intime-se a executada. Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4718/2008
Processo Nº: RT 01031-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS,CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 130/134.

Notificação Nº: 4714/2008
Processo Nº: AAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) + 002
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4715/2008

Processo Nº: AAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CARLOS E KENIA CESSEL INSPEÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4719/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ANTÔNIO ABREU
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 100 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GV AGENCIADOR DE CRÉDITO (GEDER SILVA VILELA) + 003
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 250/268.

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. + 003
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 250/268.

Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MONETÁRIA FINANCIADORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 250/268.

Notificação Nº: 4724/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 250/268.

Notificação Nº: 4716/2008
Processo Nº: ACM 00403-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICO-FARMACAÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO PERITO: TOMAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO PERITO OFICIAL DESTE JUÍZO, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO DESPACHO DE FL. 197, TENDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO.DEVERÁ, AINDA, COMUNICAR ÀS PARTES E AOS ASSISTENTES TÉCNICOS A DATA DE INÍCIO DOS TRABALHOS. Obs.: Fica V.Sª. intimado, para no prazo de 05(cinco) dias, retirar os autos supra em carga desta Secretaria.

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: CAU 00485-2008-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARCOS VINICIUS PITALUGA
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RÉU(RÉ).: STIUEG
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 50/54 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da ação cautelar aforada por MARCOS VINICIUS PITALUGA em face de STIUEG - Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás, declaro a carência de ação do autor, por falta de interesse de agir, ficando extinto o processo sem resolução do mérito (art. 267, VI, CPC), tudo consoante fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Custas processuais arbitradas em função do valor da causa (R$1.000,00), pelo requerente, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), dos quais o isento. P.R.I. Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: ACP 00518-2008-052-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONEXÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICO -ME
ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA
CONSIGNADO(A): CRISTIANO CANDIDO BUENO
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4731/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): LÚCIA NETO CAIXETA
ADVOGADO....: MARA CRISTINA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3203/2008
PROCESSO : RT 00958-2006-052-18-00-5
RECLAMANTE: VALÉRIA TELES FERREIRA AMORIM
EXEQÜENTE: VALÉRIA TELES FERREIRA AMORIM
EXECUTADO: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
ADVOGADO(A): ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
Data da Praça 12/08/2008 às 10:06 horas
Data do Leilão 28/08/2008 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica
designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar,
Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 848,69 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme auto de penhora de fl. 240, encontrado(s) no seguinte endereço: R. BARAO DE COTEGIPE , Nº 53, SALA 203 CENTRO CEP 75.025-010 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (um) computador X86 Family 6 Model 8, Stepping 3 AT/AT Compatibe, com placa de rede, sistema Microsoft 2000, monitor Philipis 105E, impressora Lexmark Z 22, HD de 19 Gb, memória RAM de 128 MB, drine disquete, drine CD LG, estabilizador, mouse e teclado, usado, funcionando, em bom estado, avaliado em R$ 900,00 (novecentos reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente,

subscrevi, aos onze de julho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: RT 00680-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES SALES BARBOSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ART STOK IND., COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (SUCESSORA DE JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 14/08/2008, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 193 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 28/08/2008, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: RT 00956-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU CRISPIM BARBOSA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3857/2008
Processo Nº: RT 00247-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Determina-se a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos de liquidação, os quais observarão os comandos contidos na sentença e no acórdão de fls. 450/473. Por conseqüência, indefere-se o requerimento formulado na petição de fl. 498, no sentido de que seja adiada a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 18/07/2008, às 13h25min.Intimem-se as partes.Anápolis, 14 de julho de 2008 (2ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 3853/2008
Processo Nº: RT 00540-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 3867/2008
Processo Nº: RT 01018-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 143/146, referente a veículo registrado em nome da executada, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LUIZ MENDES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante GPS, o recolhimento das contribuições previdenciárias contadas à fl. 79 (R$ 641,67), sob pena de execução (Portaria 3ª VT-ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 3869/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO ...Transcorrido in albis o qüinqüídio supra, libere-se ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, bem como proceda-se aos recolhimentos atinentes às contribuições previdenciárias e às custas executivas.... Anápolis, 03 de julho de 2008 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO XAVIER
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias,impugnar os cálculos de fls. 70/72 (atualizados às fls. 79/81), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 00202-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁXIMA BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 155/157 abaixo transcrita: DECISÃO Segundo preleciona Ari Pedro Lorenzetti, em sua obra intitulada A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas (Ltr: 2003, p. 188), a firma individual nada mais é do que a projeção comercial da pessoa física. Afirma também o jurista que: A firma individual é apenas o nome adotado pela pessoa natural para atuar no comércio, não identificando uma pessoa distinta de seu titular, embora possa receber o mesmo tratamento tributário que as pessoas jurídicas. Assim, só há um patrimônio para suportar as obrigações assumidas pelo titular, sejam elas decorrentes de atividade comercial ou de qualquer outra natureza. Nesse mesmo diapasão, assevera Rubens Requião (in Curso de direito comercial, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 74) que:(...) o comerciante singular, vale dizer, o empresário individual, é a própria pessoa física ou natural, respondendo os seus bens pelas obrigações que assumiu, quer sejam civis, quer comerciais. A transformação de firma individual em pessoa jurídica é uma ficção do direito tributário, somente para o efeito do imposto de renda (...).Como se vê, a empresa individual não se distingue da pessoa física do seu titular, de sorte que os bens particulares deste respondem pelas obrigações assumidas em nome daquela.Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis:EMBARGOS DE TERCEIRO. FIRMA INDIVIDUAL. A firma individual não se distingue da pessoa física que lhe empresta o nome. Assim, os bens da pessoa física respondem por dívidas contraídas em nome da firma
individual. (TRT-18ª Reg. AP-00432-2003-171-18-00-9 - Rel. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ/GO de 23.01.2004, págs. 73/74).EXECUÇÃO. FIRMA INDIVIDUAL. PENHORA. BENS DE SÓCIOS. Em se tratando de firma individual a pessoa física do empresário se confunde com a pessoa jurídica, respondendo aquele pelas obrigações por esta
assumidas. (TRT-18ª Reg. - AP-Nº 595/97 - AC. Nº 2544/98 - Rel. Juiz
Aldivino Apolinézio da Silva - DJ/GO, de 20.05.98, pág. 38).FIRMA INDIVIDUAL. PENHORA SOBRE BENS DA PESSOA FÍSICA. A empresa individual é a própria pessoa física ou natural. Não se trata de pessoa jurídica, não tendo, portanto, existência distinta da de seu titular. Destarte, respondem os bens particulares do proprietário pelas dívidas contraídas pela firma individual, ante a inexistência de separação patrimonial. (TRT-15ª Reg. - 4ª T. - Ac. nº 831/2002 - Rel.Juiz Renato Buratto - DJSP, 16.05.2002, p. 31 in Periódico Trabalhista de janeiro/2003, pág. 31).Posto isso, defere-se, parcialmente, o requerimento de flS.152/153 para se determinar que seja requisitado, via sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores em contas-correntes e/ou aplicações financeiras porventura existentes em nome da titular da executada, a empresária individual Sra. IRANI APARECIDA DIAS DA SILVA (CPF nº 342.967.191-49 - v. fl. 62), que deverá ser incluída no pólo passivo, até o limite do montante atualizado da execução. Quanto ao veículo descrito no documento de fl. 142, observa-se que dito bem, embora esteja registrado em nome da titular da executada, encontra-se gravado por alienação fiduciária, sendo que o documento de fl. 143 demonstra que ainda subsiste o gravame.Assim, considerando-se que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor, tem-se que, em pese à determinação contida no despacho de fl. 145, o supracitado veículo não pode ser objeto de penhora. Nesse sentido é o entendimento
jurisprudencial, in verbis:PENHORA EFETUADA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser

penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro. (TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min.Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93).
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de
Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66,
da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode
ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário. (TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz
Daniel Viana Júnior - DJ/GO, de 25.04.2000, pág. 64).BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...) (TRT-18ªR. - AP-02090-2005-011-18-00-1 - Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo -DJ/GO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006). Tal entendimento, aliás, é corroborado pela Súmula nº 242 do
extinto TFR, a qual está assim vazada: BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO. O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário. Sendo assim, indefere-se a pretensão da reclamante/exeqüente no sentido de que seja determinado o bloqueio de transferência do veículo descrito no documento de fl. 142.Intime-se a reclamante/exeqüente desta decisão.
Caso seja infrutífera a tentativa de bloqueio on line dinheiro acima determinada, intime-se a reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade das executadas, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral
garantia do Juízo, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a
automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos
termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 14 de julho de 2008 (2ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA VALVERDE ALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos sua CTPS, de molde a permitir que a reclamada dê baixa no contrato de trabalho.

Notificação Nº: 3863/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR COELHO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): VELOZ OPERADOR LOGÍSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo RECLAMANTE, juntado às fls. 453/456 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3856/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GOMES
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:DESPACHO Ante os termos da petição de fl. 49, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias: a) comprovar nos autos a realização dos depósitos de FGTS faltantes e o recolhimento da multa de
40% sobre o montante de todos os depósitos efetuados, sob pena de execução dos valores correspondentes, conforme já previsto no acordo de fl. 27; e b) depositar na Secretaria do Juízo a chave de conectividade social, de modo a possibilitar ao reclamante o saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade.Intime-se....Anápolis, 14 de julho de 2008 (2ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 3855/2008
Processo Nº: RT 00472-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CORAL-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: DESPACHO Data venia dos argumentos expendidos pela ilustre advogada do reclamante na petição de fls. 149/162, indefere-se a pretensão contida na aludida peça para manter-se o despacho de fl. 139, que determinou a expedição de ofício à OAB, subseção local, comunicando a prática, pela referida causídica, da
conduta prevista no art. 34, XXII, da Lei nº 8.906/94 (retenção abusiva de autos), a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
Cumpre ressaltar que a matéria atinente à configuração, ou não, da supracitada conduta deverá ser discutida nos autos do processo administrativo disciplinar que porventura venha a ser instaurado, em que, evidentemente, serão assegurados o contraditório e da ampla defesa.Intime-se a advogada do reclamante.Anápolis, 14 de julho de 2008 (2ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5741/2008
Processo Nº: RT 00965-2001-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MODESTO GIL
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MOZART ANTONIO MARTINS
ADVOGADO....: GENECIL TURCIO
NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o acordo peticionado à fl. 198 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, prevalece o valor especificado no cálculo homologado pelo Juízo, uma vez não ser possível transigir nesta fase processual acerca de tais obrigações. Deverá o executado comprovar os recolhimentos referenciados no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, ciente de que na omissão, a execução respectiva terá prosseguimento. Nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, deverá o executado, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, incidente sobre a importância do depósito recursal, cuja liberação ao exeqüente foi requerida pelas partes no item 6 da petição de acordo. Na omissão, seja informado à Receita Federal. Expeça-se o alvará. 3 - Deverá a exeqüente, no prazo de 10 dias do vencimento de cada parcela comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Intimem-se. 4 – Considerando que as partes requereram às fls. 161 e 175 que fosse procedida a penhora do bem indicado pelo executado às fls. 161/164, como garantia do pagamento do acordo, seja oficiado ao MM. Juiz Deprecado solicitando que seja procedido a penhora em questão, devendo, ainda, ser-lhe cientificado acerca do teor deste despacho.
Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 27 de junho de 2008, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5788/2008
Processo Nº: RT 00864-2003-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 231, concedo à Executada 30 dias de prazo para comprovar nos autos o deferimento, pelo Exequente Previdenciário, do parcelamento do débito noticiado à fl. 231, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5760/2008
Processo Nº: RT 00777-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): WANDA LÚCIA LEITE - ME
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente dos Embargos à Penhora da executada, prazo
legal.

Notificação Nº: 5766/2008
Processo Nº: RT 00746-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA ALBANO SARDINHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): JURACY MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1 - Considerando que a guia DARF colacionada à fl. 108 diz respeito apenas ao recolhimento das custas de liquidação e referentes à impugnação ao cálculo de fls. 63/64 (conforme cálculo de fl. 81), determino orecolhimento das custas relativas às diligências realizadas
neste feito. 2 – Após, ante a omissão do Exequente Previdenciário, fl.131, libero à Executada o saldo remanescente nos autos, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. 3 – Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos.
Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5764/2008
Processo Nº: RT 00166-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ SIVALDINO DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo Exeqüente às fls. 230/231. Seja atualizado o valor do débito em execução neste feito. Após, seja oficiado ao MM Juiz da E. 2ª Vara do Trabalho de Anápolis solicitando a reserva de crédito em questão. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5778/2008
Processo Nº: RT 00473-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WARNER GERALDES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: GERALDO DE OLIVEIRA - DR
NOTIFICAÇÃO: O requerimento formulado pelo Reclamante à fl. 434 extrapola os limites da lide, vez que, conforme alegado na petição inicial o mesmo pediu demissão. Ademais, tratando-se de aposentadoria, pode o Reclamante requerer o levantamento dos depósitos em questão administrativamente. Cientifique-se. Anápolis, 11 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5787/2008
Processo Nº: RT 00911-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELTON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO: 1 – Considerando a certidão exarada à fl. 169, libero à Executada o saldo remanescente nos autos devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 10 dias. 2 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5785/2008
Processo Nº: AEM 00212-2007-054-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DAHER CECILIO DAHER FILHO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao executado do Agravo de Petição da exeqüente, prazo legal.

Notificação Nº: 5776/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: TALMON PINHEIRO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ante a omissão do Exequente, 159, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5765/2008
Processo Nº: RT 00484-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: 1 - Converto em penhora a importância bloqueada junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 74. Intime-se a Executada nos termos do artigo 884 da CLT. 2 - Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima, libero ao Exequente o valor de seu crédito e ao Sindicato Assistente, o valor de seus honorários. Intime-se. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. Considerando que o valor apurado a título de contribuições previdenciárias, R$10,02, fl. 62, é inferior a R$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de determinar seu recolhimento. Seja cientificada a reclamada de que o valor respectivo, embora não recolhido nestes autos, deverá ser adicionada à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 30 de junho de 2008, segundafeira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5775/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIDE FERREIRA TORRES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: 1 - Considerando que o valor das contribuições previdenciárias, R$6,40, fl. 64, é inferior a R$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a Reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Intimem-se a Reclamada e Credor Previdenciário, este também para vista do cálculo de fl. 64, no prazo de 10 dias. 2 – Não havendo manifestação do Credor Previdenciário, seja procedido o bloqueio informatizado via Banco Central de valor suficiente para a quitação das custas processuais (R$17,98, fl. 64). 3 - Restando infrutífera a diligência determinada no item anterior, deixo de executar as custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004 do Ministro de Estado da Fazenda. 4 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5754/2008
Processo Nº: RT 00515-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA GUIMARÃES BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: 1 - Ante a discordância da exeqüente acerca do requerimento formulado pela executada no sentido de que não lhe seja importa a multa de 50% prevista na ata que homologou a conciliação (fls. 36/37), intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, deposite a importância em execução. Na omissão, prossiga-se com os atos da execução. Cientifique-se o exeqüente. 2 – Tendo em vista que a reclamada procedeu ao depósito da importância relativa às contribuições previdenciárias e às custas processuais, através da guia de fls. 106/109, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas, sendo que a importância em questão deverá ser deduzida da planilha de fls. 59/65. Deixo de determinar o recolhimento da importância relativa às contribuições previdenciárias uma vez que o valor das contribuições previdenciárias apuradas neste feito (R$6,73) é inferior a R$29,00, o que impossibilita o recolhimento de tal importância através de GPS própria, conforme disposto na resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, seja expedida certidão de crédito previdenciário, para ser encaminhado ao INSS para que este, nos termos do artigo 1º e seu § 1º e do artigo 2º da Portaria referenciada, promova, se for o caso, o agrupamento com outros créditos passíveis de cobrança unificada. Cientifique-se a reclamada. Anápolis, 11 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5762/2008
Processo Nº: RT 00526-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CYNTIA RÚBIA ATANÁSIO
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETENCO ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA EDNA SANCHES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber documento acostado Ultra Sonografia à contra-capa dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5740/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINARIO
NOTIFICAÇÃO: Considerando a existência de saldo remanescente nos autos, deverá a Secretaria diligenciar acerca da existência de outras execuções em tramitação nesta 4ª VT em face da mesma Executada. Em caso negativo, fica a ela liberado o saldo remanescente em questão, devendo ser a mesma intimada para receber referida importância, no prazo de 05 dias. Solucionadas todas as pendências, enviam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 11 de julho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5779/2008
Processo Nº: RT 01040-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 1 - Na petição de fl. 85, o Exequente requer o prosseguimento dos atos executórios alegando que já decorreu o prazo de 180 dias do deferimento da recuperação judicial da Reclamada (que se deu em 21/11/2007, fls. 66/67). A Reclamada, por outro lado, requer na petição de fls. 88/89 que seja mantida a suspensão da presente execução. Aduz que a Empresa ainda encontra-se em período de recuperação judicial, afirmando que todos os prazos estão suspensos e que o crédito trabalhista encontra-se lançado no processo de

recuperação judicial em tramitação no Juízo Cível. Às fls. 92/93 a Exequente manifesta-se reiterando o requerimento quanto ao prosseguimento da execução. Pois bem. Nos termos do § 4º do art. 6º da Lei 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a
extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, in verbis: "Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial." Diz o § 5º do mesmo dispositivo legal, in verbis: "Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores". Desse modo, considerando que o processamento da recuperação judicial da Reclamada foi deferido em 21/11/2007 (fls. 66/67), tendo decorrido, portanto, o prazo de suspensão das execuções em 18/05/2007, e tendo em vista que o prazo de 180 dias referido no dispositivo legal acima transcrito é improrrogável, e, ainda, que não houve comprovação de que o crédito trabalhista foi quitado, determino o prosseguimento da presente execução, conforme requerido pelo Exequente. Proceda a Secretaria nos termos do art. 9º da Portaria 4ªVT/Ans nº 01/2006. 2 - Considerando que foi expedida certidão do crédito exeqüendo para fins de habilitação nos autos da Recuperação Judicial, seja oficiado ao MM. Juiz da 4ª Vara Cível desta Comarca (processo 200703984211), fls. 66/67, enviando-lhe cópia deste despacho. Intimem-se as partes. Anápolis, 10 de julho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5784/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5753/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA - DR.
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do Embargo à Execução de fls.177/179, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes, em parte os embargos à execução, devendo ser os autos remetidos à Contadoria para a retificação respectiva. Custas de R$55,35, pela Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 10 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5782/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES RESENDE NETO
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Intimar as partes bem como seus procuradores da audiência marcada para o dia 28/07/2008 às 14h e 40 min.

Notificação Nº: 5752/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELOI DE JESUS NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 30/07/2008 às 12h e 55min, para encerramento da instrução, facultativo o comparecimento das partes conforme consta na ata de fls. 335/340.

Notificação Nº: 5748/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO DA LUZ
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST S.A.NEGÓCIOS DE VAREJO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 249/250, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento acerca da matéria trazida por meio dos mesmos, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor deste. Intimem-se. Anápolis-GO, 10 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5749/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO DA LUZ
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 249/250, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento acerca da matéria trazida por meio dos mesmos, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor deste. Intimem-se. Anápolis-GO, 10 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 00256-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao executado da Impugnação ao Cálculo do exequente, prazo legal.

Notificação Nº: 5786/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VIOLETA DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): ARMANDO JOSÉ PERNAMBUCO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 32/34 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. No mesmo prazo, deverá informar se o Reclamado procedeu à anotação em sua CTPS, conforme determinado na ata de fls. 12/13, presumindo-se no seu silêncio, a o cumprimento de tal obrigação.
3 - Mantenho o valor das contribuições previdenciárias e custas processuais apurados no cálculo de fl. 22, devendo o Reclamado, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela comprovar os respectivos recolhimentos, bem como das custas relativas à diligência registrada à fl. 28. Na omissão, prossiga-se à execução. Intimem-se. Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5745/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO SOMA - SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO E SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 185/186, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, nego provimento aos embargos de declaração. Intimem-se. Anápolis-GO, 10 de julho de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5751/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROZANIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 294/295, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 10 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5767/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CASTRO ALENCAR SILVA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): QBÃO ÁGUA SANITÁRIA CLOROATIVO.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5736/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DOS SANTOS MELO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): EVILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes, inclusive sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salário e 13º salários. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R$60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$3.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 14 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 5746/2008
Processo Nº: RT 00497-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 74/75, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, nego provimento aos embargos de declaração. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de julho de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5773/2008
Processo Nº: RT 00528-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ROSEMAR RODRIGUES DE LIMA (REPRESENTADO PELA COMPANHEIRA CLÁUDIA FERREIRA GONÇALVES)
ADVOGADO....: JULIANA BRITO PRATES
RECLAMADO(A): MILTON HERCULANO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, no que couber, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, inclusive sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salário, 13º salário e RSR's. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$340,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$17.000,00. Intimem-se, sendo o Reclamado por Oficial de Justiça. Anápolis, aos 15 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 5772/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL OTAVIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre a multa do §8º do art. 477 da CLT, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Custas, pela Reclamada, no importe de R$12,37, calculadas sobre o valor atribuído à condenação em R$618,71. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de julho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5747/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GIOVANNI GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da ata cujo teor é o seguinte: PROCESSO: 00535-2008-054-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA DIVA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADA(O): GIOVANNI GOMES DE SOUZA
Em 14 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h24min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Além da ausência injustificada da reclamante, também se constata que o endereço do reclamado não foi corretamente informado nos autos (certidão de fls. 16), pelo que não restou observado o comando específico do art. 852-B, I, da CLT. Assim, por duplo fundamento (ausência injustificada e ausência da indicação correta do endereço do Reclamado), impõe-se determinar o arquivamento da reclamação, nos termos dos art. 844 e §1º do art. 852-B da CLT, respectivamente. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 67,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.373,34), isenta em face da concessão dos benefícios da justiça
gratuita, nos termos do § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST. Intime-se a reclamante. Encerra-se às 13h30min. Nada mais.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5759/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES ZACARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): ANA CRISTINA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 21/07/2008 às 13h e 20min, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 5761/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FURTADO DE SANTANA
ADVOGADO....: WALDINAR PINHEIRO LIMA
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da ata cujo teor é o seguinte:
PROCESSO: 00538-2008-054-18-00-3
RECLAMANTE: CLÁUDIO FURTADO DE SANTANA -CPF 006.242.801-28
RECLAMADA(O): GERALDO MAGELA DA SILVA-
Em 15 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu procurador. Presente o reclamado através de seu preposto Sr. Ueliton Almeida Araújo acompanhado de sua procuradora Drª MERCIA ARYCE DA COSTA - OAB-GO 3309, que apresentou procuração, carta de preposição e fotocópia de documentos pessoais do reclamado. Ante a ausência injustificada do reclamante, com fulcro no art. 844 da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, extingüindo-se o processo sem julgamento do mérito.
Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 204,55, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 10.227,58, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do § 3º, art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-I do TST. Intime-se o reclamante. Encerra-se às 13h28min.
Nada mais. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5763/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FERNANDES DE SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÁSSIO MAIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1 - A notificação de fl. 12 foi devolvida após a entrega, sob a alegação de que o Reclamado é desconhecido no endereço em questão (onde funciona a empresa Universal tintas), sendo que a referida notificação foi recebida por equívoco de seu funcionário. Diante de tal fato e em razão da exigüidade de tempo para a realização da audiência designada, retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante para emendar a petição inicial de modo a informar a correta e atual localização do Reclamado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução do mérito, com base no art. 282, II c/c art. 284, art. 295, VI e art.267,I, todos do CPC. Anápolis, 14 de julho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5771/2008
Processo Nº: AAT 00559-2008-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARILENE DA SILVA LIMA
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juíz do Trabalho, inclui-se na pauta de audiências, de 24/07/2008 às 09h.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2157/2008
PROCESSO: RT 00002-2006-054-18-00-6
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA)
Executado : ORIDES BARSOTO
Data do Leilão: 14/08/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de

Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.182, encontrados no seguinte endereço: RUA L, QD. 15, S/N, LT. 87 B. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP - SILVÂNIA-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Orides Barzotto e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) veículo tipo camionete, marca Nissan, modelo Frontier XE CS 4X2, ano fab/mod 2003/2004, chassi 94DAMAD224J446897, cor cinza, placa NFD-5172, combustível diesel, latas e pintura em bom estado, bancos em bom estado, caçamba em bom estado sem proteção interna, quatro pneus novos marca Fate Highway Range Run-Ner H/T série 2, pneu estepe usado, vidro e trava elétricos, veículo em bom estado geral de conservação, com todos os itens funcionando, avaliado em R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2162/2008
PROCESSO: CPEX 00222-2006-054-18-00-0
Exeqüente : WANDERLEY IRINEU BORGES
Executado : SUDENIR DA COSTA SANTANA
Data da Praça: 22/08/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 08/09/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$50.000,00(cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.52, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA SANTA ROSA, MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS-GO, em mãos do Sr.(ª) Sudenir da Costa Santana, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) pivô de irrigação com nove gomos, com capacidade de irrigar 12(doze) alqueires. AVALIADO EM R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2160/2008
PROCESSO: RT 00076-2007-054-18-00-3
Exeqüente : MAURO LEITE
Executado : CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, LÍLIA CARLOS PEREIRA SOARES e CLÁUDIO SOARES DA SILVA.
Data da Praça: 22/08/2008 às 09h.10min.
Data do Leilão: 08/09/2008 às 09h. 30min.
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$80.000,00(oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.176, depositado em mãos do(a) Sr.(a) Cláudio Soares da Silva, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) fração ideal de 1,01% ou 57,98m², em um terreno situado nesta cidade, à Avenida Divino Pai Eterno, nº 639, Vila Nossa Senhoria da Conceição, nesta cidade, registrado sob matrícula nº 60.132, Livro 2-JJ, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, Goiás, a qual apresenta-se com instalação de gás, elétrica e hidráulica, reboco nas paredes, sem pintura, sem contra-piso, com portais de madeira, sem janelas, sem nenhum tipo de acabamento, que avalio por R$80.000,00(oitenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimados CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, LÍLIA CARLOS PEREIRA SOARES e CLÁUDIO SOARES DA SILVA., através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2159/2008
PROCESSO: RT 00214-2007-054-18-00-4
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA)
Executado : ITAMARATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
Data da Praça: 22/08/2008 às 09h.05min.
Data do Leilão: 08/09/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$600,00(seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls.1075, encontrados no seguinte endereço: RUA 04, Nº 30, QD. G, LT. 22, ANEXO ITAMARATY CEP 75.050-330 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Francisco Dizaro, e que é (são) o (s) seguinte (s): a) - 01 (uma) cadeira presidencial, estofado azul, com braços e estrutura na cor cinza, rodinhas, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais); e b) – 01 (uma) mesa em madeira, com duas gavetas, no valor de R$200,00 (duzentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2161/2008
PROCESSO: RT 00159-2008-054-18-00-3
Exeqüente : FRANCISLEI GOMES DA SILVA
Executado : SML RECICLAGEM LTDA.
Data da Praça: 14/08/2008 às 09h.05min.
Data do Leilão: 28/08/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$2.000,00(dois mil reais), conforme auto de penhora de fls.49, encontrados no seguinte endereço: RUA 02, QD. 18-A, LT. 12 SETOR INDUSTRIAL MUNIR CALIXTO CEP 75.133-660 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Alcides Gonçalves dos Santos, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) elevador elétrico de cargas, sem marca aparente, fabricação artesanal, com motor sem marca visível na plaqueta, cor azul, com detalhe laranja, com chave liga/desliga, cabo

elétrico, 4 rodízios, altura aproximadamente 3m, levanta até 400Kg, em regular estado, apresenta pontos de corrosão, funcionando, que avalio em R$2.000,00(dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2168/2008
PROCESSO: RT 00400-2008-054-18-00-4
EXEQÜENTE: DEGUIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 02.121.035/0001-04
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 11.304,72, atualizado até 30/07/2008, conforme cálculos de fls. 34/43, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$5.911,01; CUSTAS PROCESSUAIS-R$123,39; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$293,84;DIVERSOS TEM-SE O INSS DOS SALÁRIOS PAGOS POR FORA-R$4.662,12;INSS/EMPREGADO-R$78,05;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$55,63; IRFF A RECOLHER-R$180,68; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$11.304,72. E para que chegue ao conhecimento do executado, RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7590/2008
Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Considerando que o acordo homologado nestes autos foi integralmente cumprido no que se refere às verbas devidas ao Reclamante (vide petição de fls. 1144/1145 e de fl. 1191);Considerando que restam devidos nestes autos tão-somente custas, contribuição previdenciária e imposto de renda (vide planilha de fl. 1449);Considerando que a arrematação havida nestes autos se deu no ano de 2002 (vide certidão de fl. 534) e que, até os dias de hoje, a tradição de dois dos três bens arrematados ainda não se consumou, haja vista o péssimo estado em que se encontravam quando do recebimento pelo Arrematante; Considerando que os bens mencionados no parágrafo anterior, cuja tradição não se consumou até os dias de hoje, foram avaliados, no ano de 2002, num valor total de R$ 5.300,00 (vide fl. 538);Considerando as petições de fls. 1390 e seguintes e de fls. 1424 e seguintes, sobretudo no que se refere à concordância da Reclamada;Considerando que o Juízo da execução deve zelar pelos direitos do Arrematante, viabilizando, assim, o andamento satisfatório das demais execuções em curso na Vara Trabalhista;
Considerando que o valor total à disposição deste Juízo é R$ 7.042,03 (vide fl. 1457);Considerando que o valor à disposição deste Juízo é proveniente do lanço ofertado pelo Arrematante;
DECIDO:Libere-se ao Arrematante o valor total à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos, quitando, assim, de forma integral, conforme petição de fls. 1390/1392, os valores atualizados devidos pela Reclamada ao Arrematante em virtude da não-entrega de dois dos três bens arrematados no ano de 2002. Concomitantemente, desconstituo a penhora que recaiu sobre os dois últimos bens descritos no Auto de Arrematação de fl. 538 e, via de conseqüência, fica liberado o depositário fiel nomeado quanto aos encargos decorrentes da sua nomeação. À Secretaria para proceder aos desbloqueios necessários.
Intime-se o Arrematante e o Reclamado a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. PRAZO DE 10 DIAS PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do prosseguimento da execução em curso nestes autos no que se refere aos valores ainda devidos a título de custas, imposto de renda e contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 7518/2008
Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se o Reclamado a comprovar o pagamento dos encargos devidos nestes autos, no valor total de R$ 1.118,47 (um mil, cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), viabilizando, assim, a homologação do acordo de fl. 557 nos exatos termos ali declinados. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7577/2008
Processo Nº: AUS 00565-2002-081-18-01-6 1ª VT
REQUERENTE..: EDIRLEY CEZARIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
REQUERIDO(A): TELES E BRITO LTDA (SUPERMERCADO PAGUE POUCO) + 003
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Notificação Nº: 7578/2008
Processo Nº: AUS 00565-2002-081-18-01-6 1ª VT
REQUERENTE..: EDIRLEY CEZARIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
REQUERIDO(A): TELES E BRITO LTDA (SUPERMERCADO PAGUE POUCO) + 003
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Por ora, indefere-se o pleito de fls. 37, já que os autos principais, nos termos da certidão de fls. 39, ainda estão tramitando no Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sendo certo que são imprescindíveis à designação dos atos alienatórios.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7551/2008
Processo Nº: RT 00113-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LOPES ROCHA
ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): FRANCHEL GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para tomar ciencia da penhora de fl.281, prazo legal.

Notificação Nº: 7572/2008
Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: APARECIDO ALEXANDRE SALES + 006
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Intimem-se os requerentes a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.
Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 7522/2008
Processo Nº: RT 01284-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULENNY CARLO PONTES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 7523/2008
Processo Nº: CCS 01366-2005-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA. + 009
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a tomar ciência da certidão de fl. 429 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestaçaõ do Reclamante, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 7579/2008
Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): NORONHA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologa-se o cálculo de fls. 909/9025, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, sendo assim discriminados: 1 - R$ 167.689,34 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) – parcelas vencidas;2- R$ 104.856,46 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) – parcelas vincendas;3- R$ 34.503,92 (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e noventa e dois centavos) – honorários advocatícios; 4 - R$ 638,46 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) – custas de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 307.688,18 (trezentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Não há incidência de contribuição previdenciária, nem imposto de renda, em razão da natureza das parcelas deferidas.Cite-se a Executada a, no prazo legal, pagar os valores dos títulos vencidos, honorários assistenciais e as custas, ressaltando que deverá pagar, ainda, pensão individual no importe de 2/3 da remuneração à época do acidente, R$ 449,00, em favor do exeqüente, observando-se o prazo para depósito mês a mês previsto no art. 459, § 1º, da CLT, ou seja, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante depósitos em conta poupança, cujo banco, agência e número da conta ser informado nos autos pelos autor, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, ser intimado.Ainda a título de pensão, deverão ser pagos, nas datas respectivas, os 13º salários.O valor da pensão deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, nos mesmos moldes dos salários pagos aos empregados ocupantes da categoria profissional a que pertencia o obreiro.A executada deverá, por fim, constituir capital suficiente à garantia do pagamento da pensão, nos termos do artigo 475-Q do CPC, indicando, no prazo de 10(dez) dias, bem imóvel ou apresentando títulos para assegurar o cumprimento da condenação, sob as penas já previstas na r. sentença.Intime-se a União, para os fins do disposto no artigo 879, § 3º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 7580/2008
Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: GILCILENE CESAR LEMES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologa-se o cálculo de fls. 909/9025, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, sendo assim discriminados: 1 - R$ 167.689,34 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) – parcelas vencidas;2- R$ 104.856,46 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) – parcelas vincendas;3- R$ 34.503,92 (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e noventa e dois centavos) – honorários advocatícios;
4 - R$ 638,46 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) – custas de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT);
Totalizando R$ 307.688,18 (trezentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.
Não há incidência de contribuição previdenciária, nem imposto de renda, em razão da natureza das parcelas deferidas.Cite-se a Executada a, no prazo legal, pagar os valores dos títulos vencidos, honorários assistenciais e as custas, ressaltando que deverá pagar, ainda, pensão individual no importe de 2/3 da remuneração à época do acidente, R$ 449,00, em favor do exeqüente, observando-se o prazo para depósito mês a mês previsto no art. 459, § 1º, da CLT, ou seja, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante depósitos em conta poupança, cujo banco, agência e número da conta ser informado nos autos pelos autor, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, ser intimado.Ainda a título de pensão, deverão ser pagos, nas datas respectivas, os 13º salários.O valor da pensão deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, nos mesmos moldes dos salários pagos aos empregados ocupantes da categoria profissional a que pertencia o obreiro.A executada deverá, por fim, constituir capital suficiente à garantia do pagamento da pensão, nos termos do artigo 475-Q do CPC, indicando, no prazo de 10(dez) dias, bem imóvel ou apresentando títulos para assegurar o cumprimento da condenação, sob as penas já previstas na r. sentença.Intime-se a União, para os fins do disposto no artigo 879, § 3º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 7592/2008
Processo Nº: RT 00139-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ IND E COM DE ÁGUA MINERAL REF LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante do inteiro teor da certidão de fls. 247, intime-se a executada a indicar a localização dos bens constringidos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 7492/2008
Processo Nº: RT 00163-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (BRONDELE)
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, indicando meios de prosseguimento da execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7556/2008
Processo Nº: RT 00403-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7516/2008
Processo Nº: RT 00498-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em resposta à petição de fl. 307, intime-se o Reclamante a tomar ciência do documento de fl. 280, em especial no tocante ao item I, e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 7554/2008
Processo Nº: RT 00613-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON BARRETO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7583/2008
Processo Nº: RT 00663-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVAN CAMPOS JORGE
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimem-se o exeqüente e a União a, sucessivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se pelo exeqüente, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 7584/2008
Processo Nº: RT 00663-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVAN CAMPOS JORGE
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimem-se o exeqüente e a União a, sucessivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se pelo exeqüente, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 7487/2008
Processo Nº: RT 02161-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIEUDO DA SILVA MARCELINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUBENS VIEIRA VIRGILIO (RAFA BORRACHARIA)
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da petição de fl.146/148, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7542/2008
Processo Nº: RT 00099-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Credor/Reclamante a requerer o que for de direito.PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 7524/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO COSTA XAVIER
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro conforme requerido às fls. 536, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário ao atendimento do pleito.

Notificação Nº: 7538/2008
Processo Nº: RT 00395-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 003
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Exeqüente a requerer o que for de direito. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 7571/2008
Processo Nº: RT 00424-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para comprovar recolhimento previdenciario valor de R$ 6.25, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7543/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DESVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BRISA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor/Reclamante a requerer o que for de direito.PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 7548/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DOS REIS BISPO DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7589/2008
Processo Nº: RT 00926-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODUVALDO BARBOSA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a tomar ciência da certidão de fl. 266 e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7582/2008
Processo Nº: RT 00939-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA APARECIDO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que o reclamante bem como seu procurador foram regularmente intimados a demonstrarem a inadimplência da parte ré, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedando-se, todavia, inertes, reputo regularmente cumprida a avença entabulada neste feito relativamente ao crédito trabalhista. Intimem-se as partes.Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para atualização dos encargos decorrentes da avença entabulada neste feito.

Notificação Nº: 7485/2008
Processo Nº: RT 01012-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO
RECLAMADO(A): MAURO ANTONIO RODRIGUES (ARCO IRIS UTILIDADES)
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da petição de fl.93, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7525/2008
Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a tomar ciência da certidão de fl. 249 e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7504/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRIAM JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a comprovar o cumprimento integral do acordo homologado nestes autos no que se refere aos valores devidos ao Reclamante. PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 7560/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON ALVES COUTINHO
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7512/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON FOGAÇA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da promoção de fls. 216/217. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação do Reclamado, façam-me estes autos conclusos para proferir decisão acerca dos Embargos à Execução de fls. 204 e seguintes.

Notificação Nº: 7558/2008
Processo Nº: RT 01451-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYVISON AUGUSTO CORREA DO AMARAL
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar recolhimento das contribuiçoes previdenciarias, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7489/2008
Processo Nº: RT 01546-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): KACTUS RESTAURANTE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da petição de fl.85/86, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7547/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
RECLAMADO(A): E.M CARDOSO JUNIOR (EMC MULT SERVIC)
ADVOGADO....: MARCELO DE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7486/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON NOLETO BEZERRA
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSPLAN LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da petição de fl.106/107, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7541/2008
Processo Nº: RT 01826-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do Executado, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FL. 154.2 - Restando infrutífera a determinação supra, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN, a fim de se localizar automóveis em nome do Devedor. Caso haja veículos em nome do Devedor, sem reserva de domínio, proceda-se ao bloqueio de tais veículos.3 - Com a resposta, intime-se o Exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Prazo de 30 dias.4 - Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. 5 – Com o decurso do prazo relativo ao item 4 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.6 – Com o decurso do prazo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 7588/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON NUNES VIRTUOSO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK)
ADVOGADO....: TOBIAS NASCINDO AMARAL GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, ao Cálculo para liquidação tão-somente dos encargos devidos em decorrência do acordo havido nestes autos.

Notificação Nº: 7544/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DAHER RIOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SADY GONÇALVES MARTINS (REDE ÔMEGA)
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Credor/Reclamante a requerer o que for de direito.PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 7491/2008
Processo Nº: RT 02065-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SABOREAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DIOGO VISCONDE DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para manifestar acerca impugnação aos calculos interposto pela União, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7540/2008
Processo Nº: RT 02085-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA BIANCA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): DIRCEU BORGES PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeqüente a requerer o que for de direito. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 7511/2008
Processo Nº: RT 02130-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARIANO PIRES
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): ROBSON ROMEU DA SILVA
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para manifestar acerca da petição de fl.67/68, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7539/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SATIL DO CARMO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeqüente a requerer o que for de direito. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 7549/2008
Processo Nº: RT 02169-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7545/2008
Processo Nº: RT 02174-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar recolhimento das contribuições previdenciarias, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7488/2008
Processo Nº: RT 02218-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DO AMARAL SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da petição de fl.48/49, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7570/2008
Processo Nº: RT 02291-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7484/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GESUITO TAVARES CORDEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario iterposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 7586/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LYVIA MORAES DORNELA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE CELSON LOPES DE SOUSA (REPRESENTADO PELA IVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHAES)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/07/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7587/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LYVIA MORAES DORNELA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE CELSON LOPES DE SOUSA (REPRESENTADO PELA IVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHAES)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7546/2008
Processo Nº: AI 00268-2008-081-18-01-6 1ª VT
AGRAVANTE..: BACO CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO...: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
AGRAVADO(A): ALEXANDRO TEODORO GONÇALVES
ADVOGADO...: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AGRAVADO Mantenho o despacho de fls. 250/251 pelos seus próprios fundamentos. Forme-se o Instrumento.Intime-se o Reclamante a, caso queira, manifestar-se acerca do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado. PRAZO DE 08 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação do Reclamado, remetam-se os autos de Agravo de Instrumento formado ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7537/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
RECLAMADO(A): DESPACHANTE IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do Executado. 2 - Restando infrutíferas as determinações supra, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN, a fim de se localizar automóveis em nome do Devedor. Caso haja veículos em nome do Devedor, sem reserva de domínio, proceda-se ao bloqueio de tais veículos. 3 - Com a resposta, intime-se o Exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS. 4 - Decorrido in albis o prazo do item 3, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.5 – Com o decurso do prazo relativo ao item 4 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se a Credora/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.6 – Com o decurso do prazo do item 5 sem a manifestação da Credora/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 7555/2008
Processo Nº: CCS 00306-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MAGNA APARECIDA CARNEIRO (SABAGAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7585/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRE DE ABREU PAMPLONA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FORTALEZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O Juízo está garantido.Intime-se, pois, a exeqüente a manifestar-se, no prazo legal, acerca da conta de liquidação.Com o decurso in albis do prazo assinalado ou tendo a exeqüente concordado com os cálculos, libere-se o crédito trabalhista líquido.Recolham-se os valores referentes às contribuições previdenciárias e custas.Feito, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 7514/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOLIS RODRIGUES (ESPÓLIO DE - REP. POR KEYLLER DE LIMA SOLIS) + 002
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA VITÓRIA LTDA. (REP. PELO SÓCIO JOSÉ CORREIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Procurador do Reclamante a informar a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra sem a manifestação do Procurador do Reclamante, à Secretaria para consultar junto ao sistema Serpro a fim de obter o endereço atualizado do Reclamado.Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fl. 53 e da conta de fls. 59 e seguintes.

Notificação Nº: 7490/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): IDAZA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario da União, prazo legal.

Notificação Nº: 7517/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca da petição de fls. 52/53. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição já mencionada no parágrafo acima.

Notificação Nº: 7573/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DANTAS SOBRINHO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): PRESMAPA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante da impossibilidade de atender a solicitação de fls. 245, nomeio para realização dos trabalhos periciais o médico Joaquim Menezes Souza, CRM/GO 1650.Intimem-se as partes.Dê-se ciência ao perito anteriormente nomeado.Intime-se o perito acima nominado, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação.

Notificação Nº: 7561/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO RUIS
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
De ordem da Meritissima Juiza do Trabalho, retiro opresente feito da pauta de audiencia do dia 17/07, e o incluo na do dia 12/08/2008, as 16h10min, mantidas as cominaçoes anteriores.

Notificação Nº: 7566/2008
Processo Nº: RT 01348-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De ordem da Meritissima Juiza do Trabalho, retiro opresente feito da pauta de audiencia do dia 17/07, e o incluo na do dia 13/08/2008, as 15h30min, mantidas as cominaçoes anteriores.

Notificação Nº: 7569/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELICIMAR MARQUES MARTINS DE GODOY - REP. SEU FILHO JÚNIOR MARTINS GODOY (ESPÓLIO DE. WILHAN LUIZ DE GODOY) + 001
ADVOGADO....: SIDDARTHA DE MELLO FRANCO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 48. PRAZO E FINS LEGAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 175/2008
PROCESSO Nº RT 00237-2007-081-18-00-1
Processo nº RT 00237-2007-081-18-00-1
Exeqüente: WESLEY ALVES DE SOUSA
Executada: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$1.729,15 , correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 264.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de julho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 176/2008
PROCESSO Nº RT 01208-2008-081-18-00-8
Autos de nº RT 01208-2008-081-18-00-8
Reclamante: VALDIVAN SOUSA CARVALHO
Reclamada: CONSTRUTORA GRAFE LTDA.
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada CONSTRUTORA GRAFE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 38/39, cujo dispositivo segue transcrito. PRAZO E FINS LEGAIS. "CONCLUSÃO: Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidso para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor R$ 20,00 calculadas sobre R$ 1.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. ITIMEM-SE. Aparecida de Goiânia-GO, 10 de julho de 2008. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA". E para que chegue ao conhecimento da Reclamada CONSTRUTORA GRAFE LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu,_____ FÁBIO REZENDE MACHADO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4892/2008
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fls. 468/469, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4897/2008
Processo Nº: CS 02533-2006-082-18-01-5 2ª VT
EXEQUENTE...: ELIZABETE GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
EXECUTADO(A): GRANJA SAITO S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO TEIXEIRA THIBÚRCIO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 116/117, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante o depósito de fl. 111 e os depósitos recursais efetuados pelas reclamadas. Requisite-se os mandados de fls. 113/114. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após a ciência deste despacho. A natureza indenizatória das parcelas afasta a incidência de contribuição previdenciária. Custas recolhidas quando da interposição do recurso ordinário. Dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Encaminhem-se cópia desde despacho ao Eg. TRT da 18ª Região, solicitando a devolução dos autos principais que se encontram em grau de recurso, com urgência. Intimem-se.

Notificação Nº: 4898/2008
Processo Nº: CS 02533-2006-082-18-01-5 2ª VT
EXEQUENTE...: ELIZABETE GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
EXECUTADO(A): JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 116/117, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante o depósito de fl. 111 e os depósitos recursais efetuados pelas reclamadas. Requisite-se os mandados de fls. 113/114. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após a ciência deste despacho. A natureza indenizatória das parcelas afasta a incidência de contribuição previdenciária. Custas recolhidas quando da interposição do recurso ordinário. Dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Encaminhem-se cópia desde despacho ao Eg. TRT da 18ª Região, solicitando a devolução dos autos principais que se encontram em grau de recurso, com urgência. Intimem-se.

OUTRO : MARIA DAS GRAÇAS R. DE MELO MONTERO OAB/GO 26.808-A
Notificação Nº: 4888/2008
Processo Nº: ATC 00770-2007-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: ALCIR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
REQUERIDO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A:
Vistos, etc. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo indicado à fl. 83, a ser cumprido no endereço ali indicado. Intime-se o Banco Toyota do Brasil S/A, por meio de sua procuradora, a informar o atual endereço do executado, através da consulta em seus cadastros, em 10 (dez) dias.

OUTRO : JAIRO FALEIRO DA SILVA OAB/GO 12.837
Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: CPE 00918-2007-082-18-00-6 2ª VT
EXEQUENTE...: DIVINO MARCELINO ALVES
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERÂMICA SÃO LUIZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO BANCO DO BRASIL:
Vista dos autos ao Banco do Brasil, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4901/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA NOLASCO DE ARAUJO
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE - REP. P/ INVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4908/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER MANIA LTDA.
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente impugnação, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se o INSS e a reclamada. Decorrido o prazo para agravo, remetam-se os autos ao cálculo para inclusão nos cálculos das contribuições previdenciárias incidentes sobre o PACTO reconhecido em Juízo.'

Notificação Nº: 4911/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ao reclamante deverá apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4887/2008
Processo Nº: RT 02151-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: UZIEL SILVA NEVES
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário do INSS de fls.55/60, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4893/2008
Processo Nº: RT 02226-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALISSON DE OLIVEIRA FURTADO
ADVOGADO....: SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 431/432, exceto a discriminação das parcelas apresentadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$200, calculadas sobre o valor do acordo (R$10.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência do acordo de fls. 431/432, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4889/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NERES SAMPAIO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARLÚCIO PEREIRA
ADVOGADO....: GLAUCIA BECKER CECHET
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMADO:
Vistos, etc. Prorrogo por 05 (cinco) dias o prazo para o reclamado para proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 4906/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: EDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos, etc. A ata juntada pelo reclamante já está assinada. Indefiro a retificação do nome da reclamada, eis que o nome que constou na ata (Duro Plásticos Ltda) está em conformidade com todos os documentos juntados aos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 4884/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 882,81, calculadas sobre R$ 44.140.59, valor atribuído à causa, das quais resta isento. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4903/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): N. A. RIBEIRO (FÁBRICA DE SEMI-JÓIAS)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4904/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): N. A. RIBEIRO (FÁBRICA DE SEMI-JÓIAS)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos etc. À vista do extrato de fl. 43, verifica-se que os depósitos foram realizados nas datas avençadas, pelo que, não há que se falar em execução do acordo. Requisite-se o mandado de fl. 41. Libere-se ao reclamante os valores que lhe compete. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, no valor de R$ 350,71 (cálculo de fl. 36). No silêncio, expeça-se mandado de citação. Decorrido in albis o prazo para pagamento, proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 4895/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVAN AFONSO RABELO
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO MORAIS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Tempestivo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Representação processual regular. A reclamada requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, alegando que, por ser entidade sem finalidade lucrativa, de caráter totalmente filantrópico, que se encontra em situação deficitária, deve ser recebido o seu recurso, mesmo sem o recolhimento das custas e do depósito recursal. A reclamada é uma pessoa jurídica submetida ao regime jurídico de direito privado, de modo que está sujeita às mesmas regras impostas ao litigante particular. Os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser estendidos às pessoas jurídicas, inclusive sociedades de natureza filantrópica que aleguem insuficiência econômica para demandar em juízo. Todavia, em qualquer caso, mostra-se indispensável a comprovação da miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, o que não foi demonstrado nos autos. Esse, inclusive, vem sendo o entendimento do E. TRT da 18ª Região, conforme se verifica nos arestos nº RO - 00354-2008-004-18-00-7, RO-00132-2008-082-18-00-0, RO-00026-2008-003-18-00-4, RO/AI-02169-2007-002-18-00-3, dentre inúmeros outros. Face ao exposto, apesar de tempestivo e com representação processual regular, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (fls. 153/157), por deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso. Intime-se.

Notificação Nº: 4912/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GLOBAL IND. E COM. DE CONF. LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. Requisite-se ao MPT cópia dos autos do inquérito civil nº 324/2006, que originou o Termo de Ajuste de Conduta de fls. 208/209. Prazo: 10 dias. Vindo aos autos os documentos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. O requerimento de perícia contábil será apreciado após a produção da prova oral (depoimentos pessoais e testemunhais). Inclua-se o processo na pauta do dia 12.08.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4913/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MIDIZ IND. E COM. DE FRALDAS. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. Requisite-se ao MPT cópia dos autos do inquérito civil nº 324/2006, que originou o Termo de Ajuste de Conduta de fls. 208/209. Prazo: 10 dias. Vindo aos autos os documentos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. O requerimento de perícia contábil será apreciado após a produção da prova oral (depoimentos pessoais e testemunhais). Inclua-se o processo na pauta do dia 12.08.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4894/2008
Processo Nº: RT 01025-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 95, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após a ciência deste despacho. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 86/92 (cálculo de fls. 71/85), devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 4909/2008
Processo Nº: AMT 01068-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Requerente:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente embargos monitórios, condenando o requerido ao pagamento da contribuição sindical referente ao exercício de 2006, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4902/2008
Processo Nº: AMT 01086-2008-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSE BENEDITO GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE:
Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 31), em face de JOSÉ BENEDITO GUIMARÃES, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 34). A fl. 35 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 37 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 42,03, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.101,97), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4905/2008
Processo Nº: AMT 01090-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): IRACLIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Vistos, etc. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, ajuizou ação de cobrança, convertida posteriormente em ação monitória (fl. 26), em face de IRACLIDES ALVES DA SILVA, requerendo a cobrança de contribuições sindicais. O réu não foi encontrado no endereço informado na exordial (certidão de fl. 29). À fl. 30 foi determinado que o procurador da autora informasse o atual e correto endereço do réu, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. A certidão de fl. 32 noticia o decurso do prazo supra, sem haver qualquer manifestação da parte interessada. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 25,18, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.259,27), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4891/2008
Processo Nº: RT 01320-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO ANTÔNIO DA COSTA SOBRINHO
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE CÉLIA DIVINA DA SILVA)
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Com fulcro no art. 852, H, § 3º, da CLT, indefiro o requerimento ora formulado (fl. 34), eis que no rito sumaríssimo só será deferida a intimação da testemunha que comprovadamente convidada deixar de comparecer. Deverá o reclamante trazer suas testemunhas, até o máximo de duas, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do artigo supracitado. Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 213/2008
PROCESSO Nº RTV 01302-2005-082-18-00-0
Exeqüente : FLÁVIO BRITO DE AMORIM
Executada : MADRID KAROKÊ BAR + 002
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, NUBIA FABIANY DA CONCEIÇÃO e ROGÉRIO LUIZ DA CONCEIÇÃO, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, de que foram convertidos em penhora os bloqueios efetivados através do Sistema Bacenjud, informados às fls. 122, 123 e 127, no importe de R$ 82,28, R$ 24,89 e R$ 2.615,40, realizados na Caixa, no Banco do Brasil S.A. e na Caixa, respectivamente, em conta de titularidade dos executados NÚBIA FABIANY DA CONCEIÇÃO e ROGÉRIO LUIZ DA CONCEIÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 11 de julho de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 212/2008
PROCESSO Nº RT 00331-2006-082-18-00-6
Exeqüente :ISMAEL INÁCIO DENIS
Executada :ADALICE SOARES DE CARVALHO
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.365,91
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado(a), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ADALICE SOARES DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 1.365,91 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), atualizada até 29/02/2008, conforme cálculo de fls. 48/50, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento da reclamada/executada supramencionada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze dias do mês de julho de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 208/2008
PROCESSO Nº RT 00673-2006-082-18-00-6
Reclamante: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA XAVIER
Reclamado: NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS + 002
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, reclamada, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar, caso queira, no prazo legal, acerca da conversão em penhora do bloqueio em sua conta bancária, efetivado através do Sistema Becenjud, informado à fl.81, no importe de R$436,83 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), realizado no Banco Itaú S.A., em conta de titularidade de NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS.
E para que chegue ao conhecimento do reclamada supramencionada, é passado o presente edital.
Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 209/2008
PROCESSO Nº RT 02087-2007-082-18-00-7
Reclamante : VALMIR PEREIRA MENDES
Exeqüente : INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e União
Executada :SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.014,56
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e os sócios, ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA e SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 1.014,56 (um mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até 31/03/2008, conforme cálculo de fl. 98, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze dias do mês de julho de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 01047-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da designação de nova data para realização do certame: Praça 27/08/2008 às 09:00hs e Leilão 16/09/2008 às 10:00hs. Conforme certidão de fls. 84.

Notificação Nº: 3951/2008
Processo Nº: RT 00085-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS ANDRÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPPERIA IPÊ
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3945/2008
Processo Nº: RT 00086-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TOSHIKAZU & SOARES LTDA.
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da designação de nova data para realização do certame: Praça 27/08/2008 às 09:00hs e Leilão 16/09/2008 às 10:00hs. Conforme certidão de fls. 101.

Notificação Nº: 3958/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Proceder às anotações na CTPS d reclamante, consoante sentença de fls.147/151, sob pena de aplicação de multa estipulada (fls. 159). "...I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 415,00, como "astreintes" e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias..."

Notificação Nº: 3959/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Proceder às anotações na CTPS d reclamante, consoante sentença de fls.147/151, sob pena de aplicação de multa estipulada (fls. 159). "...I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 415,00, como "astreintes" e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias..."

Notificação Nº: 3960/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Proceder às anotações na CTPS d reclamante, consoante sentença de fls.147/151, sob pena de aplicação de multa estipulada (fls. 159). "...I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 415,00, como "astreintes" e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias..."

Notificação Nº: 3961/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Proceder às anotações na CTPS d reclamante, consoante sentença de fls.147/151, sob pena de aplicação de multa estipulada (fls. 159). ...I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 415,00, como astreintes e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 3962/2008
Processo Nº: RT 01197-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELETE RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (FACULDADE 7 DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 59, ABAIXO TRASNCRITO:
A exequente requer a citação da executada via Edital. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 54, indefiro o pedido. Renove-se a citação da executada nos endereços informados pelo Meirinho na certidão supramencionada, expedindo-se a respectiva carta precatória. Intime-se a exequente para ciência deste despacho. Devidamente citada e quedando-se inerte, prossiga com os atos executivos elencados nos parágrafos 4º ao 7º do despacho de fl. 51.

Notificação Nº: 3963/2008
Processo Nº: RT 01197-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELETE RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (FACULDADE 7 DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 59, ABAIXO TRASNCRITO:
A exequente requer a citação da executada via Edital. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 54, indefiro o pedido. Renove-se a citação da executada nos endereços informados pelo Meirinho na certidão supramencionada, expedindo-se a respectiva carta precatória. Intime-se a exequente para ciência deste despacho. Devidamente citada e quedando-se inerte, prossiga com os atos executivos elencados nos parágrafos 4º ao 7º do despacho de fl. 51.

Notificação Nº: 3943/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - AR/GOIÁS
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 152, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EMPÓRIO TERMAL LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA VALE + 001
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 202/210. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada para se manifestar acerca dos aludidos embargos. Caldas Novas, 15/07/08. João Rodrigues Pereira. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3955/2008
Processo Nº: CCS 00677-2008-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ABRÃO DIVINO NASSER
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fl. 35/, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3957/2008
Processo Nº: RT 00751-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA CESÁRIO RIBEIRO (REP. P/ MARIA APARECIDA RIBEIRO DO EGITO)
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANDREIA NEVES CORREIA CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 15, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 223/2008
PROCESSO: RT 00108-2002-161-18-00-2
EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: TECSOL ENGENHARIA LTDA, CATULO DE OLIVEIRA ANGELES
e CATULO DE OLIVEIRA ANGELES JUNIOR O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado: CATULO DE OLIVEIRA ANGELES JUNIOR, CPF Nº: 014.902.006-65, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 328 e termo de penhora lavrado à fl. 335, para que tome ciência da importância bloqueada(via BACENJUD) em sua conta, na importância de R$96,72 (noventa e seis reais e setenta e dois centavos), referente aos valores devidos da presente execução. E para que chegue ao conhecimento do sócio executado CATULO DE OLIVEIRA ANGELES JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de julho de dois
mil e oito.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 222/2008
PROCESSO: RT 01178-2003-161-18-00-9
EXEQUENTE: DEMORISVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: ADRIANO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA e NUNES COSTA
E SILVA LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o sócio da executada: Sr. Ivaldo Nunes Costa, CPF: 862.886.366-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 241, cujo teor é o seguinte: "...Intimem-nos a apresentarem bens da empresa executada, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, sob pena de que esta volte em seu desfavor..." E para que chegue ao conhecimento do sócio da executada Sr. Ivaldo Nunes Costa, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei
digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de julho de dois mil e oito.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 224/2008
PROCESSO: RT 00657-2005-161-18-00-0
EXEQUENTES: MARCOS VALÉRIO CAPELETI, INSS e UNIÃO
RECLAMADOS: ENSERVICE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
(SÓCIOS - LUIZ CLAUDIO DRUZIANI e CINIRA SAHB)
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a sócia da empresa executada: CINIRA SAHB, atualmente em lugar incerto
e não sabido, do despacho de fl. 370, cujo inteiro teor é o seguinte: " O crédito obreiro restou satisfeito, conforme documento de liberação à fl. 364. Comprovado o recolhimento das
contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF, de fls. 351/352. Sendo assim, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Decorrido o prazo
recursal arquivem-se estes..." E para que chegue ao conhecimento da sócia da empresa
executada: CINIRA SAHB, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de julho de dois mil e oito.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 219/2008
PROCESSO: RT 01179-2007-161-18-00-7
EXEQÜENTES: CLAUDINEI SOARES, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: GRUPO ECONÔMICO (DJAIR DARC PEREIRA)
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular
nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado: GRUPO ECONÔMICO (DJAIR DARC PEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito
horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.308,23 (cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos), atualizado até 13/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado: GRUPO ECONÔMICO (DJAIR DARC PEREIRA), é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara
do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de julho de dois mil e oito.
João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 228/2008
PROCESSO: RT 00443-2008-161-18-00-6
RECLAMANTE: RENILDA LUIZ DA SILVA
RECLAMADA: JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. "... DISPOSITIVO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, a proceder à baixa da CTPS da reclamante, RENILDA LUIZ DA SILVA, após o trânsito em julgado desta sentença, na forma da fundamentação que a esta decisão integra-se; deferindo-se, ainda os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 400,00, devendo a reclamada recolher a mesma, no prazo legal, sob a pena de execução. Reclamante ciente. Intime-se a reclamada. A reclamante entrega, neste ato, a sua CTPS. Audiência encerrada às 15h10min. Nada mais. Virgilina Severino dos Santos,Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO.Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos nove de julho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3935/2008
Processo Nº: CCS 00238-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: CLOVIS CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Considerando que não foram encontradas declarações entregues à Receita Federal pelo réu, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, fornecer meios ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme orientação emanada do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 3939/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CALIFÓRNIA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), conforme apurado às fls. 80, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 3936/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN VAZ BOTELHO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): MERINA MESQUITA - ME + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ARCANJO MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Constatado que as declarações do Imposto de Renda da parte executada não revelaram a existência bens aptos a guarnecerem a execução, intime-se a reclamante a fornecer meios aptos ao seu prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme orientação emanada no Provimento Geral Consolidado do E. TRT/18ª Região.
[...]

Notificação Nº: 3934/2008
Processo Nº: AAT 00114-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ALBERTO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FACER-FAVA CEREAIS EXP. IMP. LTDA.
ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Intimem-se as partes dando-lhes ciência da data re-designada para a realização da perícia (23.07.2008 às 11h30min), bem como do teor da petição do Sr. Perito.

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: RT 00717-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): 7º SELO CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.285,84, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...]

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FAZENDA LÍGIA VALIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Designo o dia 29/07/2008 às 16h40min para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 845 da CLT. Intime-se a parte reclamante, na pessoa de seu procurador, competindo-lhe ainda, entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho, para agendamento de data e horário para cumprimento da diligência. Notifique-se a parte reclamada, através de mandado.

Notificação Nº: 3951/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FAZENDA LÍGIA VALIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Designo o dia 29/07/2008 às 16h40min para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 845 da CLT. Intime-se a parte reclamante, na pessoa de seu procurador, competindo-lhe ainda, entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho, para agendamento de data e horário para cumprimento da diligência. Notifique-se a parte reclamada, através de mandado.

Notificação Nº: 3951/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FAZENDA LÍGIA VALIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Designo o dia 29/07/2008 às 16h40min para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 845 da CLT. Intime-se a parte reclamante, na pessoa de seu procurador, competindo-lhe ainda, entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho, para agendamento de data e horário para cumprimento da diligência. Notifique-se a parte reclamada, através de mandado.

Notificação Nº: 3940/2008
Processo Nº: CAU 00933-2008-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DO CARMO
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DOS REIS E OUTRO
RÉU(RÉ).: CURTUME CRUZSUL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo autor nos autos da ação cautelar em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: CAU 00934-2008-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FAUSTO FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DOS REIS E OUTRO
RÉU(RÉ).: CURTUME CRUZSUL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE AUTORA
Tomar ciência de que foi proferida decisão julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo autor nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 31/07/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 3. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 31/07/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 3. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3206/2008
Processo Nº: RT 00478-2005-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber restante do seu crédito (R$ 197,17).

Notificação Nº: 3192/2008
Processo Nº: RT 00456-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3193/2008
Processo Nº: RT 00457-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VICKING JOSÉ CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3205/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TEODELCI MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3194/2008
Processo Nº: AAT 01288-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ARMANDO GOMES
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: USINA GOIANÉSIA S/A.
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 19/08/2008, às 15h30min.

Notificação Nº: 3198/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ANTÔNIO SOUZA DURAES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ENIGMA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA - LOJAS ENIGMA
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente (conta fls. 232), aproximadamente R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais).

Notificação Nº: 3204/2008
Processo Nº: RT 01570-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA RABELO BARCELOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 3189/2008
Processo Nº: RT 01625-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AFONSO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela União (INSS).

Notificação Nº: 3203/2008
Processo Nº: AAT 01648-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RÉU(RÉ).: USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 468, abaixo transcrito:
¨Diferentemente do alegado pela empresa às fls. 455/456, não há confronto técnico entre o laudo firmado pelo perito do Juízo e o laudo apresentado pelo seu assistente-técnico (da reclamada). Há, na realidade, uma convergência entre os dois laudos, ressalvando-se que o assistente-técnico avançou / discorreu sobre questões que são da alçada do Juízo. O processo se encontra em condições de julgamento, razão por que entendo desnecessária a intimação do perito para prestar esclarecimentos em audiência, como solicitou a reclamada às fls. 455/456. Ademais, se a reclamada desejava esclarecimentos, poderia tê-los solicitado por escrito, especificando as indagações pertinentes. Designo, pois, tão-somente audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes, para o dia 12 de agosto de 2008, às 17h30mim. Caso as partes queiram tentar alguma composição, poderão entrar em contato uma com a outra ou comparecerem à audiência.¨

Notificação Nº: 3191/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): INÁCIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 81, abaixo transcrito: ¨Ante a informação contida na certidão exarada acima, resolve-se cancelar a penhora, também nestes autos, assim como determinar à Secretaria que providencie o cancelamento da restrição gravada no prontuário do veículo e diligencie, por meio dos outros convênios existente, visando a localização de bens do Executado. Revoga-se a determinação contida no último parágrafo do despacho de fls. 78. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente.¨

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): INACIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 83, abaixo transcrito: ¨Ante a informação contida na petição de fls. 80/82, dando conta que foi quitada apenas uma pequena parcela do financiamento do veículo penhorado, resolve-se cancelar a penhora, haja vista que a expropriação do bem, nessas condições, além de muito pouco provável, por não atrair interessados, certamente não obteria, em razão do débito existente para com a instituição financeira, quantia que satisfizesse ao menos parte razoável do débito. Determina-se à Secretaria que, providencie o cancelamento da restrição gravada no prontuário do veículo, bem como diligencie, por meio dos outros convênios existente, visando a localização de bens do Executado. Tendo em vista a informação contida na certidão exarada acima, certifique-se nos autos do processo nela mencionado as providências determinadas nestes. Dê-se ciência deste despacho à Exeqüente.¨

Notificação Nº: 3207/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIO ABRAÃO VIEIRA SILVA, REPRESENTADO PELA SUA GENITORA MARCIA DIVINA VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): GATO CORAL CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨Isto posto, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 99,63, calculadas sobre o valor de R$ 4.981,54, atribuído à causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita acima concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 29.07.2008 e intime-se o Reclamante. Ceres-GO, 15 de julho de 2008 – 3ª feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2463/2008
Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Proceda-se ao desbloqueio do veículo mencionado pelo 2° executado a fls. 302. Transcorrido o prazo de quinze dias, faça-se novo bloqueio do referido bem.
Int. Intime-se, outrossim, o(a) exequente a vir receber os valores objeto das guias de fls. 294 e 300.
Feito, cumpra-se a determinação de fls. 295, penúltimo parágrafo.

Notificação Nº: 2465/2008
Processo Nº: RT 00373-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO CAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Declaro extinta a execução, no que pertine ao crédito do exeqüente, nos termos do art. 794, II, do CPC, ante o noticiado às fls. 98. Atualizem-se a contribuição previdenciária e as custas, intimando-se o(a) executado(a) a comprovar os respectivos recolhimentos, no prazo de cinco dias, sob pena de praceamento do(s) bem(ns) constante(s) do edital de fls. 85, o que desde já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 2473/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JOSÉ VIANA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): HORÁCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.109/122, PROFERIDA NO DIA 14.07.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
3. CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para, reconhecendo a relação de emprego entre as partes no período de 12.01.98 a 30.06.02 e readmissão em 17.12.03, condenar a reclamada, HORÁCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, a pagar ao reclamante, EDNALDO JOSÉ VIANA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e na forma da fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras, reflexos e incidência, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, férias vencidas (em dobro e de forma simples) e proporcionais, com adicional de 1/3, e multa por mora no acerto rescisório, devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração dos períodos de 12.01.98 a 30.06.02 e de 17.12.03 a 29.02.04, bem como sobre as gratificações natalinas a eles correspondentes, além da multa de 40% sobre o FGTS retro e o que se encontra depositado e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara os TRCTs, no código 01, com os números das chaves para levantamento, sob pena de expedição de alvará para levantamento dos valores que se encontram depositados e execução do remanescente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; c) corrigir o nome do acionante perante a CEF, através de RDT, e demais assentamentos/registros funcionais, sob pena de multa diária; e d) anotar/retificar/dar baixa na CTPS obreira, sob pena de Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Deverão ser deduzidas do crédito obreiro as quantias solvidas a título de horas extras (docs. de fls. 60) e 13os. salários (recibos de fls. 65/66), além da importância de R$180,00 paga em dezembro/06.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre o salário-de-contribuição dos períodos de 12.01.98 a 30.06.02 e de 17.12.03 a 29.02.04. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. Oficiar à DRT e CEF nos moldes constantes da fundamentação. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO(À) RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.
Custas, pela reclamada, no importe de R$350,00, calculadas sobre R$17.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes e a União, esta no momento de praxe.
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.
Notificação Nº: 2467/2008
Processo Nº: RT 00833-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: ROBERTO PIRES THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 61. Int.

Notificação Nº: 2468/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 186/193. Vista ao reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2472/2008
Processo Nº: RT 00906-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CEDRO BARBOSA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.94/105, PROFERIDA NO DIA 14.07.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
3. CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – rejeitar a preliminar de extinção do processo sem resolução do mérito e a impugnação ao valor atribuído à causa; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, EXPRESSO SÃO PAULO LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ CEDRO BARBOSA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, feriados laborados, em dobro, adicional de horas extras/horas extras, reflexos e incidência, bem como bem como multa de 1% mais indenização de 2% sobre o valor dado à causa e honorários advocatícios, no importe de 5% sobre o valor da condenação. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO(À) RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.
Custas, pela reclamada, no importe de R$76,00, calculadas sobre R$3.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.

PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2466/2008
Processo Nº: CCS 00636-2008-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE CARLOS THIMOTEO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc. Reconsidero a determinação de fls. 28, 3º e 4º parágrafos. A fls. 29, a autora manifesta desistência da ação ajuizada. Considerando ser desnecessária a anuência do réu, já que este sequer foi citado (fls. 27v.), não havendo, portanto, transcurso do prazo para resposta, homologo a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII e parágrafo

4º, do CPC. Custas, pela requerente, no importe de R$100,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Dê-se baixa. Intime-se a acionante.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4662/2008
Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA ROSARIA MANSO
ADVOGADO....: CLAÚDIO PEREIRA DO CARMO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os documentos de fls. fls. 143/145 e 228, conforme restou consignado no r. despacho de fls. 509.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1796/2008
Processo Nº: RT 00239-2006-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DE SÁ
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): NEWTON PACHECO TIRADENTE FRANCO
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, conforme cálculo anexo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1781/2008
Processo Nº: RT 00240-2006-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE KURUJÃO II LTDA
ADVOGADO....: VASCONCELOS PAES BALDUINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 14/08/2008, às 14:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 21/08/2008, às 14:01 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. VILTON PEREIRA DA SILVA, credenciado conforme portaria TRT.18ª GP/GDG Nº 12/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 26/01/2001, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lanço aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 136 dos autos supracitados.

Notificação Nº: 1790/2008
Processo Nº: CCS 00457-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: INÊS LEITE MORBECK
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que deverá comprovar o recolhimento dos valores, conforme determinado na ata de fls.103, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 1786/2008
Processo Nº: RT 00863-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTELÍCIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOARI BERTOLDI
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Tomar ciência da decisão (IMPUGNAÇÃO DOS CÁULCULOS) prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1787/2008
Processo Nº: RT 00885-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN WILLIAN MACEDO
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá comprovar o valor do FGTS levantado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1788/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IONAN DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá comprovar o valor do FGTS levantado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1785/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA
ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1784/2008
Processo Nº: CCS 00100-2008-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADONIDES LIMA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LUIZA LEÃO DE MACEDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1782/2008
Processo Nº: CCS 00306-2008-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO PERES DE SOUSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 036/2008
PROCESSO Nº RT 00240-2006-151-18-00-0
RECLAMANTE: JOACI MARTINS DE AGUIAR
EXEQÜENTE: JOACI MARTINS DE AGUIAR
EXECUTADO: CHURRASCARIA E LANCHONETE KURUJÃO II LTDA
ADVOGADO(A): VASCONCELOS PAES BALDUINO
Data da Praça 14/08/2008 às 14:01 horas
Data do Leilão 21/08/2008 às 14:01 horas
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. OESTE S/ Nº, QD. 06, LT. 20 ST. PEDRO GONÇALVES FILHO CEP 76.200-000 - IPORÁ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): – 02 (dois)freezeres sem marca aparente, horizontais, um cor bege um cor branca, em péssimo estado de conservação e regular funcionamento; – 06 (seis) jogos de mesa de madeira com 4 (quatro) cadeiras cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho Substituto
Documento assinado eletronicamente por CLEBER MARTINS SALES, em 14/07/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7380/2008
Processo Nº: RT 01314-2003-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: CLEITON COSTA VIANA
RECLAMADO(A): NUTREMIX PREMIX RAÇÕES LTDA + 007
ADVOGADO....: ADILSON ALEXANDRE MIANI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7382/2008
Processo Nº: AAT 01225-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIANO MARQUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar Alvarás Judiciais para Levantamento nº 894/2008 e 895/2008, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7389/2008
Processo Nº: CCS 01813-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ASSAD RAMILO SALLES, ESPÓLIO DE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7385/2008
Processo Nº: CCS 00206-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: EURIPEDES VICENTE ANDRADE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar de bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7360/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): PARANAIBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente (R$ 876,89) da 1ª parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7361/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): GOIÁS LUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente (R$ 876,89) da 1ª parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7362/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): FRANCISCO PINTO GOMES + 002
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente (R$ 876,89) da 1ª parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7386/2008
Processo Nº: RT 01344-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEICIMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA (JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 118, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 115, uma vez que o procurador do reclamado Sr. FABRICIO CESAR PAIVA em 20/06/2008 (6ª-feira) retirou o alvará judicial nº 1206/2008, conforme cotas opostas às fls. 113-verso. Assim, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7387/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DANIEL DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA (JOSÉ CARLOS PONTIERE E OUTROS)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 112, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 109, uma vez que o procurador do reclamado Sr. FABRICIO CESAR PAIVA em 20/06/2008 (6ª-feira) retirou o alvará judicial nº 1204/2008, conforme cotas opostas às fls. 107-verso. Assim, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7381/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar Alvarás Judiciais para Levantamento nº 906/2008 e 907/2008, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7364/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NIVALDO CAVALCANTI RODRIGUES
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): PL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua Procuradora, intimada para ter ciência da Praça designada para o dia 23/09/2008, às 10:16 horas, e eventual Leilão no dia 06/10/2008, às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 390/2008, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Notificação Nº: 7388/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACI LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 17, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 16, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 47,83 sendo R$ 47,59 de contribuições previdenciárias e R$ 0,24 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 7357/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 19, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 18, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe

de R$ 36,10 sendo R$ 35,92 de contribuições previdenciárias e R$ 0,18 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.07.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 7358/2008
Processo Nº: RT 00988-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIANO LOPES MENDES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 7378/2008
Processo Nº: AEM 01304-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (REP.PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANONIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada para ter ciência da Praça designada para o dia 23/09/2008, às 10:18 horas, e eventual Leilão no dia 06/10/2008, às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 397/2008, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Notificação Nº: 7379/2008
Processo Nº: AEM 01754-2008-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANONIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu Procurador, intimada para ter ciência da Praça designada para o dia 23/09/2008, às 10:20 horas, e eventual Leilão no dia 06/10/2008, às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 398/2008, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Notificação Nº: 7383/2008
Processo Nº: RT 01830-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA ANDREA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Recorrida, por sua Procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 503/514), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4901/2008
Processo Nº: RT 00249-2002-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ENEIDA DE VARGAS E. BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo para recebimento de alvará de liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4904/2008
Processo Nº: RT 00249-2002-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ENEIDA DE VARGAS E. BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos. 1. A certidão supra conduz ao entendimento de que é desnecessária a manutenção de valores nestes autos. 2. Assim, restitua-se ao Banco do Brasil o saldo remanescente da conta 800110681415. 3. Desta forma, considera-se que perdem objeto o Agravo de Petição de fls. 752/759 e o Agravo de Instrumento de fls. 776/787. 4. Intimem-se. 5. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

OUTRO : ISMAEL DA SILVA
Notificação Nº: 4891/2008
Processo Nº: RT 00498-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVEIRA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): MÁRIO CAETANO DE ASSIS
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Sr. Ismael da Silva intimado, por meio de seu procurador Dr. Trajano Augusto Barbosa, do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Indefere-se levantamento de valor requerido à fl.67, ante a ausência de regularização do pólo ativo, como já determinado à fl.52. 2. Intime-se Ismael da Silva, por meio de seu procurador, a regularizar a representação processual do autor, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 4916/2008
Processo Nº: RT 00874-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo para recebimento de alvará de liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4912/2008
Processo Nº: RT 00039-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIZIÁRIO CÂNDIDO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da Sentença de Embargos à Execução proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Isso posto: a. é conhecida a impugnação oposta pela União; b. são consideradas improcedentes as pretensões nela contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela União (artigo 789, A, inciso VII), no importe de R$55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de cujo recolhimento encontra-se isenta (artigo 790-A, inciso I, da Consolidação).
Intime-se a União (Procuradoria Geral Federal). Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 4894/2008
Processo Nº: RT 00385-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMILTON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor ciente de que indefere-se o prosseguimento da execução em face de Gláucia Freitas de Assis, requerido à fl. 82, tendo em vista o teor dos itens 9 e 10 da ata de fls. 28/29.

Notificação Nº: 4911/2008
Processo Nº: RT 00660-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a 4ª reclamada intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ao contrário do que alegou a 4ª reclamada (fls. 453/454), houve prorrogação do prazo para interposição de recurso ordinário por força da oposição, por eles, de embargos de declaração (fls. 434/436). 2. A advogada em nome de quem foi realizada a intimação de fl. 448 está incluída na procuração de fl. 204, assinou a contestação (fl. 219) e alegações finais (fl. 390) e participou de audiências (fls. 311/312 e 370/372). A intimação da Sentença de mérito (fl. 418) e da primeira decisão de embargos (fl. 432) se deu em nome da mesma pessoa, sendo que na oportunidade seguinte (embargos de declaração, fls. 434/436) não houve questionamento direto. 3. Assim, considerando o princípio da instrumentalidade das formas e que os atos atingiram sua finalidade, reputam-se válidas as intimações dirigidas à profissional Carolina Martins Barbosa, deixando por conseguinte de reabrir o prazo recursal à 4ª reclamada. 4. Intime-se. Fica, também, o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls. 456/467. Prazo legal.

Notificação Nº: 4915/2008
Processo Nº: ACP 00678-2007-111-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: ARANTES E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE WANDERLEY SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: SIRLEY MIRANDA DE MEDEIROS SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o consignado intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo para recebimento de alvará de levantamento do PIS, conforme requerido.

Notificação Nº: 4892/2008
Processo Nº: RT 01249-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARMANDO GOMES DE ASSIS (KUKA CHEFE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Recebe-se a peça de fl. 67 como reconhecimento, pelo credor trabalhista, de quitação dos valores a ele devidos. 2. No entanto, deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 27/30, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
3. As penhoras de fls. 58 e 61 ficarão mantidas até o integral cumprimento das obrigações. 4. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 4914/2008
Processo Nº: ADI 01328-2007-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ODAIR MARSAL
ADVOGADO: SIRLEY MIRANDA DE MEDEIROS SILVA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo para recebimento de alvarás de liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4909/2008
Processo Nº: RT 01352-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CAETANO LUIZ GARCIA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo para recebimento de alvará de liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4907/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA M. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4908/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HENRIQUE DE SOUZA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA M. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4895/2008
Processo Nº: CCS 00383-2008-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BENTO FRANCO DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Aguarde-se 20 (vinte) dias após o pagamento da última parcela prevista à fl.48. 2. Dê-se ciência às partes, advertindo-se que o silêncio no prazo supra significará a integral quitação das parcelas entre elas combinadas. 3. As custas processuais arbitradas em Sentença, a que se compromete o credor (fl.46), deverão ser pagas até 20 (vinte) dias após o vencimento da última parcela informada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4829/2008
Processo Nº: RT 00460-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DE ARAUJO MELO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VISON ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogados das Reclamadas: Em razão do requerimento de fls. 853/854, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22.07.2008, às 10h 10min. Intimem-se as Partes para comparecimento obrigatório.

Notificação Nº: 4842/2008
Processo Nº: RT 00709-2004-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4839/2008
Processo Nº: RT 01270-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EMENS PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO ECONÔMICO)
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada: Indefiro o requerimento da Executada às fls. 175/176, isto porque é cediço deste Juízo que a Sociedade Executada, bem como o Supermercado apontado como terceiro formam, no mínimo, grupo econômico, até mesmo tal constatação fora confessado pela Executada às fls. 175. Por derradeiro, não pode a Executada primar, neste momento processual, pelo art. 620 do CPC – Princípio do não aviltamento do Devedor -, posto que a execução está se desenrolando nos moldes legais (Art. 655 do CPC), sendo a penhora na "boca-do-caixa" procedimento comum em Sociedades Empresárias do ramo comercial varejista, assim como o é a
Executada. Frise-se que a todo momento pode a Executada pagar ou garantir a execução, não devendo este Juiz ficar à espera desta para que salde o crédito do Exeqüente, uma vez que estamos a tratar de crédito de natureza alimentícia.

Notificação Nº: 4838/2008
Processo Nº: RT 00325-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTINHO MOREIRA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): BENEDITO TAVARES TELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Intime-se o Advogado do Exeqüente para que este informe a este Juízo os dados sob fls. 54, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4841/2008
Processo Nº: RT 01027-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4836/2008
Processo Nº: RT 01379-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 527,56 (atualizado até 30/06/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
MULTA DE 50% SOBRE O VALOR DO ACORDO - R$ 524,94;
Custas de Liquidação - R$ 2,62;
TOTAL DO CÁLCULO - R$ 527,56;
TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE - R$ 527,56;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4840/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI CAIXETA DE CASTRO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 4828/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6302/2008
Processo Nº: RT 00059-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 20/08/2008, às 13h10min. Intimem-se as partes e procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 6308/2008
Processo Nº: CS 00350-2006-191-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO MIRANDA NETO + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 20/08/2008, às 13h. Intimem-se as partes e procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 6301/2008
Processo Nº: RT 00314-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 215), fixando o valor da execução previdenciária em R$1.262,54, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 6298/2008
Processo Nº: RT 00451-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento previdenciário, zerando-se o saldo do depósito de fl. 75. Juntado o comprovante, determino, desde já, o arquivamento definitivo dos autos, com baixa na distribuição, uma vez que extingo o processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 6327/2008
Processo Nº: CCS 00506-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ AUGUSTO COLETTA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: O executado comprovou o recolhimento do valor de R$22,43 a título de custas. Assim, considerando o baixo valor devido a título de custas remanescentes (R$11,06), deixo de executá-las, com supedâneo na Portaria nº 49/2004, de 1º de abril de 2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação da exeqüente, presumir-se-á cumprido o acordo. Adimplido o acordo, determino o arquivamento definitivo dos autos, com baixa na distribuição, uma vez que extingo a processo na forma do art. 794, II, do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 6290/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO COIVARA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 08/08/2008, às 11h30min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 6324/2008
Processo Nº: AUS 01281-2007-191-18-01-7 1ª VT
REQUERENTE..: ANDERSON RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
REQUERIDO(A): PRENORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos suplementares estão sendo processados para apreciação do Agravo de Petição interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal) às fls. 45/58. Com efeito, intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a começar pelo autor, contraminutarem o recurso mencionado acima. Decorrido o prazo acima, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 6323/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 256/266), fixando o valor da condenação em R$7.509,64, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$3.509,64 [7.509,64 – 4.000,00 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC, e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 6296/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ELENA PEREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CIAI BIT INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer o petitório de fl. 59, devendo informar quais obrigações foram descumpridas e a partir de qual parcela, se for o caso.

Notificação Nº: 6325/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ADÃO PEREIRA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$1.962,88, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, inclusive o valor relativo ao FGTS, uma vez que não causará significativo prejuízo ao fundo, devido ao seu baixo valor. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, §3º, da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição, uma vez que extingo o processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 6326/2008
Processo Nº: RT 00586-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI RESENDE DA MACENA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$3.370,67, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, inclusive o valor relativo ao FGTS, uma vez que não causará significativo prejuízo ao fundo, devido ao seu baixo valor. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, §3º, da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição, uma vez que extingo o processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 6337/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6338/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6300/2008
Processo Nº: RT 00720-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO PARMEGGIANI
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento previdenciário, zerando-se o saldo do depósito de fl. 51. Juntado o comprovante, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Após o retorno dos autos e decorrido o prazo para eventual recurso ou manifestação da União, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6293/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO FERNANDO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$747,15, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, §3º, da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição, uma vez que extingo o processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 6287/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução, incluo o feito na pauta do dia 20/08/2008, às 13h30min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 6294/2008
Processo Nº: CCS 01011-2008-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE MARIA VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelos litigantes à fl. 53, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A Confederação-autora deverá comprovar nos autos, até o vencimento da última parcela do acordo (11.03.2009), o recolhimento das custas devidas, no importe de R$71,93, calculadas sobre o valor da avença, sob pena de execução. Após 5 (cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprido. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. Caso contrário, execute-se. Por conseqüência, resta prejudicado o exame do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 6310/2008
Processo Nº: RT 01020-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO SEVERINO PEREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6311/2008
Processo Nº: RT 01021-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUBERLANDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6299/2008
Processo Nº: RT 01248-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA ME
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento previdenciário, zerando-se o saldo do depósito de fl. 38. Juntado o comprovante, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Após o retorno dos autos e decorrido o prazo para eventual recurso ou manifestação da União, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6286/2008
Processo Nº: RT 01251-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6307/2008
Processo Nº: RT 01256-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ADRIANA DA SILVA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6309/2008
Processo Nº: RT 01260-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARDONE ALVES BRAGA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3791/2008
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSABREU LTDA + 001
ADVOGADO....: MILIANE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimados a tomar conhecimento da sentença de fls. 620/622, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a exceção de pré executividade oposta por ANTONIO CARLOS DE ABREU em face de JOSÉ PEREIRA DO VALE, para determinar a exclusão do excipiente do pólo passivo da execução, no presente momento processual, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Deixo de apreciar a petição de fl. 619, haja vista que o original não foi juntado no prazo de 05(cinco) dias, conforme preceitua o art. 38, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Notificação Nº: 3792/2008
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ABREU + 001
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimados a tomar conhecimento da sentença de fls. 620/622, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a exceção de pré executividade oposta por ANTONIO CARLOS DE ABREU em face de JOSÉ PEREIRA DO VALE, para determinar a exclusão do excipiente do pólo passivo da execução, no presente momento processual, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Deixo de apreciar a petição de fl. 619, haja vista que o original não foi juntado no prazo de 05(cinco) dias, conforme preceitua o art. 38, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Notificação Nº: 3795/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 291/292, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc.
PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, credora hipotecária, através da petição de fls. 279/283 (originais às fls. 285/289), requer a suspensão dos procedimentos inerentes à arrematação e que a arrematação seja tornada sem efeito, nos termos do art. 694, § 1º, do Código de Processo Civil.
Compulsando os autos, verifica-se que não há nos autos comprovação de que a credora hipotecária tenha sido intimada antes da realização da praça e leilão designados. Considerando o que dispõe o art. 619, do CPC: "A alienação do bem aforado ou gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto será ineficaz em relação ao senhorio direto, ou ao credor pignoratício, hipotecário, anticrético, ou usufrutuário, que não houver sido intimado." Em reforço, o art. 698, do CPC, preceitua: "Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução." Assim, em análise mais detida dos autos, tenho que não pode a credora hipotecária, na qualidade de terceira interessada na lide, ser considerada intimada com a publicação do edital, haja vista que nele consta apenas menção de intimação às partes. Ademais, o edital expedido às fls. 263/264 não obedeceu ao disposto no art. 686, V, do CPC. Desta feita, tem-se que a arrematação homologada à fl. 273 é ineficaz frente à credora hipotecária, nos termos do que preceitua os arts. 619 e 698, ambos do CPC. Isso posto, com fulcro no art. 694, § 1º, I e VI, do CPC, torno sem efeito a arrematação efetivada nos autos. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro. Libere-se ao arrematante os depósitos de fls. 271/272.

Notificação Nº: 3798/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 291/292, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc.
PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, credora hipotecária, através da petição de fls. 279/283 (originais às fls. 285/289), requer a suspensão dos procedimentos inerentes à arrematação e que a arrematação seja tornada sem efeito, nos termos do art. 694, § 1º, do Código de Processo Civil.
Compulsando os autos, verifica-se que não há nos autos comprovação de que a credora hipotecária tenha sido intimada antes da realização da praça e leilão designados. Considerando o que dispõe o art. 619, do CPC: "A alienação do bem aforado ou gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto será ineficaz em relação ao senhorio direto, ou ao credor pignoratício, hipotecário, anticrético, ou usufrutuário, que não houver sido intimado." Em reforço, o art. 698, do CPC, preceitua: "Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução." Assim, em análise mais detida dos autos, tenho que não pode a credora hipotecária, na qualidade de terceira interessada na lide, ser considerada intimada com a publicação do edital, haja vista que nele consta apenas menção de intimação às partes. Ademais, o edital expedido às fls. 263/264 não obedeceu ao disposto no art. 686, V, do CPC. Desta feita, tem-se que a arrematação homologada à fl. 273 é ineficaz frente à credora hipotecária, nos termos do que preceitua os arts. 619 e 698, ambos do CPC. Isso posto, com fulcro no art. 694, § 1º, I e VI, do CPC, torno sem efeito a arrematação efetivada nos autos. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro. Libere-se ao arrematante os depósitos de fls. 271/272.

Notificação Nº: 3788/2008
Processo Nº: RT 00781-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVETE JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: WILMAR PEREIRA ALVIM
RECLAMADO(A): ROCHAS HOTEL (REP. POR EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V.Sa, intimado do despacho de fl 76, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o procurador do reclamante para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias. Informado o endereço, reitere-se a intimação de fl. 75. Ressalte-se que o reclamante já está devidamente intimado da realização da praça e leilão, através da intimação de seu procurador à fl. 71, haja vista que é obrigação das partes manterem o endereço atualizado nos autos.

Notificação Nº: 3803/2008
Processo Nº: AAT 00930-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam Vossas Senhorias intimados a se manifestarem a respeito do laudo pericial de fls. 446/467, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias a iniciar-se pela parte do reclamante.

Notificação Nº: 3783/2008
Processo Nº: CCS 00084-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: EDGARD CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: JEAN VASCONCELOS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O exeqüente, através da petição de fls. 157/158, requer que a penhora recaía sobre o bem de matrícula 3.578 e o fornecimento de certidão de crédito. Conforme se verifica da certidão de fls. 160/161, imóvel rural de matrícula 3.578, já existem três penhoras efetivadas sobre o imóvel, o que torna inviável a penhora para garantia da execução nos presentes autos. Assim, indefiro o requerimento. Expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para retirá-la na Secretaria da Vara. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: RT 00404-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: JAMES ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIR IZÍDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Tendo em vista que a declaração juntada à fl. 75 comprova o parcelamento da dívida junto à Receita Federal do Brasil, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 5 (cinco) meses. Solicite-se ao Oficial de Justiça a devolução do mandado de penhora e avaliação expedido à fl. 69. Intime-se o reclamado, ressaltando-se que o mesmo deverá comprovar nos autos o pagamento das parcelas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3812/2008
Processo Nº: ACM 00012-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: GABRIELA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): BOLETINE & BOLETINE LTDA (COMERCIAL ARAGUAIA)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos da execução, opostos pela reclamada, às folhas 250/255.

Notificação Nº: 3778/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fl. 136, informa a existência de depósito recursal nos autos, requerendo sua intimação para eventual complementação, não se aplicando o art. 475-J, do CPC. Compulsando os autos, verifica-se a existência de depósito recursal à fl. 102, em valor que não garante o total da execução. Assim, intime-se a reclamada para que complemente o valor (R$ 126,01), no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa do art. 475-J, do CPC, haja vista que fixada em sentença já transitada em julgado.

Notificação Nº: 3793/2008
Processo Nº: RT 00155-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FLORÊNCIO DA COSTA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRESIDENTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intimem-se os exeqüentes, reclamante e União Federal, para manifestarem-se acerca da exceção de pré-executividade de fls. 110/111, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3809/2008
Processo Nº: CCS 00493-2008-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: STELLA GUIMARÃES TANAJURA LUZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 34/47, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando a requerida STELLA GUIMARÃES TANAJURA LUZ a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2006, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 8.881,74, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de Posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 177,63, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 8.881,74, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3824/2008
Processo Nº: CCS 00494-2008-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: WELITON FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 37/50, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido WELITON FERREIRA DE MORAIS a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2005 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 8.984,12, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 179,68, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 8.984,12, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3815/2008
Processo Nº: CCS 00500-2008-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: OSVALDO LUVIZOTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 39/52, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido OSVALDO LUVIZOTO a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.573,70, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da

condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 31,47, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.573,70, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3819/2008
Processo Nº: CCS 00505-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BENEDITO LINO RODRIGUES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 39/52, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido BENEDITO LINO RODRIGUES a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 5.788.95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 115,77, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$
5.788,95, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3818/2008
Processo Nº: CCS 00506-2008-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: DARY VALDO DO PRADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 31/44, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido DARY VALDO DO PRADO a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.332,52, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 26,65, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.332,52, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3804/2008
Processo Nº: CCS 00507-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSE PEREIRA SANTANA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 35/48, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido JOSÉ PEREIRA SANTANA a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 8.941,82, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 178,83, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 8.941,82, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3813/2008
Processo Nº: CCS 00509-2008-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 31/44, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 3.353,58, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o

trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 67,07, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$
3.353,58, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3808/2008
Processo Nº: CCS 00510-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVES DE SANTANA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 30/43, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido JOSÉ ALVES DE SANTANA a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2006, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.372,93, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 27,45, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.372,93, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3800/2008
Processo Nº: CCS 00511-2008-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MANOEL DA SILVEIRA ANDRADE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 26/40, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido MANOEL DA SILVEIRA ANDRADE a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.448,15, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 28,96, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$
1.448,15, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3838/2008
Processo Nº: CCS 00512-2008-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: LAZARO FALCH
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 29/42, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido LAZARO FALCH a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 758,57 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 15,17, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 758,57 conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3834/2008
Processo Nº: CCS 00513-2008-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: DOMINGOS DE BARROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 31/44, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido DOMINGOS DE BARROS a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.242,35 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48

horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 24,84, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.242,35, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3837/2008
Processo Nº: CCS 00515-2008-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: IRACI DOS SANTOS RESENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 31/44, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido IRACI DOS SANTOS RESENDE a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.045,86 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 20,91, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.045,86, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3833/2008
Processo Nº: CCS 00517-2008-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 39/52, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.500,28 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 30,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.500,28, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3832/2008
Processo Nº: CCS 00518-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOÃO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 39/52, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido JOÃO PEREIRA SALGADO a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 2.848,21 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 56,96 calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 2.848,21, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3829/2008
Processo Nº: CCS 00521-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CORNÉLIO PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 40/53, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido CORNÉLIO PEREIRA a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.500,28 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o

trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 30,00 calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.500,28, conforme planilha anexa. P.R.I.

Notificação Nº: 3827/2008
Processo Nº: CCS 00523-2008-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: PAULO SERGIO BERNARDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa, intimado da r. sentença de fls 35/48, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III – DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido PAULO SÉRGIO BERNARDES a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 2.823,95 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 56,47 calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 2.823,95, conforme planilha anexa. P.R.I.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL Nº 1785/2008
PROCESSO Nº RT 00934-2006-251-18-00-6
RECLAMANTE: VALTAIR BORGES DA CUNHA
EXEQÜENTE: VALTAIR BORGES DA CUNHA
EXECUTADO: FAZENDA ANA AMÉLIA I
ADVOGADO(A): VALTER GONCALVES FERREIRA
Data da Praça 13/08/2008 às 09:10 horas
Data do Leilão 10/09/2008 às 14:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 15/07/2007(3ª feira)
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/07/2008(4ª feira)
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,
que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio
Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do
processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA ANA AMÉLIA I, SAINDO DE MONTEVIDIU NA GO 142, SENTIDO PALMEIROPOLIS ENTRA À ESQUERDA NO KM 13 E SEGUE POR 1,5 KM CEP - MONTIVIDIU DO
NORTE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) VACA "LEITEIRA", DA RAÇA GIROLANDA, TENDO 50% DE SANGUE HOLANDES E PRODUÇÃO MÉDIA DE 10 LITROS DE LEITE/DIA, COM A MARCA DA FAZENDA NA PARTE TRASEIRA, AVALIADA EM R$ 1.900,00(UM MIL E NOVECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica
desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na
sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação,
ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
Fábio Santos Gama
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1778/2008
PROCESSO Nº ACCS 00789-2007-251-18-00-4
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
RÉU(RÉ): GERALDO RODRIGUES FURTADO , CPF/CNPJ: 118.253.911-49
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu GERALDO RODRIGUES FURTADO, CPF: 118.253.911-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 321, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio de fl. 319 em penhora. Intime-se o executado da penhora, via edital. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do exeqüente e recolhendo-se as custas processuais. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do
valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida. E para que chegue ao conhecimento de GERALDO RODRIGUES FURTADO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1580/2008
PROCESSO Nº RT 00587-2008-251-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA NETO
RECLAMADO(A): GLOBO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA
Data da audiência: 23/07/2008 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/07/2008
A Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara. Valor da causa: R$ 100,00 (cem reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GLOBO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de julho de dois mil e oito.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1597/2008
Processo Nº: RT 00403-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DIONETE RODRIGUES FERRAZ (ASSISTIDA POR SUA GENITORA SILONITA RODRIGUES FERRAZ)
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ROSANIA RODRIGUES FERRAZ (NINA NOIVAS)
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada a fornecer o nº do PIS, no prazo de 10 (dez) dias, com o escopo de possibilitar a este Juízo o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 1597/2008
Processo Nº: RT 00403-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DIONETE RODRIGUES FERRAZ (ASSISTIDA POR SUA GENITORA SILONITA RODRIGUES FERRAZ)
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): ROSANIA RODRIGUES FERRAZ (NINA NOIVAS)
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada a fornecer o nº do PIS, no prazo de 10 (dez) dias, com o escopo de possibilitar a este Juízo o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 1600/2008
Processo Nº: RT 00531-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILTON SOFIA DE JESUS
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ADENILTON COGO
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 20, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fl. 19, intime-se o reclamado para,no prazo de 05 (cinco)dias,proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. II-Decorrido “in albis” o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação das contribuições previdenciárias.'

Notificação Nº: 1598/2008
Processo Nº: CCS 00323-2008-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MIGUEL LUIZ TAVARES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista que o Sr.Oficial de Justiça por um equívoco notificou pessoa diversa do reclamado, e que somente detectou o aludido equívoco por ocasião do cumprimento do mandado de intimação da r.sentença,conforme teor da certidão de fl.43 , intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da nulidade do decisum.'

Notificação Nº: 1601/2008
Processo Nº: RT 00356-2008-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR RIBEIRO E SILVA
ADVOGADO....: ALISSOM MAGALHÃES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE MAMBAÍ
ADVOGADO....: LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do decisão de fls. 154/155, cujo teor é o seguinte: '...Posto isto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por WILMAR RIBEIRO E SILVA , e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1599/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA DE MESQUITA BERNARDES
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CASA ALEXANDRINO (CARLOS ROBERTO DOS SANTOS F.I.)
ADVOGADO....: ROGERIO BRUNO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 24, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fl.23, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco)dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. II-Decorrido “in albis” o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação das contribuições previdenciárias.'

Notificação Nº: 1602/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): GISELDA SILVEIRA GIBRAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 10, cujo teor é o seguinte:'Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 15/07/2008 às 10:40 horas. Homologo o acordo de fl.09 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamante,no valor de R$ 468,00,calculada sobre o montante acordado,de cujo recolhimento fica isento,nos termos da lei. Considerando que a relação jurídica havida entre as partes correspondeu a prestação de serviços autônomos,bem como que o tomador e o prestador são pessoas físicas,não se vislumbra,in casu ,hipótese de incidência,nos termos do art. 4 º,§ 3 º,da Lei 10.666/2003. Observe-se o disposto no artigo 6 º ,inciso IV,da Lei 7.713 de 22/12/1998 no tocante ao IRRF. Intime-se o INSS para os fins previstos no art.832,§ 4 º,da CLT,com redação dada pela Lei 10.035,de 25/10/2000. Decorrido o prazo legal,cumprido o acordo,arquivem-se os autos,dando-se baixa na distribuição. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1605/2008
Processo Nº: RT 00448-2008-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO....: UBIRATAN LOPES ROCHA
RECLAMADO(A): JOSÉ WILTON DE MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 12/13, cujo teor é o seguinte:'...PELO EXPOSTO, extingue-se,sem resolução de mérito,a reclamação trabalhista proposta por FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA em desfavor de JOSÉ WILTON DE MENEZES,nos termos do art.267,inciso IV,do CPC c/c art.852-B,§ 1 º ,da CLT,sem prejuízo de renovação de instância,nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R$112,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa,de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei.. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial,exceto a procuração. Intime-se.'

Notificação Nº: 1596/2008
Processo Nº: RT 00449-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTON VITORINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: UBIRATAN LOPES ROCHA
RECLAMADO(A): AMÉRICO DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS AGENOR DE CASTRO ROLLER
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 17 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo em vista o pleito de fl. 14, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 16/07/2008 às 10:40 horas, e o inclua na do dia 22/07/2008 às 14:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de confissão e revelia pela ausência do reclamado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6658/2008
Processo Nº: RT 01233-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇAO MELO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: CÍCERO AMÉRICO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´1- Homologo a atualização de cálculos apresentada pela Contadoria às fls. 423 e seguintes, fixando o valor da condenação em R$ 54.027,24, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2- Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito``.

Notificação Nº: 6672/2008
Processo Nº: RT 01282-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON LEAL PROCÓPIO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente do ofício recebido, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6699/2008
Processo Nº: RT 02006-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON TERRA LEÃO
ADVOGADO....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTTI LUNARDI
RECLAMADO(A): DOPRADO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial, conforme fls.279/295.

Notificação Nº: 6700/2008
Processo Nº: RT 02006-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON TERRA LEÃO
ADVOGADO....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTTI LUNARDI
RECLAMADO(A): PRADOS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial, conforme fls.279/295.

Notificação Nº: 6701/2008
Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos , conforme fls.1149/1151.

Notificação Nº: 6702/2008
Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos , conforme fls.1149/1151.

Notificação Nº: 6665/2008
Processo Nº: RT 00802-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 23.187,23, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6666/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 44.564,44, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6661/2008
Processo Nº: RT 01620-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BERARDI & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir:´´Exclua-se o terceiro executado, Euler Loyola Guimarães Neto, do pólo passivo da execução.Intime-se.´´

Notificação Nº: 6683/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:Ficam intimados para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 331,98, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DA SILVA (VULGO ZEPIANO) + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:Ficam intimados para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 331,98, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AG CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:Ficam intimados para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 331,98, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6679/2008
Processo Nº: RT 00534-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUNA E SILVA LTDA.
ADVOGADO....: MARIENE LEÃO LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra-razões ao recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca da certidão de fls. 209, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6678/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRÁFICA FÊNIX LTDA. ME
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6664/2008
Processo Nº: CCS 01510-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 6694/2008
Processo Nº: RT 01688-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA PRIMO
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6682/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES PACÍFICO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 768,63 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6690/2008
Processo Nº: AAT 01979-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: URIAS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 6695/2008
Processo Nº: RT 00178-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSE MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar nos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6698/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA SALAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar, no prazo de 05 dias, a sua CARTEIRA DE TRABALHO.

Notificação Nº: 6675/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIVON DANIEL ARCANJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES JMJ LTDA.
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do importe de R$ 14.061,91, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6673/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDENICE MEDEIROS FRANCA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELENI MELO DO CARMO ASSIS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento no importe de R$ 1.844,73, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo de atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLIK FERNANDO COIMBRA MEDEIROS
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): EMPRESA SARIFE (REPRESENTADA PELO SÓCIO WANDERLEI GOMES DIAS E O GERENTE WALDIR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para manifestar-se no prazo de 30 dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, o que já foi determinado.

Notificação Nº: 6688/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LEITE BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para se manifestar, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6691/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a certidão narrativa, em 05 dias.

Notificação Nº: 6692/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALANDERLON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a certidão narrativa, em 05 dias.

Notificação Nº: 6687/2008
Processo Nº: RT 00724-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SYNARA COUTO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): AILTON RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado sobre o despacho de fls. 25 a seguir transcrito: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 23/24, para que produzam os seus efeitos legais. 2- Tendo em vista que o reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável. 3- O Reclamado deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador); as custas executivas e o imposto de renda, provenientes da sentença transitada em julgado, até o dia 14.08.2008, sob pena de execução``.

Notificação Nº: 6659/2008
Processo Nº: CCS 00900-2008-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ GERVASIO MAMEDE
ADVOGADO: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6656/2008
Processo Nº: RT 00942-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO DAS NEVES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE VANESSA LINETTI DE SOUZA SANTANA
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): APARECIDO ALDEMIR COCARELLI
ADVOGADO....: MONICA REGINA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 6671/2008
Processo Nº: AIN 00959-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ SUHAIL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
REQUERIDO(A): LÍDER LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 21.07.08 foi ADIADA para o dia 08.08.2008, às 08:40 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 6648/2008
Processo Nº: RT 01011-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDETE DE OLIVEIRA PORTO
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): HUMBERTO OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da decisão de fl. 23, que deferiu acerca da petição de fl.19/20.

Notificação Nº: 6693/2008
Processo Nº: RT 01021-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO LUIZ FARIA MORAES
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ORCIMAR GOUVEIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo 48 horas.

Notificação Nº: 6663/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada sobre a autorização do desentranhamento dos documentos de fls. 10/13, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6677/2008
Processo Nº: CCS 01105-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: RUI JACINTO DA SILVA
ADVOGADO: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica reclamado intimado para tomar ciência do despacho que indeferiu o pedido feito na petição de fl.64/65.

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: RT 01124-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN GONÇALVES BERALDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE PROTESE ARAGUAIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada sobre a liberação dos documentos que acompanharam a inicial à autora, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6660/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIGISMUNDO CRUVINEL DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (LF - MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado sobre o despacho que indeferiu o pedido do autor de reconsideração da decisão que extinguiu o feito, conquanto a fotografia apresentada comprova apenas a existência do endereço informado, ao passo que o motivo da devolução da notificação foi "mudou-se", conforme se vê às fls. 20-v.

Notificação Nº: 6696/2008
Processo Nº: ACP 01260-2008-101-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
CONSIGNADO(A): CAIRO TELES DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 31.07.2008, ás 13h10min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 6669/2008
Processo Nº: ADI 01276-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ANTERO BISPO COSTA + 025
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES:Ficam intimados para ciência da decisão que indefiriu a liminar, por ausência de periculum in mora e inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28.07.2008 às 08:00h.

Notificação Nº: 6670/2008
Processo Nº: ADI 01276-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ANTERO BISPO COSTA + 025
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES:Ficam intimados para ciência da decisão que indefiriu a liminar, por ausência de periculum in mora e inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28.07.2008 às 08:00h.

Notificação Nº: 6657/2008
Processo Nº: ET 01291-2008-101-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CARNEIRO DE REZENDE
EMBARGADO(A): CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
ADVOGADO....: CLEONICE APª. VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Fica o embargado intimado para contestar o Embargo de Terceiro, contra os atos executórios praticados nos autos 00556-2007-101-18-00-7, no prazo de 10 dias, conforme determina o art. 1.053 do CPC.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186/2008
PROCESSO: RT 00610-2008-101-18-00-5
RECLAMANTE: Aldemir Oliveira Alves
RECLAMADOS: Lírios do Vale Supermercado Ltda(SUPER MEGA) e Cleinomar Barbosa Silveira.O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, desta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os reclamados, Lírios do Vale Supermercado Ltda(SUPER MEGA) e Cleinomar Barbosa Silveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para cumprirem o despacho de fl.27, § 2 e 3, no prazo de 08 dias. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.Eu, Adriana Inez Lenz ,Assistente 02, digitei e subscrevi, aos quinze dias dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. Cleidimar Castro de Almeida.JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: RT 00400-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 7931/2008
Processo Nº: RT 00869-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSE DE MOURA
RECLAMADO(A): CETERSUGO- COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 7950/2008
Processo Nº: RT 01148-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LIVANIL LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7961/2008
Processo Nº: RT 00183-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VILELA SILVA
ADVOGADO....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 100, cujo teor é o seguinte: ``Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 7963/2008
Processo Nº: RT 00183-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VILELA SILVA
ADVOGADO....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme determinação do r. despacho de fl. 100, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7964/2008
Processo Nº: RT 00183-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VILELA SILVA
ADVOGADO....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme determinação do r. despacho de fl. 100, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7965/2008
Processo Nº: RT 00183-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VILELA SILVA
ADVOGADO....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme determinação do r. despacho de fl. 100, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7957/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GIROTTO RIBEIRO LUZ
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 630/635, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os Embargos à Execução opostos por FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - FESURV, em em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - ``A´´, do Provimento Geral Consolidado. Custas pela Embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 7900/2008
Processo Nº: RT 00895-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FOSSA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): GOIÁS CORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo de 05 dias, dar prosseguimento a execução, sob pena de suspensão da mesma, pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7976/2008
Processo Nº: CCS 01215-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO CARNEIRO DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ITAMAR ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Á EXEQUENTE: Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se a
credora/exeqüente, através de seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7911/2008
Processo Nº: RT 01316-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 234, nos seguintes termos: ´´Resta a quitação do valor de R$ 411,01, relativo às custas e à contribuição previdenciária.Intime-se o Executado, por seu procurador, para que comprove o recolhimento em 05 dias, sob pena de designação de praça e leilão para o veículo penhorado.Transcorrendo o prazo supracitado, designe-se praça e leilão``.

Notificação Nº: 7942/2008
Processo Nº: RT 01596-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE SOUZA DE JESUS NAZARÉ
ADVOGADO....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): DANIEL DE ALCANTARA TRINDADE - O GOIANO (COMIDA CASEIRA BOM SABOR) + 001
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da resposta do Oficio de fl. 207 de que o saldo credor de fornecimento do Executado, é de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) com vencimento para o dia 15/07/2008.

Notificação Nº: 7935/2008
Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 877, nos seguintes termos:´´ priori deve-se ressaltar que, a incompetência em razão da matéria é considerada de ordem pública, podendo ser alegada ou declarada pelo juízo em qualquer momento ou grau de jurisdição.Neste sentido, a incompetência em razão da matéria é de natureza absoluta e, conseqüentemente, deve ser declarada de ofício pelo juiz, independentemente de provocação das partes do processo (Carlos Henrique Bezerra Leite, em Curso de Direito Processual do Trabalho, pg. 163/164, 4ª ed).O entendimento do magistrado que declarou-se suspeito (fls. 848), não obsta que este juiz tenha entendimento contrário em relação a competência material desta Especializada, conforme discorrido em linhas pretéritas.Assim, não resta contraditória a decisão de fls. 850/853, razão pela qual conheço e rejeito o embargo declaratório de fls. 850/853.Por fim, remetam-se de imediato os autos à Justiça Comum. Intime-se``.

Notificação Nº: 7943/2008
Processo Nº: RT 00506-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ACRÍZIO DOMINGOS ARANTES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados (valor referente a diferença da contribuição previdenciária), sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$284,06.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 7929/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CARLOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$9.931,67.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 7937/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MIGUEL NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7945/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ESMAIL DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): SIEGFRIED EPP (FAZENDA PLANALTO)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7932/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI AMANCIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SÉRGIO PORTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contraminutar o Agravo de Intrumento interposto pelo Reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7974/2008
Processo Nº: CAU 01462-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: PABLO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam citadas para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 24.491,30.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 7975/2008
Processo Nº: CAU 01462-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: PABLO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: LIDER LOGÍSTICA LTDA. SANTA HELENA + 001
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam citadas para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 24.491,30.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 7946/2008
Processo Nº: RT 01805-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON CLEIBER DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MICHELE SOUSA MARQUES

ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA FERREIRA DIAS DIAS LTDA
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 10 dias, apresentar as guias GFIP para a comprovação do recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7912/2008
Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO (REPRESENTADO POR SEU INTERVENTOR ANTÔNIO MARTINS FERREIRA) + 006
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1075/1083, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face dos requeridos Elias Ferreira da Rocha, Alexandre Valério da Silva, Lázaro Ferreira da Rocha, Ezequias Pereira Fideles Valério, Carlos André Rocha Reis e Laerte Ferreira Arantes, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuído à condenação. Isento os requeridos Lázaro Ferreira Rocha e Carlos André Reis da Rocha do pagamento das custas, face ao deferimento da Assistência Judiciária. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes e o Interventor.´´

Notificação Nº: 7913/2008
Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): ELIAS FERREIRA DA ROCHA (VICE-PRESIDENTE) + 006
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1075/1083, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face dos requeridos Elias Ferreira da Rocha, Alexandre Valério da Silva, Lázaro Ferreira da Rocha, Ezequias Pereira Fideles Valério, Carlos André Rocha Reis e Laerte Ferreira Arantes, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuído à condenação. Isento os requeridos Lázaro Ferreira Rocha e Carlos André Reis da Rocha do pagamento das custas, face ao deferimento da Assistência Judiciária. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes e o Interventor.´´

Notificação Nº: 7914/2008
Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): LÁZARO FERREIRA ROCHA (CONSELHO FISCAL) + 006
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1075/1083, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face dos requeridos Elias Ferreira da Rocha, Alexandre Valério da Silva, Lázaro Ferreira da Rocha, Ezequias Pereira Fideles Valério, Carlos André Rocha Reis e Laerte Ferreira Arantes, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuído à condenação. Isento os requeridos Lázaro Ferreira Rocha e Carlos André Reis da Rocha do pagamento das custas, face ao deferimento da Assistência Judiciária. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes e o Interventor.´´

Notificação Nº: 7915/2008
Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): EZEQUIAS PEREIRA FIDELIS VALÉRIO (CONSELHO FISCAL) + 006
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1075/1083, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face dos requeridos Elias Ferreira da Rocha, Alexandre Valério da Silva, Lázaro Ferreira da Rocha, Ezequias Pereira Fideles Valério, Carlos André Rocha Reis e Laerte Ferreira Arantes, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuído à condenação. Isento os requeridos Lázaro Ferreira Rocha e Carlos André Reis da Rocha do pagamento das custas, face ao deferimento da Assistência Judiciária. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes e o Interventor.´´

Notificação Nº: 7916/2008
Processo Nº: ACI 01909-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): CARLOS ANDRÉ REIS ROCHA (CONSELHO FISCAL) + 006
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 1075/1083, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face dos requeridos Elias Ferreira da Rocha, Alexandre Valério da Silva, Lázaro Ferreira da Rocha, Ezequias Pereira Fideles Valério, Carlos André Rocha Reis e Laerte Ferreira Arantes, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuído à condenação. Isento os requeridos Lázaro Ferreira Rocha e Carlos André Reis da Rocha do pagamento das custas, face ao deferimento da Assistência Judiciária. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes e o Interventor.´´

Notificação Nº: 7973/2008
Processo Nº: RT 01929-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMIR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO CESAR LINS
ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A execução prosseguirá em relação à contribuição previdenciária e custas, conforme apurado ás fls.42. Considerando que no termo de acordo o Executado nada mencionou a respeito do pagamento dos valores acima mencionados, cumpra-se o despacho de fls.70. Intimem-se.

Notificação Nº: 7928/2008
Processo Nº: RT 01955-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DE ASSIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7927/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os embargos à execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7936/2008
Processo Nº: RT 00110-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANISVALDO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Á EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7959/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 53, cujo teor é o seguinte: ``A Reclamada deverá depositar, no prazo para a

comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, a multa de 50% sobre o valor da parcela em atraso´´.

Notificação Nº: 7940/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7941/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7921/2008
Processo Nº: AAT 00473-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 537, nos seguintes termos:´´ reclamante requer a anulação da perícia, tendo em vista que não fora realizada por profissional especializado na área.No entanto, sem razão.O expert fora nomeado na audiência de fls. 461/466, sem nenhum protesto pelo Autor, assim fulminada a sua pretensão pelo instituto da preclusão.Intime-se o perito para responder a pergunta nº 11 do Reclamante (fls. 29), no prazo de 5 dias.Após, vistas às partes pelo prazo comum de 5 dias.Transcorrido in albis o prazo supra, a Secretaria designará audiência de encerramento de instrução``.

Notificação Nº: 7910/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 7910/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 7938/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ODAIL CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 151, nos seguintes termos: ´´Não conheço do embargo à execução oposto pela Executada, pois a presente execução não está garantida (art. 884 da CLT). Intime-se``.

Notificação Nº: 7930/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTINE
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 83, nos seguintes termos:´´Mantenho a aplicação da multa, pelos fundamentos expostos às fls. 83.No entanto, em relação ao quantum devido, a multa de 50% deverá incidir somente sobre a parcela em atraso, e não sobre o valor total do acordo.Intimem-se``.

Notificação Nº: 7970/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JANETE VIEIRA MORAES SILVA (CONTABILIDADE VIEIRA) + 001
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 74/76, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, julgo totalmente IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANETE VIEIRA MORAES SILVA e VINTE VESTIR MODAS, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7971/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VINTE VESTIR MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 74/76, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Isto posto, julgo totalmente IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANETE VIEIRA MORAES SILVA e VINTE VESTIR MODAS, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7956/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINILCE ROSIMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDMILSON SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 71/72, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por EDMILSON SILVA DO CARMO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 7926/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CASSIMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7960/2008
Processo Nº: RT 00889-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: STEFANIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica vossa senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: pagar ou garantir a presente execução no importe de R$593,96, no prazo de 48 horas(quarenta e oito) sob pena de proseguimento de execução.

Notificação Nº: 7958/2008
Processo Nº: RT 01068-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO AZEVEDO CRUVINEL
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO ALERTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para indicar o atual endereço do Reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7947/2008
Processo Nº: RT 01126-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): SILDIA DE MORAES CLEMENTE & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do teor da Ata de Audiência de fl. 41, nos seguintes termos: ``Verifica-se dos autos que as partes protocolizaram termo de acordo nesta data. Para honologação do acordo, faz-se necessária a presença do Reclamante, razão pela qual redesigno a presente para o dia 21/07/2008 às 13h15. Intime-se o Reclamante e seu procurador´´.

Notificação Nº: 7948/2008
Processo Nº: AAT 01288-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: LUIS VITOR DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM S.A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 28/07/2008 às 13:20hs.

Notificação Nº: 7924/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ANTONIO DE DOMINICIOS (GIGANTÃO 1,99)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência para o dia 24/07/2008 às 16:30 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 162/2008
PROCESSO Nº RT 00869-2005-102-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXEQUENTE: UNIÃO – PROCURADORIA GERAL FEDERAL
EXECUTADA: CETERSUGO-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.
Data da Praça: 01/09/2008 às 14h00min.
Data do Leilão:15/09/2008 às 14h00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 134, tendo como depositário o Sr. JOÃO MALAQUIAS SEBASTIÃO.
´´- 02 lotes de terreno com a área de 783,00 metros quadrados, situados na cidade de Quirinópolis, assim descritos: 1º lote: Com a área de 420,00 metros quadrados, situado na Av. Lázaro Xavier, esquina com Rua José Joaquim Cabral, com as seguintes divisas: 11,40 metros de frente para a Av. Lázaro Xavier, 25,00 metros na lateral direita para a Rua José Joaquim Cabral, 25,00 metros na lateral esquerda com quem de direito e 25,00 metros pelo fundo, dividindo com a Prefeitura; 2º lote: Com a área de 363,00 metros quadrados, situado na Rua José Joaquim Cabral, com as seguintes divisas: 12,50 metros de frente par a Rua José Joaquim Cabral, 25,00 metros na lateral esquerda com quem de direito, 32,20 metros na lateral direita com quem de direito e 12,50 metros, pelo fundo, dividindo com a Prefeitura. Nos lotes acima discriminados existe benfeitoria, em regular estado de conservação, constante de um galpão em comum, com a área total de 617,45 m², construção em alvenaria, rebocada, cobertura em telha francesa, piso vermelhão, instalações elétrica e hidro sanitárias, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis-GO, livro 02, matrícula nº 6.386 (R-1-6.386). Imóvel avaliado por R$200,000,00(duzentos mil reais).
Obs.: 1. AV-2-6.386-autos 5651/2000-F-3801-Ação de Medida Cautelar de Protesto contra alienação de bens; e
2. R-36.386- autos RT 01699-2005-101-18-00-4 – Registro de penhora e avaliação.´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quinze de julho de dois mil e oito.
Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 140/2008
PROCESSO Nº ACPG 00707-2008-102-18-00-4
CONSIGNANTE: GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
CONSIGNADO: MARTIM GONÇALVES DA SILVA.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o consignado MARTIM GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº 198.255.521-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da r. Sentença de fls. 42/43, nos seguintes termos:
´´Vistos, etc. Postula o consignante que seja determinada a citação do consignado para receber a quantia de R$383,06 a título de verbas rescisórias ou, querendo, para contestar os termos da consignação. Citado, o consignado não compareceu em Juízo para contestar os termos do pedido consignatório. É o breve relato, DECIDO. O objeto do procedimento especial da consignação em pagamento é absolutamente restrito no âmbito do processo do trabalho, se prestando exclusivamente para o fim de desonerar o empregador consignante quanto às parcelas reconhecidas e estritamente segundo os valores à elas atribuídos. Não se concebe discutir nesta seara os motivos da rescisão contratual ou mesmo eventual causador da mora quanto ao recebimento ou ao pagamento do acerto rescisório, segundo a jurisprudência pacífica sobre o assunto. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE, O PLEITO CONSIGNATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA O FIM DE RECONHECER A QUITAÇÃO DA QUANTIA DE R$383,06, A TÍTULO DAS PARCELAS DESCRITAS NO TRCT DE FL. 14, DE FORMA RESTRITA AOS VALORES ALI APONTADOS, DETERMINANDO SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, A LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL DE FL.19 À CONSIGNANTE, BEM COMO A ENTREGA DO TRCT À CONSIGNANTE, QUE FICARÁ COMO DEPOSITÁRIA DO VALOR INDICADO E DO TRCT, CASO O CONSIGNADO APAREÇA PARA RECEBE-LOS. Custas pelo consignado no valor de R$10,64, das quais resta isento por força dos benefícios da justiça gratuita que ora se defere com fulcro na CLT, art. 790, §3º. Ciente a consignante. Intime-se o consignado, via editalícia. Após o levantamento do depósito e do recebimento do TRCT, arquivem-se os autos. ´´
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos trinta de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5334/2008
Processo Nº: RT 00691-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação interposta pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5320/2008
Processo Nº: RT 01006-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Considerando que já há expedição de carta precatória (fl. 290), o pleito de fl. 293 formulado pelo exeqüente, perdeu o seu objeto no que diz respeito à designação de praça, eis que a carta precatória na qual o bem (veículo) foi penhorado encontra-se arquivado. Contudo, encaminhe-se cópia do requerimento e do auto de fl. 187 ao Juízo deprecado. Dê-se-lhe ciência.

Notificação Nº: 5340/2008
Processo Nº: RT 00023-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS ROSA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): WALTER SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: ANAURUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE
Tomar ciência do r. despacho de fls.232, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Julgo Subsistente a penhora do bem descrito no auto de fl.
157. Expeça-se mandado de registro junto ao CRI competente. Após e previamente à designação de hasta pública, intimese o exeqüente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação do bem penhorado, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC. Se negativo ou decorrendo in albis o prazo, designe-se praça e leilão e expeça-se o edital, observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro. Intimem-se, o leiloeiro, o depositário e as partes, sendo a executada pessoalmente e através do seu advogado. São Luís De Montes Belos, 10 de julho de 2008, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5313/2008
Processo Nº: RT 00585-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONEI PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2020/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5319/2008
Processo Nº: AAT 00618-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ELIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Desentranhem-se os documentos solicitados em favor do autor. Após, aguarde-se o pagamento do valor requisitado para quitação dos honorários periciais.

Notificação Nº: 5323/2008
Processo Nº: RT 01086-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA + 001
ADVOGADO....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. despacho/sentença de fl. 139/140. Prazo de 05 dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5337/2008
Processo Nº: RT 01408-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EUFLOSINO ALVES
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 24/07/2008, às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.

Notificação Nº: 5314/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DOS REIS - ME (CENTRO DE USINAGEM MODELO) + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Julgo Subsistente a penhora do bem descrito no auto de fl. 123. Providencie o embargo judicial do veículo junto ao DETRAN. Libere-se em favor do exeqüente o valor penhorado, via BACEN JUD que se encontra à disposição do Juízo. Intime-o para receber e manifestar-se em 05 (cinco) dias, se há interesse na adjudicação do bem penhorado, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC. Se negativo ou decorrendo in albis o prazo, designe-se praça e leilão e expeça-se o edital, observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. OBS: INTEIR TEOR DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.gov.br OU NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5312/2008
Processo Nº: RT 01592-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLAVO PESSOA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 1988/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5322/2008
Processo Nº: AAT 01612-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JONAS LOURENÇO GOMES
ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5328/2008
Processo Nº: RT 01720-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 227/228, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...DISPOSITIVO Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liqüidação apresentada e considerado PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente decisão, retorne ao cálculo para dedução das parcelas já recolhidas e liberada ao credor, sem prejuízo da necessária atualização. Retornando, intime-se a devedora para, em 10 (dez)dias, comprovar nos autos o depósito do remanescente devido,
sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. São Luís De Montes Belos, 10 de julho de 2008, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5325/2008
Processo Nº: AAT 00539-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: DEUSMAR DE FARIA ALBERNAZ
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 95, Dr. ANTONIO MARMO CAMPOS FURTADO, NEUROLOGISTA, com endereço fixado à Rua 9-A, Nº 160, Sala 203, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, fones: (62) 3221.8077. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 5329/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 81, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III - DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHEM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5331/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DOS PASSOS PEREIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Ante a oposição da exceção de pré-executividade oposta pela executada, suspendam-se os atos executórios. Intime-se o exeqüente para impugnar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5321/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se vistas às partes acerca do processo administrativo, juntado às fls. 98/115, por cópia, para manifestação das partes. Prazo e fins legais. Após, indique a Secretaria do Juízo perito médico com especialidade em Ortopedia/Traumatologia, vindo-me conclusos.

Notificação Nº: 5332/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NACARDETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 88/97, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por NACARDETE DIAS DA SILVA em face de ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de horas extras com reflexos, horas in itinere com reflexos, intervalo intrajornada com reflexos. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença,computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza
salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Processo nº 001172/2008 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO A Secretaria da vara deverá juntar aos autos a cópia das atas dos processos 00098/2008, 00135/2008, 00137/2008, 01570/2007, bem como da certidão de averiguação produzida nos autos do processo 1104/2008. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – Go, 09 de julho de 2008..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5330/2008
Processo Nº: RT 01177-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA NOVA FÓRMULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 28, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III - DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHEM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5336/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 81/90, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LEANDRO JOSE DE ALVARENGA em face de ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de horas in itinere com reflexos e intervalo intrajornada com reflexos. Processo nº 001186/2008 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. A Secretaria da vara deverá juntar aos autos a cópia das atas dos processos 00098/2008, 00135/2008, 00137/2008, 01570/2007, bem como da certidão de averiguação produzida nos autos do processo 1104/2008. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – GO, 09 de julho de 2008." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5315/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MARTINS GOMES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JORNAL CLASSIBELOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Retifique-se o endereço do(a) reclamado(a), consoante informado pelo autor à fl. 40. Inclua-se na pauta do dia 05/08/2008 às 13:30 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4153/2008
Processo Nº: RT 00062-2001-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON GOMES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): ME - LOCADOURA + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4178/2008
Processo Nº: RT 00418-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LONGUIM CORREA DA CRUZ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ÂNGELO VACIL DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos supra para o dia 08/08/2008 às 15h30min e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 09/09/2008, a iniciar-se à partir de 10h00min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 4157/2008
Processo Nº: RT 00299-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR SIRLEY BATISTA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4161/2008
Processo Nº: RT 00972-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON PEREIRA DA SILVA / INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4154/2008
Processo Nº: AAT 01128-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO SILVA MORAIS
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO VIEIRA VAZ + 002
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4158/2008
Processo Nº: RT 01180-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA CASADO
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4175/2008
Processo Nº: AAT 00065-2008-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ROSALINA RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RÉU(RÉ).: BELIMART MODAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os motivos expostos pelo MM. Juiz titular desta Egrégia Vara do Trabalho, inclua-se na pauta do dia 22/07/2008, às 15h30min, para realização de audiência de instrução, devendo as partes

comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 4151/2008
Processo Nº: AAT 00151-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ANGELINA RIBEIRO TOLEDO
ADVOGADO: IDENES CESAR TOLEDO SILVA
RÉU(RÉ).: EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA + 001
ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.228/239, julgada parcialmente procedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4162/2008
Processo Nº: AAT 00420-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADAO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO A FIM DE QUE OFEREÇA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4163/2008
Processo Nº: AAT 00420-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADAO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO A FIM DE QUE OFEREÇA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4179/2008
Processo Nº: CCS 00592-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ELIONE TADEU SILVA MACHADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência do arquivamento do processo nos termos do art. 844, da CLT, conforme ata de audiência às fls.41.Prazo legal.

Notificação Nº: 4186/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GR S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, às 09h30min do dia 30 de junho de 2008, para RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas cusstas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 4187/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GR S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, às 09h30min do dia 30 de julho de 2008, para RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas cusstas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 79/2008
PROCESSO Nº RT 00418-2005-201-18-00-4
EXEQÜENTE: LONGUIM CORREA DA CRUZ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(A): WOLMY BARBOSA DE FREITAS
EXECUTADO: ÂNGELO VACIL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
1ª Praça: 08/08/2008, às 15h30min
Leilão: 09/09/2008, às 10h00min
Localização do Bem(ns): Av. Tocantins (Posto Santo Expedito), Uruaçu/GO A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fl. 142 e Reavaliação de fls. 287.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo Pas/Automóvel gasolina Fiat Palio ED, ano e modelo 1997, cor branco, 4 portas, Chassi 9BD178216V0327061 (Alienação Fiduciária Banco do Brasil S/A, conforme cópia nos autos), veículo com pára- brisas trincado lado direito, limpador traseiro quebrado, capu com um pequeno amassado lado direito acima do farol, pára-choque traseiro com arranhões/descascados na pintura, 04 (quatro) rodas liga leve (desenho parecido com um Y) com pneus com menos de meia vida, roda/estepe comum com pneus nas mesmas condições informadas, painel em bom estado de conservação, banco do passageiro/dianteiro com alguns rasgados, o do motorista com pequenos rasgados, o banco traseiro em bom estado de conservação, apresenta na lataria alguns pontos de ferrugem, falta a tampa do porta-malas. Veículo em perfeito funcionamento. Avaliado em R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Ressalva: Segundo informações do filho do executado Sr. Edson Silva dos Santos, o motor está com meia vida. OBS. Este veículo encontra-se com restrição junto ao DETRAN/GO-bloqueio de transferência e gravame; multa no valor de R$ 127,69; licenciamento vencido 2 anos, IPVA, seguro, no total de R$ 646,21, atualizado até 30/09/2007. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/09/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatorze de julho de dois mil e oito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3071/2008
Processo Nº: RT 00457-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENIO NETO IMÓVEIS LTDA (IMOBILIÁRIA)
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada da decisão de fl. 145 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Noticia o Sr. Leiloeiro, à fl. 132, que não compareceu nenhum licitante no leilão realizado no dia 27.05.2008. O crédito líquido da Reclamante/Exeqüente, atualizado até 27.05.2008, é de R$ 1.517,66 (cf. cálculos de fls. 139/143). Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defere-se a adjudicação dos bens descritos no edital de fl.120, como requerido à fl. 136, pelo valor do crédito da exeqüente, diante da diferença ínfima entre o valor da avaliação dos bens (R$1.500,00). Expeça-se o Auto de Adjudicação, intimando-se a Exeqüente-Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se o executado desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região. Decorrido in albis o prazo para interposição de Embargos à Adjudicação, expeça-se mandado de entrega dos bens, intimando-se o Exeqüente-Adjudicante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.'

Notificação Nº: 3068/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUSA GERÔNIMO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS AUTORIZATÁRIOS E/OU PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: VANIA FRAIM DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para comparecer, no prazo de 5(cinco) dias, perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 3072/2008
Processo Nº: RT 00506-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMILE FREITAS TIMÓTEO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da r. sentença de fls. 87/92, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada COMERCIAL MASTER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA a pagar à Reclamante JAMILE FREITAS TIMÓTEO, no prazo legal, com juros e correção monetária: multa rescisória, bem como a fornecer, em 05 dias, os formulários do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo.Custas, pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor ora arbitrado à condenação.Liquidação mediante cálculos.Não há incidência de contribuição previdenciária.Oficie-se ao INSS.Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada.Publique-se no dia 14.07.2008 às 13:20h. CELSO MOREDO GARCIAJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3069/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DINIZIO TEIXEIRA DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): LAMINAÇÃO DE FERROS ÁGUAS LINDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado de que, a audiência UNA anteriormente designada para o dia 14/07/2008, às 13h50min, foi adiada para o dia 28/07/2008, às 14h30min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1866/2008
Processo Nº: RT 00363-2002-211-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE LOPES DE SOUSA SOBRINHO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICI- PAL S/A (EM LIQUIDACAO) + 001
ADVOGADO....: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 612, nos autos à epígrafe, abaixo transcrita. Vistos etc. A União (Procuradoria-Geral Federal) apresentou impugnação aos cálculos de liquidação (fls. 591/598), requerendo a reforma dos cálculos da contribuição previdenciária.
O executado manifestou às fls. 606/608, requerendo a rejeição da impugnação. Compulsando os autos, observa-se que a sentença exeqüenda foi liquidada às fls. 374/383 e retificada às fls. 389/398, para inclusão das custas. Desses cálculos de liquidação, o INSS foi intimado às fls. 405/406, deixando transcorrer o prazo sem apresentar impugnação (certidão de fls. 417). A determinação inserta no termo de acordo de fls. 463/465, de se dar vista à União, refere-se, exclusivamente, à adequação dos cálculos (fls. 450/456), com aplicação da tabela de redução para conciliação. Diante do exposto, têm-se que a impugnação de fls.591/598 é intempestiva, motivo pela qual dela não conheço. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal), sendo esta mediante carca.

Notificação Nº: 1871/2008
Processo Nº: RT 00277-1997-002-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCINO PEREIRA BOTELHO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO EXECUTADO: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da peça de fls. 1.078/1.080, especificamente do cálculo da multa do FGTS.

Notificação Nº: 1863/2008
Processo Nº: RTN 00751-2004-006-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ETC
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 362/363, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. O exeqüente, na peça de fls. 340, impugna a conta de fls. 323/331, alegando que não foram calculadas a incorporação do adicional de tempo de serviço sobre o valor da gratificação, bem como os reflexos nas férias e 13º salário. A reclamada, às fls. 349, diz não haver qualquer contradição na conta. A Contadoria deste Eg. Regional, às fls. 350, informa a este Juízo que a alegação do credor prospera, uma vez que ao liquidar a sentença considerou apenas o valor da gratificação suprimida, sem levar em conta os reflexos sofridos por esta supressão e apresenta uma nova conta, devidamente retificada às fls. 351/361 dos autos. Diante disso, acolho a impugnação ofertada pelo exeqüente e homologo os cálculos de fls. 351/361, fixando a execução no valor de R$82.622,18 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), atualizada até 29/02/2008, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 1873/2008
Processo Nº: RT 01065-2007-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEIDE MADALENA SOLA BARBOSA
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1875/2008
Processo Nº: RT 01214-2006-011-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1867/2008
Processo Nº: RT 00257-2007-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ILDA GREGÓRIO FERREIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 08/08/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 18/08/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 1867/2008
Processo Nº: RT 00257-2007-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ILDA GREGÓRIO FERREIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 08/08/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 18/08/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: RT 02176-2006-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO. Vista ao executado dos novos cálculos apresentados às fls. 287/302, por cinco dias.

Notificação Nº: 1864/2008
Processo Nº: RT 01180-2007-221-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RICARTE
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 223/224, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Rejeito liminarmente os Embargos

à Execução opostos pelo MUNICÍPIO DE GOIÁS na execução em que figura como exeqüente PEDRO HENRIQUE RICARTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1872/2008
Processo Nº: RT 00850-2007-251-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEIDE PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO
ADVOGADO....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES
DESPACHO: À EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1876/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-251-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RONEI DE SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1874/2008
Processo Nº: RT 00885-2007-251-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: TEREZA CONRADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1865/2008
Processo Nº: ACI 00277-2006-101-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ACREÚNA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 824/826, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO:
Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA na execução em que figura como Exeqüente O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.07.16 17:28:23 -03'00'